



# Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná



# **Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná**

Curitiba - 2025

Ficha Catalográfica

---

F672c Fomento à cidadania, transparência pública e controle social nas universidades estaduais do Paraná [recurso eletrônico] / Editor: Ministério Público do Estado do Paraná, Centro de Apoio à Execução (CAEX) — Documento eletrônico. — Curitiba : Escola Superior do MPPR, 2025.

Livro Digital

Modo de acesso: <http://www>.

ISBN 978-65-87486-33-8

1. Administração pública. 2. Gestão pública. 3. Portal de transparência. 4. Cidadania. 5. Universidade – controle. 6. Coletânea de estudos. I. Ministério Público, Centro de Apoio à Execução (CAEX) – Paraná. II. Título.

CDU 342.9:35.001.7(816.2)(082.1)

Elaborada por Claudia Teixeira de Oliveira - CRB-9/1391  
Divisão de Biblioteca / Ministério Público do Estado do Paraná

---

# APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que o Ministério Público do Paraná (MPPR), através do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx), saúda a publicação desta coletânea de dezessete artigos científicos, um marco significativo do projeto desenvolvido em colaboração com as Instituições de Ensino Superior paranaenses. A iniciativa, centrada no tema “Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná”, reflete o compromisso institucional em promover um diálogo construtivo por meio de ações efetivas que fortaleçam os pilares da democracia e da gestão pública. Reconhecemos a universidade como o foro adequado para a disseminação e discussão de ideias transformadoras e para a capacitação de novos líderes. Este projeto é um testemunho do potencial catalisador da academia quando unida a órgãos de Estado em prol do bem comum e do aperfeiçoamento cívico da nossa sociedade.

Os trabalhos aqui reunidos, elaborados com esmero e dedicação por estudantes universitários, são a prova viva do engajamento da juventude acadêmica com as questões cruciais da cidadania ativa, da necessidade de transparência nos atos públicos e da importância do controle social como ferramenta de fiscalização e aprimoramento. Cada artigo oferece uma perspectiva única e aprofundada, investigando desafios e propondo soluções inovadoras que enriquecem o debate e podem inspirar políticas públicas mais eficazes. Para o Ministério Público, é alentador constatar a qualidade das reflexões e o rigor metodológico empregado, evidenciando que o investimento na formação crítica dos nossos jovens é um caminho seguro para um futuro mais justo e democrático. Estes estudos não são meros exercícios acadêmicos; são contribuições relevantes que demonstram a vitalidade do pensamento crítico em nossas universidades.

Convidamos, pois, a todos os leitores – acadêmicos, gestores públicos, membros da sociedade civil e demais interessados – a mergulharem nestas páginas e a utilizarem o conhecimento aqui compartilhado como inspiração para novas pesquisas, debates e, sobretudo, ações concretas. O Ministério Público do Paraná reitera seu compromisso em continuar fomentando parcerias como esta, que alinham a excelência acadêmica à missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Que esta obra sirva como um farol, iluminando os caminhos para uma participação cidadã cada vez mais robusta e para uma administração pública que verdadeiramente sirva aos interesses da coletividade paranaense.

**Bruno Sergio Galatti**

Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx

**Joelson Luís Pereira**

Promotor de Justiça do Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx

# Sumário

## INTRODUÇÃO

Fernanda da Silva Soares

7

## A TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA

Vitor Augusto de Lima dos Santos, Rafael Costanzi Moreira e Yasmim Alves Pereira

8

## A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NAS LICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Beatriz Roza Antonio Silva, Enzo Makihara Zucon Candido, Maria Luiza de Oliveira Moretti e Natália Luiza de Roco

20

## ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS EM ALIMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I EM LONDRINA: COMPARAÇÃO ANUAL DOS GASTOS ALIMENTÍCIOS EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS

Ana Carolina de Oliveira Guido, Ana Clara Konishi de Castro Silveira, Júlia Udenal Rochinski e Larissa Camargo Vallim

40

## ANÁLISE CRÍTICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA: ACESSIBILIDADE PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Jhennyfer Kracy Martins De Souza, Luis Fernando Rodrigues Diniz e Manuela Muniz Timóteo da Silva

58

## AVALIAÇÃO DE USABILIDADE DE PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA SOB A ÓTICA DO CIDADÃO: UM ESTUDO EMPÍRICO COM ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

Angélica Konopatzki, Iasmini Magnes Turci Borges, Juliane Andressa Pavão, Kerla Mattiello e Zaira Carvalho Cornélio Braga

72

## ANÁLISE DOS VALORES GASTOS COM CARGOS COMISSIONADOS EM RELAÇÃO À FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Fernanda Pretti Andrade e Gabriela Motta de Lima Alves

122

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO EM MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE DO ESTADO DO PARANÁ

Franciele de Farias Bueno, Kildery Lorean Maximo Clemente, Nathália Aguiar Melani e Nicoli da Silva Leite

146

## RELAÇÃO GASTO E PRODUÇÃO DOS VEREADORES CANDIDATOS À REELEIÇÃO EM MARINGÁ

Brenno Diniz Pires, Giovana Godoy da Costa, Gisele Espirito Santo de Souza e Maria Gabriela Chavenco Sala

189

**TRANSPARÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DENTRO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE APUCARANA-PR: DIVERGÊNCIAS ENTRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E OS GASTOS REAIS**

Júlia Romani Fernandes, Alice do Prado Batista Franklin e Iris Cochak Gracioli de Oliveira

**216**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS: PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS**

Bruna Emilio Ferreira Faria, César Augusto Pinto, David Sergio da Silva, Nathalie Mariam Oyenike Lawal e Wesley Valério Gomes

**228**

**EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: UMA ANÁLISE DOS GASTOS DO GOVERNO DE BANDEIRANTES EM SAÚDE E EDUCAÇÃO**

José Emanuel Gonçalves e Vagner Luiz Sabino dos Santos

**237**

**(IN)DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UMA ANÁLISE NO FIM DE MANDATO ELEITORAL**

Jheniffer Marcos Verissimo, Patrícia Rockenbach Maehler, Andrielly Manica Macedo e Hudson Pacheco da Costa

**245**

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS ROYALTIES DE ITAIPU RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS LINDEIROS**

Jorge Leocides Spielmann, Maria Eduarda Schmidt Tonidande, Maria Eduarda Weis e Samuel Grosbelli

**266**

**ANÁLISE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

Ana Luiza Fagundes, Manuely Gutervil Matias e Thalyta Maciel dos Santos

**286**

**ANÁLISE DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

Eliza dos Santos Lorenci, Gessica Barbosa dos Santos e Victoria da Graca Martins Costa

**297**

**TRANSPARÊNCIA NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DOS ANOS DE 2022 - 2025**

Débora Zelaski Matias Gomes, Isadora Barbosa Patricio e Rosimeri Cravelin dos Santos

**314**

**CUMPRIMENTO DOS INDICES DE DESPESA COM SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA**

Noely Campos

**328**

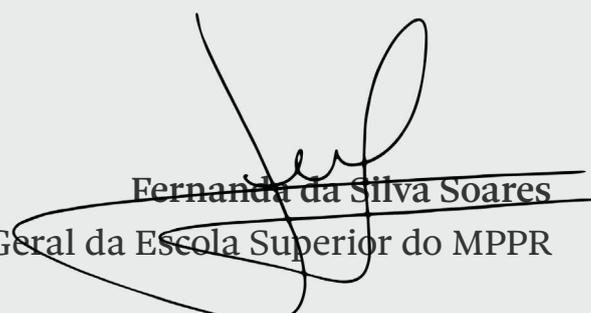
# INTRODUÇÃO

A história de um país também se escreve por meio de suas instituições. E quando estas se irmanam em nome do conhecimento, da cidadania e da democracia, o futuro se ilumina com promessas de avanço e transformação.

É com esse espírito que a Escola Superior do Ministério Público do Paraná se une a esta relevante iniciativa, realizada em parceria com o Centro de Apoio à Execução e com as universidades estaduais do Paraná. Como espaço dedicado ao ensino, à pesquisa e à extensão, a Escola valoriza, em especial, projetos que promovam a aproximação entre a instituição e a comunidade acadêmica, fortalecendo o diálogo, a escuta e a produção colaborativa de saberes.

A coletânea de artigos ora publicada é exemplo eloquente do potencial transformador dessa aproximação. Por meio de análises críticas, rigor metodológico e um olhar sensível sobre os desafios da gestão pública, os estudantes universitários que assinam os textos demonstram que o engajamento cívico e o controle social não são apenas direitos — mas deveres que podem e devem ser exercidos desde a formação acadêmica.

Que esta obra sirva como instrumento de inspiração e engajamento. Para a Escola Superior do Ministério Público do Paraná, é motivo de honra participar dessa construção conjunta de conhecimento e cidadania.



Fernanda da Silva Soares

Coordenadora-Geral da Escola Superior do MPPR



# A TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA

## Autores:

Vitor Augusto de Lima dos Santos<sup>1</sup>

Rafael Costanzi Moreira<sup>2</sup>

Yasmim Alves Pereira<sup>3</sup>

## Professora Orientadora:

Silvia Regina Tacla<sup>4</sup>

**RESUMO:** Este artigo analisa o Portal da Transparência do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de Londrina, verificando se ele cumpre as determinações da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei da Transparência. O objetivo é avaliar a acessibilidade das informações para o cidadão comum, com foco na clareza e na compreensibilidade dos dados sobre a gestão do FMMA. A pesquisa, de caráter qualitativo, utiliza a metodologia de estudo de caso, combinando técnicas de análise de conteúdo, grupo focal e análise documental. Os resultados evidenciam que

1 Graduando do 7º período de Direito da Universidade Estadual de Londrina, fundador e monitor da Monitoria do Curso de Direito da Anhanguera Londrina com ênfase em Direito Constitucional, Direito Penal, Processo Penal, Processo Civil e Direito Tributário. Colaborador da ENEG e do IBGCONF, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

2 Graduando do 5º período de Direito da Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades do MPPR.

3 Graduanda do 5º período de Direito da Universidade Estadual de Londrina, foi colaboradora do projeto de formação complementar-EAAJ. Monitora das disciplinas de Direito Penal e Direito Constitucional na UEL. Membro da Equipe de Arbitragem da UEL (ARBUEL), membro do Núcleo de Estudos e Simulações do Tribunal do Júri (NESJURI), membro do laboratório de legal design, membro do projeto de extensão escuta pensante e membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades do MPPR.

4 Professora Titular da Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Direito Público. Mestre em Direito pela Universidade de Marília e Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina. Agente de Conciliação e Mediação, no Gabinete da Reitoria da UEL.



o portal não atende plenamente às determinações legais, apresentando informações genéricas e superficiais, que não permitem ao cidadão comum compreender a destinação dos recursos. O portal se mostra mais adequado para um público com familiaridade com a linguagem técnica e os procedimentos administrativos, excluindo o cidadão comum e restringindo o exercício da cidadania. Conclui-se que o portal apresenta falhas que impedem o acesso à informação e comprometem a transparência na gestão pública.

**Palavras-chaves:** Transparência. Controle Social. Meio Ambiente.

## 1. INTRODUÇÃO

O direito à informação, pilar fundamental da democracia e da cidadania, é uma prerrogativa essencial a todos os indivíduos. Consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966, esse direito transcende fronteiras e se consolida como garantia constitucional irrenunciável no ordenamento jurídico brasileiro.

No entanto, a trajetória brasileira rumo à efetivação do direito à informação foi marcada por contrastes. Enquanto o cenário internacional demonstrava crescente valorização desse direito, o Brasil, sob o regime da ditadura militar, resistiu à sua incorporação. Somente com a redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988, o acesso à informação, de forma livre e irrestrita, foi reconhecido como direito fundamental, assegurando a todos o direito de obter informações de interesse particular, coletivo ou geral junto aos órgãos públicos.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, representou um passo crucial na concretização desse direito, rompendo com a cultura do sigilo e da opacidade e promovendo a inclusão do cidadão nas decisões que afetam a sociedade. Para garantir a efetiva participação popular na gestão pública, o Estado assume o dever de informar, de forma pública, acessível e simples, sobre seus atos e realizações. Ferramentas como os portais de transparência são essenciais para evidenciar o destino dos recursos públicos e prestar contas à sociedade.

Em uma sociedade que se pretende inclusiva, a informação deixa





de ser privilégio de poucos e se torna direito de todos. Cabe ao Estado, portanto, garantir que a informação pública seja verdadeiramente acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, nível de escolaridade ou capacidade de compreensão.

Nesse contexto, o presente trabalho analisa o portal de transparência do município de Londrina, com foco na acessibilidade da informação para o “cidadão comum”, compreendido aqui como aquele indivíduo com baixo nível de letramento e escolarização, que enfrenta dificuldades na interpretação de textos e na realização de operações matemáticas simples, incluindo pessoas consideradas analfabetas funcionais e pessoas com deficiências que possam comprometer a compreensão das informações disponibilizadas.

A pesquisa, de caráter qualitativo, utilizou a metodologia de estudo de caso, combinando técnicas de análise de conteúdo, grupo focal e análise documental. Os resultados evidenciaram que o portal não atende plenamente às determinações da Lei de Acesso à Informação e da Lei da Transparência, apresentando informações genéricas e superficiais, que não permitem ao cidadão comum compreender a destinação dos recursos orçamentários.

A análise demonstrou que o portal se dirige a um público específico, com maior familiaridade com a linguagem técnica e os procedimentos administrativos, excluindo o cidadão comum e restringindo o exercício da cidadania. Conclui-se que o portal de transparência do município de Londrina apresenta falhas que impedem o acesso à informação por parte do cidadão comum, comprometendo a transparência na gestão pública.

## 2. A LEI DE TRANSPARÊNCIA APLICADA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Em conformidade com as normas federais pertinentes, o Município de Londrina editou a Lei Municipal nº 11.777/2012, que estabeleceu a Política Municipal de Transparência e Controle Social<sup>5</sup>, com vistas a “debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e

---

5 LONDRINA. Lei nº 11.777, de 19 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a Política Municipal de Transparência e Controle Social no âmbito do Município de Londrina. Londrina: Câmara Municipal, 2012. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE117772012consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.





incremento da transparência na gestão do Poder Público Municipal”.

O artigo 2º da Lei Municipal nº 11.777/2012<sup>6</sup> define os princípios e diretrizes da Política Municipal de Transparência e Controle Social, dentre os quais se destacam: a observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção; a divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação; a utilização de tecnologias da informação e de meios de comunicação virtuais; além da primazia pela linguagem simples e acessível.

A análise da aplicação da Lei de Transparência no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de Londrina requer a consideração da Lei Municipal nº 4.806/1991, que instituiu o FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA)<sup>7</sup>, bem como das normas que a alteraram, em especial as Leis Municipais nº 9.285/2003<sup>8</sup> e nº 13.529/2022<sup>9</sup>.

O artigo 18 da Lei nº 4.806/1991 estabelece que o FMMA “será administrado pela Secretaria Municipal do Ambiente, sendo a aplicação dos recursos que o compõem decidida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente”. Essa disposição legal confere ao CONSEMMA a competência

6 Art. 2º A Política Municipal de Transparência e Controle Social será executada em conformidade com os princípios que regem a administração pública, com os ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção, nos casos previstos na lei;
- II – divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação;
- III – utilização, preferencialmente, por tecnologias da informação e por meios de comunicação virtuais;
- IV – primazia pela linguagem simples, acessível aos cidadãos e que possibilite o claro entendimento do que está sendo veiculado;
- V – promoção de ações que visem à prevenção e combate à corrupção;
- VI – fomento à integração e à complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas por todas as esferas do Poder Público Municipal; e
- VII – completo apoio e cooperação às práticas e ações de controle social executadas pela sociedade civil.

7 LONDRINA. Lei nº 4.806, de 10 de outubro de 1991. Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA. Londrina: Câmara Municipal, 1991. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/1991/web/LE048061991consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

8 LONDRINA. Lei nº 9.285, de 28 de agosto de 2003. Altera dispositivos da Lei nº 4.806, de 10 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, e dá outras providências. Londrina: Câmara Municipal, 2003. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2003/web/LE092852003consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

9 LONDRINA. Lei nº 13.529, de 24 de novembro de 2022. Altera dispositivos da Lei nº 4.806, de 10 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, e dá outras providências. Londrina: Câmara Municipal, 2022. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2022/web/LE135292022consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.





para definir a destinação dos recursos do FMMA, o que implica a necessidade de transparência na atuação do Conselho e na gestão do Fundo.

O Código Ambiental de Londrina, instituído pela Lei Municipal nº 11.471/2012<sup>10</sup>, atribui à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA) a competência para “coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes, coordenação e decisão da destinação dos recursos fixadas pelo CONSEMMA” (artigo 21, XIV). Essa disposição reforça a importância da transparência na gestão do FMMA, exigindo que a SEMA preste contas de sua atuação ao CONSEMMA e à sociedade.

A Resolução CONSEMA 01/2024, que “apresenta as diretrizes que orientam a destinação dos valores do Fundo”, é a normativa mais recente que regulamenta a aplicação dos recursos do FMMA. A disponibilização dessa resolução no portal da transparência do município, juntamente com as informações atinentes ao FMMA, é uma medida positiva que contribui para o acesso à informação e o controle social.

No entanto, a efetividade da Lei de Transparência no âmbito do FMMA depende não apenas da disponibilização das informações no portal da transparência, mas também da clareza, da acessibilidade e da compreensibilidade dessas informações. É fundamental que o município adote medidas para garantir que as informações sobre o FMMA sejam apresentadas de forma organizada, objetiva e com linguagem acessível a todos os cidadãos, independentemente de seu nível de escolaridade ou de sua familiaridade com a temática ambiental.

Além disso, é necessário que o município promova a participação social na gestão do FMMA, por meio de mecanismos que permitam o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo pela sociedade. A realização de audiências públicas, a criação de canais de comunicação com a sociedade e o estímulo à participação dos cidadãos nas reuniões do CONSEMMA são medidas que podem contribuir para o fortalecimento do controle social e a promoção da transparência na gestão do FMMA.

---

<sup>10</sup> LONDRINA. Lei nº 11.471, de 5 de janeiro de 2012. Institui o Código Ambiental do Município de Londrina. Londrina: Câmara Municipal, 2012. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE114712012consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.





Em suma, a Lei de Transparência, aplicada ao FMMA de Londrina, exige não apenas a divulgação de informações, mas também a adoção de medidas que garantam a acessibilidade, a compreensibilidade e a participação social na gestão dos recursos públicos destinados à proteção do meio ambiente. A efetividade da transparência nesse âmbito depende do compromisso do município com a construção de uma gestão pública aberta, democrática e participativa.

### 3. TRANSPARÊNCIA DEFICIENTE E OPACIDADE

A gestão transparente dos recursos públicos é um pilar fundamental da administração pública, essencial para garantir a *accountability*<sup>11</sup> e o controle social, consagrando o direito fundamental de acesso à informação. No contexto da gestão ambiental, a transparência assume ainda maior relevância, pois permite que a sociedade acompanhe e participe das decisões que afetam o meio ambiente, bem como fiscalize a aplicação dos recursos públicos destinados à sua proteção.

No município de Londrina, a Lei Municipal nº 4.806/1991 instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), com o objetivo de financiar projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais e à melhoria da qualidade ambiental. O artigo 17 da referida lei prevê uma diversidade de fontes de recursos para o Fundo<sup>12</sup>, demonstrando a intenção do legislador de garantir a transparência na gestão do FMMA, ao estabelecer claramente as fontes de financiamento.

---

11 “Não existe uma palavra em português que traduza *accountability*, mas sim uma dezena de termos que tentam conceituá-la, tais como controle, fiscalização, responsabilização, prestação de contas, compromisso, proatividade e transparência.” NASCIMENTO, Ulisses Alves do. O que é *Accountability* e como fortalece a democracia? CLP | Centro de Liderança Pública, 2024. Disponível em: <https://clp.org.br/o-que-e-accountability/>. Acesso em: 22 nov. 2024.

12 Art. 17. São fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente: (Redação de todo o artigo alterada pelo art. 1º da Lei nº 9.760, de 17 de agosto de 2005)

I – a dotação orçamentária do Município;

II – o produto integral das multas por infrações às normas ambientais;

III – transferências da União e Estado e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

V – a receita resultante do repasse do ICMS ecológico ao município; e

VI – outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser a ele destinadas.





A análise do Portal da Transparência do Município de Londrina, no que tange ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), revela uma preocupante contradição entre o arcabouço legal, que visa à transparência, e a prática observada. As informações disponibilizadas são genéricas e insuficientes, o que dificulta a compreensão da composição do FMMA e o acompanhamento da aplicação dos recursos pela sociedade.

O portal informa que o FMMA está organizado em três contas bancárias, cada uma com uma fonte de recursos distinta. A primeira conta, que antecede a criação do próprio FMMA, utiliza recursos da “fonte 000 (“livre”)”. No entanto, a descrição dessa conta não explicita a origem específica do dinheiro, nem como esses recursos são utilizados. A existência de uma conta “livre” em um Fundo Municipal com regras claras de arrecadação levanta questionamentos sobre a conformidade da gestão do FMMA com os princípios da legalidade e da transparência.

A segunda conta recebe mensalmente a “cota-parque do ICMS Ecológico”<sup>13</sup>, após a dedução do percentual referente ao FUNDEB<sup>14</sup>. Apesar de mencionar a “cota-parque do ICMS Ecológico”, a descrição não especifica o valor mensal repassado ao Fundo, nem como esse valor é calculado. A informação sobre a dedução do percentual referente ao FUNDEB não esclarece qual o percentual remanescente destinado ao FMMA, gerando dúvidas sobre a proporção dos recursos do ICMS Ecológico que efetivamente chega ao Fundo.

Já a terceira conta é destinada aos recursos provenientes de multas por danos ao meio ambiente. A descrição dessa conta é genérica, não especificando o número de multas aplicadas, o valor de cada multa e a periodicidade dos depósitos. A ausência de informações sobre a destinação específica desses recursos impede que a sociedade acompanhe como o FMMA está sendo utilizado para reparar os danos ambientais e promover a recuperação do meio ambiente.

### A falta de transparência na gestão do Fundo Municipal do Meio

---

13 Instrumento de política pública que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios que abrigam em seus territórios Unidades de Conservação ou mananciais para abastecimento de municípios vizinhos.

14 É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual. Sua implantação, iniciada em 1º de janeiro de 2007, com vigência pré-estabelecida para 2020, foi transformado em fundo permanente de apoio ao desenvolvimento da educação brasileira pela Emenda Constitucional nº 108/2020, sendo atualmente regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.





Ambiente (FMMA) de Londrina é ainda mais evidente quando se observa a omissão de informações cruciais sobre a aplicação dos recursos. O portal não fornece qualquer dado sobre como os recursos são utilizados, quais projetos são financiados, quais os critérios para a seleção dos projetos e quais os resultados alcançados. Essa ausência de informações impede que a sociedade exerça o controle social sobre a gestão do Fundo e acompanhe a efetividade das políticas públicas implementadas com recursos do FMMA.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) assegura o direito fundamental de acesso à informação, mas o Portal da Transparência do FMMA de Londrina se caracteriza pela opacidade, e não pela clareza. As informações sobre a origem e a destinação dos recursos são escassas, pouco detalhadas e de difícil compreensão, especialmente para o cidadão comum, que não tem familiaridade com a linguagem técnica e burocrática utilizada pelo portal.

O portal se limita a registrar as informações dos anos de 2023 e 2024, demonstrando um descaso com a preservação da gestão do FMMA. Mesmo quando acessados esses registros limitados, as informações são insuficientes. A “Pesquisa Processual” apresenta uma lista de protocolos com tipos de documentos como “Relatório”, “Extrato” e “Extrato Bancário”, mas sem fornecer acesso aos documentos em si, o que configura uma restrição ao acesso à informação e fere o princípio da publicidade.

A deficiente transparência na gestão do FMMA de Londrina contraria os princípios da transparência e da publicidade, consagrados na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação, e configura um desrespeito ao direito fundamental de acesso à informação. A falta de informações claras, completas e acessíveis sobre o FMMA dificulta o controle social e compromete a participação cidadã na gestão ambiental do município.

É essencial que a administração municipal adote medidas para garantir a transparência na gestão do FMMA, disponibilizando no Portal da Transparência informações detalhadas sobre a origem e a destinação dos recursos do Fundo, de forma clara, objetiva e acessível a todos os cidadãos, além da publicação de relatórios periódicos sobre a execução do FMMA, com a descrição dos projetos financiados e dos resultados alcançados, é fundamental para o exercício do controle social e para o fortalecimento da cidadania.





## 4. A NECESSIDADE DO CONTROLE SOCIAL FRENTE AO PODER ARRECADATÓRIO E FISCALIZATÓRIO DO ESTADO EM MATÉRIA AMBIENTAL

A gestão dos recursos públicos exige transparência e mecanismos eficazes de controle social para garantir a *accountability* e prevenir a corrupção. A divulgação de informações sobre os atos da gestão pública, como previsto em lei, não deve se limitar aos relatórios fiscais e financeiros, mas também deve incluir informações qualitativas que reportem o desempenho, os projetos e o atingimento de metas em áreas essenciais para a sociedade, como saúde, educação, meio ambiente, entre outras<sup>15</sup>.

No contexto do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de Londrina, a necessidade de controle social se torna ainda mais premente, considerando o seu elevado potencial de arrecadação e a importância da proteção do meio ambiente. O controle social, nesse caso, envolve a capacidade da sociedade de fiscalizar e influenciar as decisões do Estado sobre a arrecadação e a aplicação dos recursos do FMMA, garantindo que esses recursos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com o interesse público.

A participação ativa da sociedade na gestão pública, por meio do controle social, é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente. O controle social contribui para a prevenção da corrupção, para a melhoria da qualidade das políticas públicas e para o aumento da confiança dos cidadãos nas instituições.

Em áreas com grande concentração de recursos, como é o caso do FMMA, a necessidade de controle social se torna ainda mais crucial. A falta de transparência na gestão desses recursos pode gerar desconfiança e descrença na atuação do Estado, além de comprometer a legitimidade das políticas públicas.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei da Transparência são instrumentos importantes para o exercício do controle social, ao garantirem o acesso à informação sobre a atuação do Estado. No entanto, a efetividade do controle social depende não apenas da disponibilidade da informação,

15 CRUZ, Cláudia Ferreira et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. *Revista de Administração Pública*, v. 46, n. 1, p. 153 a 176-153 a 176, 2012.





mas também da clareza, da acessibilidade e da compreensibilidade dessa informação.

É essencial que o Estado promova a participação social na gestão pública, por meio de mecanismos que facilitem o acesso à informação e a participação dos cidadãos nas decisões que afetam a comunidade. A criação de conselhos municipais, a realização de audiências públicas e a divulgação de informações em linguagem clara e acessível são exemplos de medidas que podem contribuir para o fortalecimento do controle social e para a construção de uma gestão pública mais transparente, eficiente e democrática.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Portal da Transparência do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de Londrina revela uma profunda dissonância entre o arcabouço legal, que preconiza a transparência e o acesso à informação, e a realidade encontrada. As informações disponibilizadas são escassas, superficiais e de difícil compreensão, especialmente para o cidadão comum, que não possui o conhecimento técnico para navegar na linguagem burocrática e complexa do portal.

A experiência de uso do portal é frustrante para aqueles que buscam informações claras e precisas sobre a gestão do FMMA. A falta de detalhamento sobre a origem e a destinação dos recursos, a ausência de dados sobre os projetos financiados e os resultados alcançados, e a restrição ao acesso a documentos relevantes comprometem a transparência e dificultam o exercício do controle social.

É evidente que o portal não cumpre seu papel de ferramenta de transparência e de prestação de contas à sociedade. A opacidade na gestão do FMMA impede que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos destinados à proteção do meio ambiente, comprometendo a participação cidadã e a construção de uma gestão pública mais democrática e responsável.

As falhas do portal representam uma violação aos princípios da transparência e da publicidade, consagrados na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação. O direito fundamental de acesso à informação





é pilar essencial do Estado Democrático de Direito, e a sua violação fere a própria essência da democracia.

A ausência de informações claras e completas sobre o FMMA impede que o cidadão exerça plenamente sua cidadania, ao limitar sua capacidade de participar das decisões sobre a gestão dos recursos públicos e de fiscalizar a atuação do Estado. A falta de transparência gera desconfiança e descrença nas instituições públicas, corroendo a base da democracia.

É imperativo que a administração municipal de Londrina adote medidas urgentes para sanar as falhas do Portal da Transparência do FMMA. A reestruturação do portal deve priorizar a clareza, a objetividade e a acessibilidade das informações, garantindo que o cidadão comum tenha acesso a dados completos e detalhados sobre a gestão do Fundo.

A publicação de dados detalhados sobre a origem e a destinação dos recursos, a descrição dos projetos financiados, os resultados alcançados, e a disponibilização de documentos relevantes são medidas essenciais para atender aos princípios da transparência e da publicidade. A criação de mecanismos de participação social, como a realização de audiências públicas e a disponibilização de canais de comunicação com a sociedade, também é fundamental para fortalecer o controle social e garantir que a gestão do FMMA seja realizada em conformidade com o interesse público.

A transparência na gestão dos recursos públicos é um elemento essencial para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e sustentável. No contexto da gestão ambiental, a transparência permite que a sociedade participe ativamente da proteção do meio ambiente, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. A falta de transparência, por outro lado, compromete a confiança nas instituições públicas e dificulta a construção de um futuro mais sustentável para todos.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL.** Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 1 Emenda constitucional nº 108, de 26 de setembro de 2020. Altera os arts. 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e acrescenta os arts. 211-A e 212-A, para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm). 12 Acesso em: 22 3 nov. 2024.





**BRASIL.** Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais 1 da Educação (Fundeb); altera as Leis nºs 11.494, de 20 de junho de 2007, 10.172, de 9 de janeiro de 2001, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 9.424, de 24 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: [[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm)]. Acesso em: 22 nov. 2024.

CRUZ, Cláudia Ferreira et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 153 a 176-153 a 176, 2012.

**LONDRINA.** Lei nº 4.806, de 10 de outubro de 1991. Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA. Londrina: Câmara Municipal, 1991. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/1991/web/LE048061991consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

**LONDRINA.** Lei nº 9.285, de 28 de agosto de 2003. Altera dispositivos da Lei nº 4.806, de 10 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, e dá outras providências. Londrina: Câmara Municipal, 2003. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2003/web/LE092852003consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

**LONDRINA.** Lei nº 11.471, de 5 de janeiro de 2012. Institui o Código Ambiental do Município de Londrina. Londrina: Câmara Municipal, 2012. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE114712012consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

**LONDRINA.** Lei nº 11.777, de 19 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a Política Municipal de Transparência e Controle Social no âmbito do Município de Londrina. Londrina: Câmara Municipal, 2012. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE117772012consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

**LONDRINA.** Lei nº 13.529, de 24 de novembro de 2022. Altera dispositivos da Lei nº 4.806, de 10 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, e dá outras providências. Londrina: Câmara Municipal, 2022. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2022/web/LE135292022consol.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

NASCIMENTO, Ulisses Alves do. O que é Accountability e como fortalece a democracia? CLP | **Centro de Liderança Pública**, 2024. Disponível em: <https://clp.org.br/o-que-e-accountability/>. Acesso em: 22 nov. 2024.





# A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NAS LICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Autores:

Beatriz Roza Antonio Silva<sup>1</sup>

Enzo Makihara Zucon Candido<sup>2</sup>

Maria Luiza de Oliveira Moretti<sup>3</sup>

Natália Luiza de Roco<sup>4</sup>

## Professora Orientadora:

Silvia Regina Tacla<sup>5</sup>

**RESUMO:** O presente artigo propõe uma análise qualitativa da usabilidade, acessibilidade e transparência do Portal de Transparência do município de Londrina, especificamente do Portal de Licitações, balizada pela pesquisa de licitações de compra de material escolar no âmbito da Educação Infantil e Fundamental I do município. Por meio da revisão bibliográfica buscou-se estabelecer os conceitos de usabilidade, acessibilidade, e transparência; explicar o que são as licitações e como são feitas; expor

1 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

2 Graduando do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

3 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

4 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

5 Professora Titular da Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Direito Público. Mestre em Direito pela Universidade de Marília e Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina. Agente de Conciliação e Mediação, no Gabinete da Reitoria da UEL.



a Lei Orçamentária Anual (LOA) e sua relevância para o tema em tela, assim como seu tratamento pelo município de Londrina. A metodologia utilizada é exploratória e descritiva, almejando reunir informações sobre as ferramentas e dados disponibilizados no site da prefeitura do município a fim de compor um entendimento sobre sua eficácia na veiculação transparente de informações de interesse público. Para a análise das licitações, foram escolhidos dois pregões de anos diferentes, e utilizou-se o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como comparativo. As informações disponibilizadas no próprio site da prefeitura são básicas o bastante para que um usuário comum entenda o processo de forma generalizada, mas dados mais específicos necessitam de redirecionamento para outros sítios; ademais, a navegação na aba pode se tornar confusa pelo design, o que enseja melhorias em sua estética e usabilidade. Compreende-se também a importância dos portais de transparência para a sociedade, estimulando a participação cidadã da sociedade a fim de garantir o direito basilar nacional, a democracia.

**Palavras-chave:** Portal da Transparência. Portal das Licitações. Município de Londrina. Licitações. Material Escolar.

## 1. INTRODUÇÃO

Os Portais de Transparência foram regulamentados principalmente pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de garantir a publicidade e transparência das gestões públicas, oportunizando a participação da população nas ações governamentais.

O presente estudo detém a finalidade de analisar o Portal da Transparência do município de Londrina, no que diz respeito aos processos de licitações referentes a aquisição de materiais escolares destinados a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, uma vez que esse é um recurso de extrema importância para garantia de uma aprendizagem digna aos alunos, além de ser um gasto realizado em todos os anos.

A pesquisa contempla os processos de licitações e as Leis Orçamentárias dos anos de 2023 e 2024, efetuando comparações e conferindo se a disposição das informações se apresenta de maneira completa. Nesse viés, foram verificadas a acessibilidade, usabilidade e a transparência dos dados relacionados ao assunto na referida plataforma.





## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 A IMPORTÂNCIA DA ACESSIBILIDADE

Os Portais da Transparência, criados em novembro de 2004, são uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), com o objetivo de aumentar a transparência das ações desempenhadas pelo Poder Público nas gestões. Assim, a partir da disposição das informações, os cidadãos possuem a liberdade de acompanhar e, se necessário, interferir nas decisões governamentais.

Entretanto, vale ressaltar que a simples publicidade dos dados não acarreta na sua transparência de imediato. De acordo com Martins e Véspoli (2013), a participação da população no controle social da administração pública apenas será possível caso as informações se apresentem de maneira acessível, com uma linguagem de fácil compreensão, dispensando termos técnicos. Além disso, a forma como os dados estão dispostos no portal interfere diretamente na dinâmica da navegação pelo usuário, por esse motivo, o “design” da página deverá garantir que nenhuma informação fique oculta ou de difícil acesso.

Outro aspecto relevante diz respeito aos recursos de acessibilidade. Segundo as Diretrizes de Acessibilidade de Conteúdo Web do W3C, eles são utilizados com a finalidade de

*Tornar o conteúdo acessível a um maior número de pessoas com deficiência, incluindo cegueira e baixa visão, surdez e baixa audição, dificuldades de aprendizagem, limitações cognitivas, limitações de movimentos, incapacidade de fala, fotossensibilidade e combinações destas características (Caldwell; Cooper; Reid; Vanderheiden; 2008).*

Deste modo, os recursos disponíveis nos portais podem ser: botão de alto contraste, botão para aumentar as fontes, leitores de tela, ferramenta de libras, entre outros. Logo, fica evidente a importância de transformar os portais da transparência em uma plataforma acessível.





## 2.2 A IMPORTÂNCIA DA USABILIDADE

Em acréscimo à acessibilidade, faz-se menção ao critério da usabilidade como fator salutar na análise da transparência pública, isso pois se trata de elemento através do qual se afere a efetividade com a qual o indivíduo é capaz de se relacionar com a plataforma.

Segundo COSTA e RAMALHO (apud PEREIRA et al., 2021, p.812), “a usabilidade se refere à capacidade do software em permitir que o usuário consiga chegar facilmente ao destino que procura em dado site [...]”.

Isto importa dizer, em termos simplificados, que a usabilidade de um portal de transparência é valorada de acordo com a capacidade de fornecer as informações que o usuário procura de forma célere e desembaraçada.

Sua importância se dá na medida em que possibilita uma pesquisa cristalina nos portais de transparência, cuja comunicação se faz possível para o cidadão médio, não requerendo dele grandes instruções técnicas para obter as informações que possam vir a lhe interessar.

A usabilidade não é analisada apenas através dos ícones disponibilizados em determinado portal, mas sim através da coerência dos elementos do *site*, sua capacidade de instruir o usuário em sua pesquisa, e prestar informações claras, posto que

*A usabilidade de uma interface gráfica, ao ser considerada uma forma de linguagem, não pode ser circunscrita às palavras e ícones. Ela incorpora uma série de elementos que influenciam a interação homem-artefato-tarefa. (ABRAHÃO et al., 2013, p.47).*

Portanto, a usabilidade deve ser tida com grande relevância e atenção quando da análise dos portais, porquanto expressa a capacidade de diálogo entre os dados disponibilizados e o cidadão que os persegue.

## 2.3 TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

Complementa-se aos itens anteriores o dever de transparência das ações do Poder Público em face da sociedade, destacado na Constituição Federal de 1988, em seu art. 5, inciso XXXIII, onde firma-se o direito de





todos ao recebimento de informações e a obrigação dos órgãos públicos de oferecê-las, nos seguintes termos:

*Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).*

Em adendo ao direito fundamental do acesso às informações públicas, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, os princípios que deverão reger a administração pública direta e indireta dos Poderes da União: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência. Destaca-se a publicidade, por ser o princípio que consagra “o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos”, uma vez que

*[...] não pode haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo [...] ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam, e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida (Mello, 2016, p. 117).*

Tendo em vista o papel crucial da publicidade para uma gestão eficaz e responsável, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) foi criada visando estabelecer os procedimentos adequados para a garantia do acesso a informações previsto constitucionalmente, assim como quais dados devem ser disponibilizados. Vale ressaltar, ainda no âmbito das obrigações instituídas por essa lei, o direito à obtenção de informações pertinentes à administração do patrimônio público e licitações, disposto no art. 7, inciso VI, tema tratado como baliza para este artigo e para a análise do Portal da Transparência da Prefeitura de Londrina.

Por fim, importa destacar que os Portais da Transparência são, por definição, as principais ferramentas para o monitoramento popular dos assuntos públicos com o devido respeito à publicidade e à transparência,





em decorrência da gama e profundidade de informações que devem ser veiculadas por eles.

## 2.4 LICITAÇÕES

Faz-se necessário, de antemão, elucidar ao interlocutor a acepção de “licitação” ora utilizada, a fim de otimizar a inteligibilidade da análise que adiante se oferta.

Define-se por licitação, de forma generalizada, o procedimento de que faz uso um ente público para que seja publicizada aos eventuais interessados a possibilidade de realizarem propostas para a celebração de contrato administrativo, cabendo ao ente selecionar e aceitar a mais conveniente dentre elas (DROMI apud PIETRO, 2018, p.407).

Isto é, licitação, portanto, trata-se do processo utilizado pela administração pública para selecionar propostas de contratos, tanto para a aquisição de bens quanto para a contratação de serviços.

Neste sentido, a Constituição Federal condiciona, em seu artigo 37, inciso XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações ao emprego do procedimento de licitação (BRASIL, 2016, p. 39), assim como a concessão e permissão de serviços públicos, por vinculação de seu artigo 175 (BRASIL, 2016, p.111).

Observa-se, desta forma, a licitação como eixo basilar da promoção de transparência para os atos do administrador público, vez que limita a discricionariedade com a qual se emprega o erário.

Existem, para tanto, cinco modalidades de licitação, previstas no artigo 28 da Lei 14.133 de 01.04.2021, chamada de Lei de Licitações e Contratos Administrativo, quais sejam, o pregão; concorrência; concurso; leilão; e diálogo competitivo (BRASIL, 2021).

Atualmente, conforme disposição contida na legislação supracitada, em seu artigo 17, determinam-se como fases obrigatórias da licitação as seguintes: fase preparatória; fase de divulgação do edital de licitação; fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; fase de julgamento; fase de habilitação; fase recursal; e fase de homologação (BRASIL, 2021).

Ao presente estudo, cabe a análise do pregão, modalidade de licitação





obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, consoante imposição do artigo 6, inciso LXI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Destaca-se que bens e serviços comuns são entendidos como aqueles cuja qualidade e desempenho podem ser definidos em edital de forma objetiva, por meio das especificações usuais de mercado, conforme elucida o inciso XIII, do artigo aludido. (BRASIL, 2021).

A seguir, adentrar-se-á, resumidamente, nas fases da licitação.

#### **2.4.1 Fase Preparatória**

Trata-se da fase inaugural do processo licitatório, na qual a Administração Pública deverá organizar dados e documentos que irão embasar o desenvolvimento das outras etapas.

Conforme pontua CARVALHO FILHO (2023, p. 208), existem disposições delineadas pela própria legislação, exigindo-se estudo técnico preliminar, definição do objeto e das condições de pagamento e de execução, orçamento estimado, minuta do edital, minuta do contrato, os regimes e a modalidade de licitação, a motivação e análise de riscos que prejudiquem o certame.

Em síntese, é o momento no qual serão coletados dados e discriminadas as bases do processo licitatório que se pretende iniciar.

#### **2.4.2 Divulgação do Edital**

Sequentemente, há a publicação do edital. Nesta fase ocorrerá o controle de legalidade, isto é, encaminha-se ao órgão de assessoramento jurídico, a fim de que seja emitido parecer acerca da legalidade, sendo apreciada a conformidade ou desconformidade dos atos preparatórios e do edital com a lei.

Havendo parecer positivo, o edital se tornará público, de forma que “a divulgação do edital deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial [...], para concretizar a publicidade da licitação, ficando à disposição dos interessados para consulta.” (CARVALHO FILHO, 2023, p. 213).





### 2.4.3 Propostas e Lances

Após publicado o edital, os eventuais interessados terão oportunidade de fazerem suas propostas nesta fase. Cumpre destacar que diferentes tipos de licitações ofertam diferentes prazos para que sejam realizadas as propostas e lances.

No presente estudo, analisa-se as licitações de material escolar (lápiz, borracha, dentre outros), obtendo-se, portanto, o prazo de oito dias, conforme disposição do artigo 55, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (BRASIL, 2021).

### 2.4.4 Julgamento

Havendo diversas propostas, o ente administrativo deve selecionar a mais adequada à futura contratação, o que ocorrerá nesta fase de julgamento.

Além da seleção da proposta melhor qualificada, esta fase se destina à verificação da conformidade da proposta com o edital, averiguando a existência de vícios e outras irregularidades, sendo que “é indispensável o exame de conformidade entre as propostas e as exigências do edital. Para não desperdiçar tempo, no entanto, a lei admite que esse exame seja feito exclusivamente com a proposta mais bem classificada.” (CARVALHO FILHO, 2023, p.214).

### 2.4.5 Habilitação

Nesta etapa, o ente administrativo deverá constatar a conformidade dos documentos apresentados pelo licitante, bem como as informações por esse prestadas, a fim de que seja garantido que o contrato será pactuado com empresa idônea, em gozo da perícia necessária à concretização do objeto contratado.

Assim, inicia-se a fase recursal, onde os concorrentes que não lograram êxito podem contestar a decisão acerca do licitante vencedor.

Superadas essas etapas, encerra-se o processo licitatório com a homologação, na qual a autoridade superior administrativa analisará a existência de causas de nulidade, necessidade de saneamento ou revogação.





Não havendo máculas, a licitação é homologada, e o contrato passa a produzir efeitos.

## 2.5 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Segundo Moraes, Eltz e Ferreira (2022), a Lei Orçamentária Anual (LOA) trata a respeito das receitas e despesas do governo para o ano seguinte, ela é uma forma de planejamento e transparência da gestão financeira dos órgãos públicos. Na LOA demonstra-se o destino de cada recurso diante das diversas áreas da administração. O acesso a tais informações, no que tange ao Portal da Transparência do município de Londrina, se apresenta bastante claro e de fácil entendimento, explicando, até mesmo, como foi a elaboração dessa legislação. Porém, tratando a respeito da estrutura da LOA do município de Londrina, essa se apresenta de difícil compreensão, uma vez que as informações são postas sem a referida explicação. Além disso, a utilização de recursos gráficos é escassa, diferente da LOA do município de Curitiba, a qual dispõe os dados em gráficos e tabelas, facilitando o entendimento.

Ao analisar os gastos por função no período de 2024 e 2023, percebe-se que as maiores despesas do município são principalmente com saúde e educação, sendo cerca de 25% e 22%, respectivamente, da despesa total para ambos os anos. Entretanto, ao verificar a natureza dos gastos que se referem a educação, as especificações não são colocadas de maneira precisa. Ademais, há mais de uma opção em cada categoria sem qualquer legenda explicativa do motivo, comprometendo a compreensão acerca do destino de cada recurso por um cidadão comum. Como exemplo, na categoria de “Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita” nos gastos da Secretaria Municipal de Educação, existem cinco tipos com despesas distintas, porém sem nenhum esclarecimento.

Os custos mais elevados com as subfunções da Educação são, em sua maioria, referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I. A soma desses gastos em 2024 representou 91% da despesa total, enquanto em 2023, corresponde a 96%. Considerando que a competência do município quanto à Educação é justamente voltada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, sendo assim, nada mais que coerente as devidas porcentagens de alocação de recursos.





Ao acessar o *site* do Portal da Prefeitura da Comarca de Londrina é possível encontrar com facilidade a Cartilha do Orçamento Cidadão que é disponibilizada anualmente pela prefeitura com o intuito de viabilizar as informações acerca dos investimentos e orçamentos para o ano vigente.

No ano de 2024, está previsto para ser alocado a quantia de R\$806.937.000,00 em educação. As ações que decorrem desse investimento são, por exemplo, ações governamentais voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania, e habilitando-o para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social. Exemplo de ação no orçamento: Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil e Manutenção das atividades - Educação Infantil.

### 3. METODOLOGIA

O presente artigo tem por objeto a análise qualitativa do portal de transparência do município de Londrina no âmbito da educação infantil e fundamental I, através da análise de licitações de material escolar.

Para tanto, utilizou-se de uma metodologia exploratória e descritiva, analisando-se as ferramentas e dados disponibilizados no *site* da prefeitura do município de Londrina e comparando as informações obtidas com aquelas do Tribunal de Contas do Estado, o qual servirá de referência.

Assim, procura-se aferir a acessibilidade, usabilidade e transparência do portal, bem como a precisão das informações ali contidas.

Adverte-se a limitação natural deste estudo que, enquanto amostragem, é incapaz da análise de todas as licitações pertinentes ao âmbito da educação municipal, havendo, igualmente, limitações no que concerne ao escopo temporal escolhido.

### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

#### 4.1. ANÁLISE DO PREGÃO Nº. PG/SMGP-193/2023

O referido pregão tramitou no ano de 2023, iniciando-se no mês de maio, foi aberto no mês de novembro, e sendo finalizado em janeiro de 2024 com a publicação dos resultados no Jornal Oficial do Município de Londrina.





Para encontrar o processo desta licitação foi necessário adentrar o portal de transparência do município de Londrina (Portal da Transparência - Prefeitura de Londrina) e acessar a aba de “licitações e contratos”. Ato contínuo foi acessado a aba “portal de licitações”.

Assim, o indivíduo será direcionado para uma página na qual é possível a verificação de todas as licitações, organizadas por categorias como “anuladas”, “finalizadas”, “revogadas”, dentre outras.

A fim de encontrar o pregão ora analisado foi preciso fixar a modalidade de “pregão”, o ano de exercício em “2023”, situação “finalizada”, além de realizar uma pesquisa por objeto onde se especificou o material escolar para educação infantil e ensino fundamental I.

Dessa forma foi apresentado um rol de licitações, cuja maioria se demonstrava desconexa com o tema pesquisado. Entretanto, foi possível localizar o presente pregão por intermédio do filtro colocado, o qual apontou em grifo amarelo a licitação de material escolar.

Ao acessar este pregão, o interlocutor é direcionado para outra página, na qual é possível acessar o edital completo do pregão eletrônico. Neste sítio é possível verificar as datas, bem como o valor máximo permitido para ser despendido nesta licitação, qual seja, a importância de R\$ 11.362.690,75 (onze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Seguidamente, acessou-se o processo licitatório, disponibilizado junto ao edital mencionado. Nesse momento, há o redirecionamento para o *site* Sistema Eletrônico de Informações - SEI, onde é possível verificar os pormenores do processo de forma digital.

Ressalte-se, o interessado que não possui familiaridade com processos que tramitam eletronicamente não terá capacidade para navegar com clareza nesta página. Ademais, considera-se assaz longo o procedimento para chegar ao processo licitatório.

Em acréscimo, verifica-se a quantidade de movimentações processuais com nomeações que não facilitam a identificação de seu conteúdo, sobretudo para o pesquisador leigo.

Realizadas essas observações, passa-se à análise generalizada das etapas do pregão:





#### 4.1.1 Fase Preparatória

A fase preparatória deste pregão apresenta Estudo Técnico Preliminar simplificado, isto é, apenas contando com a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades necessárias, a estimativa do valor da contratação, justificativas para o parcelamento ou não da contratação e posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação ao fim que se destina.

Cabe ressaltar que houveram três momentos de realização de orçamentos, sendo que em cada um deles houve a criação de cinco movimentações processuais, das quais resulta uma pasta compactada, em que se observa pesquisas de preços de diversos possíveis fornecedores.

Ao possível interessado, o orçamento resultará em uma dificultosa análise, tanto pela excessividade dos arquivos, quanto pela sua forma, isto é, muitas empresas tinham por cotação apenas *prints* de página da internet.

Dessa forma, foram feitas diversas correções, que resultaram na necessidade de elaboração de novos orçamentos, com tantos arquivos quanto o anterior, para que fosse possível a efetiva abertura do processo licitatório.

#### 4.1.2. Divulgação do Edital

Assim, após a autorização da abertura do processo administrativo em 19.09.2023, houve a devida publicização por meio de edital, sendo publicado o aviso de licitação no Jornal Oficial do Município número 5031, página 5, em 25.10.2023.

Em sequência, diversas empresas apresentaram suas respectivas documentações, acompanhadas de propostas.

Nesse momento, houve uma primeira consulta ao Tribunal de Contas do Estado acerca de eventuais impedimentos das empresas interessadas.

#### 4.1.3. Fase de Julgamento

Durante a fase de julgamento as empresas interessadas enviaram amostras dos produtos, objetos da licitação, para que fosse averiguada a sua conformidade com as especificações dispostas no edital.





Aquelas empresas cujo produto não atendia precisamente ao edital foram prontamente desclassificadas.

O processo de averiguação das amostras, contudo, aparenta ser pouco satisfatório, porquanto são anexadas as amostras enviadas no formato de fotografias. Em seguida, formula-se breve relatório informando se a amostra segue ou não os termos do edital.

Por óbvio, pressente-se pouca segurança na transparência correspondente à avaliação das amostras, vez que somente é possível visualizar a fotografia do material escolar enviado, sem possibilidade de análise concreta da sua conformidade.

Ademais, não obstante o detalhamento da forma de julgamento em edital, não existem movimentações processuais destinadas à elucidação da forma como foram aplicados estes critérios no caso concreto.

Antes de ser finalizado o julgamento, houve pedido de homologação parcial em 05.12.2023, visto que o início do ano letivo estava próximo, e maiores atrasos poderiam causar prejuízos aos alunos.

Assim em 07.12.2023 foi elaborado um relatório da licitação, sendo que esta foi homologada parcialmente no mesmo dia, sendo gasto nesse momento a quantia de R\$ 5.720.341,41 (cinco milhões, setecentos e vinte mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). Sua publicação se deu no Jornal Oficial do Município de número 5066, páginas 19 a 21, em 11 de dezembro de 2023.

Quanto aos materiais não contemplados na homologação parcial, houve continuidade no envio de amostras e suas respectivas avaliações.

#### **4.1.4. Homologação**

Em 04.01.2024 houve nova homologação parcial no importe de R\$443.166,40 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Finalmente, em 10.01.2024, houve a homologação final, acrescentando ao certame a quantia do valor parcial gasto de R\$102.731,80 (cento e dois mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Portanto, somando-se todas as homologações parciais, tem-se que





o valor final despendido foi de R\$ 6.266.239,61 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

A publicação se deu no Jornal Oficial do Município de número 5092, páginas 19 e 20, em 12 de janeiro de 2024.

Em nenhuma das fases houve recurso de qualquer natureza.

#### **4.2. ANÁLISE DO PREGÃO Nº PG/SMGP 0165/2024**

O referido pregão ainda está em andamento, com seu início em 27 de agosto de 2024. Similarmente ao Pregão Nº 193/2023, o acesso às informações deste processo se deu pelo acesso ao portal de licitações do Município de Londrina e pelo uso da barra de pesquisa, com a fixação dos termos “pregão”, ano 2024 e situação “em andamento”, cuja busca retornou o mesmo rol genérico de licitações, sendo possível localizar o presente pregão por intermédio do filtro.

Ao acessar o pregão, o usuário é redirecionado para uma página contendo informações gerais do processo licitatório, como datas relevantes, sua situação atual, o objeto da licitação, nomeadamente o “Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar com entrega ponto a ponto”, o edital e as propostas, e o valor máximo do processo, de R\$ 827.915,69 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). Esta aba também contém os *links* que levarão o usuário a informações mais detalhadas, como será descrito a seguir.

Dentre os caminhos disponíveis, acessar o processo licitatório levará ao *site* do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), onde é possível encontrar informações detalhadas sobre o processo analisado. Reafirmam-se as dificuldades de acesso já relatadas, como a delonga no procedimento para encontrar o processo licitatório e a disposição de nomes desconhecidos aos leigos. Por fim, resta analisar o caminho deste processo, até o momento em que se encontra.

##### **4.2.1 Fase Preparatória**

Para a fase preparatória deste certame, houve um Estudo Técnico Preliminar contendo a descrição e justificativas pela necessidade da contratação, pela escolha do sistema de registro de preços e pela entrega





no modelo ponto-a-ponto. Também estão presentes os requisitos da contratação e as estimativas de quantidades e valores, bem como a análise e justificativa do parcelamento e a conclusão do Estudo pela viabilidade das soluções encontradas. Além disso, o Estudo discorreu sobre desafios de contratações anteriores do mesmo tipo (Pregões 193/2023 e 295/2022) quanto à logística e o estudo de mercado.

O orçamento dos itens foi feito por meio de referências de preços, agrupadas em diferentes movimentações processuais e arquivos compactados para cada item ou grupo de itens, de modo que o usuário teria grande dificuldade em obter uma noção completa dos preços sem antes precisar agrupar, por si só, todas as informações disponíveis.

Na primeira minuta de edital divulgada, o processo licitatório contava com o valor máximo de R\$9.594.004,54 (nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o que foi corrigido na segunda minuta para o valor de R\$ 827.915,69 (oitocentos e vinte e sete mil novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), condizente com o divulgado no portal de licitações da Prefeitura de Londrina.

O documento também exibe outras informações gerais sobre a licitação, como o objeto e o órgão contemplado, estabelece o critério de julgamento pelo menor preço, o procedimento a ser seguido, e os requisitos para os fornecedores que desejarem participar.

#### **4.2.2 Divulgação do Edital**

A divulgação do presente edital da abertura do processo administrativo na data de 14.06.2024, com a devida publicação de aviso no dia 13.08.2024, no Jornal Oficial do Município de Londrina, número 5273, página 4.

Logo em seguida, constata que o edital para apreciação das empresas interessadas deu início no dia 27.08.2024, com a devida publicação e consulta ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) para que todos os interessados se apresentassem ao processo de licitação.

No decorrer dos meses que se seguem até a presente data, continua em andamento o processo de análise de amostras ofertadas pelas empresas,





além do devido acompanhamento da prefeitura municipal de Londrina acerca do que se espera para o próximo ano letivo para os alunos de ensino infantil e fundamental I.

É possível observar que o processo administrativo de licitação 0165/2024 corre em conformidade com o esperado, além da complacência em relação aos critérios técnicos observados.

#### **4.2.3 Fase de Julgamento e Homologação**

No momento, o pregão nº PG/SMGP 0165/2024 ainda tramita perante à Prefeitura de Londrina, portanto, não houve designação de fase de julgamento e nem data prévia para a homologação da efetiva licitação.

Porém, já é possível observar que corre em conformidade com o esperado, além de observar os critérios técnicos e jurídicos indicados.

#### **4.3 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

O acesso ao portal do Tribunal de Contas do Estado se dá pela mesma aba de “licitações contratos” onde se encontra o portal de Licitações, sendo que o acesso ao TCE encontra-se mais abaixo na página, o que pode passar despercebido a um olhar menos atento. Ao clicar no ícone do TCE, o usuário é redirecionado para uma aba com acesso ao “portal de internet do Tribunal de Contas do Estado do Paraná”, à “informações do município”, “mural de licitações” e “consulta de licitações”, dentre outras possibilidades.

A página de consulta de licitações possui um design simples, com instruções rápidas de pesquisa no topo e os respectivos filtros abaixo, contabilizando um seletor com os nomes dos municípios do estado do Paraná, as entidades que podem contratar por meio de licitações, a modalidade de licitação, o objeto, a situação do processo licitatório, os participantes e vencedores, além de lugares demarcados para a pesquisa por valores mínimo x máximo, ano, e data de abertura. Denota-se ser uma ferramenta de pesquisa mais completa e compreensível do que aquela do Portal de Licitações de Londrina. Contudo, ao preenchê-la com as informações dos pregões acima referidos, a busca não surtiu resultado, provavelmente em decorrência da incompletude do nome da entidade “Secretaria de Educação de Londrina”, que deveria conter o termo “Municipal”.





Não obstante, a pesquisa continuou por meio de outra ferramenta de pesquisa de licitações do próprio TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>). Tal como a primeira página de pesquisa acima mencionada, esta também possui um viés pela praticidade, com filtros abrangendo a esfera e a estrutura da administração e a natureza jurídica da entidade que está licitando, o município, a modalidade, a situação do processo, dentre outros critérios que permitem tanto uma pesquisa mais ampla, quanto uma busca mais específica.

#### **4.3.1. Análise do Pregão N<sup>o</sup>. Pg/Smgp-193/2023**

Este pregão pode ser encontrado com o preenchimento dos termos “Londrina”, no seletor dos municípios, e “193/2023”, no espaço “N<sup>o</sup> da licitação/Ano”. Ao realizar a busca, o usuário é redirecionado a uma aba de consulta geral, onde são exibidas todas as licitações correspondentes aos critérios indicados, e acessar o ícone da lupa leva a uma página com maiores informações.

Essa página apresenta, em um design de fácil visualização e compreensão, informações gerais sobre a licitação, como o nome do município, o número da licitação e sua modalidade, as datas de abertura e homologação, o valor, o objeto, tipo de avaliação, dentre outras. Vale notar que essas informações, além de condizentes com aquelas relatadas pelo portal de licitações da prefeitura de Londrina, também são mais completas, dispensando a necessidade de navegar por mais sítios para encontrá-las, ao contrário do verificado na página da prefeitura.

Ademais, a parte inferior da página exhibe as diferentes etapas do processo, separadas, para melhor entendimento, em conjuntos como “editais”, “participantes”, e “propostas”, dentre outros detalhes.

#### **4.3.2. Análise do Pregão N<sup>o</sup> Pg/Smgp 0165/2024**

Similarmente ao pregão acima, esta licitação pode ser encontrada com o preenchimento dos termos “Londrina” e número de licitação “165/2024”, que levará o usuário diretamente à página de resultados relacionada à licitação. Ao acessar a lupa, a aba com informações detalhadas e movimentações resumidas do processo aparecerá, onde é possível





identificar o número da licitação, a data de abertura, o valor, e a situação do procedimento, que atualmente está em andamento. Verifica-se que as informações neste portal também condizem com aquelas veiculadas no portal de licitações do município, apenas com mais detalhes e organização.

Contudo, é importante frisar que o portal de licitações do TCE é limitado às informações declaradas pelas entidades, estando sujeito à desatualização, além de não possuir redirecionamento para os documentos na íntegra, nem opções de acessibilidade na página.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações reunidas, conclui-se pela necessidade de atualizações e melhorias do portal de transparência do município de Londrina quanto aos quesitos de acessibilidade e usabilidade, uma vez que estes também são essenciais para a veiculação de informações com transparência.

No portal da transparência, sugere-se destacar a seção de acessibilidade no topo esquerdo da página e no círculo azul, e fornecer nomes visíveis e em português aos ícones, assim como adicionar essas opções ao portal de licitações. Além disso, é preciso atualizar as páginas de consulta às licitações, contratos e atas, do tutorial para utilização do SEI, do Tribunal de Contas do Estado, do pregão por videoconferência, dos estudos técnicos, e da consulta pública, todas desatualizadas há pelo menos um ano e prejudicando a usabilidade do portal, por não se saber quais informações ainda são válidas.

Destaca-se também, em termos de usabilidade, a delonga em alcançar as informações desejadas devido ao extenso caminho percorrido pelo usuário entre diferentes *links*, questão que poderia ser mitigada com um design mais inteligente e intuitivo.

Quanto ao portal de licitações da prefeitura, preza-se por uma página com maior organização visual e menos poluída, bem como maior variedade e funcionalidade de filtros, a exemplo do portal do Tribunal de Contas do Estado com suas opções de entidades, tipo de avaliação e data de abertura. Também recomendam-se melhorias nas páginas de exibição dos pregões quanto ao design, e incremento do número de informações disponíveis,





pois não permitem um aprofundamento sobre a questão sem que o usuário precise acessar outros sítios, alargando o tempo de busca em detrimento da praticidade.

Como fator de avaliação positiva para o portal, consta o fornecimento dos *links* para o edital e o processo administrativo na íntegra, dentre outras informações importantes. No entanto, também é preciso oferecer informações resumidas e organizadas do início ao fim do processo, visto que não é possível supor que o usuário terá o tempo e a expertise necessária para recolher essas informações por si mesmo.

Por fim, reitera-se que as alterações sugeridas surgem da preocupação cidadã para com a efetiva fiscalização popular por meio dos portais da transparência, e pretendem adequar essas ferramentas de modo a facilitar seu uso pelo grande público, abrindo espaço para maior atividade do controle social nas contas públicas. Além disso, esse aspecto da cidadania é indispensável ao Estado Democrático de Direito, tendo em vista sua prioridade pela garantia dos direitos e princípios constitucionais, dentre os quais encontra-se a transparência.





## REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Júlia I.; MONTEDO, Uiara B.; MASCIA, Fausto L.; et al. **Ergonomia e Usabilidade em Ambiente Virtual de Aprendizagem**. São Paulo: Editora Blucher, 2013. E-book. ISBN 9788521206392. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788521206392/>. Acesso em: 17 nov. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 19 out. 2024.

BRASIL. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Lei de licitações e contratos administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

Caldwell, Ben; Cooper, Michael; Reid, Loretta Guarino; Vanderheiden, Gregg. **Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web**. Disponível em: <https://www.w3.org/TR/G20/WCA>, Acesso em: 13 nov. 2024.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 37. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023. E-book. ISBN 9786559774265. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559774265/>. Acesso em: 15 out. 2024.

MARTINS, Pablo Luiz; VÉSPOLI, Bianca de Souza. O Portal da Transparência como Ferramenta para a Cidadania e o Desenvolvimento. **Revista de Administração da Fatea**, São João Del Rei, v. 6, n. 6, p. 93-102, jan./jul., 2013. Disponível em: [https://web.archive.org/web/20180411070223id\\_/http://publicacoes.fatea.br/index.php/raf/article/viewFile/627/443](https://web.archive.org/web/20180411070223id_/http://publicacoes.fatea.br/index.php/raf/article/viewFile/627/443). Acesso em: 13 nov. 2024.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 33. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2016.

MORAES, Guaracy do N.; ELTZ, Magnum; FERREIRA, Gabriel B.; et al. **Direito Financeiro**. Porto Alegre: SAGAH, 2022. E-book. p.151. ISBN 9786556902135. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556902135/>. Acesso em: 08 nov. 2024.

PEREIRA, J. R. .; BARROS, J. F. de A.; FREIRE, R. de S.; VIEIRA FRANÇA, V. **A qualidade da usabilidade dos portais de transparência das universidades federais do Nordeste do Brasil**. Revista do Serviço Público, [S. l.], v. 72, n. 4, p. 803-823, 2021. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/4795>. Acesso em: 17 nov. 2024.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo**. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.





# ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS EM ALIMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I EM LONDRINA: COMPARAÇÃO ANUAL DOS GASTOS ALIMENTÍCIOS EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS

## Autoras:

Ana Carolina de Oliveira Guido<sup>1</sup>

Ana Clara Konishi de Castro Silveira<sup>2</sup>

Júlia Udenal Rochinski<sup>3</sup>

Larissa Camargo Vallim<sup>4</sup>

## Professora Orientadora:

Silvia Regina Tacla<sup>5</sup>

**RESUMO:** O presente artigo objetiva aprofundar-se acerca de aspectos da cidadania e transparência, negligenciados pela esfera pública, explorando a fundo a usabilidade de portais da transparência com o enfoque principal nos alimentos destinados aos alunos da Educação Fundamental 1 em Londrina/PR. Em consonância a isso, destaca-se que esta pesquisa científica compromete-se em primeiro plano em analisar os investimentos

1 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

2 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

3 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

4 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

5 Professora Titular da Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Direito Público. Mestre em Direito pela Universidade de Marília e Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina. Agente de Conciliação e Mediação, no Gabinete da Reitoria da UEL.



públicos e comparar os gastos alimentícios anuais em relação a quantidade de matrículas. Analogamente, pretende-se destacar ao longo do trabalho os pontos negativos e positivos do portal da transparência utilizado, isso pois, é necessário reiterar a importância desses sites em colaborar para a gestão honesta e a possibilidade de fiscalização, pelos cidadãos, dos investimentos feitos. A metodologia utilizada foi o uso prático dos portais com a finalidade de obter os dados especificados, somado ao conhecimento adquirido pelas aulas fornecidas no projeto de extensão “Fomento à cidadania, transparência pública e controle social nas Universidades Estaduais do Paraná”, em parceria com o Ministério Público. A partir da análise dos portais, percebeu-se um crescente investimento ao longo dos anos na área da alimentação escolar. Entretanto, a dificuldade de navegação e a falta de clareza dos dados apresentados dificultou o desenvolvimento de uma análise mais ampla. Dessa forma, concluiu-se que o papel principal de promover o acesso à informação e de fomento à fiscalização pelos cidadãos não foi cumprida. Outrossim, sugere-se a alteração do portal da transparência de modo a contemplar uma linguagem mais simplificada aliada ao aprimoramento dos dados disponibilizados. Desse modo, pretende-se garantir que os cidadãos possam efetivamente acompanhar e avaliar o uso dos recursos públicos.

**Palavras-chave:** Acessibilidade. Portais de Transparência. Governo Municipal. Análise comparativa. Gastos alimentícios. Educação.

## 1. INTRODUÇÃO

O artigo intitulado “Análise dos investimentos públicos em alimentos destinados aos alunos da educação fundamental 1 em Londrina: comparação anual dos gastos alimentícios em relação a quantidade de matrículas”, teve início a partir da participação do projeto “Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná”. O estímulo à pesquisa e o fornecimento de aulas que ampliaram a visão dos estudantes participantes acerca do assunto. Também instigou a investigação acerca da possibilidade de fiscalização dos gastos públicos a partir de portais da transparência e, igualmente, averiguar a qualidade da plataforma que permitiria essa atividade e se ela colabora com esse propósito.





Fundamenta-se o interesse nessa área de pesquisa a partir do entendimento acerca do que é ser cidadão, direito garantido pelo artigo 1, inciso II da Constituição Federal de 1988. A Cidadania incube à um membro da sociedade sua condição dentro da comunidade política designando a este direitos e deveres. Desse modo, ao incentivar-se a cidadania, instiga-se a participação ativa dos membros da sociedade civil a não apenas elegerem seus representantes, mas se comprometerem em fiscalizar seus atos e se preocuparem em obter uma gestão honesta e íntegra, promovendo a responsabilidade e o combate à corrupção.

Sob essa ótica, destaca-se o pensamento de Norberto Bobbio “o grande desafio das democracias contemporâneas é a transparência” (Bobbio, O Futuro da Democracia). Destaca-se a dificuldade nos dias atuais em obter o controle do poder por parte dos cidadãos, ato que desafia a continuação da democracia, atrapalhando sua fortificação. Os portais da transparência são ferramentas elementares que possibilitam a vigilância da sociedade, propondo um meio de regular a fiscalização dos gastos efetivados pelos políticos, e apresentando-se como uma interessante ferramenta de controle de atos corruptos pela administração pública. No entanto, para que isso seja possível, é necessário que essa ferramenta possua a melhor funcionalidade possível, de modo que, qualquer cidadão interessado consiga obter com facilidade os dados desejados, contribuindo com o propósito principal da transparência.

É válido ressaltar a fala do jurista José Afonso da Silva, um dos principais constitucionalistas brasileiros, sobre o princípio da publicidade dos atos administrativos. Em sua obra “Curso de Direito Constitucional Positivo” José Afonso afirma “a transparência da atuação administrativa é condição de legitimidade do poder” (Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo). Assim, percebe-se a relevância de estudar acerca dos portais da transparência, devido a sua ligação direta com a garantia do princípio constitucional mencionado, ampliando o acesso às informações governamentais, reduzindo os riscos de práticas ilícitas e promovendo a justiça e a eficiência.

Partindo desse prisma, optou-se por afunilar a pesquisa para transcender um estudo teórico e aplicar os conhecimentos adquiridos na prática, utilizando os procedimentos para averiguar os recursos na cidade de Londrina (correspondente à de onde encontra-se a universidade) e





acompanhar a disponibilidade de dados em uma área específica. Objetivase, portanto, aplicar o senso crítico e os conhecimentos adquiridos para analisar empiricamente a gestão dos recursos públicos destinados à alimentação no fundamental 1 em Londrina.

O artigo se divide em revisão de literatura, metodologia, análise, resultados e conclusão, cada etapa cumprindo com a finalidade de unir conteúdos bibliográficos e teóricos advindos das aulas fornecidas e pela pesquisa realizada junto a dados coletados empiricamente a partir do uso dos portais de transparência. O trabalho consistirá de base teórica para fundamentar a relevância dos portais para o fomento da cidadania, transparência pública e controle social. Igualmente, deseja-se obter os dados acerca da comparação anual dos gastos alimentícios em relação à quantidade de matrículas no fundamental 1. Por fim, a pesquisa compromete-se em avaliar os sites utilizados, tecendo críticas em relação a sua usabilidade e a dificuldade em acessar os dados necessários para exercer ativamente a cidadania e o controle da corrupção na esfera pública.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

Ter acesso aos portais de transparência de qualquer organização governamental é essencial para uma sociedade democrática, visto que, por meio desses portais, é possível controlar todos os gastos realizados por qualquer entidade federal, estadual ou municipal. Entretanto, é preciso que os portais, além de serem acessíveis a todos, possuam boa usabilidade. O acesso e as informações presentes no site devem ser de fácil compreensão e apresentadas de forma didática, com o intuito de serem interpretadas por qualquer cidadão, independentemente do nível de escolaridade.

É essencial que todos os portais contenham legendas de fácil compreensão, gráficos didáticos e imagens ilustrativas que representem as informações apresentadas. Por exemplo, um desenho de ambulância poderia indicar informações relacionadas à saúde. Através de pequenas mudanças e detalhes no site, é possível que as informações se tornem mais claras e coesas.

A Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como “Lei de Acesso à Informação”, define, em seus artigos, os elementos que devem estar presentes nos portais de transparência, com o objetivo de garantir o





direito previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que diz: “Todo cidadão tem o direito constitucional de obter dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral” (BRASIL, 1988, art. 5º). Para assegurar o direito à informação do povo, o art. 6º da Lei de Acesso à Informação reforça a importância de:

*Art. 6º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:*  
*I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.*

A transparência das informações é obrigatória por lei e deve ser seguida por todos os órgãos e entidades do governo, incluindo os municipais. No entanto, mesmo com essa obrigatoriedade prevista em lei, muitos portais de transparência são confusos, não apresentam todas as informações necessárias, são de difícil compreensão e não possuem uma interface de fácil análise. Alguns problemas presentes nesses portais podem ser solucionados se os órgãos públicos derem a devida atenção e contratarem especialistas em design e organização de informações. Um exemplo de portal de transparência com fácil compreensão, ilustrações didáticas e legendas compreensíveis é o portal de transparência do Estado de São Paulo.

Imagem 1- Portal da Transparência





As informações são claras e completas. Os valores das receitas arrecadadas, além de serem apresentados por ano, ainda são divididos por entidade/órgão, facilitando ainda mais a compreensão. É essencial que todos os portais de transparência sigam um modelo claro como o apresentado neste exemplo.

### **3. METODOLOGIA**

O artigo utiliza o método de pesquisa quantitativa e comparativa, no qual foi priorizada a análise de dados coletados nos portais de transparência relacionados ao município de Londrina, nos Planos Municipais de Educação, nos relatórios da prefeitura e no Censo Escolar do Paraná. O objetivo do artigo é comparar a evolução dos gastos com alimentação escolar e o número de alunos matriculados, por meio de gráficos e tabelas, nos períodos de 2020 a 2024.

A partir dos dados encontrados, a presente pesquisa busca entender se o crescimento no número de alunos matriculados nas escolas municipais é proporcional ao aumento dos gastos com alimentação escolar, verificando se o valor investido é compatível com a quantidade de alunos.

### **4. ANÁLISE DOS PORTAIS**

Os portais de transparência, teoricamente, têm como função disponibilizar aos cidadãos, de maneira clara e objetiva, a fluidez da gestão pública, possibilitando, principalmente, o acesso a informações de gastos do dinheiro público. Exerce também a promoção de interação entre governo e cidadão, permitindo, supostamente, que as pessoas participem do processo de elaboração, controle e avaliação de políticas públicas, no entanto, para isso, é preciso que órgão estatal competente disponibilize, de maneira satisfatória, informações qualificadas e de fácil acesso.

Nessa toada, além de analisar a disponibilização de informações e sua real transparência, apreciar-se-á a avaliação de acessibilidade, não só para pessoas diagnosticadas com alguma deficiência, mas também aos cidadãos leigos e, muitas vezes, desprovidos de estudos que viabilize entender as poucas elucidações fornecidas.





Como consta no título, o objeto da pesquisa foram as licitações de produtos alimentícios direcionados ao Ensino Fundamental I. Inicialmente, para encontrar essas informações, foi necessário recorrer ao site do Tribunal de Contas do Paraná, assim, foi possível visualizar resquícios de dados. Observa-se que, em 2023, grande parte das licitações foram destinadas à Fórmulas Infantis, para crianças a partir de 0 a 6 meses e até mesmo a partir de 10 meses, estima-se que em cada compra foi gasto o valor de R\$ 9.996.121,46, fracionado em parcelas de pagamento, no entanto, foram realizadas compras, neste igual valor, 6 vezes no ano.

Restringindo propriamente a produtos alimentícios destinados à merenda escolar de Ensino Fundamental I, em 2023, foi realizada apenas uma compra, no valor de R\$ 7.552.758,53, de Bolacha Cream Cracker, e uma de R\$ 9.996.121,46, de Pó para preparo de bebida a base de soja, a qual presume-se que seja para alunos mais desenvolvidos, adequando-se aos de Fundamental I.

Porém, apesar de haver essas duas constatações de alimentos, as informações são vagas e até mesmo despertadoras de desconfiança, ergue-se o questionamento: em um ano letivo, foi comprado apenas Biscoitos aos alunos? Os quais demandaram verba de quase 10 milhões de reais? Onde estão os gastos com alimentação balanceada e nutricionalmente adequada? Logo, há de inquirir sobre esses dados genéricos.

Ainda analisando as informações disponibilizadas, nos últimos 10 anos, há poucos rastros de gastos com comida nutritiva. Em 2020, apenas uma compra de alimentação regular foi realizada, no valor R\$ 1.906.897,50, em Farinha de Mandioca, já em 2019, houveram alguns gastos com achocolatado em pó, bem como em 2018; já em 2017 foram comprados requeijão cremoso, duas vezes, em que cada uma demandou R\$ 8.599.215,74. Por fim, em 2016, foi o ano com maior compra de alimentos nutricionais, além de investir em Locação de ambiente específico para manipulação e preparação das refeições coletivas. Foram realizadas, em 2016, 10 compras de proteínas, entre carne bovina, filé de frango, salsichas, presunto e pedaços de carne de aves temperadas e empanadas, no valor de R\$8.604.692,00 cada uma. Além disso, foram compradas 11 vezes, no valor de R\$8.604.692,00, os carboidratos, os quais englobam macarrão, farinha de trigo para quibe, fubá amarelo, dentre outros.

Consta-se, ainda, ao analisar o gráfico de despesa presente em





uma das funções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que, em 2023, foi investido em educação cerca de R\$ 806.106.136,56, desses, R\$ 514.098.500,21 foi destinado ao Ensino Fundamental, no entanto, não há possibilidade de averiguar com o que foi gasto, já que o Tribunal não fornece entrada, apesar de haver essa função, ela está, aparentemente, inativa, fato esse que dificulta ainda mais a coleta de referências.

Apesar da apresentação dos dados supracitados, o processo para encontrá-los foi dificultoso, demonstrando que não é de fácil acesso e pessoas leigas não conseguiriam obter esse conhecimento, além de que é extremamente insólito que as últimas compras dignas de uma alimentação tenha ocorrido em 2016, há 8 anos, ou que seja ainda mais excêntrico que tenham comprado nesse últimos anos e não tenham notificado às licitações e disponibilizado o valor gasto nelas. Questionando-se ademais, a autenticidade das indicações.

Como dito anteriormente, o site do Portal de Transparência de Londrina se mostra ineficiente, já que não possui facilidade de uso, navegabilidade e demais mecanismos que facilitem o acesso. Por exemplo, para que os dados aqui fornecidos fossem encontrados, foi preciso orientação de terceiros de que a informação que procurávamos estaria no site do Tribunal de Contas, e não no Portal de Transparência, apesar de que esse fornece atalho para aquele. Ao adentrar no site do TCE, observa-se a opção “mural de licitações”, porém, esse campo de pesquisa requer preenchimento de outros que seriam inviáveis para o cidadão comum, solicitam, por exemplo, a entidade paraestatal, o contrato de empréstimo, a data de ratificação; tais informações não são de conhecimento geral, impossibilitando que leigos acessem.

Por fim, para que as licitações fossem encontradas, era necessário entrar no campo de “Licitações” do site do Tribunal de Contas, preencher os campos solicitados, principalmente o item licitado, o qual foi merenda escolar. E mesmo após se deparar com os resultados, apura-se que as informações são extremamente vagas e pouco proveitosas, levando a uma insatisfação do pesquisador e, creio eu, do cidadão comum e leigo que apenas leria os poucos dados informados e acreditaria que aquilo estivesse regular e em concordância com os gastos e compras de produtos estimados para uma merenda escolar adequada, ainda mais para alunos do Ensino Fundamental I, os quais necessitam de vitaminas e sustentação adequada para a fase de crescimento.





Logo, conclui-se que o Portal de Transparência do município de Londrina não fornece o desejado, não é de fácil acesso, a navegabilidade não é facilitada, apesar de não haver indícios de um sistema lento. Cita-se, ainda, que algumas palavras utilizadas, abreviações e siglas não são compreensíveis explicitamente, há de pesquisar em outras ferramentas para que possamos entender melhor o que ali está posto, diminuindo ainda mais a acessibilidade e afastando o cidadão comum de exercer seu direito de conhecimento sobre a gestão pública e utilidade do dinheiro público.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A ideia inicial do presente artigo, apresentada em tópico anterior tornou-se comprometida, uma vez que, o portal de transparência municipal não é claro e objetivo, como já ressaltado anteriormente, utiliza-se de termos e siglas desconhecidas pela população chegando a ser discriminante com o público usuário do portal, sendo necessário prévios conhecimentos técnicos para total entendimento das informações. Com isso, a seguinte análise foi desenvolvida dentro dos limites das dificuldades encontradas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública fundamental para o financiamento e a implementação da alimentação escolar no Brasil, sendo coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O repasse de recursos financeiros do governo federal para estados, municípios e o Distrito Federal é realizado seguindo critérios específicos, regulamentados por legislações como a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e a Resolução nº 2, de 10 de março de 2023

Os repasses financeiros do PNAE são calculados anualmente com base nas informações coletadas pelo Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A fórmula básica para o cálculo considera o número de estudantes atendidos, o valor per capita e o número de dias letivos. O número de estudantes é obtido a partir das matrículas de alunos da educação básica pública, abrangendo as redes federal, estadual e municipal, além de escolas privadas que atendem a critérios específicos, como as filantrópicas, comunitárias e confessionais. O valor per capita é definido por Resolução do FNDE e pode variar conforme a etapa e modalidade de ensino, bem como as condições





específicas das escolas, como aquelas localizadas em comunidades indígenas ou quilombolas. Já o número de dias letivos geralmente é de 200, exceto para modalidades específicas, como as semipresenciais, que possuem uma contagem diferenciada. Os valores per capita variam conforme as etapas e modalidades de ensino, indo de R\$0,41 para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) até R\$2,56 para estudantes do Ensino Médio em tempo integral.

A transferência ocorre diretamente para contas específicas dos entes federados, que devem ser gerenciadas no Sistema Integrado de Gestão Financeira (SIGEF). A gestão local é condicionada à prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), e irregularidades podem levar à suspensão dos repasses. Essas regras buscam assegurar a execução do programa com transparência e equidade, promovendo a alimentação de qualidade para os estudantes. O fluxo do repasse começa com a identificação das matrículas elegíveis pelo FNDE, utilizando os dados do Censo Escolar do ano anterior. Além disso, os municípios precisam prestar contas regularmente ao FNDE por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC). A ausência dessa prestação de contas pode levar à suspensão dos repasses futuros.

Existem também mecanismos para a suspensão e o restabelecimento de repasses, utilizados em casos de irregularidades. Esses casos incluem a falta de prestação de contas, inatividade da conta bancária vinculada ao programa, ausência de um Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ativo ou de um nutricionista responsável técnico. Uma vez que as pendências sejam regularizadas, os repasses podem ser retomados, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Esse modelo de repasse reflete o compromisso do governo federal em garantir o direito à alimentação escolar e em promover maior equidade no acesso a refeições de qualidade para estudantes da rede pública em todo o país.

No âmbito das licitações destinadas à aquisição de gêneros alimentícios e materiais relacionados, observa-se um crescimento consistente nos valores estimados para o registro de preços. Em 2022 o valor registrado foi de R\$4.823.030,03, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios e dietas especiais. No ano seguinte, houve um aumento para R\$7.552.758,53, refletindo a ampliação das aquisições com logística de





entrega ponto a ponto. E por fim, em 2024 Os valores máximos registrados em licitações alcançaram R\$2.761.695,32 para gêneros alimentícios com logística integrada e R\$118.783,80 para reagentes com comodato de equipamento, totalizando R\$2.880.479,12. Embora os valores absolutos dos registros de preços possam variar conforme a demanda e as estratégias de logística, o incremento geral aponta para um esforço crescente de modernização e adequação dos processos de aquisição.

Os recursos do PNAE apresentam uma trajetória de crescimento consistente, indicando uma maior destinação de verba federal ao longo dos anos. Em 2022 o investimento total foi de R\$634.492.913,51, priorizando a alimentação escolar em diversos níveis de ensino. Já em 2023, o valor aumentou para R\$703.240.812,60, demonstrando o compromisso em ampliar a cobertura e melhorar a qualidade das refeições oferecidas. Já no ano seguinte, os recursos destinados alcançaram R\$661.372.618,83, representando uma ligeira redução em relação ao ano anterior, porém ainda superior ao valor registrado em 2022.

A evolução dos investimentos ao longo dos anos analisados reflete tanto a expansão do atendimento pelo PNAE quanto a adaptação às demandas logísticas e nutricionais das redes de ensino. O aumento significativo entre 2022 e 2023 pode estar associado a estratégias de ampliação do programa e melhorias na qualidade dos insumos adquiridos. Já a leve redução em 2024 no total do PNAE sugere ajustes orçamentários, que podem estar relacionados a fatores econômicos externos, como inflação ou otimização no gerenciamento dos recursos, como também ao número de alunos matriculados que será abordado nos tópicos seguintes. Por outro lado, os valores destinados às licitações específicas, como gêneros alimentícios e dietas especiais, continuam expressivos, indicando a continuidade das políticas de garantia de alimentação de qualidade, bem como a modernização dos processos, como a logística de entrega ponto a ponto

Não foi possível o detalhamento aprofundado referente a classificação à que foi direcionado a quantia dos gastos do municípios realizados na educação. No portal de transparência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é apresentado a que nível de educação e quanto foi investido, ilustrado pela captura de tela seguinte.





Imagem 2 - Gráfico de Despesas em Educação  
do Município de Londrina



A matrícula escolar, especialmente no Ensino Fundamental, é um indicador essencial para mensurar tanto a demanda educacional quanto o impacto das políticas públicas na área de educação. De acordo com os dados disponíveis no portal municipal de transparência, o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental 1 em Londrina passou por uma diminuição ao longo dos três anos analisados, com os seguintes valores em 2024, o número atual de matrículas é de 21.106 alunos, conforme registrado na tabela disponível no portal municipal de transparência, no ano anterior o total de matrículas foi 28.194, o que mostra uma redução significativa em relação ao ano anterior. Este valor reflete uma diminuição de cerca de 7.088 alunos em comparação com 2024. Já em 2022, o número de matrículas era de 28.514, ligeiramente superior ao valor registrado em 2023, mas ainda assim mais alto do que o número de alunos matriculados em 2024. A diminuição foi de 320 alunos em relação a 2023.

A redução no número de matrículas ao longo dos três anos pode ser influenciada por diversos fatores, como mudanças na dinâmica populacional, estratégias de alocação de alunos, ou até mesmo uma possível queda na taxa de natalidade, resultando em uma diminuição no número de crianças em idade escolar no município. Além disso, políticas públicas de educação, como o fechamento de turmas ou a reorganização de escolas, podem ter contribuído para a redução de alunos matriculados.





A diferença mais expressiva ocorreu entre 2023 e 2024, com uma redução de 7.088 alunos. Esse decréscimo substancial pode ser um reflexo de mudanças no contexto educacional ou de fatores externos que afetaram a matrícula, como o impacto da pandemia de COVID-19, que alterou significativamente a dinâmica escolar em muitas cidades, incluindo mudanças no modelo de ensino e o fluxo de matrículas.

Os dados sobre matrículas em anos anteriores, além de 2024, não estão disponíveis diretamente no portal municipal de transparência. Apenas os dados mais recentes de 2024 estão acessíveis através dessa plataforma. Para os anos anteriores (2022 e 2023), as informações foram encontradas em portais de transparência de órgãos públicos federais, indicando que o acesso a dados históricos das matrículas de Londrina não é completamente centralizado no portal municipal, o que pode dificultar uma análise mais detalhada e comparativa ao longo dos anos. Isso sugere uma necessidade de melhoria na disponibilização de informações mais completas e de fácil acesso à população.

Imagem 3: Portal Municipal de Transparência, Londrina /PR

A imagem mostra a interface do Portal Municipal de Transparência de Londrina. No topo, há o logotipo da Prefeitura de Londrina e o nome 'PREFEITURA DE LONDRINA'. Abaixo dele, uma barra de navegação contém links para 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA', 'OUVIDORIA-GERAL', 'SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES', 'ATIVIDADES E PROJETOS' e 'PORTAL DO SERVIDOR'. À esquerda, há um menu lateral com o título 'Educação' e uma lista de itens: 'Filtrar:', 'Início', 'Localização e Contatos', 'Acesso à informação', 'Londrina Mais 2024', 'Sistema Municipal de Ensino', 'Conselhos', 'Plano Municipal de Educação - Monitoramento', 'Central de Vagas', 'Vagas na Rede Municipal', 'Documentação Escolar', 'Bolsa Família / Sistema Presença' e 'Unidades Escolares'. O conteúdo principal da página é o título 'Vagas na Rede Municipal de Ensino' com a data 'Última Atualização: 20 Setembro 2024 / Acessos: 24112'. Abaixo do título, há o texto 'Os link abaixo são atualizados em tempo real'. Há dois links principais, cada um precedido por uma seta amarela: 'Lista de Espera - Educação infantil - 0 a 3 anos (clique aqui)' e 'Relatório de matrículas e vagas na Rede Municipal de Ensino (clique aqui)'. Abaixo dos links, há o texto 'não há lista de espera, localize a unidade desejada e verifique a quantidade de Turmas / Alunos / Vagas disponíveis'. Na base do conteúdo, há uma observação: 'Obs: os dados são atualizados em tempo real, buscando as informações diretamente do SGI - Sistema de Gestão de Informações - da Educação.' Na base da página, há o texto 'Orientações para visualização do relatório:'.





A relação entre os investimentos públicos em alimentação escolar e o número de matrículas no Ensino Fundamental 1 em Londrina evidencia dinâmicas complexas que refletem tanto os desafios demográficos quanto às prioridades das políticas públicas. Entre os anos de 2022 e 2024, observou-se uma redução significativa no número de matrículas, enquanto os valores destinados à alimentação escolar apresentaram variações que não acompanharam diretamente essa tendência. A análise dessa discrepância revela aspectos importantes da gestão de recursos públicos em relação à demanda educacional.

Em 2022, o número de matrículas no Ensino Fundamental 1 era de 28.514 alunos, enquanto o total destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foi de R\$634.492.913,51. No mesmo ano, a licitação para aquisição de gêneros alimentícios totalizou R\$4.823.030,03. Esses valores indicam um nível de investimento alinhado a uma base maior de alunos. No ano seguinte, apesar de uma ligeira queda no número de matrículas para 28.194 alunos, os recursos do PNAE aumentaram significativamente, alcançando R\$ 703.240.812,60, e os valores para aquisição de gêneros alimentícios subiram para R\$ 7.552.758,53. Esse crescimento nos investimentos sugere que fatores como ajustes inflacionários, melhoria na qualidade dos insumos e ampliação da logística de distribuição foram priorizados, independentemente da pequena redução no número de alunos. E em 2024, o número de matrículas sofreu uma redução expressiva para 21.106 alunos, uma diferença de 7.088 matrículas em relação ao ano anterior. Curiosamente, o investimento do PNAE foi reduzido para R\$661.372.618,83, mas o montante ainda permanece maior que o registrado em 2022. As licitações para gêneros alimentícios totalizaram R\$2.761.695,32, com um adicional de R\$118.783,80 para reagentes com comodato de equipamento, totalizando R\$2.880.479,12, significativamente inferior ao registrado em 2023. Essa queda reflete um ajuste nos gastos diante da menor demanda.

A diminuição no número de matrículas entre 2022 e 2024 foi acompanhada por ajustes nos valores destinados à alimentação escolar, embora não em uma proporção diretamente proporcional. Enquanto o número de alunos matriculados caiu 26% entre 2023 e 2024, os recursos do PNAE sofreram uma redução de apenas 5,9% no mesmo período. Já os valores das licitações para gêneros alimentícios tiveram uma diminuição muito mais acentuada, caindo cerca de 61,8% entre 2023 e 2024.





Esse comportamento sugere que o investimento público em alimentação escolar não é determinado apenas pelo número de matrículas, mas também por outros fatores, como: Inflação no custo de alimentos e logística - O aumento nos valores do PNAE em 2023 pode refletir reajustes para compensar a inflação, enquanto a redução em 2024 pode indicar um esforço de controle orçamentário ou otimização de custos, prioridades de qualidade nutricional - mesmo com a redução no número de alunos, há esforços para manter ou melhorar a qualidade dos alimentos fornecidos, o que pode justificar o menor impacto nos valores globais do PNAE, impactos de políticas locais e federais - a continuidade de investimentos mais robustos pode ser uma estratégia para atender demandas específicas, como alimentação diferenciada em escolas quilombolas, indígenas e de tempo integral.

O comportamento dos investimentos públicos frente à variação no número de matrículas pode ser justificado por uma gestão que busca manter a qualidade dos serviços prestados, mesmo diante de um cenário de redução na demanda. Essa estratégia é especialmente relevante no contexto educacional, onde a alimentação escolar desempenha um papel essencial para garantir o desempenho acadêmico e o bem-estar das crianças, independentemente do número total de matriculados. Ademais, a redução significativa nas matrículas entre 2023 e 2024 pode ter ocorrido de forma inesperada, o que dificultaria um ajuste mais preciso e imediato dos recursos destinados à alimentação escolar. Por outro lado, a queda nos valores das licitações para gêneros alimentícios em 2024 reflete uma tentativa de adequação às novas realidades demográficas e orçamentárias

A alimentação escolar é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Investimentos públicos adequados garantem refeições equilibradas e diversificadas, ampliam o atendimento e permitem a contratação de nutricionistas para elaborar cardápios adaptados às necessidades regionais. Esses recursos também melhoram a infraestrutura escolar, promovem práticas sustentáveis, incentivam o uso de alimentos locais e educam sobre a importância de uma dieta saudável. Além de atender às necessidades imediatas, a alimentação escolar adequada contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis, impactando positivamente o aprendizado, a saúde e a sociedade no longo prazo.





## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depreende-se, a partir dos dados obtidos da pesquisa, somadas à análise apresentada, que o Portal da Transparência do Município de Londrina apresenta diversas falhas, das quais urge-se a necessidade de reparar. Isso pode ser ilustrado a partir da falta de clareza e de acessibilidade das informações disponibilizadas sobre os gastos públicos destinados à alimentação escolar do Ensino Fundamental I. Esses fatores colaboram para a manutenção de uma notória dificuldade de obter a análise das informações, contrariando a principal intenção do portal, a de proporcionar transparência e facilitar o acesso dos cidadãos aos dados sobre gestão pública. A tentativa de compreender os investimentos públicos em alimentação resultou na constatação principal da realidade de difícil navegação, somada a informações vagas pouco detalhadas e, conseqüentemente, inacessíveis ao cidadão comum.

A investigação dos dados analisados indicaram um crescente investimento ao longo dos anos na área da alimentação escolar. Contudo, a falta de clareza nos relatórios de licitações, assim como o uso de siglas e termos técnicos - responsáveis por distanciar o usuário do texto- e a dificuldade de acesso à informações essenciais comprometeram o propósito principal do portal, que seria garantir a transparência e a confiabilidade dos cidadãos na gestão pública. A quantidade de recursos investidos em alimentos como bolachas fomentou o questionamento válido acerca da qualidade nutricional da alimentação fornecida aos alunos do Ensino Fundamental I. Além disso, compras restritas e incompletas de itens alimentícios, com valores elevados e poucas informações sobre a variedade e adequação de produtos levantaram indagações sobre a veracidade dos dados fornecidos, concomitante à preocupação com a qualidade da alimentação dos alunos em comparação a quantidade de recursos fornecidos.

Analogamente, a limitação no acesso a dados mais detalhados sobre as matrículas e a gestão dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) agrava o cenário. Isso, pois, dificulta-se a análise comparativa e abrangente dos gastos com a alimentação escolar em relação à quantidade de matrículas, impactando diretamente a possibilidade de avaliação sobre a eficiência dos recursos.

Sob esse prisma, recomenda-se a busca de recursos que aprimorem a





qualidade dos portais municipais da transparência, sobretudo do município de Londrina, com o fito de facilitar a fiscalização pelos cidadãos dos dados divulgados. O uso de ferramentas que facilitem a navegação do site, tal qual a inserção de maiores dados discricionais análogos a explicações acerca do uso dos recursos financeiros disponibilizados facilitariam o alcance do objetivo inicial do portal. A partir da análise realizada pelo trabalho em questão, observa-se a possibilidade de dar continuidade ao estudo a partir de sugestões para pesquisas futuras. Entre elas, menciona-se a pertinência de comparar o histórico dos portais observando sua evolução, destacando o aumento da qualidade e a facilitação da interação do usuário com o portal. Similarmente, sugere-se a investigação entre os dados fornecidos pelo portal em detrimento dos dados reais, conferindo a veracidade dos dados obtidos no portal de transparência e a observação mais a fundo acerca da real dificuldade presente na obtenção de dados e os motivos que a acarretam.

Conclui-se, portanto, que o papel do Portal da Transparência apenas será cumprido quando o acesso pleno à informação for difundido a partir desta ferramenta. Sendo assim, a participação cidadã será consolidada a partir do aprimoramento significativo na qualidade e acessibilidade dos dados disponibilizados. Para que isso ocorra, reitera-se a justificabilidade de aderir uma linguagem mais clara e menos técnica, que aproxime o público do conteúdo apresentado. Igualmente, a simplificação da navegação, a explicação das informações nutricionais a partir do detalhamento de quais são os produtos comprados, assim como a atualização das licitações são recursos viáveis de serem aplicados. Desse modo, pretende-se garantir que os cidadãos possam efetivamente acompanhar e avaliar o uso dos recursos públicos, em especial os destinados à alimentação escolar. Esta fiscalização reafirma o direito e os deveres dos cidadãos, assim como configura um direito fundamental para o desenvolvimento adequado dos estudantes do município de Londrina.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Informação nº 4/2024 - Regras para definição do quantitativo de estudantes atendidos e para suspensões e restabelecimento dos repasses de recursos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2024.** Ministério da Educação, 2024.

Disponível em: <https://www.fnde.gov.br>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 2, de 10 de março de 2023.** Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 mar. 2023. Disponível em: <http://www.in.gov.br>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das instituições liberais.** 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

PORTAL TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DE SP. Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/ReceitasPainel>. Acesso em: 21 nov. 2024.

LONDRINA. **Portal de Licitações - Sistema Eletrônico de Licitações.** Disponível em: <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202401326>. Acesso em: 11 nov. 2024.

LONDRINA. **Portal da Transparência - Quadro Geral da Educação.** Disponível em: <https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/educacao/quadrogeral/index.php>. Acesso em: 11 nov. 2024.





# ANÁLISE CRÍTICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA: ACESSIBILIDADE PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

## Autores:

Jhennyfer Kracy Martins de Souza<sup>1</sup>

Luís Fernando Rodrigues Diniz<sup>2</sup>

Manuela Muniz Timóteo da Silva<sup>3</sup>

## Professora Orientadora:

Silvia Regina Tacla<sup>4</sup>

**RESUMO:** Este artigo tem por objetivo examinar o Portal da Transparência do Município de Londrina com foco na sua usabilidade e na acessibilidade digital das informações relacionadas à execução de obras públicas, paralisadas, em andamento e concluídas. Com base em diretrizes legais e estudos sobre transparência governamental, a pesquisa busca, por meio de uma análise qualitativa, identificar barreiras e oportunidades para a efetivação do controle social, elemento fundamental para a manutenção de uma democracia participativa. Os resultados indicam que, embora o portal atenda parcialmente às exigências legais, há limitações na acessibilidade e na apresentação das informações, comprometendo a efetiva participação social.

1 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

2 Graduando do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

3 Graduanda do curso de Direito na Universidade Estadual de Londrina, membro do projeto de extensão de Fomento à Cidadania, Transparência e Controle Social nas Universidades pela Escola Superior do MPPR em parceria com a Universidade Estadual de Londrina.

4 Professora Titular da Universidade Estadual de Londrina, Departamento de Direito Público. Mestre em Direito pela Universidade de Marília e Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina. Agente de Conciliação e Mediação, no Gabinete da Reitoria da UEL.



**Palavras-chave:** Portal de Transparência. Acessibilidade. Obras públicas.

## INTRODUÇÃO

A transparência pública é um alicerce essencial para a gestão democrática, promovendo a *accountability* e fortalecendo o vínculo de confiança entre o governo e a sociedade. Ao tornar visíveis os atos administrativos, especialmente aqueles relativos à gestão de recursos públicos, a transparência fomenta o controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem, fiscalizem e participem das decisões governamentais. Esse princípio é fundamental para a consolidação de uma democracia participativa, onde a informação acessível e clara empodere a população no exercício de seus direitos e deveres cívicos.

Nesse contexto, os portais de transparência têm se consolidado como um canal crucial para o acesso às informações governamentais. Representam a principal interface entre o cidadão e os dados públicos, desempenhando um papel estratégico na democratização da informação e na ampliação da participação social. Além disso, são ferramentas que conferem maior legitimidade e eficiência à gestão pública ao possibilitar uma fiscalização mais ampla e qualificada por parte da sociedade e de órgãos de controle.

No município de Londrina, o Portal da Transparência foi instituído como um instrumento voltado a garantir o acesso a informações relacionadas às atividades e projetos da administração pública. Entre essas informações, destacam-se as relativas às obras públicas, que frequentemente representam investimentos significativos e têm grande impacto no desenvolvimento local. Contudo, a eficácia desta ferramenta vai além de simplesmente disponibilizar dados: ela depende de sua capacidade de ser acessível, compreensível e funcional para todos os segmentos da população, desde cidadãos leigos até especialistas. Assim, a acessibilidade digital e a usabilidade são elementos indispensáveis para que o portal cumpra sua finalidade de democratizar a informação e viabilizar a participação cidadã de forma inclusiva.

Dessa forma, analisar criticamente o funcionamento e a estrutura do Portal da Transparência do Município de Londrina é uma tarefa essencial para identificar possíveis lacunas que possam dificultar ou inviabilizar





o exercício pleno do controle social. Neste estudo, o foco recai sobre a acessibilidade e a usabilidade das informações relacionadas à execução de obras públicas, considerando tanto os aspectos legais, como as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), quanto às boas práticas recomendadas por órgãos de controle.

A partir dessa análise, busca-se não apenas mapear desafios existentes, mas também propor melhorias que possam potencializar a efetividade da transparência pública, fortalecendo a gestão democrática e promovendo um maior engajamento da sociedade. Nesse sentido, o presente trabalho assume relevância ao contribuir para o debate sobre o aprimoramento dos mecanismos de transparência e para a construção de uma administração pública mais eficiente, participativa e orientada aos princípios da cidadania e do bem comum.

## 1. REVISÃO DE LITERATURA

Apesar de a palavra “transparência” ser um termo polissêmico e etimologicamente diverso, podemos defini-la, de forma geral, como a condição de algo que podemos ver através dele, definindo-se a transparência pública *lato sensu*, como ausência de fraudulência, isto é, sem coisas para esconder. Ainda, em sentido figurado, no tocante às relações sociais pode significar verdade, fidedignidade e sinceridade.

No que tange à aplicabilidade do termo na gestão pública, cabe dividirmos o conceito em dois aspectos, o material e o finalístico. O primeiro, conforme as palavras de Ana Flávia Messa seria a:

*[...] clareza no funcionamento das instituições públicas, seus resultados e respectivos meios utilizados para alcançá-los, e, por extensão, a compreensão de onde, como, quanto e por que o dinheiro do povo está sendo gasto, permitindo o acompanhamento das ações da Administração Pública pela sociedade. Neste sentido é que se diz que toda a Administração Pública deve ser transparente, que é a clareza da ação pública da gestão perante a sociedade (2019).*





Portanto, em se tratando do aspecto material, o conceito assume o sentido de prestação de contas à população a respeito da maneira com que os recursos públicos têm sido empregados, sendo incluído nesse rol, a ética cabível aos representantes e funcionários públicos (Messa, 2019). Já quanto ao segundo aspecto do termo, a autora expõe que “a transparência funciona como uma qualidade no agir administrativo, como instrumento de boa gestão, pois melhora a prestação de contas, reduz a corrupção e, por consequência, alcança-se uma maior qualidade na prestação dos serviços públicos.” (2019).

Em outras palavras, de forma finalística, a transparência adota uma postura preventiva aos crimes de corrupção, proporcionando maior satisfação do interesse público, ou seja, objetiva o combate a crimes vinculados à administração pública.

De modo amplo, podemos dizer que, a transparência em seu conceito *lato sensu*, bem como, em seu sentido reduzido à administração pública, diz respeito à possibilidade de vislumbrar claramente através de algo. No caso em questão, a transparência governamental possibilita o controle social, esse que implica que a administração pública, inserida em um Estado Democrático, seja confiável e legítima uma vez que seus atos são visíveis à sociedade, para fiscalizar e opinar (Messa, 2019).

Destarte, somente com a garantia de um primeiro grau de transparência seria possível a real efetivação do controle social em todos os níveis da sociedade, abrangendo desde o cidadão menos instruído, que não desfruta de notável conhecimento a respeito da administração pública, contabilidade ou direito, ao mais instruído, de modo que os portais de transparência devem englobar a prestação de informações ao cidadão comum, em um primeiro momento, mas devem, também, comportar um segundo grau de informações para aqueles que desejam se aprofundar na análise.

À vista disso, a própria Lei Maior traz, em seu art. 37, §1º, como mandatório o fornecimento de informações de forma educativa e intuitiva, determinando que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social [...]” (Brasil, 1988), o que leva à conclusão que o mero lançamento de informações não é suficiente para a efetivação da transparência pública.





Ainda, conforme prevê o parágrafo único do artigo primeiro da Constituição Federal, “todo o poder emana do povo [...]”, concluindo-se que, na realidade, a prestação de contas das administrações públicas, bem como, de todo órgão público da República Federativa do Brasil está sujeita à fiscalização do povo, detentor do poder de controle social.

Dentro dessa realidade fático-jurídica, a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, amplamente conhecida como “Lei de Acesso à Informação”, foi promulgada com o objetivo de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, através do estabelecimento de requisitos e procedimentos a serem observados para a divulgação e acesso de tais dados por qualquer pessoa, de modo a favorecer o controle social na gestão pública, conforme Mazza (2023).

Ainda sobre a importância da Lei de Acesso à Informação, a professora Dirlene Santos Barros afirma que a legislação exerce o papel fundamental de determinar “os princípios norteadores do acesso à informação, direito de informar e de ser informado, segundo os quais a publicidade é concebida como regra e o sigilo como exceção” (2020, p. 73).

Em suma, a transparência é um pressuposto e um valor da gerência pública, na medida em que essa caracteriza a administração em uma democracia, portanto, o gestor público, ao assumir seu cargo, deve estar ciente que possui o dever de prestar contas ao povo, conferindo confiança à gestão estatal e afastando a arbitrariedade, por se encontrar em uma posição em que poderá ser fiscalizado.

Ainda, é importante diferenciar dois conceitos importantes para a análise de portais governamentais, quais sejam: a acessibilidade e a usabilidade digitais.

A acessibilidade digital pode ser compreendida como o conjunto de práticas, diretrizes e tecnologias aplicadas ao desenvolvimento de sites, aplicativos e/ou conteúdos digitais para que possam ser acessados e utilizados por todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências físicas, sensoriais, cognitivas ou de mobilidade. Ela acaba por viabilizar o direito ao acesso à informação e permite que essas pessoas participem plenamente da vida social, econômica e política, garantindo equidade e respeito à diversidade humana.

Conforme estabelecido pelas *Web Content Accessibility Guidelines*





(WCAG), a acessibilidade digital fundamenta-se em quatro princípios essenciais: 1. perceptível; 2. operável; 3. compreensível e 4. robusto, princípios esses que abrangem diversas recomendações, dentre elas: o uso de alternativas textuais para imagens, navegação simplificada por teclado, legendas e transcrições para conteúdos audiovisuais e um design responsivo, que permite a adaptabilidade em diferentes dispositivos e navegadores.

Nos portais governamentais, a acessibilidade digital torna-se ainda mais crucial, uma vez que são canais diretos de comunicação entre o governo e a população, utilizados para fornecer informações, realizar serviços, fazer consultas e interagir com cidadãos, ou seja, quando um portal governamental é acessível, ele possibilita que todas as pessoas exerçam sua cidadania de forma independente. No Brasil, essa acessibilidade é uma questão de direitos fundamentais, assegurados pela Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000), que exige a adequação de todos os espaços, sejam eles públicos ou empresas privadas, ambientes físicos ou digitais para o melhor acesso à informação.

Importante destacar que o art. 2º, inciso I, do referido diploma legal também disponibiliza uma definição própria de acessibilidade em um contexto geral, sendo esta compreendida como a “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias [...]”.

A ausência de acessibilidade digital nos portais governamentais compromete o acesso igualitário a direitos fundamentais, restringindo a participação ativa das pessoas com deficiência nos processos democráticos e a utilização de serviços públicos de forma autônoma.

Já em relação à usabilidade, essa, no contexto digital, refere-se à facilidade com que um usuário pode navegar, compreender e interagir com um sistema, site ou aplicativo. Os princípios fundamentais da usabilidade incluem: 1. facilidade de aprendizado, permitindo que usuários compreendam rapidamente como utilizar a interface; 2. eficiência de uso, reduzindo o tempo para realizar tarefas específicas; 3. memorização, para que usuários possam retornar à plataforma e usá-la com facilidade; 4. prevenção de erros e 5. satisfação do usuário. Esses princípios, aplicados em portais de transparência, são essenciais para que cidadãos, pesquisadores,





jornalistas e outros atores da sociedade civil possam monitorar e acessar informações públicas de forma autônoma e direta.

A ausência de usabilidade nesses portais, por outro lado, representa uma barreira significativa para a fiscalização e acompanhamento de políticas públicas. Interfaces confusas, sobrecarga de informações, má organização e uso inadequado de terminologia técnica dificultam a navegação e minam o propósito fundamental da transparência pública. Em última instância, uma interface com baixa usabilidade pode impedir que o cidadão exerça seu direito à informação, limitando o impacto dos portais de transparência na construção de uma gestão pública transparente e responsável.

## 2. METODOLOGIA

A análise do Portal da Transparência de Londrina se fundamenta em uma pesquisa exploratória e descritiva, com foco específico nas informações relacionadas à execução de obras públicas. Foram observadas as seções específicas que disponibilizam informações sobre a execução de obras públicas, como contratos, editais, licitações, prazos e relatórios de acompanhamento.

Inicialmente, foram estabelecidos os critérios para a avaliação do portal, com base em referenciais teóricos, como as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e diretrizes técnicas, incluindo os princípios das Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) e boas práticas recomendadas para portais governamentais. Os principais eixos de avaliação incluíram: transparência, acessibilidade e usabilidade.

A coleta de informações foi realizada por meio de navegação exploratória no Portal da Transparência de Londrina, abrangendo as seções relacionadas a contratos, licitações, prazos e relatórios de acompanhamento de obras públicas. Simularam-se cenários de navegação típicos de diferentes perfis de usuários, como cidadãos leigos, pesquisadores e jornalistas. Os dados coletados foram sistematicamente registrados, destacando aspectos positivos, como velocidade e linguagem acessível, e barreiras, como dificuldade de acesso a informações detalhadas e a localização inadequada de ferramentas. As observações foram categorizadas de acordo com a acessibilidade e a usabilidade identificadas.





Com base nas análises realizadas, foram propostas melhorias direcionadas à ampliação da acessibilidade e usabilidade do portal, visando aprimorar a experiência do usuário e facilitar o acesso às informações relacionadas às obras públicas do município.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO - ANÁLISE AO PORTAL TRANSPARÊNCIA DE LONDRINA

#### 3.1. Do critério da acessibilidade

No contexto paranaense, a Lei de Acesso à Informação foi implementada com o Decreto nº 10.285 de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Pública do Poder Executivo para garantia do acesso à informação pela população.

Nesta toada, o supracitado diploma legal preceitua, em seu art. 6º, que é “dever do órgão ou entidade promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada”, de forma a assegurar a acessibilidade dos dados à população.

Para tanto, o legislador ordena que a Administração Direta do Poder Executivo e demais entidades criem e mantenham uma página na rede mundial de computadores (*internet*), denominada como Portal da Transparência, em que há a disseminação das informações de interesse público, podendo ser acessada por qualquer pessoa.

Diante disso, em análise ao Portal de Transparência do município de Londrina, à primeira vista o portal parece ser intuitivo, de modo que apresenta ícones e separa os diferentes ramos da administração. Para localizarmos o tópico “Projetos e Obras” não houve dificuldade alguma. Apesar disso, tornou-se notável a dificuldade crescente à medida que buscamos uma análise aprofundada e discriminatória dos gastos referentes aos projetos em desenvolvimento e daqueles que já haviam sido concluídos.

Pontuando algumas situações experimentadas na análise, primeiramente, cabe apontar a superficialidade das informações apresentadas de forma evidente, um exemplo seria que após clicarmos no ícone “Projetos e Obras”, há o direcionamento para um *link* para acompanhamento de “obras em andamento”, em que ao clicar em um item,





o *site* nos direciona a um mapa que expõe as obras em curso no município, mas fato é que ao selecionar determinada obra as informações apresentadas não satisfazem de maneira alguma o interesse daqueles que buscam transparência, uma vez que somente é apresentado o nome da obra, *status* e tipo de serviço, de forma que sequer há informações relativas ao orçamento ou número de contrato.

Ademais, ao clicar no *link* “mais informações”, o usuário é direcionado a um segundo mapa, sem qualquer informação adicional. Um exemplo do problema citado seria a reforma e ampliação da Escola Municipal Hikoma Udihara, porquanto os dados se limitam a informar que o projeto se trata de uma “edificação escolar” e seu status, que, de forma geral, revela que se encontra em andamento. Logo, necessário seria informações consistentes e relevantes a quem busca a transparência em seu nível primário, como por exemplo, por meio de gráficos ou tabelas, que simplificam o entendimento do orçamento e prazo da obra, com informações sobre atrasos e mudanças de escopo da prestação.

Ainda, ao partirmos para a análise de obras já concluídas, a informação é prestada em forma de planilha, contendo as informações referentes ao número da obra, descrição, número do contrato, datas de início e término, valor final e número do contrato SEI, tratando-se de apenas dados rasos, mas apesar disso, seguimos com a tentativa de encontrar alguma ferramenta de consulta de contratos, que localizamos com dificuldade. Vale ressaltar, que não há links ou ícones nessa aba facilitando a consulta, restando ao usuário buscar encontrá-las:





Figura 1 - Planilha de obras concluídas 2021-2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO		OBRAS CONCLUÍDAS 2021-2024			29/02/2024	
Nº Obra	Descrição	Contrato	Data Início	Data Término	VALOR FINAL	Nº SEI - Contrato
124	REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO IGAPO 2- PINTURA CICLOVIA E FLOREIRA	SMGP-0260/2020	01/02/2021	24/08/2021	R\$ 650,166.69	19.008.167321/2020-01
136	Contratação de reforma e ampliação do edifício, das futuras instalações da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Londrina.	SMGP-0006/2021	01/02/2021	29/09/2021	R\$ 3,538,910.87	19.008.006595/2021-06
134	Revitalização do Bosque Central (Marechal Cândido Rondon)	SMGP-0013/2021	09/02/2021	05/11/2021	R\$ 2,833,965.32	19.008.013311/2021-20 19.008.005551/2021-51
100	Implantação da Rua Giro Tamiuzzo	SMGP-0007/2021	17/02/2021	12/07/2021	R\$ 1,878,205.38	19.008.005845/2021-82
131	Adequação geométrica da avenida Dez de Dezembro para Acesso à rua Botiviva	SMGP-0221/2021	25/02/2021	12/07/2022	R\$ 3,018,932.22	19.008.000751/2021-17
141	Execução de Pista de Skate no Distrito São Luiz (Lote 02)	SMGP-0245/2020	01/03/2021	30/05/2021	R\$ 73,389.06	19.008.154594/2020-88
142	Execução de Pista de Skate no Jardim da Luz (Lote 01)	SMGP-0244/2020	01/03/2021	30/05/2021	R\$ 151,436.24	19.008.154048/2020-47
135	Adequação Geométrica na Interseção Viária da Avenida Madre Leônia Milto com PR-445	SMGP-0004/2021	05/03/2021	10/10/2021	R\$ 1,017,514.60	19.008.003443/2021-43
108	Construção da Capela Mortuária da Zona Sul (Pavilion)	SMGP-0030/2021	16/04/2021	29/06/2022	R\$ 1,016,014.65	19.008.038755/2021-78
143	Execução de rede de Galerias Pluviais - Emissário C.H. São Lourenço	SMGP-0042/2021	20/05/2021	16/03/2022	R\$ 1,052,713.25	19.008.054540/2021-02
147	Instalação de Equipamento de ar condicionado para o Teocentro e Laboratório de Alimentos	SMGP-0040/2021	24/05/2021	05/10/2021	R\$ 920,755.49	19.008.051177/2021-65
154	Pavimentação e Infraestrutura na Rua da Canoagem	SMGP-0062/2021	30/06/2021	21/10/2021	R\$ 372,792.43	19.008.081101/2021-64
155	REFORÇO DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS RUA ALAERTE F. ZANONI E AMAURY O. SILVA - JD TARUMÁ	SMGP-0080/2021	12/08/2021	22/10/2021	R\$ 162,097.27	19.008.105030/2021-01
167	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO M. CECILIA	SMGP-0098/2021	28/09/2021	27/12/2021	R\$ 147,205.74	19.008.120937/2021-91
175	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ESPAÇO CEU	SMGP-0101/2021	29/09/2021	28/12/2021	R\$ 74,103.19	19.008.120979/2021-22
176	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PRAÇA JUVENTUDE NORTE	SMGP-0099/2021	29/09/2021	28/12/2021	R\$ 68,700.27	19.008.120970/2021-11
161	Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darcy Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina - FEL	SMGP-0096/2021_1	14/10/2021	26/06/2023	R\$ 8,017,833.37	19.008.118649/2021-77
177	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PRAÇA JUVENTUDE SUL	SMGP-0100/2021	14/10/2021	12/01/2022	R\$ 82,763.15	19.008.039815/2021-70
165	Execução das obras para instalação e implantação de defensas metálicas e implantação de ciclovia na via implantada do Arco Iestetecho 3, no município de Londrina Pr.	SMGP-0119/2021	04/11/2021	06/01/2022	R\$ 357,839.14	19.008.134324/2021-31
163	Execução das Obras de Ampliação da Casa Abrigo	SMGP-0126/2021	09/11/2021	22/07/2022	R\$ 162,764.67	19.008.142276/2021-55
77	002 - Execução de Ciclovia e Urbanização - Rua José Giroldo	SMGP-0131/2021	12/11/2021	19/10/2022	R\$ 510,423.96	19.008.148529/2021-02
168	Construção do Ginásio da Escola Municipal do Residencial Terra Nova	SMGP-0127/2021	17/11/2021	14/04/2023	R\$ 1,672,527.08	19.008.142556/2021-63
169	Lote 02 RECUPERAÇÃO DA UBS VILA BRASIL (Remanescente)	SMGP 0137/2021	18/11/2021	17/03/2022	R\$ 130,100.73	19.008.150281/2021-31
170	Recuperação da UBS Lenoville - Lote 01	SMGP-0136/2021	18/11/2021	31/07/2022	R\$ 259,739.88	19.008.150143/2021-52
171	Recuperação da UBS Vivi Xavier - Lote 03	SMGP-0138/2021	18/11/2021	16/07/2022	R\$ 298,847.30	19.008.150285/2022-10

Fonte: Portal de Transparência do Município de Londrina (2024)

Como usuários sem experiência prévia, nota-se a necessidade de que os ícones estejam posicionados de forma estratégica, facilitando a navegação, uma vez que o fato das ferramentas de consulta estarem dentro do manual de navegação, em si não implica na impossibilidade do usuário usufruí-las, porém, sem sombras de dúvidas, para uma pessoa inexperiente localizar certas informações dentro de um Portal de Transparência, a necessidade de “perseguir” a informação acaba por desestimular sua pesquisa. Também, é possível afirmar que “manual de navegação”, talvez não fosse a nomenclatura mais adequada ao ícone, uma vez que, diversas vezes se manifesta não como manual, com teor de instrução, mas como um direcionador para as funcionalidades do portal, contendo inclusive os meios de comunicação com secretarias e etc.

Como supracitado, o manual nos direcionou às plataformas de consulta de contratos, não nos instruiu em si a consultar, para não dizermos que não encontramos nada, há sim um PDF com um breve





tutorial de como consultar as publicações da prefeitura no “SEI”, porém ele não continha informações específicas sobre como consultar o número de contratos na ferramenta. Em nossa opinião a ferramenta “glossário” disponibilizada no portal é de grande relevância à democratização da navegação no portal, razão pela qual pontuamos como um grande ponto positivo, pelo seu teor educativo, tendo em vista que nessa ferramenta estão dispostas conceituações de termos administrativos e jurídicos, relativos à navegação.

Ademais, salientamos que sua localização no portal é bem visível, sendo que possui possibilidade de expansão, de forma que sua existência, por si só, já simboliza preocupação com a acessibilidade.

Em uma das tentativas de achar as ferramenta de busca, nos deparamos com a opção “serviços em execução”, dentro do manual de navegação presente no site, ao clicar fomos redirecionados a uma nova tela que trazia os projetos por data, com dados expostos em planilha, mas, surpreendentemente, não haviam maiores informações, apenas o nome/descrição da obra e localização da mesma. Por fim, dentro do manual de navegação, localizamos o link referente a “contratos e licitações”, em que era disponibilizada a opção de consulta a contratos.

Após clicar na consulta de contratos fomos direcionados à ferramenta “SEI”, em que foi possível realizar as consultas, uma crítica seria a localização onde a ferramenta de consulta está disponibilizada, podendo dispor o ícone de “consultas públicas” no menu inicial do portal, ao invés de atribuí-lo ao manual, ou ao menos a página “projetos e obras” dispor de algum link que possibilite ao usuário ser redirecionado à ferramenta de consulta “SEI”.

A respeito da ferramenta de consulta “SEI”, ao consultarmos o número de contrato SEI presente na planilha fornecida na aba “projetos e obras”, a ferramenta respondia com a seguinte frase: “Nenhum resultado encontrado”, sugerindo o uso de palavras-chave, o que não tem muito cabimento, já que não estamos tentando encontrar o contrato sem informação prévia, no caso o número do contrato, sendo que o erro persistiu mesmo após a retirada de pontos, barras e traços do número, inclusive com a tentativa de filtrarmos por data.





### 3.2. Do critério da usabilidade

Para embasar as críticas relativas à interatividade e ao layout feitas ao Portal Transparência da cidade de Londrina destacamos o conceito do *legal design*, ferramenta que busca por meio das inovações tecnológicas e operacionais, abrir espaço para a compreensão da linguagem jurídica pela sociedade, conceito esse que pode abranger facilmente a Administração Pública de mesmo modo, visto que a população tem direito à informação e à participação direta na fiscalização.

O denominado “*legal design*” se refere à ideia do desenvolvimento de produtos jurídicos, com um visual diferenciado visando facilitar o entendimento dos mesmos, mas não só isso, a palavra “design” se refere não apenas ao mero elemento visual, mas ao desenvolvimento de um produto, com estudos específicos, para atingir um objetivo específico, por isso não basta um documento chamativo, necessitando de uma exposição intuitiva para atingir seu alvo, sendo que se deve na sua criação vislumbrar o usuário em primeiro lugar, promovendo o fácil entendimento e exaurindo os produtos de elementos que possam causar confusão, como ambiguidades e elementos que não são de compreensão comum ou que exijam cognição exacerbada por parte do usuário (Maia; Nybø; Cunha, 2020).

Vislumbrado o conceito e os objetivos do *legal design* no tocante a sua aplicação nos Portais de Transparência, podemos concluir que a medida busca um fim social, facilitando o entendimento das plataformas e conceitos para o cidadão comum, já que para um auditor do Tribunal de Contas, por exemplo, não haveria maiores problemas para entendimento de conceitos financeiros e administrativos relativos aos portais transparência, sendo que a linguagem específica nesse caso poderia até facilitar a compreensão, não ocorrendo o mesmo à medida que falamos de pessoas não familiarizadas com a área. A depender das plataformas de alguns órgãos administrativos, por exemplo, o Portal Transparência do município de Londrina, algumas informações deveriam ser apresentadas com mais clareza, não necessitando que o cidadão tenha que gastar um tempo demasiado procurando informações nos sites ou em um documento, demandando a criação de *layouts* mais intuitivos. No que tange ao *legal design*, podemos afirmar que o conceito é essencial para compreensão das plataformas ao cidadão, assim efetivando o direito ao controle social e participação direta, já que na maioria das vezes as pessoas comuns





não estão ligadas diretamente à administração pública ou a órgãos fiscalizadores.

Apresentado o termo de forma sucinta, já se é possível contemplar à primeira vista, como a interatividade dos *layouts* contribui para a efetivação da experiência do usuário, sendo que é desse modo que o mercado tecnológico busca vender seus produtos. De forma ampla a sociedade contemporânea busca facilidade e desburocratização de procedimentos, desde para resolver um problema bancário, regularizar documentação ou pagar uma conta; tornando até mesmo viável o controle social, uma vez que a prestação de informações por plataformas virtuais proporciona grande alcance às informações prestadas. Tudo isso se concretizando graças aos grandes saltos relativos à tecnologia, portanto pode-se concluir que cabe à Administração Pública acompanhar os avanços tecnológicos e visuais, ao fornecer informações em plataformas virtuais, para de fato cumprir seu papel ante a sociedade.

Quanto à velocidade de navegação dentro do portal, não houve problema algum, o carregamento das páginas foi fluido, caracterizando outro ponto positivo do portal analisado. Além disso, quanto à linguagem utilizada no portal, essa realmente não se apresentou como uma barreira à navegação.

Em suma, pode-se concluir que a aplicação do *legal design* no Portal da Transparência do município de Londrina aperfeiçoaria a sua usabilidade, de modo a contribuir, mesmo que indiretamente, para a garantia de acesso às informações inerentes às despesas públicas pelo cidadão médio.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Portal da Transparência do Município de Londrina evidenciou avanços e fragilidades no que diz respeito à acessibilidade e à usabilidade das informações relacionadas à execução de obras públicas. Apesar de atender parcialmente às exigências legais e apresentar elementos positivos, como uma linguagem acessível e a presença de ferramentas educativas, como o glossário, o portal apresenta limitações significativas que dificultam o efetivo exercício do controle social.

Os principais entraves estão relacionados à superficialidade dos dados, à falta de detalhamento nos relatórios e à localização inadequada





de funcionalidades cruciais, como ferramentas de busca e consulta de contratos. Além disso, a dificuldade de navegação enfrentada por usuários inexperientes compromete a democratização do acesso às informações, reduzindo o potencial de transparência pública e *accountability*.

Portanto, torna-se evidente a necessidade de implementar melhorias estruturais e funcionais no portal, incluindo a reorganização de suas ferramentas, a ampliação da clareza e detalhamento das informações e a adoção de práticas que garantam maior acessibilidade digital. Essas ações não apenas qualificariam a experiência do usuário, mas também fortaleceriam a relação entre o poder público e a sociedade, promovendo uma gestão mais participativa e transparente.

Assim, é papel da administração pública fortalecer a soberania popular e a participação social, prevenindo esquemas de corrupção e desvio de recursos públicos, vez que o controle social se caracteriza como um direito do cidadão brasileiro, cabendo dizer que, a transparência no Brasil se trata de norma jurídica positivada em nossa Constituição Federal, extrapolando o âmbito do valor ou fato, constituindo uma obrigação legal, tornando a administração pública aberta e suscetível ao controle social.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Dirlene Santos. **A lei brasileira de acesso à informação: uma análise da sua construção, do contexto nacional ao contexto político oligárquico do estado do Maranhão (2009-2014)**. São Luís, MA: EDUFMA, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 dez.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jan.

MAIA, Ana Carolina; NYBØ, Erik Fontenele; CUNHA, Mayara. **Legal design: criando documentos que fazem sentido para os usuários**. São Paulo, SP: Saraiva Educação, 2020. E-book.

MESSA, Ana Flávia. **Transparência, Compliance e Práticas Anticorrupção na Administração Pública**. São Paulo, SP: Almedina, 2019. E-Book





# AVALIAÇÃO DE USABILIDADE DE PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA SOB A ÓTICA DO CIDADÃO: UM ESTUDO EMPÍRICO COM ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

## Autoras:

Angélica Konopatzki<sup>1</sup>

Iasmini Magnes Turci Borges<sup>2</sup>

Juliane Andressa Pavão<sup>3</sup>

Kerla Mattiello<sup>4</sup>

Zaira Carvalho Cornélio Braga<sup>5</sup>

**RESUMO:** Este artigo analisa a usabilidade dos portais de transparência municipais no estado do Paraná, destacando a importância da transparência pública como ferramenta para o fortalecimento democrático e no combate à corrupção. A pesquisa foi conduzida no âmbito do Projeto Transparência nos Municípios, coordenado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), que desde 2012 promove o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e o aprimoramento das plataformas de transparência. A metodologia empregada foi mista, quantitativa e qualitativa, empírica e com caráter descritivo, em que incluiu a avaliação crítica dos portais por estudantes universitários participantes do programa

1 Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas (UFSC). Especialista em Auditoria, Perícia e Fraudes Contábeis (ESMP). Atua como Auditora do Ministério Público do Estado do Paraná.

2 Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Colaboradora da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

3 Doutora em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Adjunta da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

4 Doutora em Administração Pública e Governo, (DINTER) pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/EAESP (2018). Mestre em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (2008), Atua como docente no Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas (PPP-UEM).

5 Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento pela UNILA (2018). Especialista em: Auditoria e Perícia Contábil; Administração Financeira: Gestão Pública; Controle da Gestão Pública; Auditoria, Perícias e Investigação de Fraudes Contábeis e Financeiras. Atua como Auditora do Ministério Público do Estado do Paraná.



de extensão e a identificação de pontos fortes e fracos das plataformas. Como resultados, verificou-se que a maior parte dos respondentes (73,1%) avalia a navegação do portal como fácil ou média., enquanto 26,7% avaliam como difícil ou muito difícil, indicando que enfrentaram dificuldades durante a navegação nos Portais da Transparência. Restou evidenciado ainda que o que mais atrapalhou a busca das informações foi a falta de filtros ou funcionalidades de busca eficientes, e ainda, a falta de clareza nas categorias e menus de navegação. Motivos esses que apontam possíveis melhorias a serem efetuadas nos Portais de Transparência.

**Palavras-chave:** Transparência. Usabilidade. Lei de Acesso à Informação.

## 1. INTRODUÇÃO

O Ministério Público, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, tem por missão a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (BRASIL, 1988). Nesse contexto, destaca-se a promoção da transparência pública como mecanismo de fortalecimento da cidadania e combate à corrupção. A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentou o direito constitucional ao acesso às informações públicas, obrigando os entes estatais a adotarem práticas de transparência ativa e passiva. Tais práticas são fundamentais para o controle social e a efetividade da gestão pública.

Desde 2012, o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) vem implementando o Projeto Transparência nos Municípios, que visa à melhoria dos portais de transparência dos municípios paranaenses, promovendo o cumprimento da LAI e a padronização da divulgação de informações públicas. A transparência pública, entretanto, depende não apenas da disponibilização de dados, mas também da qualidade da interface e da usabilidade dos portais. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2002), usabilidade refere-se à facilidade de compreensão, aprendizado e utilização de um sistema. Nielsen (1993) complementa, apontando atributos como facilidade de aprendizado, eficiência, memorização, baixos índices de erro e satisfação do usuário como essenciais para a avaliação da usabilidade.

Nesse cenário, a atual fase do Projeto Transparência nos Municípios concentra-se na avaliação da usabilidade dos portais e na capacitação de





cidadãos para sua utilização, em parceria com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e as universidades estaduais do Paraná, por meio do Programa Multi-institucional de Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social.

O presente estudo analisa a usabilidade dos portais de transparência sob a ótica de estudantes universitários, identificando pontos fortes e fragilidades das plataformas, com vistas à proposição de melhorias que favoreçam o acesso e o controle social.

A pesquisa está estruturada em cinco capítulos. Esta introdução apresenta o tema e os objetivos do estudo. Na segunda seção, é abordado o referencial teórico, abrangendo os temas relacionados à regulamentação do acesso à informação, transparência pública e usabilidade. A terceira seção detalha os procedimentos metodológicos utilizados. Na quarta seção, são apresentados e explicados os resultados da análise dos dados. Por fim, a quinta seção traz as considerações finais e as referências bibliográficas que fundamentaram o trabalho.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Regulamentação do Acesso à Informação**

O acesso à informação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, essencial para a promoção da transparência, o fortalecimento da democracia e o combate à corrupção. O artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, garante a todos o acesso a informações públicas, resguardando o sigilo da fonte apenas quando necessário ao exercício profissional e permitindo o recebimento de informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvados os casos de sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

Após a Constituição de 1988, diversos instrumentos normativos reforçaram o direito à informação. Dentre eles, destacam-se a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — que estabeleceu a obrigação de divulgação de informações fiscais e financeiras visando à transparência da gestão pública (BRASIL, 2000), e a Lei Complementar nº 131/2009 — conhecida como Lei da Transparência — que alterou a LRF para exigir a disponibilização em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do





Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2009).

A regulamentação plena do direito de acesso à informação pública ocorreu com a promulgação da Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI). Esta norma tornou obrigatória a divulgação de dados de interesse coletivo, impulsionando a criação dos Portais da Transparência e estabelecendo diretrizes para a transparência ativa e passiva na administração pública (BRASIL, 2011).

Posteriormente, outras legislações reforçaram o compromisso com a transparência. A Lei nº 13.019/2014 — Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — regulamentou as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, exigindo a divulgação de informações sobre convênios e termos de colaboração (BRASIL, 2014). Já a Lei nº 13.303/2016 — Lei das Estatais — estabeleceu normas de governança, compliance e transparência para empresas públicas e sociedades de economia mista, buscando prevenir práticas de corrupção e má gestão (BRASIL, 2016).

Assim, a regulamentação do acesso à informação no Brasil constituiu um importante avanço na construção de uma gestão pública mais eficiente, responsável e democrática, ao fomentar o controle social e a participação cidadã.

## 2.2 Transparência Pública

O principal marco da transparência pública no Brasil foi a Constituição de 1988, que estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência. Esses princípios abriram o caminho para a criação de leis, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (nº. 101/2000) e a Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2009).

A LRF trouxe inovações para a gestão das finanças públicas, estabelecendo mecanismos de transparência fiscal e controle social sobre os gastos públicos (PIRES; MOTTA, 2006). Por sua vez, a LAI garante a toda a população que as informações de interesse público devem estar devidamente publicadas, de maneira acessível e em tempo real (BRASIL, 2009).





A transparência pública pode ser classificada em ativa e passiva. A transparência ativa é definida como a iniciativa de divulgar informações por parte do gestor público, que pode disponibilizar na internet ao menos o conteúdo mínimo exigido por lei. Ela está prevista tanto na Lei Complementar nº 131 de 2009, que modificou a LRF, quanto na LAI (SILVA; BRUNI, 2019).

Já a transparência passiva é regulamentada apenas pela LAI e é caracterizada quando o cidadão solicita a informação através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), podendo pedir qualquer dado público, desde que não esteja sujeito a restrições de sigilo (SILVA; BRUNI, 2019).

### 2.3 Aspectos técnicos inerentes à qualidade de sistemas web e portais

Davenport (1998) aponta para a necessidade de se conduzir o usuário ao local onde as informações estão disponíveis. Quando as informações se encontram organizadas de maneira eficiente há uma melhora considerável no processo de recuperação, diminuindo sobremaneira os esforços coletivos. O desenvolvimento de portais de qualidade passa pelo estudo da Arquitetura da Informação. De acordo com o *Information Architecture Institute* (IAI) (2018) *apud* Nascimento (2019), Arquitetura de Informação refere-se à prática de decidir como organizar as partes de algo para que o todo seja compreensível. Rosenfeld, Morville e Arango (2015) colocam que a arquitetura da informação passa por um tripé que deve considerar os seguintes aspectos:

- a. Usuários: audiência, necessidades, comportamento, experiência e jornada do usuário.
- b. Conteúdo: objetivos do conteúdo, taxonomia, tipos de documentações e dados, estrutura existente.
- c. Contexto: objetivos de negócio, cultura, políticas, tecnologias, recursos e restrições.

Logo, um portal de informações adequado deve englobar aspectos que levem em conta a necessidade dos usuários, a disponibilização coerente do conteúdo e o contexto informacional adequado. Existem, portanto, princípios que qualificam os portais, e que apoiam o processo de arquitetura de informação. Alguns deles serão definidos a seguir.





O princípio da usabilidade mede a facilidade que o usuário encontra para realizar ações dentro de um sistema ou ferramenta. Para Nielsen (1993) *apud* Rodrigues (2016), existem quatro pontos fundamentais que devem ser considerados para definir a usabilidade. São eles:

- a. **Aprendizagem:** o sistema deve ser fácil de aprender e usar, de forma que o usuário não precise gastar muito tempo entendendo a interface para realizar uma determinada tarefa;
- b. **Eficiência:** o sistema deve possibilitar alta produtividade ao usuário;
- c. **Memorização:** deve ser fácil lembrar como utilizar o sistema, de modo que o usuário não precise aprender novamente a cada novo uso;
- d. **Satisfação:** trata-se do contentamento após o uso, ou seja, quão agradável foi a utilização da página.

Pressman (2006) coloca que é possível identificar um conjunto de categorias de usabilidade e estabelecer objetivos de testes para cada uma delas, tal como segue:

- a. **Interatividade:** menus dinâmicos, botões, ponteiros e caixas de diálogo que permitam ao usuário “conversar” melhor com o sistema;
- b. **Layout:** mecanismos de navegação, conteúdo e funções que permitam ao usuário encontrar rapidamente a informação;
- c. **Legibilidade:** texto bem escrito e representações gráficas fáceis de entender;
- d. **Estética:** cor, tamanho e estilo de caracteres que permitam conforto ao usuário;
- e. **Características de exibição:** o portal está otimizando o tamanho das janelas de exibição;
- f. **Sensibilidade ao tempo:** a informação é entregue em tempo hábil;
- g. **Personalização:** é possível personalizar o portal para diferentes tipos de usuário;
- h. **Acessibilidade:** a aplicação é acessível a portadores de deficiência.





Quanto à acessibilidade, inclusive, não se trata apenas de um princípio ou diretriz, mas sim de um aspecto legal, como se verá a seguir.

De acordo com Torres et al (2002) a acessibilidade no espaço digital significa tornar disponível ao usuário, de forma autônoma, qualquer informação que lhe seja franqueável (informação para a qual o usuário tenha código de acesso ou, então, esteja liberada para todos os usuários), independentemente de suas características corporais, sem prejuízos quanto ao conteúdo da informação.

Os mesmos autores colocam que essa acessibilidade é obtida combinando a apresentação da informação de formas múltiplas, por meio de sistemas automáticos de transcrição de mídias, ou ainda com ajudas técnicas (sistemas de leitura de tela, sistemas de reconhecimento da fala, simuladores de teclado etc.) que aumentam o acesso dos usuários que possuam quaisquer limitações.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência traz explicitamente no artigo 63 um a obrigatoriedade de acessibilidade em sites mantidos no Brasil:

*Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.*

Assim, tanto a usabilidade como a acessibilidade, além de princípios técnicos, se tornam instrumento para materialização da Lei de Acesso à Informação.

## 2.4 Estudos recentes sobre usabilidade em portais

Recentes estudos buscam investigar a qualidade e a usabilidade dos Portais de Transparência. Costa (2020) buscou mensurar o índice de transparência por meio da avaliação dos itens preceitos na LAI em portais da transparência das Câmaras Municipais de 18 municípios, sendo que a





análise possuía três subcomponentes: conteúdo, série histórica e frequência de atualização e usabilidade. No subcomponente usabilidade foi verificado os seguintes itens: interação, possibilidade de *download*, delimitação temporal da consulta e facilidade de navegação. Os achados da pesquisa evidenciam que a amostra investigada está em atendimento a LAI, porém com ressalvas. Foi verificado que muitos portais da transparência não disponibilizam informações em tempo real e mesmo existindo os sites governamentais, isso não significa garantia de usabilidade da população se não houver uma política direcionada à participação popular e ao controle.

Teixeira (2021) teve como foco de estudo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e investigou como foi praticada a transparência pela instituição no site, sob a perspectiva da arquitetura da informação e usabilidade. Os achados evidenciam problemas quanto à nomeação ambígua das categorias nos menus, ordenação das informações nas páginas secundárias e a apresentação das informações de forma não facilitada ao usuário. A pesquisa de Teixeira (2021) não verificou a usabilidade pela perspectiva dos usuários, porém conclui que o foco da transparência realizada pela instituição não se restringe ao atendimento legal, mas sim a uma concepção sobre o que ela seria dos próprios agentes.

Silva (2022) teve como objetivo avaliar a performance do Portal da Transparência Pública Municipal da Prefeitura de Guarabira/PB, atendendo às normas da Lei de Transparência e da LAI, em termos de funcionalidades, restrições e usabilidade, permitindo ao cidadão acessar dados sobre a arrecadação dos impostos municipais como IPTU, ISS e ITBI nos anos de 2020 e 2021. Os achados apontam que o Portal da Transparência Pública Municipal da Prefeitura de Guarabira/PB não favorece a navegação intuitiva do usuário, nem a rapidez no acesso à informação disponibilizada sobre a arrecadação das respectivas receitas próprias municipais.

Regly e De Souza (2022) tiveram como foco de pesquisa o Portal da Transparência do Governo Federal e o objetivo foi analisar a disponibilização das informações públicas aos cidadãos considerando os parâmetros de arquitetura da informação, usabilidade e visualização dos dados. Os pesquisadores constatam que o Portal da Transparência atende os parâmetros de forma satisfatória, com ênfase, principalmente, na arquitetura da informação por não atender integralmente os requisitos da sistematização e não possuir tutoriais ou guias para auxiliar o usuário na navegação.





Ferreira (2022) buscou mensurar a transparência pública da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). A metodologia adotada foi a aplicação do Índice de Transparência dos Portais Legislativos (ITpL), idealizada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. Os achados revelaram que a Assembleia Legislativa marcou 5,8 (58%) no Índice Geral de Transparência, posicionando-se no nível C, de nível médio, numa escala que vai de 0 a 10 (ou 100%). Foram analisadas quatro categorias: atividade legislativa, atividade administrativa, atendimento ao cidadão e usabilidade do portal. A categoria que recebeu a pontuação mais alta foi a Usabilidade do Portal (nota 9), seguido por atividade legislativa (nota 5,9 ou 59%), atividade administrativa (5,2 ou 52%) e serviço ao cidadão (4,9 ou 49%).

O estudo de Valentim (2023) teve como objetivo analisar a usabilidade do Portal Brasileiro de Dados Abertos, do Governo Federal, no que tange às heurísticas de Nielsen. As dez heurísticas de Nielsen são: visibilidade do status do sistema; correspondência entre o sistema e mundo real; controle e liberdade do usuário; consistência e padronização; prevenção de erros; reconhecimento ao invés de memória; eficiência e flexibilidade de uso; estética e design minimalista; recuperação diante de erros; e ajuda e documentação. A metodologia utilizada foi a descritiva, por meio da aplicação de questionários aos profissionais de tecnologia da informação que são especialistas em usabilidade. A pesquisa constatou que os dados disponibilizados pela plataforma são mais apropriados para usuários que possuem competência em manusear bancos de dados, e conclui ainda que a plataforma necessita de uma análise de usabilidade mais detalhada para reduzir essas infrações à heurística de Nielsen.

Perez (2024) em sua dissertação, teve como objetivo, definir diretrizes de usabilidade que busquem garantir a qualidade em Portais da Transparência.





### Quadro 1 – Abordagens sobre Usabilidade

Abordagem	Definição
Orientada ao produto	Se relaciona às características ergonômicas do produto.
Orientada ao usuário	Se refere ao esforço mental ou atitude do usuário frente ao produto.
Baseada no desempenho do usuário	Relaciona-se à forma de interação do usuário, enfatizando a facilidade de uso e o grau de aceitação do produto.
Orientada ao contexto de uso	Baseia-se em tarefas específicas, realizadas por usuários específicos, em certo ambiente de trabalho.

**Fonte:** Perez (2024, p. 45).

Após extensa revisão bibliográfica, Perez (2024) identificou três eixos para aplicação das diretrizes: Eixo 1 - Qualidade das informações disponibilizadas no Portal por meio de um checklist com base na LRF e LAI; Eixo 2 – Componentes de design de interface do usuário; e Eixo 3 – Componentes de organização e navegação dos Portais. As diretrizes foram aplicadas e validadas em protótipos navegáveis por meio de testes de usabilidade, mensurando sua efetividade e contribuindo para Portais da Transparência mais fáceis de usar e mais intuitivos.

### 3. METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem mista, quantitativa e qualitativa, empírica e com caráter descritivo. A pesquisa empírica descritiva envolve frequentemente uma aplicação de questionários com o objetivo de coletar dados que permitem traçar um perfil detalhado das características investigadas (GIL, 2008). Nesta perspectiva, o estudo buscou avaliar as percepções dos estudantes universitários sobre a usabilidade dos portais de transparência dos municípios do Paraná e órgãos governamentais, analisando as respostas obtidas estatisticamente e qualitativamente.





No que tange aos procedimentos enquadra-se em levantamento ou survey. Este levantamento foi estruturado com o objetivo de avaliar as percepções dos estudantes universitários sobre a usabilidade dos portais de transparência dos municípios do Paraná e órgãos governamentais.

A população da pesquisa foi composta por 130 acadêmicos de instituições de ensino superior do Paraná. Esses acadêmicos foram orientados por professores das suas respectivas instituições e por auditores do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx) do MPPR, no desenvolvimento da análise crítica dos portais de transparência. A amostra foi composta por 71 indivíduos que responderam o instrumento de coleta de dados.

A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário disponibilizado na plataforma *MOODLE* da Escola Superior do Ministério Público aos participantes do curso de extensão Fomento à Cidadania Curso de Extensão Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná, edição 2024. O instrumento utilizado para a coleta de dados foi um formulário eletrônico desenvolvido no Google Forms, composto por perguntas objetivas e subjetivas. O questionário foi dividido em blocos que abordam os principais aspectos da usabilidade, tais como:

- Avaliação da usabilidade: avaliação da estrutura e organização das informações no portal como facilidade de navegação, clareza das informações: informações disponíveis dispostas de maneira clara e satisfatória para o cidadão comum; Eficiência da Barra de Pesquisa: análise da capacidade de encontrar informações específicas com rapidez.
- Acessibilidade e experiência do usuário: verificação de recursos como responsividade (compatibilidade com dispositivos móveis) e adequação para pessoas com deficiência. Satisfação Geral: Percepção dos acadêmicos quanto à usabilidade global do portal.

Os acadêmicos foram orientados a acessar os portais de transparência dos municípios, câmaras municipais e órgãos públicos do Estado do Paraná, realizando uma análise detalhada com base nos critérios definidos no formulário. Após a análise, os acadêmicos responderam ao formulário Google Forms, relatando seus resultados sobre a usabilidade dos portais.





Os dados serão analisados por meio de testes estatísticos descritivos, frequência, testes de correlação de Pearson e teste do qui-quadrado. Para a análise qualitativa, as respostas abertas foram categorizadas e analisadas a fim de identificar temas recorrentes, sugestões e críticas relacionadas à usabilidade, utilizando-se assim da análise de conteúdo.

Entre as principais limitações da pesquisa estão a subjetividade específica às avaliações individuais dos acadêmicos e a variação de experiência e conhecimento técnico dos participantes em relação ao tema. Além disso, a análise focou exclusivamente em portais de transparência dos municípios e órgãos públicos do Paraná, não sendo possível generalizar os resultados para outros estados ou níveis de governo.

Essa metodologia permitiu não apenas uma avaliação técnica dos portais, mas também uma visão sob a perspectiva do cidadão comum, contribuindo para uma reflexão mais ampla sobre os desafios e as oportunidades de melhoria na transparência pública.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esse capítulo tem como objetivo demonstrar os resultados alcançados com a pesquisa, e para tanto, está subdividido em: 4.1) Perfil da amostra; 4.2) Avaliação da usabilidade; 4.3) Acessibilidade e experiência do usuário; e 4.4) Análises estatísticas.

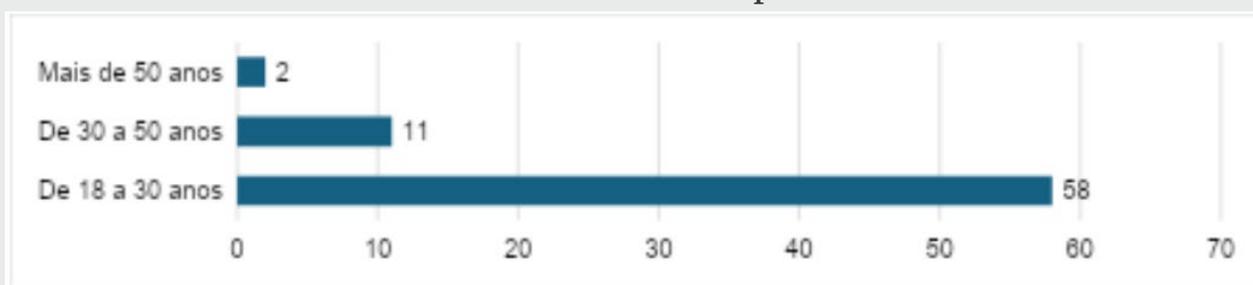
### 4.1 Perfil da amostra

É interessante compreender sobre o perfil dos respondentes para poder abstrair os resultados alcançados pela pesquisa. Dessa forma, o Gráfico 1 demonstra a idade dos respondentes.





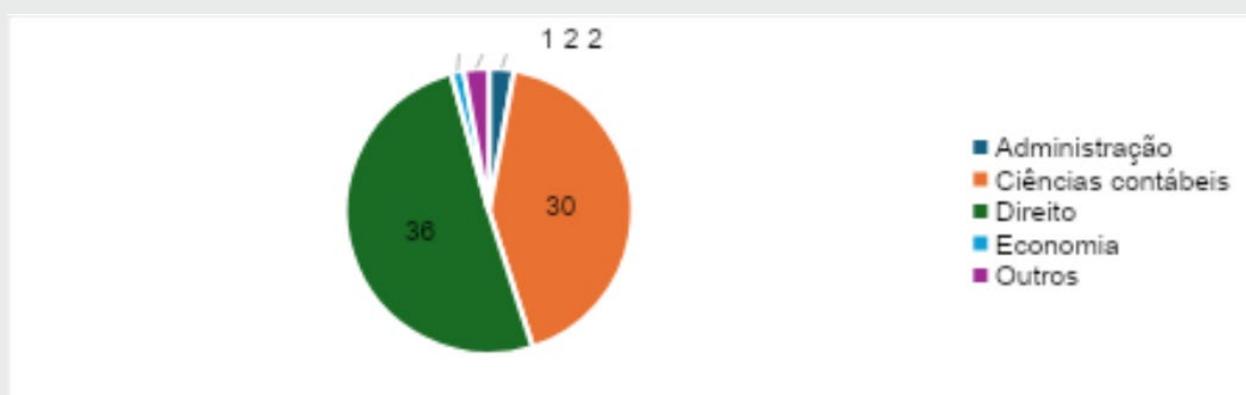
**Gráfico 1 – Idade dos respondentes**



**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verifica-se que a amostra da pesquisa é predominantemente de jovens com 18 a 30 anos (81,69%), seguido do grupo de 30 a 50 anos com 15,49% de representatividade e acima de 50 anos com apenas 2,82% da amostra. O Gráfico 2 demonstra o curso de graduação que os participantes da pesquisa realizam ou realizaram.

**Gráfico 2 – Curso de graduação dos respondentes**



**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

É possível constatar que o curso de graduação em Direito se destaca com o maior número de respondentes, representando metade da amostra (50,7%). A segunda maior representatividade vem dos alunos do curso de Ciências Contábeis, com uma parcela significativa da amostra (42,3%). E ainda, a representatividade do curso de Administração é muito baixa, com apenas dois respondentes. Por fim, o curso de Economia obteve apenas um participante da pesquisa.





A Tabela 1 apresenta a distribuição dos respondentes por universidades estaduais do Estado do Paraná, destacando a representatividade das diferentes instituições e regiões participantes da pesquisa.

**Tabela 1 – Universidade dos respondentes**

Universidade dos respondentes	Universidade dos respondentes	Percentual
UEL	11	15,5%
UEM	13	18,3%
UENP	9	12,7%
UEPG	16	22,5%
UNESPAR	7	9,9%
UNICENTRO	6	8,4%
UNIOESTE	7	9,9%
OUTROS	2	2,8%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

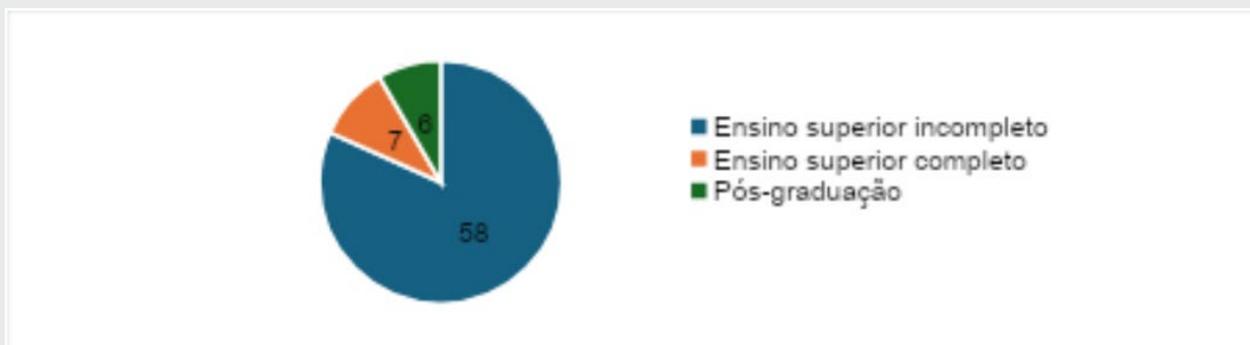
Verifica-se na Tabela 1, que a maior distribuição dos respondentes é da UEPG com 22,5%, na sequência, a UEM com 18,3% e UEL com 15,5% de representatividade. Juntas essas três universidades representam a maioria da amostra. A UNICENTRO apresentou apenas 8,4% de participantes, e ainda, obteve-se 2,8% de outras instituições.

O Gráfico 3 ilustra a escolaridade dos respondentes. Cabe ressaltar que o foco do estudo foram alunos matriculados nos cursos de graduação de Administração, Direito, Ciências Contábeis e Economia, por esse motivo o alto número de participantes com ensino superior incompleto.





**Gráfico 3 – Escolaridade dos respondentes**



**Fonte:** dados da pesquisa (2024).

Percebe-se no Gráfico 3 que a maioria dos respondentes possui ensino superior incompleto (81,7%). Já a participação de respondentes com ensino superior completo e pós-graduação é de menor representatividade, com 9,9% e 8,4% da amostra respectivamente.

A Tabela 2 apresenta a frequência com que os respondentes utilizam o Portal da Transparência.

**Tabela 2 – Frequência de utilização do Portal da Transparência**

Com que frequência você utiliza o portal da transparência municipal?	Frequência	Percentual
Primeira vez	27	38,0%
Eventualmente (1 vez por semestre)	27	38,0%
Regularmente (1 vez por mês)	6	8,4%
Frequentemente (mais de 1 vez por mês)	11	15,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Se considerar que 38% dos respondentes utilizaram o Portal da Transparência pela primeira vez e mais 38% utilizam eventualmente





(1 vez por semestre), tem-se 78% da amostra que praticamente utiliza o portal de forma esporádica. Verifica-se que utilizam uma vez ou mais de uma vez por mês uma pequena parcela dos respondentes (8,4% e 15,4%, respectivamente). Como a amostra se demonstra composta por jovens (entre 18 e 30 anos) com curso superior incompleto, pode-se explicar o fato de 38% dos respondentes acessarem o Portal da Transparência pela primeira vez.

A Tabela 3 mostra o ente público em que foi consultado o Portal da Transparência.

**Tabela 3 – Ente analisado**

Qual ente foi analisado?	Frequência	Percentual
Prefeitura Municipal	63	88,7%
Câmara Municipal	5	7,0%
Universidade	1	1,4%
SETI	1	1,4%
Outros	1	1,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Percebe-se que 88,7% dos respondentes focaram na busca de informações nos Portais da Transparência da Prefeitura Municipal. A Câmara Municipal foi o segundo ente mais analisado, porém, por apenas 7% dos respondentes. Obteve-se também a participação de 1,4% para Universidade e SETI cada.

O item que segue tem como finalidade descrever a percepção de usabilidade obtida pelos participantes da pesquisa.

## 4.2 Avaliação da usabilidade

A fim de verificar a avaliação da usabilidade dos Portais de Transparência, foram realizadas perguntas sobre algumas características





dos portais. A Tabela 4 apresenta as respostas dos participantes sobre se foi exigido algum tipo de pré-cadastro ou certificado digital para acessar os Portais da Transparência.

**Tabela 4 – Acesso ao Portal da Transparência**

Foi exigido pré-cadastro ou certificado digital para acesso ao portal da transparência?	Frequência	Percentual
Não, o acesso foi livre e sem requisitos adicionais	70	98,6%
Não, mas um pré-cadastro opcional estava disponível	1	1,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Constata-se na Tabela 4 que, quase por unanimidade, os respondentes afirmaram que o acesso ao portal da transparência foi livre e sem requisitos adicionais. Apenas uma pequena parcela (1,4%) mencionou a existência de um pré-cadastro opcional, o que não representa uma barreira para o acesso ao portal.

A Tabela 5 evidencia a avaliação dos respondentes sobre a navegação no portal, sendo classificada em fácil, média, difícil, ou ainda, muito difícil.





**Tabela 5** – Avaliação da navegação no Portal da Transparência

Como você avalia a navegação no portal?	Frequência	Percentual
Fácil	21	29,5%
Média	31	43,6%
Difícil	12	16,9%
Muito difícil	7	9,8%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

A maior parte dos respondentes (73,1%) avalia a navegação do portal como fácil ou média. Porém, se somadas as classificações de difícil ou muito difícil tem-se que 26,7% das respostas indicam que enfrentaram dificuldades durante a navegação nos Portais da Transparência.

A Tabela 6, a seguir, exemplifica trechos dos participantes relatando o motivo pelo qual consideraram a navegação difícil ou muito difícil.

**Tabela 6** – Motivos da difícil navegação no Portal da Transparência

<b>Motivos da navegação difícil ou muito difícil:</b>
O portal contém as informações, mas não são muito claras
Extrair a informação é uma verdadeiro caça ao tesouro
A informação procurada não foi encontrada de maneira fácil, estava subsidiada em várias abas e sequer apareceu na lupa de busca geral, onde normalmente o cidadão irá procurar. Para busca do item foi necessário conhecimento da organização da gestão.
A tela inicial do Portal Transparência de Jacarezinho, parece intuitiva e de fácil acesso, porém ao clicar para navegar e pesquisar sobre as despesas desejadas, apresenta pouca praticidade, sendo um site extremamente lento, nada dinâmico, uma vez que, as informações parecem estar espalhadas pelo Portal.
É muito difícil de encontrar o que estamos procurando, e quando é encontrado, é muito vago e sem conteúdo.





<b>Motivos da navegação difícil ou muito difícil:</b>
Exige um certo nível de conhecimento das nomenclaturas utilizadas para encontrar as informações, dificilmente uma pessoa leiga irá encontrar.
As informações não estão de fácil acesso uma vez que precisei abrir várias outras abas para poder encontrar uma informação. E bem como, tem informações que estão em locais errados e sem indicação de informações que precisavam conter no portal.
O portal em um primeiro momento se apresenta como uma ferramenta intuitiva, com navegação fluida e ícones sugestivos, entretanto quando partimos para uma análise mais profunda dos dados, a navegação se tornou complicada, como para localizar as ferramentas de consulta de contratos no portal. Valendo ressaltar que, a navegação não é impossível, mas para uma pessoa que não costuma utilizá-lo não diria que a navegação é simples.
A forma como os arquivos estão, a forma de visualizar e baixar os documentos é de uma forma diferente e até achar o local para realizar o download foi difícil.
É difícil entender as categorias no site
Não é um portal informativo, principalmente para pessoas leigas
Londrina possui uma boa navegação, mais intuitiva. Foz do Iguaçu possui uma navegação muito difícil. O portal é visualmente desatualizado, muitas informações estão ausentes, muita dificuldade para encontrar informações. Ou seja, difícil e pouco intuitiva.
Informações mal distribuídas; sistema de hiperlink pouco evidente; falta de informação; lentidão do sistema.
O Portal não é nada intuitivo, além de apresentar lentidão, com informações espalhadas.
Poucas informações disponibilizadas, caso queira achar algo relevante, deve navegar por fora do site para descobrir.
Portal com muitas abas, nada intuitivo para o cidadão, falta de segregação, outros faltavam um quadro de resumo geral.
Dados desatualizados, dados esparsos no site, layout antigo, informações “escondidas”
Foi difícil exibir os dados para análise detalhada, demora até encontrar o jeito certo de abrir o documento.

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).





É possível verificar nos relatos mencionados anteriormente que muitas das dificuldades encontradas durante a navegação nos Portais de Transparência se deve à interface e *design* que demonstram possuírem o visual desatualizado, com *layout* antigo e pouco dinâmico; o acesso às informações exige conhecimento prévio sobre nomenclaturas e organização administrativa, além de apresentar lentidão no carregamento das páginas e informações de forma vaga, insuficiente ou com dados desatualizados.

A seguir, na Tabela 7, é evidenciada a avaliação dos usuários sobre a intuitividade e facilidade de navegação nos Portais da Transparência.

**Tabela 7** – Navegação intuitiva no Portal da Transparência

O portal oferece uma navegação intuitiva e fácil de entender?	Frequência	Percentual
Sim, a navegação é totalmente intuitiva e fácil de entender	14	19,7%
Sim, a navegação é em grande parte intuitiva, mas pode haver algumas áreas confusas	31	43,6%
Neutra / Não tenho uma opinião formada	4	5,6%
Não, a navegação é um pouco confusa e não é totalmente intuitiva	16	22,5%
Não, a navegação é difícil e pouco intuitiva	6	8,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Constata-se que 63,3% da amostra considera a navegação nos Portais da Transparência intuitiva, sendo que destes, 43,6% afirmam que pode haver algumas áreas confusas. Uma pequena parte da amostra (apenas 5,6%) não apresenta opinião formada. Entretanto, aproximadamente 31% dos respondentes afirmaram que a navegação não é intuitiva e de difícil entendimento, ou seja, um terço dos estudantes da área de negócios enfrentam dificuldades para navegarem de forma intuitiva nos portais.





A Tabela 8 apresenta o tempo que os respondentes demoraram para encontrar as informações que buscavam nos Portais da Transparência.

**Tabela 8** – Tempo de busca no Portal da Transparência

Quanto tempo, aproximadamente, você levou para encontrar as informações que buscava?	Frequência	Percentual
Menos de 5 minutos	18	25,3%
Entre 5 e 20 minutos	31	43,6%
mais de 20 minutos	11	15,4%
Não encontrei todas as informações que buscava	11	15,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Embora 25,3% dos usuários conseguiram acessar as informações em menos de 5 minutos, a maioria dos respondentes (43,6%) demoram entre 5 e 20 minutos, o que indica que ainda há possibilidades de melhorias na organização dos portais. E ainda, 15,4% dos respondentes afirmam que enfrentaram dificuldades e que demoraram mais de 20 minutos para conseguir as informações. Além disso, 15,4% dos respondentes não encontraram todas as informações que buscavam.

Segundo os participantes da pesquisa, o que mais atrapalhou a busca das informações foi a falta de filtros ou funcionalidades de busca eficientes, e ainda, a falta de clareza nas categorias e menus de navegação. Motivos esses que apontam possíveis melhorias a serem efetuadas nos Portais de Transparência. A Tabela 9 demonstra a percepção de linguagem contida nos portais pelos respondentes.





**Tabela 9 – Linguagem do Portal da Transparência**

Você encontrou a linguagem do portal clara e acessível?	Frequência	Percentual
Sim, totalmente clara e acessível	16	22,5%
Sim, clara e acessível na maior parte	30	42,2%
Neutra / Não tenho opinião	6	8,4%
Não, a linguagem é um pouco difícil de entender	17	23,9%
Não, totalmente difícil de entender	1	1,4%
Missing	1	1,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Constata-se que 42,2% da amostra afirma que a linguagem do portal é clara e acessível na maior parte. Aproximadamente 25% dos respondentes definem que a linguagem é um pouco difícil de entender ou ainda totalmente difícil de entender. Apenas 8,4% dos participantes não possuem opinião formada sobre a linguagem dos portais.

A Tabela 10 apresenta se as ferramentas de busca nos portais da transparência são úteis e eficientes.

**Tabela 10 – Ferramentas de busca no Portal da Transparência**

As ferramentas de busca do portal foram úteis e eficientes?	Frequência	Percentual
Sim, totalmente úteis e eficientes	10	14,1%
Sim, úteis e eficientes na maior parte	35	49,3%
Neutra / Não tenho opinião	7	9,8%
Não, pouco úteis ou eficientes	17	23,9%





As ferramentas de busca do portal foram úteis e eficientes?	Frequência	Percentual
Não, nada úteis ou eficientes	1	1,4%
Missing	1	1,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

A maioria da amostra (63,4%) consideram que as ferramentas de busca são úteis e eficientes totalmente ou na maior parte. Em contrapartida, aproximadamente 25% afirmam que as ferramentas são pouco e nada úteis ou eficientes. Ainda, quase 10% da amostra não possui opinião formada a respeito das ferramentas de buscas nos portais da transparência.

A Tabela 11 descreve se as informações disponibilizadas nos portais são suficientes e detalhadas para a necessidade do usuário.

**Tabela 11** – Informações disponibilizadas no Portal da Transparência

As informações exibidas no portal foram suficientes e detalhadas para sua necessidade?	Frequência	Percentual
Sim, completamente suficientes e detalhadas	7	9,8%
Sim, suficientes e detalhadas na maior parte	35	49,3%
Neutra / Não tenho opinião	5	7,0%
Não, insuficientes ou pouco detalhadas	21	29,7%
Não, totalmente insuficientes e pouco detalhadas	3	4,2%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).





Conforme é possível verificar na Tabela 11, aproximadamente 60% da amostra considera as informações disponibilizadas completamente suficientes e detalhadas ou na maior parte. Porém mais de um terço dos respondentes (33,9%) consideram insuficientes ou pouco detalhadas ou ainda totalmente insuficientes e pouco detalhadas. E ainda, apenas 5 participantes apresentaram percepção neutra.

A Tabela 12 aborda a transparência passiva no caso de necessidade dos usuários dos portais entrarem em contato para solicitar maiores informações por meio do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC).

**Tabela 12 – Transparência Passiva (E-SIC)**

Você utilizou o E-sic para solicitar informações?	Frequência	Percentual
Sim, utilizei e obtive as informações necessárias	4	5,6%
Sim, utilizei, mas não obtive as informações necessárias	6	8,4%
Não, não precisei utilizar o E-SIC	58	81,6%
Não, tentei utilizar, mas tive dificuldades	3	4,2%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Somente 14% dos participantes (10 pessoas) efetivamente usaram o E-SIC, seja com sucesso ou não. Apenas 5,6% dos participantes conseguiram utilizar o E-SIC e obter sucesso. Entretanto, um percentual maior (8,4%) não obteve as informações necessárias. A maioria dos respondentes (81,6%) não utilizou o E-SIC porque não precisou.

A Tabela 13 apresenta os dados quanto ao questionamento acerca do prazo de resposta pelo E-SIC, no caso de quem solicitou informações adicionais.





**Tabela 13 – Prazo de resposta do E-SIC**

Se utilizou o E-sic, o prazo de resposta foi atendido? (até 30 dias)	Frequência	Percentual
Sim, recebi a resposta dentro do prazo	4	5,6%
Sim, mas a resposta foi enviada no limite do prazo	1	1,4%
Não, não recebi nenhuma resposta	3	4,2%
Não se aplica / Não utilizei o E-SIC	63	88,7%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verifica-se que 4,2% dos respondentes não obtiveram nenhuma resposta, o que é um fator grave no quesito da transparência pública passiva e fere leis como a Lei de Acesso à Informação. Aproximadamente 7% receberam a resposta dentro do prazo. Porém, cabe ressaltar que não foram avaliadas se as respostas estavam adequadas ao requisitado pelos usuários.

#### 4.3 Acessibilidade e experiência do usuário

Esse item apresenta a acessibilidade e experiência que os respondentes experimentaram sendo usuários dos portais de transparência. A Tabela 14 apresenta os dados sobre a experiência de acesso ao Portal da Transparência, destacando se os respondentes conseguiram acessar o portal no dispositivo preferido (computador, celular ou tablet) sem dificuldades.





**Tabela 14** – Dispositivo utilizado para acessar o Portal da Transparência

Você conseguiu acessar o portal em seu dispositivo preferido (computador, celular, tablet) sem problemas?	Frequência	Percentual
Sim, acessei sem problemas	56	78,9%
Sim, mas tive algumas dificuldades	8	11,3%
Não, tive muitos problemas	1	1,4%
Não, não consegui acessar no meu dispositivo preferido	2	2,8%
Não se aplica / Não utilizei o portal em outro dispositivo	3	4,2%
<i>Missing</i>	1	1,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

É evidente na Tabela 14 que a maioria dos usuários (78,9%) conseguiu acessar os Portais da Transparência sem problemas em seu dispositivo preferido, o que demonstra que o portal é, em grande parte, compatível e acessível. No entanto, uma pequena porcentagem enfrentou dificuldades (11,3%), e ainda, 4,2% não conseguiram acessar ou não conseguiram acessar de seu dispositivo preferido.

A Tabela 15 descreve as respostas dos usuários sobre a aparência visual do Portal da Transparência, com foco em como o design, as cores e a disposição dos elementos influenciam a facilidade de navegação.





**Tabela 15** – Aparência visual do Portal da Transparência

A aparência visual do portal ajudou na navegação?	Frequência	Percentual
Sim, o visual do portal facilitou bastante a navegação	30	42,2%
Sim, o visual ajudou, mas poderia ser melhor	26	36,6%
Neutra / Não tenho opinião	10	14,1%
Não, o visual dificultou um pouco a navegação	4	5,6%
Não, o visual dificultou muito a navegação	1	1,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Aproximadamente 80% da amostra afirma que a aparência visual dos portais da transparência facilita a navegação. Apenas 7% encontraram dificuldades devido ao visual da navegação. E ainda, 14% não apresentaram opinião formada sobre o visual dos portais.

A Tabela 16 apresenta a avaliação dos usuários sobre os recursos de acessibilidade disponíveis nos portais da transparência.

**Tabela 16** – Recursos de acessibilidade do Portal da Transparência

O portal possui recursos de acessibilidade (como aumento de texto, contraste ajustável, tradução em Libras)?	Frequência	Percentual
Sim, possui todos os recursos necessários de acessibilidade	33	46,5%
Sim, possui alguns recursos, mas faltam outros importantes	10	14,1%





O portal possui recursos de acessibilidade (como aumento de texto, contraste ajustável, tradução em Libras)?	Frequência	Percentual
Não, possui poucos recursos de acessibilidade	7	9,8%
Não, não possui nenhum recurso de acessibilidade	2	2,8%
Não sei / Não utilizei os recursos de acessibilidade	17	23,9%
<i>Missing</i>	2	2,8%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

É possível constatar que 46,5% dos respondentes consideram que os portais da transparência possuem todos os recursos necessários de acessibilidade, como aumento de texto, contraste ajustável, tradução em Libras, entre outros. Já 14,1% dos respondentes indicam que o portal possui alguns recursos de acessibilidade, mas ainda faltam outros importantes. Cabe salientar que 23,9% dos respondentes afirmam que não sabem ou não utilizaram os recursos de acessibilidade. Por fim, aproximadamente 13% da amostra indica que os portais possuem pouco ou nenhum recurso de acessibilidade.

A Tabela 17 descreve sobre a velocidade de carregamento das páginas dos Portais da Transparência consultados pelos participantes da pesquisa.

**Tabela 17** – Carregamento das páginas do Portal da Transparência

Como você avalia a velocidade de carregamento das páginas do portal?	Frequência	Percentual
Muito rápida, não tive nenhum problema	21	29,6%
Rápida, com poucos atrasos	26	36,6%





Como você avalia a velocidade de carregamento das páginas do portal?	Frequência	Percentual
Regular, com alguns atrasos perceptíveis	17	23,9%
Lenta, com muitos atrasos	5	7,0%
Muito lenta, quase impossível de usar	2	2,8%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verifica-se que a maioria dos usuários considera que a velocidade de carregamento do portal da transparência é rápida, sendo que 29,6% consideram muito rápida e 36,6% consideram rápida. No entanto, uma parte significativa dos respondentes (23,9%) descreve a velocidade como regular e que percebem alguns atrasos perceptíveis. Além disso, a minoria, aproximadamente 10%, caracterizam os portais com carregamento lento ou muito lento.

A Tabela 18 apresenta a percepção dos respondentes sobre se os portais de transparência atendem às necessidades de controle social e prestação de contas à população.

**Tabela 18 – Atendimento às necessidades da população**

Você acredita que o portal de transparência municipal atende às necessidades de controle social e prestação de contas à população?	Frequência	Percentual
Sim, atende completamente às necessidades de controle social e prestação de contas	15	21,1%
Sim, atende na maior parte, mas pode melhorar em alguns aspectos	32	45,1%
Neutra / Não tenho uma opinião formada	1	1,4%





Você acredita que o portal de transparência municipal atende às necessidades de controle social e prestação de contas à população?	Frequência	Percentual
Não, atende apenas parcialmente e precisa de melhorias significativas	17	23,9%
Não, não atende às necessidades de controle social e prestação de contas	6	8,4%
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100,0%</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verifica-se na Tabela 18 que 66,2% da amostra consideram que os portais da transparência consultados atendem completamente ou na maior parte às necessidades de controle social e prestação de contas à população. Sendo que destes, 45,1% afirmam que os portais podem melhorar em alguns aspectos. Aproximadamente 24% dos usuários apontam que os portais atendem parcialmente às necessidades da população e que precisam de melhorias significativas. Apenas 1,4% não tem opinião formada, o que demonstra que a maioria tem uma percepção clara sobre a qualidade dos portais.

#### 4.4 Análises estatísticas

Essa seção dos resultados apresenta estatísticas a fim de verificar comportamentos significativos na amostra estudada. A Tabela 19 apresenta as correlações de *Spearman* entre as variáveis: frequência na utilização, avaliação da navegação, navegação fácil e intuitiva, necessidades da população, universidade, curso e idade. O coeficiente de *Spearman* ( $r$ ) varia entre -1 e 1, onde valores positivos indicam uma relação direta (à medida que uma variável aumenta, a outra também tende a aumentar), valores negativos indicam uma relação inversa (à medida que uma variável aumenta, a outra tende a diminuir).





**Tabela 19 – Correlação de Spearman**

Variável	1	2	3	4	5	6	7
Frequência de utilização	—						
Avaliação da navegação	0.070	—					
Navegação intuitiva e fácil	0.066	0.725	*** —				
Atende as necessidades da população	-0.099	0.645	*** 0.770	*** —			
Universidade	0.219	-0.284	* -0.282	* -0.253	—		
Curso	-0.101	0.239	* 0.305	** 0.338	** -0.236	* —	
Idade	0.362	** 0.055	0.035	-0.077	0.280	* 0.141	—
<b>* p &lt; .05, ** p &lt; .01, *** p &lt; .001</b>							

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Percebe-se na Tabela 19 que a avaliação da navegação e navegação intuitiva e fácil apresentam correlação muito forte e positiva ( $r = 0,725$ ), ou seja, melhorar a navegabilidade intuitiva pode diretamente aumentar as avaliações gerais da navegação dos portais da transparência. O atendimento às necessidades da população e navegação intuitiva e fácil também estão fortemente correlacionadas de forma significativa e positiva ( $r = 0,770$ ), o que quer dizer que se os portais atendem às necessidades da população, consequentemente apresentam sua navegabilidade intuitiva.

O curso dos respondentes e a navegação intuitiva e fácil apresentam correlação positiva e significativa ( $r = 0,305$ ), o que pode apontar para a necessidade de adaptar os portais para melhor atender às necessidades específicas de diferentes áreas acadêmicas.





Outro achado revela que a idade e a frequência da utilização estão positivamente correlacionadas ( $r = 0,362$ ), significando que os respondentes mais velhos tendem a utilizar os portais da transparência com maior frequência.

Quando se trata de correlações negativas, a variável universidade se destaca com correlações fracas, negativas e significativas com as variáveis: avaliação da navegação ( $r = -0,284$ ), navegação intuitiva e fácil ( $r = -0,282$ ), e atende às necessidades da população ( $r = -0,253$ ). O que pode revelar que as universidades estão associadas a avaliações mais críticas da navegação quanto à capacidade dos portais de atender às necessidades de controle social e prestação de contas à população.

As análises a seguir buscam verificar as diferenças de percepções do uso dos portais da transparência com relação a idade, curso e universidade. A Tabela 20 apresenta a frequência de utilização do portal em confrontação com a faixa etária dos participantes da pesquisa.

**Tabela 20** – Tabela de contingência: Frequência de utilização do portal x Idade

Frequência de utilização	De 18 a 30 anos	De 30 a 50 anos	Mais de 50 anos	Total
Primeira vez	26	1	0	27
Eventualmente (1 vez por semestre)	22	3	2	27
Regularmente (1 vez por mês)	4	2	0	6
Frequentemente (mais de 1 vez por mês)	6	5	0	11
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>71</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

É perceptível na Tabela 20 que a maioria das pessoas que estão na faixa dos 18 a 30 anos relatam ser sua primeira vez utilizando os portais





ou ainda que utiliza apenas uma vez por semestre. Ao contrário dos respondentes acima de 30 anos, que apresentam frequência maior de utilização dos portais. A Tabela 21 apresenta o teste do qui-quadrado para esses dados.

**Tabela 21** – Teste do qui-quadrado: Frequência de utilização do portal x Idade

	Value	df	p
X <sup>2</sup>	15,486	6	0.017
N	71		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Foi verificado na Tabela 21 que o valor de p é menor que 0,05, o que indica uma associação estatisticamente significativa entre a idade e a frequência da utilização dos portais da transparência, ou seja, a frequência de utilização dos portais é estatisticamente diferente entre as faixas etárias.

A Tabela 22 evidencia as percepções de navegação intuitiva confrontados com o curso dos respondentes.

**Tabela 22** – Tabela de contingência: Navegação intuitiva x curso

	Adm.	Ciências contábeis	Direito	Economia	Outros	Total
Sim, a navegação é totalmente intuitiva e fácil de entender	1	9	1	1	2	14
Sim, a navegação é em grande parte intuitiva, mas pode haver algumas áreas confusas	0	18	13	0	0	31





	Adm.	Ciências contábeis	Direito	Economia	Outros	Total
Neutra / Não tenho uma opinião formada	0	0	4	0	0	4
Não, a navegação é um pouco confusa e não é totalmente intuitiva	0	2	14	0	0	16
Não, a navegação é difícil e pouco intuitiva	1	1	4	0	0	6
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>30</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>71</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

É possível verificar na Tabela 22 que a maior parte dos estudantes de Ciências Contábeis e Direito considera a navegação intuitiva ou em grande parte intuitiva. Os quatro respondentes que não possuem opinião formada são do curso de Direito. E ainda, 50% dos respondentes do curso de Direito afirmam que a navegação é pouco confusa e pouco intuitiva. A Tabela 23, na sequência, apresenta o teste estatístico com esses dados.

**Tabela 23** – Teste do qui-quadrado: Navegação intuitiva x curso

	Value	df	p
X <sup>2</sup>	40.282	16	<.001
N	71		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Os achados da Tabela 23 revelam uma associação estatisticamente significativa entre o curso e a percepção sobre a navegação intuitiva dos portais de transparência, ou seja, a percepção da navegabilidade varia de forma significativa entre os estudantes dos diferentes cursos.





As Tabelas 24 e 25 apresentam a percepção da navegabilidade dos portais por universidade e o teste do qui-quadrado para verificar associações significativas.

**Tabela 24** – Tabela de contingência: Navegação intuitiva x universidade

	UEL	UEM	UENP	UEPG	UNESPAR	UNICENTRO	UNIOESTE
Sim, a navegação é totalmente intuitiva e fácil de entender	0	2	1	7	0	0	2
Sim, a navegação é em grande parte intuitiva, mas pode haver algumas áreas confusas	2	9	2	9	2	4	3
Neutra / Não tenho uma opinião formada	1	0	0	0	2	0	1
Não, a navegação é um pouco confusa e não é totalmente intuitiva	7	1	3	0	3	2	0
Não, a navegação é difícil e pouco intuitiva	1	1	3	0	0	0	1
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>7</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verifica-se que a UEPG apresenta respostas positivas, sendo que todos os respondentes acreditam que a navegação é intuitiva. Já a UEM também





têm percepções positivas, com 11 do total de 13 respostas em categorias favoráveis. As universidades UNICENTRO, UNIOESTE e UNESPAR apresentam percepções diversificadas sendo a maioria positiva e o restante da amostra com percepção negativa. Por outro lado, a UEL destaca-se negativamente, com 8 de 11 respostas classificando a navegação como confusa ou difícil. Da mesma forma, a UENP apresenta 6 de 9 respostas em categorias negativas.

**Tabela 25** – Teste do qui-quadrado: Navegação intuitiva x universidade

	Value	df	p
X <sup>2</sup>	60.785	28	<.001
N	71		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Por meio do teste do qui-quadrado, foi verificado uma forte diferença na distribuição das respostas entre as universidades. O valor confirma que as diferenças observadas entre as percepções dos usuários dos portais de transparência entre universidades diferentes são estatisticamente significativas.

As análises a seguir verificam se a percepção de que os portais atendem a necessidade da população se diferenciam com relação ao curso realizado pelo respondente.

**Tabela 26** – Tabela de contingência: Necessidades da população x curso

	Adm	Ciências contábeis	Direito	Economia	Outros	Total
Sim, atende completamente às necessidades de controle social e prestação de contas	1	10	2	0	2	15





	Adm	Ciências contábeis	Direito	Economia	Outros	Total
Sim, atende na maior parte, mas pode melhorar em alguns aspectos	0	17	14	1	0	32
Neutra / Não tenho uma opinião formada	0	0	1	0	0	1
Não, atende apenas parcialmente e precisa de melhorias significativas	1	2	14	0	0	17
Não, não atende às necessidades de controle social e prestação de contas	0	1	5	0	0	6
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>30</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>71</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

A Tabela 26 revela que a maioria dos estudantes de Ciências Contábeis considera que as necessidades são atendidas parcialmente (56,7%) ou completamente (33,3%). Os estudantes do curso de Direito apresentam as seguintes percepções: 44,4% acreditam que os portais atendem a população; aproximadamente 3% não tem opinião formada; e 52,7% consideram que os portais da transparência não atendem a população.

**Tabela 27 – Teste do qui-quadrado: Necessidades da população x curso**

	Value	df	p
$\chi^2$	28.778	16	0.025
N	71		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).





Conforme apontado pelo teste do qui-quadrado, percebe-se uma associação estatisticamente significativa entre o curso e a percepção sobre o atendimento às necessidades de controle social e prestação de contas dos portais para a população.

A análise a seguir, evidenciada nas Tabelas 28 e 29, envolve a tabela de contingência sobre como as universidades avaliam o atendimento dos portais da transparência às necessidades de controle social e prestação de contas, juntamente com o teste do qui-quadrado para identificar associações estatisticamente significativas.

**Tabela 28** – Tabela de contingência: Necessidades da população x universidade

	UEL	UEM	UENP	UEPG	UNESPAR	UNICENTRO	UNIOESTE
Sim, atende completamente às necessidades de controle social e prestação de contas	1	1	1	8	0	0	2
Sim, atende na maior parte, mas pode melhorar em alguns aspectos	1	11	2	8	4	3	3
Neutra / Não tenho uma opinião formada	1	0	0	0	0	0	0
Não, atende apenas parcialmente e precisa de melhorias significativas	6	0	4	0	3	3	1





	UEL	UEM	UENP	UEPG	UNESPAR	UNICENTRO	UNIOESTE
Não, não atende às necessidades de controle social e prestação de contas	2	1	2	0	0	0	1
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>7</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Constata-se que as percepções dos respondentes da UEPG e UEM apresentam as avaliações mais favoráveis, com a maior parte de suas respostas positivas. Por outro lado, UNESPAR, UNICENTRO, e UNIOESTE têm percepções diversificadas, como ‘atende na maior parte’ e ‘atende parcialmente’. Já a UEL e a UENP apresentaram a maior parte das respostas negativas, ou seja, na visão dos estudantes dessas universidades, os portais não estão atendendo adequadamente às necessidades de controle social e prestação de contas para a população.

**Tabela 29** – Teste do qui-quadrado: Necessidades da população x universidade

	Value	df	p
X <sup>2</sup>	55.334	28	0.002
N	71		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verificou-se uma diferença significativa na distribuição das respostas entre as universidades, revelando que as diferenças observadas são estatisticamente significativas, ou seja, a percepção dos respondentes acerca do atendimento às necessidades da população é estatisticamente diferente entre as instituições de ensino.





A Tabela 30 mostra a distribuição das avaliações dos portais da transparência por curso dos respondentes.

**Tabela 30** – Tabela de contingência: Avaliação do portal x curso

	Adm	Ciências contábeis	Direito	Economia	Outros	Total
Fácil	0	14	4	1	2	21
Média	1	13	17	0	0	31
Difícil	1	2	9	0	0	12
Muito difícil	0	1	6	0	0	7
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>30</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>71</b>

**Fonte:** dados da pesquisa (2024).

Percebe-se que os cursos de Administração e Economia são marcados por pequena participação dos estudantes. Já os participantes do curso de Ciências contábeis apresentam respostas predominantemente positivas visto que aproximadamente 47% avaliaram a navegação dos portais como fácil. Por outro lado, os estudantes do curso de Direito têm avaliação predominantemente negativa, sendo que aproximadamente 42% responderam que a navegação nos portais da transparência é difícil ou muito difícil. Na sequência, é apresentado o teste do qui-quadrado a fim de verificar diferenças significativas nesses dados.

**Tabela 31** – Teste do qui-quadrado: Avaliação do portal x curso

	Value	df	p
$\chi^2$	22.709	12	0.030
N	71		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).





O teste estatístico avalia se há associações significativas entre o curso e a avaliação do portal. Verifica-se com o p valor abaixo de 0,05 que existe uma diferença significativa entre os cursos em relação às avaliações dos portais de transparência. A Tabela 32 apresenta a relação entre a avaliação da navegação nos portais da transparência e as universidades dos respondentes.

**Tabela 32** – Tabela de contingência: Avaliação do portal x universidade

	UEL	UEM	UENP	UEPG	UNESPAR	UNICENTRO	UNIOESTE
Fácil	1	3	1	9	0	0	5
Média	5	8	2	7	4	4	1
Difícil	3	0	3	0	3	2	1
Muito Difícil	2	2	3	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>7</b>

**Fonte:** dados da pesquisa (2024).

Percebe-se que os estudantes da UNESPAR e UNICENTRO apresentam o mesmo padrão nas respostas, considerando a navegação dos portais média e difícil. A UEPG se destaca com avaliações positivas, fácil e média. Já as universidades UEL, UEM e UENP apresentaram avaliações variadas. Pode-se constatar que a percepção da facilidade ou dificuldade de navegação nos portais pode variar dependendo da instituição dos respondentes.

**Tabela 33** – Teste do qui-quadrado: Avaliação do portal x universidade

	Value	df	p
X <sup>2</sup>	44.265	21	0.002
N	71		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).





A Tabela 33 apresenta o resultado do teste do qui-quadrado para os dados da avaliação dos portais da transparência e a universidade dos respondentes. Verifica-se que o p valor é 0,002, significando que existe uma diferença estatisticamente significativa entre as distribuições das avaliações nas diferentes universidades.

A Tabela 34 analisa a percepção dos respondentes sobre a linguagem dos portais de acordo com o curso de graduação.

**Tabela 34** – Tabela de contingência: Linguagem do portal x curso

	Adm	Ciências contábeis	Direito	Economia	Outros	Total
Sim, totalmente clara e acessível	1	7	5	1	2	16
Sim, clara e acessível na maior parte	0	18	12	0	0	30
Neutra / Não tenho opinião	0	0	6	0	0	6
Não, a linguagem é um pouco difícil de entender	1	3	13	0	0	17
5	0	1	0	0	0	1
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>29</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>70</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Os respondentes do curso de Ciências Contábeis apresentaram a maior concentração de avaliações positivas, sendo que 62% consideram a linguagem clara e acessível na maior parte e 24% consideram a linguagem como totalmente clara e acessível. Já o curso de Direito se destaca com





percepções variadas, sendo que 12 respondentes consideram a linguagem dos portais como clara e acessível na maior parte. Por outro lado, 13 respondentes consideram a linguagem um pouco difícil de entender.

**Tabela 35** – Teste do qui-quadrado: Linguagem do portal x curso

	Value	df	p
X <sup>2</sup>	27.892	16	0.033
N	70		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verifica-se que existe uma associação significativa entre a percepção da linguagem dos portais da transparência e o curso de graduação dos respondentes. Isso pode sugerir que dependendo do curso realizado pode variar a percepção de linguagem acessível ou não. Cabe ressaltar que os portais da transparência deveriam ter linguagem clara e acessível a toda população.

A Tabela 36 mostra a relação entre a avaliação da linguagem dos portais e as universidades dos respondentes.

**Tabela 36** – Tabela de contingência: Linguagem do portal x universidade

	UEL	UEM	UENP	UEPG	UNESPAR	UNICENTRO	UNIOESTE
Sim, totalmente clara e acessível	1	1	2	6	1	1	2
Sim, clara e acessível na maior parte	3	10	0	10	2	2	3
Neutra / Não tenho opinião	2	1	1	0	1	0	1
Não, a linguagem é um pouco difícil de entender	5	0	5	0	3	3	1





	UEL	UEM	UENP	UEPG	UNESPAR	UNICENTRO	UNIOESTE
Não, totalmente difícil de entender	0	1	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>7</b>

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Verificou-se que a UEPG se destaca com percepções positivas, com a maioria das respostas indicando linguagem clara e acessível na maior parte (62,5%) ou totalmente clara e acessível (37,5%), sendo que não foram encontradas respostas indicando dificuldades. Entretanto, a UEL e a UENP se destacam por respostas com percepções mais negativas sendo 45,4% e 62,5% afirmam que a linguagem é um pouco difícil de entender. Para finalizar, o teste do qui-quadrado verifica se existem diferenças significativas.

**Tabela 37** – Teste do qui-quadrado: Linguagem do portal x universidade

	Value	df	p
X <sup>2</sup>	45.301	28	0.021
N	70		

**Fonte:** Dados da pesquisa (2024).

Com o p valor de 0,021, pode-se afirmar que existem diferenças significativas entre a percepção da linguagem dos portais da transparência e a universidade dos respondentes.





## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo central analisar a usabilidade dos portais de transparência municipais sob a perspectiva de estudantes universitários do estado do Paraná, no contexto do Projeto Transparência nos Municípios, liderado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR). De natureza mista, o estudo buscou identificar os pontos fortes e as limitações dessas plataformas digitais, com vistas à proposição de melhorias que favoreçam um acesso mais eficaz e inclusivo às informações públicas.

Os principais achados revelaram um panorama misto quanto à usabilidade dos portais de transparência. Embora 73,1% dos respondentes tenham avaliado a navegação como fácil ou de média complexidade, 26,7% relataram dificuldades, evidenciando barreiras significativas no acesso à informação. Entre os principais obstáculos, destacaram-se a ausência de filtros eficientes, funcionalidades de busca inadequadas e a falta de clareza nas categorias e menus de navegação.

Verificou-se também que, embora 63,3% dos participantes considerassem a navegação intuitiva em grande parte, cerca de 31% a classificaram como pouco intuitiva e de difícil compreensão. O tempo necessário para localizar informações variou substancialmente, com 15,4% dos respondentes levando mais de 20 minutos e outros 15,4% não encontrando todas as informações desejadas.

Em relação à linguagem dos portais, 42,2% consideraram-na clara e acessível na maior parte do tempo; contudo, aproximadamente 25% a avaliaram como um pouco ou totalmente difícil de entender. As ferramentas de busca foram vistas como úteis por 63,4% dos respondentes, mas cerca de 25% as consideraram pouco ou nada eficientes. Quanto à suficiência e ao detalhamento das informações, 60% da amostra demonstrou-se satisfeita, ao passo que 33,9% apontaram deficiências.

No que se refere à transparência passiva, observou-se que apenas 14% dos participantes utilizaram o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC), sendo que 5,6% obtiveram êxito, enquanto 8,4% não conseguiram acessar as informações desejadas.

Em relação aos recursos de acessibilidade disponíveis nos portais, 14,1% dos respondentes indicaram a presença de alguns recursos, embora





importantes funcionalidades ainda estivessem ausentes. Ademais, cerca de 13% afirmaram que os portais possuem poucos ou nenhum recurso de acessibilidade, o que contraria os princípios previstos na legislação vigente.

A análise estatística demonstrou correlação muito forte e positiva entre as variáveis “avaliação da navegação” e “navegação intuitiva e fácil” ( $r = 0,725$ ), sugerindo que melhorias na intuitividade da interface impactam diretamente na percepção geral da usabilidade. Também se observou forte correlação entre a “navegação intuitiva” e o “atendimento às necessidades da população” ( $r = 0,770$ ). A variável “idade” apresentou correlação positiva com a frequência de uso dos portais ( $r = 0,362$ ), indicando que respondentes com idade superior a 30 anos acessam os portais com maior regularidade.

Além disso, constatou-se que a percepção da usabilidade varia de forma significativa entre cursos de graduação e universidades. Estudantes de Ciências Contábeis e Direito apresentaram maior tendência a considerar a navegação intuitiva. Em contrapartida, correlações negativas foram verificadas entre a variável “universidade” e as variáveis “avaliação da navegação” ( $r = -0,284$ ), “navegação intuitiva e fácil” ( $r = -0,282$ ) e “atendimento às necessidades da população” ( $r = -0,253$ ), revelando avaliações mais críticas por parte de determinados grupos universitários.

Diante desses achados, apresentam-se as seguintes recomendações para aprimorar os portais de transparência:

- **Aprimoramento da arquitetura da informação e do design da interface:** adoção de layouts mais intuitivos, com organização lógica e design visual moderno;
- **Implementação de mecanismos de busca avançada e filtros eficientes:** uso de sistemas robustos de pesquisa com opções detalhadas de filtragem;
- **Clareza e padronização das categorias e menus:** utilização de terminologia clara e padronizada, acessível a usuários não especializados;
- **Otimização da linguagem:** uso de linguagem acessível, com glossários e recursos de acessibilidade linguística;
- **Atualização e detalhamento das informações:** garantia de que os dados disponibilizados sejam completos, relevantes e atualizados;





- **Fortalecimento da transparência passiva:** melhorias no funcionamento do E-SIC, assegurando respostas dentro dos prazos legais;
- **Investimento em acessibilidade:** implementação dos recursos previstos em legislação, como contraste ajustável, Libras e aumento de texto;
- **Testes contínuos de usabilidade:** aplicação de testes com diferentes perfis de usuários para embasar melhorias contínuas.

Como sugestões para estudos futuros, recomenda-se: investigar a usabilidade de portais desenvolvidos por diferentes empresas terceirizadas; realizar estudos comparativos entre municípios que utilizam a mesma plataforma; promover grupos focais com cidadãos de diferentes idades, níveis de escolaridade e necessidades especiais; aprofundar a avaliação do E-SIC em termos de qualidade das respostas e formato dos arquivos fornecidos; e pesquisar boas práticas internacionais em usabilidade e acessibilidade de portais de transparência, visando adaptações ao contexto brasileiro.

Em síntese, esta pesquisa contribui para o diagnóstico da usabilidade dos portais de transparência municipais no Paraná, sob a ótica dos estudantes universitários, evidenciando a necessidade de aprimoramentos para que tais ferramentas cumpram, de fato, seu papel na promoção do controle social, no combate à corrupção e no fortalecimento da democracia. As recomendações apresentadas buscam fomentar o desenvolvimento de portais mais acessíveis, intuitivos e eficazes para toda a população.





## REFERÊNCIAS

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).** NBR 9241-11 - Requisitos ergonômicos para trabalho de escritórios com computadores. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.inf.ufsc.br/~edla.ramos/ine5624/\\_Walter/Normas/Parte%2011/iso9241-11F2.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.inf.ufsc.br/~edla.ramos/ine5624/_Walter/Normas/Parte%2011/iso9241-11F2.pdf), acesso em 11/10/2024.

**BRASIL.** Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 out. 2024.

**BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Institui a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

**BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer normas de transparência na gestão fiscal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 mai. 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

**BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regulamento do acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, estabelece obrigações para o poder público e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 nov. 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

**BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Dispõe sobre o regime de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 ago. 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

**BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 jul 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em :06 dez 2024.

**BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, cria o regime de contratação das estatais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 jul. 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

**COSTA, Ingrid Biermann de Azevedo. Índice de transparência das câmaras municipais: Um estudo piloto da transparência do poder legislativo nos municípios do Estado da Paraíba, Brasil.** 2020. 107 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública), Instituto Universitário de Lisboa, 2020.

**DAVENPORT, Thomas H.** Ecologia da informação: **Por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação.** São Paulo: Futura, 1998. 316 p.





FERREIRA, Rodrigo Galdino. **Transparência pública e controle social: uma análise do portal da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp)**. 2023. 106 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. **Transparência nos Municípios**. CAOP Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/patrimoniopublico/Pagina/Transparencia-nos-Municipios>, acesso em 11/10/2024.

NASCIMENTO, Isabela da Rocha. **Arquitetura da informação em ambientes informacionais digitais: avaliação de websites de organizações de saúde**. 2019. 123f. - Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Fortaleza (CE), 2019.

NIELSEN, Jacob. **Engenharia de usabilidade**. São Francisco: Morgan Kaufmann, 1993.

PEREZ, Gabriel Vazarin. **Diretrizes para garantia de qualidade em portais da transparência**. 2024. 131 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Computação), Universidade Estadual de Londrina, Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, Londrina, 2024.

PIRES, José Santo Dal Bem; MOTTA, Walmir Francelino. A evolução histórica do orçamento público e sua importância para a sociedade. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 25, n. 2, p. 16-25, 2006.

PRESSMAN, Roger S. **Engenharia de Software**. 6. Ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

REGLY, Tainá; DE SOUZA, Rosali Fernandez. Disponibilização de dados e democratização do acesso à informação pública: uma análise do portal da transparência do governo federal. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, v. 27, p. 1-16, 2022.

ROSENFELD, Louis; MORVILLE, Peter; ARANGO, Jorge. **Information architecture: for the web and beyond**. 4th ed. California: O'Reilly, 2015.

RODRIGUES, Sandra Souza. **Avaliação de acessibilidade e usabilidade na Web: um apoio com foco nos usuários senescentes**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências de Computação e Matemática Computacional) - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2016. doi:10.11606/D.55.2017.tde-17012017-095657. Acesso em: 2024-12-09

SILVA, Rodrigo Bertone da. **Desempenho do Portal da Transparência da Prefeitura de Guarabira/PB: arrecadação das receitas próprias municipais**. 2022. 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2022.

SILVA, Walber Alexandre de Oliveira e; BRUNI, Adriano Leal. Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 2, p. 415-431, 2019.





TEIXEIRA, Jackeline Saori. Transparência quanto à arquitetura da informação e usabilidade: caso do portal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. **E-legis**, Brasília, n. 35 p. 39-63, maio/ago. 2021, ISSN 2175.0688

TORRES, Elisabeth Fátima. MAZZONI, Alberto Angel. ALVES, João Bosco da Mota. **A acessibilidade à informação no espaço digital**. Ci. Inf., Brasília, v. 31, n. 3, p. 83-91, set./dez. 2002. Acessado em 06 de dezembro de 2024. <https://doi.org/10.1590/S0100-19652002000300009>.

VALENTIM, Marília do Nascimento Thomaz. **Avaliação da usabilidade do Portal Brasileiro de Dados Abertos segundo a heurística de Nielsen**. 2023. 103 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Governança, Tecnologia e Inovação), Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2023.





# ANÁLISE DOS VALORES GASTOS COM CARGOS COMISSIONADOS EM RELAÇÃO À FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

## Autoras:

Fernanda Pretti Andrade<sup>1</sup>

Gabriela Motta de Lima Alves<sup>2</sup>

## Professoras Orientadoras:

Iasmini Magnes Turci Borges<sup>3</sup>

Juliane Andressa Pavão<sup>4</sup>

Kerla Mattiello<sup>5</sup>

**RESUMO:** O objetivo geral da pesquisa é verificar a participação dos valores gastos com cargos comissionados em relação à folha de pagamento total do mês de setembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Maringá. A base de dados e informações são puramente documentais, extraídas do Portal da Transparência do Município de Maringá-PR. Entretanto, foi necessário adaptar o foco da pesquisa, visto que muitas informações necessárias não foram encontradas de maneira adequada, como pode-se citar o valor total da folha de pagamento líquida e separada por secretaria e os valores líquidos pagos aos cargos comissionados. O município apresenta um índice de vagas ocupadas acima de 70%, porém, ainda existem, portanto, espaço para novas contratações de servidores públicos, sobretudo na área da Saúde

1 Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.

2 Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.

3 Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Colaboradora da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

4 Doutora em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Adjunta da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

5 Doutora em Administração Pública e Governo, (DINTER) pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/EAESP (2018). Mestre em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (2008), Atua como docente no Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas (PPP-UEM).



Pública e Assistência Social ligados a convênios com o Governo Federal. Aproximadamente 84% dos servidores do município possuem vínculo de estatutário, e aproximadamente 2% possuem vínculo de comissionados. A secretária com o maior número de funcionários em cargos comissionados é a Secretária da Saúde, com 28 cargos comissionados, destes 12 são comissionados puros e 16 são funcionários efetivos ocupando cargo de comissão. Por fim, as informações disponíveis tornaram inviável a análise da proporcionalidade dos gastos com cargos comissionados em relação à folha de pagamento total da Prefeitura de Maringá.

**Palavras-chave (sugestões):** Acessibilidade, Portais de Transparência, Cargos Comissionados, Gastos com Pessoal.

## 1. INTRODUÇÃO

Conhecimento é poder, como afirma Hobbes (2020). Esta máxima continua sendo válida nos dias atuais, os quais é comum ouvir que informação gera conhecimento. Entretanto, nem sempre foi possível ter acesso às informações - no sentido amplo do termo - de forma tão rápida quanto um clique na internet. Com o nascimento da democracia no Brasil, em 1988, surge a necessidade de democratizar também o acesso à informação pública. Consta no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 que a Administração pública direta e indireta de qualquer poder da União, Estados, Distrito Federal e Municípios obedecerá, dentre outros princípios, o da publicidade (Brasil, 1988). É com esta garantia constitucional que este escrito é baseado, além do aporte da Lei nº. 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que institui regras para a transparência e acesso aos atos públicos, exceto aquelas protegidas e/ou restritas por lei (Brasil, 2011).

No universo das informações públicas brasileiras, dados sobre a remuneração com pessoal são necessários para demonstrar como os recursos públicos são investidos e devolvidos à sociedade por meio de serviços públicos, sobretudo para auxiliar na fiscalização e controle social. Neste sentido, Messa (2019, p.11) aponta que a defesa da transparência “depende da criação de mecanismos institucionais de visibilidade de todas as ações e motivações administrativas, numa gestão dos assuntos públicos para o público”. Um desses mecanismos institucionais de acesso





à informação pública são os Portais da Transparência. Foram criados em 2004 pela Controladoria Geral da União (CGU) para que a sociedade tivesse acesso às informações federais, sendo que essa iniciativa foi disseminada para outras esferas de governo. Atualmente os Portais da Transparência constituem-se como legitimadores da democracia, pois é por meio dele que as informações são divulgadas, contribuindo com a credibilidade das instituições e dos agentes públicos.

Uma das informações contidas nos Portais da Transparência dos órgãos e entidades governamentais brasileiras é a da remuneração de agentes públicos, independentemente da natureza ou vínculo empregatício, desde servidores efetivos, contratados por tempo determinado e os comissionados. Neste contexto, os cargos em comissão são os declarados em lei de livre nomeação e exoneração. No entendimento de Pessoa (2022) os servidores públicos comissionados tendem a ter a contratação de forma precária, pela ausência de concurso público, contrariando o princípio de impessoalidade e meritocracia na administração pública. Ao contrário dos servidores efetivos/celetistas, os cargos comissionados não têm normativa sistematizada para os critérios de nomeação e exoneração, podendo essa admissão ser arbitrária e meramente política, não condizente com os princípios da Administração Pública.

Destarte, o presente trabalho versa sobre as informações de agentes públicos disponibilizadas em Portais da Transparência, especificamente de servidores com provimento de cargo em comissão na Prefeitura do Município de Maringá, Estado do Paraná. E tem como questão norteadora: qual a participação dos valores gastos com cargos comissionados em relação à folha de pagamento total da Prefeitura Municipal de Maringá?

O objetivo geral da pesquisa é verificar a participação dos valores gastos com cargos comissionados em relação à folha de pagamento total do mês de setembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Maringá. Para tanto, tem-se como objetivos específicos: verificar o quantitativo de vagas efetivas e ocupadas, além de analisar verticalmente o quantitativo e os valores de servidores comissionados na Folha de Pagamento, segmentado por Secretaria Municipal.

A pesquisa é justificada pelo caráter de controle social e interesse público, uma vez que busca aprofundar o conhecimento acerca da utilização de recursos relacionados à folha de pagamento. Este estudo contribui para





a compreensibilidade, acessibilidade e transparência de informações sobre servidores públicos comissionados da Prefeitura Municipal de Maringá, reduzindo a assimetria informacional. Outra justificativa é que as autoras e alguns outros estudantes do último ano de Ciências Contábeis têm interesse na abertura de vagas para concurso público, o que também gerou interesse no presente trabalho.

A pesquisa foi estruturada, além dessa introdução, em outras quatro sessões. Na segunda sessão se apresenta o referencial teórico, em que foram abordados os assuntos de Serviço Público, Cargos Efetivos e Comissionados, Transparência Pública e Estudos Recentes. Na terceira, apresentam-se os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa. Na quarta seção são analisados os dados obtidos e resultados encontrados. E por fim, na quinta seção apresentam-se as considerações finais e por último as referências bibliográficas.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 NATUREZA DO CARGO EFETIVO E COMISSIONADO**

Os cargos, empregos e funções públicas devem ser acessíveis a todo cidadão que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos em lei, como prevê o inciso I do art. 37 da Constituição Federal. O inciso II deste mesmo artigo prevê que existem duas maneiras de ingresso aos cargos públicos, a primeira sendo a regra, por concurso, e a segunda sendo de livre escolha e exoneração de comissionados (BRASIL, 1988).

Até a Constituição de 1934, o funcionalismo público foi historicamente baseado na livre nomeação. Somente a partir deste marco que se encontrou na Constituição a previsão de realização de concursos para ingresso no Ministério Público Federal, na magistratura, no magistério oficial e também para os servidores públicos. Essa mudança marcou o início do processo de inversão da regra de acesso aos cargos públicos, embora a possibilidade de nomeação direta pelo gestor tenha sido mantida (CHADID, 2016).

Segundo Chadid (2016) foi a partir da Constituição de 1946 que se iniciou a previsão legal de livre nomeação para cargos públicos em razão da confiança, sendo estes sem a possibilidade de estabilidade. A Constituição de 1988 trata desta temática em seu art. 37, incs. II e V, que após a Emenda





Constitucional n. 19, de 1988, apresenta a seguinte redação:

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.*

*V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.*

Assim, constitucionalmente, o legislador reconheceu a relevância dos cargos em comissão dentro da estrutura organizacional dos entes ou órgãos estatais, admitindo sua inclusão nos casos, condições e percentuais estabelecidos por lei. Chadid (2016) afirma que os cargos comissionados devem ser ocupados por pessoas que, muito além de serem de confiança pessoal do nomeante, possuam conhecimento técnico capaz de contribuir para o desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento.

É importante ressaltar que escolhas baseadas exclusivamente em critérios pessoais violam os princípios da legalidade e podem configurar uma forma de contornar as regras de ingresso no serviço público, assim como a prática de desvio de função para realizar atividades que correspondam àquelas desempenhadas pelos servidores efetivos. De modo geral, os cargos comissionados podem ser preenchidos por qualquer cidadão, sem concurso público, sendo respeitados os limites previstos em lei, tais cargos ocupam o quadro de servidores da estrutura administrativa e destinam-se a atribuições de direção, chefia ou assessoramento. Ainda, são livres de nomeação e exoneração e sua escolha ocorre por critério de confiança primeiramente pessoal e depois profissional (CHADID, 2016).

No âmbito do município de Maringá, a Lei Complementar n. 1074 de 2017 dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo, em seu art. VI, o parágrafo 5º trata da reintegração ao artigo 37, V, da Constituição Federal, dispondo sobre o veto a Administração





investir nos Cargos em Comissão mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas que não integrem o quadro de servidores efetivos do Município.

## 2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Lei Complementar nº 101 de 4 de Maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem como objetivo o estabelecimento de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com o intuito de promover a prevenção de riscos e propor a correção de desvios que possam vir a ser capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a responsabilidade na gestão fiscal infere acerca de uma ação planejada e transparente. Para isso, a referida Lei presume o cumprimento de metas de resultados, fruto da confrontação entre receitas e despesas, além de impor a obediências dos entes públicos aos limites e condições por ela impostos, no que se refere inclusive a geração de despesas com pessoal.

Para tanto, é extremamente necessário que tais informações estejam disponíveis e acessíveis, possibilitando um acompanhamento de perto por parte da população acerca da responsabilidade na gestão fiscal. É desta necessidade que surge então a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), cujo objetivo principal é garantir o acesso à informação, direito este garantido na Constituição Federal. A LAI dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o art. 6º da referida Lei, é dever dos órgãos e entidades do poder público, garantir uma gestão transparente da informação, sendo responsável por divulgar e fornecer à população amplo acesso a ela. É de responsabilidade também dos mesmos fornecer a proteção da informação, sendo capaz de atestar e garantir sua disponibilidade, autenticidade e integridade, e por fim, assegurar também a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal.

Surge então, de forma incisiva, o conceito de transparência no âmbito do poder público, tendo a LAI sido responsável por estabelecer de forma ampla e direta, o acesso à informação como um direito fundamental dos cidadãos e um dever do Estado. Tem-se então a determinação que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem como dever a divulgação de informações de interesse geral ou coletivo, sendo





esta independentemente de solicitação. Neste contexto, a Lei determina que os dados relacionados à estrutura, gastos, processos licitatórios, contratos, recursos humanos, entre outros, devem estar acessíveis na internet, surgindo assim o conceito dos Portais da Transparência. Assim, a disponibilização das informações acerca da gestão pública e o uso dos recursos públicos, ocorre nos Portais da Transparência, uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU).

### 2.3 ESTUDOS RECENTES

Diversos são os estudos que buscam aprofundar o conhecimento acerca do gasto relacionado às despesas com pessoal. De Lima *et al.* (2024) tiveram como objetivo em seu estudo analisar as narrativas e práticas de entendimento dos conceitos e limites das despesas com pessoal nos municípios brasileiros. Para isso, os autores coletaram os dados junto ao Sistema Finanças do Brasil (FINBRA) relativos ao período de 2018 a 2021 para analisar se houve o cumprimento dos limites das despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) por parte dos municípios brasileiros, além de realizarem em sua pesquisa mais duas análises adicionais relacionadas a narrativa acerca do assunto. O estudo revelou que os municípios brasileiros, independentemente de seu porte, região ou estado, seguiram os conceitos relacionados aos limites de despesas com pessoal para o cálculo dos limites fiscais previstos na legislação. Contudo, foram abordadas questões, especialmente em municípios de pequeno porte e nas regiões Norte e Nordeste.

Rodrigues, Rosa e Vieira (2024) analisaram a representatividade dos gastos com pessoal sobre as receitas líquidas dos municípios do estado de Minas Gerais, em relação ao período de 2019 a 2022. A amostra da pesquisa foi composta por 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, sendo estes pertencentes às 12 mesorregiões. Com o intuito de comparar os gastos com pessoal (GPES), foi aplicado o teste de normalidade *Shapiro-Wilk*, seguido pelos testes de Análise de Variância e *Scott-Knott*. Os resultados do estudo possibilitaram a classificação das mesorregiões em quatro grupos com base nas médias de gastos com pessoal. As análises identificaram que a maioria dos gastos respeita o limite de 54%, observando também uma tendência de aumento nos gastos com pessoal em anos que antecedem as eleições. Porém, o estudo ressaltou que em todas as mesorregiões houve municípios





que ultrapassaram o limite de 54%, inclusive destacando o município de Ritópolis, que atingiu 101% de gastos com pessoal.

Ribeiro *et al.* (2022) tiveram em seu estudo o objetivo de investigar a evolução dos gastos com pessoal pelas Prefeituras e Câmaras dos municípios da região metropolitana de Maringá no período de 2013 a 2018, verificando assim, se estão sendo cumpridos os limites estabelecidos pela legislação. Os resultados indicaram que o Poder Executivo municipal se comprometeu a gerenciar os limites estabelecidos pela legislação, muitas vezes ultrapassando os limites de alerta, prudenciais e máximos, o que foi corrigido na aplicação das avaliações previstas na LRF. Por outro lado, o Poder Legislativo dos municípios não apresentou problemas em cumprir os limites definidos, mantendo as despesas abaixo de 6% em todos os períodos específicos, conforme determinado a lei. Já no Poder Executivo, alguns municípios ultrapassaram o teto de 54% da Receita Corrente Líquida, enquanto outros ultrapassaram o limite prudencial de 51,30% e o limite de alerta de 48,60%, sendo igualmente submetidos às sanções previstas pela LRF.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa que ora se apresenta configura-se como documental, possuindo como objeto de estudo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Maringá no período de setembro de 2024, visto que a base de dados e informações são puramente documentais, extraídas do Portal da Transparência do Município de Maringá-PR. O caráter do estudo é de natureza aplicada, pertencente à área de ciências sociais, vinculando teoria e prática de análise de um portal da transparência, pois de acordo com Gil (2022), abrange estudos elaborados com a finalidade de resolução de problemas identificados nas sociedades em que os pesquisadores vivem. Caracteriza-se ainda por ser descritivo, uma vez que objetiva discriminar o quantitativo de servidores e os valores gastos na folha de pagamento com cargos comissionados e efetivos. Possui abordagem qualitativa e quantitativa, sendo que, para Marconi e Lakatos (2004) prevalece a preocupação estatístico matemática, ao mesmo tempo em que se ocupa de um nível de realidade que não pode ser quantificado, desta forma sua abordagem é mista.





Em um primeiro momento, procurou-se coletar as informações de servidores no Portal da Transparência de Maringá-PR, no ícone “Pessoal – Informações sobre servidores”, clicando no subitem “Servidores”. É então disponibilizada uma tela de consulta para selecionar nome de servidor, situação, cargo, lotação, vínculo. As informações estão listadas com todos os servidores com vínculo ativo, exonerado, demitido, em férias, em licenças, etc, sendo que os dados não estão segmentados e ou organizados. Os demais arquivos foram coletadas através do ícone “Publicações – Apresentação de Relatórios, Demonstrativos e Atos Normativos”, clicando no subitem “Servidores – Funcionários”: “Quantitativo de Cargos Comissionados”, “Quantitativo de Efetivos em Cargos Comissionados”, “Quantitativo de CC s - FG s – Estagiários”, “Quantitativo de Servidores Estatutários, Celetistas e Cargos Comissionados – Total”.

Sobre as informações da Folha de Pagamento de servidores, há disponibilizado um arquivo clicando no ícone “Publicações – Apresentação de Relatórios, Demonstrativos e Atos Normativos”, no subitem “Lei de Responsabilidade Fiscal (RGF)”, “Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal”, “2º Quadrimestre – 19/09/2024). Neste arquivo consta o valor total realizado com servidores públicos até a competência 08/2024, mas não ocorre segmentação por tipo de vínculo, objeto de estudo deste artigo.

Sem ter acesso às demais informações, foi enviado um e-mail na para a Secretaria Municipal de Compliance da Prefeitura Municipal de Maringá, responsável pelo Portal da Transparência, na data de 02/10/2024 (de [ra111176@uem.br](mailto:ra111176@uem.br) para [compliance@maringa.pr.gov.br](mailto:compliance@maringa.pr.gov.br)). Neste e-mail foram solicitadas as seguintes informações: quantidade total de servidores comissionados, efetivos, estagiários e demais vínculos no total e por secretaria municipal; total de vagas criadas e ocupadas de servidores efetivos; total da folha de pagamento dos servidores comissionados por total e por secretaria municipal e total de servidores afastados por motivos médicos no total e por secretaria municipal. Na data de 09/10/2024 foi recebido um protocolo em outro e-mail ([gabi\\_27alves@hotmail.com](mailto:gabi_27alves@hotmail.com)), para acompanhamento do processo via e-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, conforme protocolo nº 990, ano 2024, senha 74126. Na data de 24/10/2024 foi recebido uma resposta parcial no e-mail [gabi\\_27alves@hotmail.com](mailto:gabi_27alves@hotmail.com), informando que duas das informações solicitadas estavam disponíveis no Portal da Transparência, sendo elas: quantitativo total de servidores comissionados, efetivos comissionados,





celetistas e demais vínculos, total de vagas efetivas criadas e ocupadas. Não foi dado tratamento aos dados conforme solicitado; não foi ordenado por secretaria municipal.

As informações de fato estão disponíveis no Portal da Transparência, mas não estão segmentadas. Por último, na data de 25/11/2024, no e-mail [gabi\\_27alves@hotmail.com](mailto:gabi_27alves@hotmail.com) foi recebido dois arquivos contendo o valor da Folha de Pagamento dos servidores comissionados, em valor total e detalhado por servidor, mas também não foi ordenado por secretaria municipal. Destarte, houve diferença entre as informações solicitadas e o que foi entregue.

Foi necessário adaptar a pesquisa, a análise era inicial da valores pagos aos servidores comissionados por secretaria em comparação com total da folha de pagamento da mesma, contudo por insuficiência de dados não foi possível a análise, não houve resposta da Prefeitura com os valores totais da folha pagamento segmentado por secretaria.

O conjunto de dados utilizados na análise foi extraído do portal da transparência do município de Maringá, em sua maioria da folha de pagamento do mês de Setembro/2024, apenas em poucos casos, de exoneração ou contratação no mesmo mês ou no início do mês de outubro, utilizou-se o valor do salário base conforme cargo ocupado.

A base inicial foi disposta em uma planilha emitida no site do Portal da transparência - Pessoal - Servidores, no início do mês de outubro/2024, sendo extraída uma lista de todos os agentes com vínculo comissionado e trabalhando. Após isso foi necessário fazer uma nova consulta por vínculo e acessar funcionário por funcionário para compor os valores dos salários. Para vincular a secretária ao servidor comissionado foi utilizado uma segunda base de dados, extraída do Portal da transparência - Publicações - Servidores - Quantitativo de cargo comissionado e Quantitativo total de cargos em comissão, sendo este um arquivo original na extensão PDF.

Foi solicitado à Prefeitura dados sobre a folha de pagamento segmentada por secretaria para análise dos valores pagos a servidores comissionados em relação ao total da folha de pagamento da prefeitura. A resposta da PMM foi que seria tramitado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, de nº 01.17.00139453/2024.65, entretanto as devolutivas foram feitas através de e-mail.





Uma segunda base de dados foi montada a partir da publicação do quadro geral de funcionários da prefeitura, emitido em 11/2024, para extrair o quantitativo de servidores por secretaria, arquivo original na extensão em PDF. Para transformar as publicações de PDF para excel, foi necessário o uso do site *I love PDF*, após a conversão para excel, o tratamento dos dados foi de unificar as planilhas em apenas uma, para poder aplicar filtros e gerar uma tabela dinâmica, buscando a quantidade de servidores por secretaria. Antes de aplicar os filtros, foi necessário a verificação se todas as informações estavam corretamente preenchidas em suas devidas colunas e linhas, sendo necessário uma análise de mais de 14 mil observações no excel. Por fim, a quantidade de funcionários da base emitida em 09/2024 em excel pelo portal da transparência pessoal, servidores, no início do mês de outubro/2024, quantificou 14.979 e 12.382 servidores trabalhando.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 4.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – CONTEXTO GERAL

O município de Maringá foi fundado em 10 de maio de 1947, quando a então Companhia de Terras Norte do Paraná, responsável pelo loteamento, comercialização e planejamento da cidade, abriu um escritório no povoado. Está situado na mesorregião norte central paranaense, sendo o polo de uma região macroeconômica que abrange 25 municípios, conforme dados do IBGE (2022), sendo estes: Astorga, Ângulo, Doutor Camargo, Floresta, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu, Sarandi, Atalaia, Bom Sucesso, Cambira, Floraí, Flórida, Jandaia do Sul, Lobato, Munhoz de Mello, Ourizona, Presidente Castelo Branco, Santa Fé e São Jorge do Ivaí.

Maringá, segundo dados extraídos do IBGE referentes ao último censo de 2022, possuía 409.657 habitantes, com uma densidade demográfica de 841 pessoas por quilômetro quadrado. Possui uma taxa de escolarização de 98% da população de 6 a 14 anos de idade. É uma cidade de referência na região, contando com uma universidade estadual e outras instituições de ensino superior privadas. A cidade também é conhecida como a melhor cidade do país para se viver, conciliando qualidade de vida, emprego, saúde e educação com desenvolvimento.





A Prefeitura possui Portal da Transparência Municipal, o principal agente de acesso às informações públicas. Nele é possível escolher qual entidade acessar, a saber: Prefeitura do Município de Maringá, Maringá Previdência, Agência Maringaense de Regulação, Terminais Aéreos de Maringá, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá e Instituto Ambiental de Maringá. O acesso ocorre através de ícone específico no site institucional da Prefeitura Municipal, que possui ferramentas de acessibilidade. Há diversos tipos de informações disponíveis, sobre os mais variados assuntos de interesse da população.

#### 4.2 QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS EFETIVAS CRIADAS E OCUPADAS

As informações sobre a quantidade de vagas de servidores efetivos criadas e efetivamente ocupadas são referentes à posição do dia 31/10/2024, disponível no Portal da Transparência do Município de Maringá, no ícone “Consulta Concursos”, que abre para mais uma tela de consulta denominada “Quadro de Vagas”. Há um aviso no arquivo que o quadro de vagas é dinâmico, pois a simples diferença entre cargos criados e preenchidos não indica o número de vagas disponíveis, sendo que existem vagas já reservadas em processos contratuais. Os dados estão dispostos na maneira que segue, ressaltando que os cargos de natureza comissionada não estão inclusos nessas informações, visto que não são cargos de natureza efetiva. A tabela 1 apresenta os dados das vagas efetivas criadas e ocupadas referente ao Quadro Geral dos servidores da Administração Direta do Município de Maringá, regidos pela Lei Complementar nº. 966/2013 (dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral).

**Tabela 1 - Quadro Geral - Lei Complementar n 966/2013**

Vagas Efetivas	Quantidade Total	%
Criadas	9.816	100
Ocupadas	7.233	73,69

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.





De acordo com a tabela 1, percebe-se que as vagas ocupadas representam mais de 70% do quantitativo total do Quadro Geral, o que ainda permite novas contratações. Ressalta-se que as vagas efetivas ligadas à Saúde estão incluídas neste quantitativo, excluindo-se as vagas de vínculo celetista, que estão representadas na Tabela 4. A tabela 2, a seguir, evidencia as vagas efetivas criadas e ocupadas referente ao Quadro de cargos efetivos da Administração Direta do Magistério, regidos pela Lei Complementar nº. 1.019/2015 e posteriores (dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

**Tabela 2 - Quadro Magistério - Lei Complementar n 966/2013**

Vagas Efetivas	Quantidade Total	%
Criadas	5.303	100
Ocupadas	4.298	81,05

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

A tabela 2 possui um percentual maior que a tabela 1, demonstrando que a área da Educação é a que mais preenche vagas em relação ao total de vagas existentes. Porém, percebe-se que ainda existem mais de 1.000 vagas na área da Educação que não estão ocupadas, ou seja, pode ser que exista um processo de contratação em andamento, mas estes ainda não estão em serviço.

A tabela 3 contempla os servidores do Quadro de Função Pública, compreendido pela Lei nº. 6.938/2005 - PSF (Programa Saúde da Família), Lei nº. 6.972/2005 - Dengue (programa de combate ao Aedes Aegypti - mosquito transmissor da dengue), Lei nº. 7.086/2006 Sentinela (Projeto Sentinela), Lei nº. 7.087/2006 CRAS (Projeto Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), Lei nº. 7163/2006 SAMU (Projeto de Atenção às Urgências) e Lei nº. 8401/2009 NASF (Programa Núcleos de Apoio à Saúde da Família). São servidores com vínculo celetista, admitidos através de concurso público, sob contrato por tempo indeterminado, ou até quando durar os programas e convênios firmados com o governo federal.





**Tabela 3 - Quadro Função Pública**

Vagas Efetivas	Quantidade Total	%
Criadas	1.339	100
Ocupadas	845	63,11

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

É possível verificar, de acordo com a tabela 3, que evidencia as vagas ligadas aos programas e convênios ligados à saúde pública e assistência social, que este quadro é o que menos preenche as vagas criadas. A tabela 4 foi criada somando-se o quantitativo dos servidores do Quadro Geral, Magistério e Função Pública.

**Tabela 4 - Vagas efetivas totais**

Vagas Efetivas	Quantidade Total	%
Criadas	16.458	100
Ocupadas	12.376	75,20

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Nota-se, de acordo com a tabela 4, que de modo geral o município apresenta um índice de vagas ocupadas acima de 70%, porém, ainda existem, portanto, espaço para novas contratações de servidores públicos para atender às demandas da população, sobretudo na área da Saúde Pública e Assistência Social ligados a convênios com o Governo Federal (índice de 63,11% de vagas ocupadas).

#### 4.3 QUANTITATIVO TOTAL DE SERVIDORES – TIPOS DE VÍNCULO

Nas organizações públicas é comum existir regime jurídico e legislações específicas para cada tipo de vínculo e ou contratação de pessoal, isso depende das características de cada organização e o tipo de serviço público prestado. Na Prefeitura do Município de Maringá há





majoritariamente três tipos de vínculo: Comissionado, Efetivo Celetista e Efetivo Estatutário.

O Cargo Comissionado é aquele de livre nomeação e exoneração, possui natureza de confiança entre o comissionado e o gestor público, sendo que sua contratação é feita mediante indicação política e o Regime de Contribuição Previdenciária pode ser Própria ou Geral (INSS).

O Cargo Efetivo Comissionado se caracteriza pelo fato de um servidor efetivo ocupar um cargo de provimento em comissão. O servidor detentor de Cargo Efetivo Celetista é caracterizado por possuir vínculo de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas; não estando, pois, submetido ao Regime Próprio de Contribuição do ente público, está sujeito ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). Seu ingresso se dá através de concurso público, a duração do contrato pode ser por período determinado ou indeterminado, dependendo do edital de concurso público.

O ingresso do Cargo Efetivo Estatutário ocorre por meio de concurso público, sendo submetido ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, uma das principais marcas desse vínculo é a estabilidade funcional. O Regime de Contribuição Previdenciário é próprio, que gere a previdência dos servidores ativos e inativos. Ainda, os estagiários ocupam função pública, todavia não caracteriza vínculo empregatício; não há contribuição previdenciária e salário, mas sim uma bolsa-auxílio. Por fim, o Prefeito e Vice-Prefeito não são caracterizados como cargos públicos, e sim cargos políticos, visto que o exercício é definido por um período fixo, estabelecido mediante eleições democráticas.

A tabela 5, a seguir, apresenta o quantitativo total de número de servidores de acordo com o tipo de vínculo, sendo eles: comissionado, efetivo comissionado, efetivo celetista – cargo público, efetivo estatutário, estagiários e prefeito e vice-prefeito.

**Tabela 5** - Quantitativo total de servidores

Vínculo	Quantidade
Comissionado	244
Efetivo Comissionado	117





Vínculo	Quantidade
Efetivo Celetista - Cargo Público	788
Efetivo Estatutário	10.493
Estagiários	849
Prefeito/ Vice Prefeito	2
<b>Total</b>	<b>12.493</b>

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

De acordo com a tabela 5, é possível observar que conforme esperado, aproximadamente 84% dos servidores do município possuem o vínculo de efetivo estatutário, e aproximadamente 2% possuem vínculo de comissionados. Este achado vai de acordo com o que prevê a constituição, em seu art. 37, inciso II, que prevê que existem duas maneiras de ingresso aos cargos públicos, a primeira sendo a regra, por concurso, e a segunda sendo de livre escolha e exoneração de comissionados (BRASIL, 1988). Um achado interessante é que os estagiários (6,8%) e efetivos celetistas (6,3%) ocupam aproximadamente a mesma faixa de participação no quantitativo total de servidores.

#### 4.4 SEGMENTAÇÃO DE SERVIDORES POR SECRETARIA MUNICIPAL

A tabela 6, a seguir, apresenta a quantidade de comissionados, efetivos comissionados e total de servidores, por secretaria.

**Tabela 6 - Servidores por Secretaria Municipal**

Secretaria	Comissionado	Efetivo Comissionado	Total de servidores
SAET - Aceleração Econômica e Turismo	14	3	31
AMITECH - Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia	7	1	33





<b>Secretaria</b>	<b>Comissionado</b>	<b>Efetivo Comissionado</b>	<b>Total de servidores</b>
SAS - Assistência Social	10	5	433
AMETRO - Assuntos Metropolitanos e Institucionais	13	0	16
GAPRE - Gabinete do Prefeito	15	1	75
COMPLIANCE - Compliance e Controle	7	1	24
SECOM - Comunicação	24	0	27
SECRIANÇA - Criança e Adolescente	1	5	29
SEMUC - Cultura	9	1	85
SEDUC - Educação	8	10	5950
SESP - Esporte e Lazer	17	3	154
SEFAZ - Fazenda	1	7	198
SEGEP - Gestão de Pessoas	2	10	225
SEGOV - Governo	9	4	54
SEINFRA - Infraestrutura	8	6	410
SEJUC - Juventude, Cidade e Migrantes	10	1	37
SELURB - Limpeza Urbana	10	7	543
SELOG - Logística e Compras	5	11	146
SEMOB - Mobilidade Urbana	4	7	318
SEMOP - Obras Públicas	11	4	58





Secretaria	Comissionado	Efetivo Comissionado	Total de servidores
SEPCD - Pessoa com Deficiência	2	2	10
SEMULHER - Políticas Públicas para Mulheres	9	1	27
PROGE - Procuradoria Geral do Município	6	3	90
SEBEA - Proteção e Bem-estar Animal	7	1	27
SAÚDE - Saúde	12	16	3080
SSM - Segurança	8	1	283
SETRAB - Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	7	2	71
SEURBH - Urbanismo e Habitação	9	4	84
<b>Total</b>	<b>247</b>	<b>117</b>	<b>12.518</b>

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

De acordo com a tabela 6, é possível observar que a secretária com o maior número de funcionários em cargos comissionados é a Secretária da Saúde, com 28 cargos comissionados, destes 12 são comissionados puros e 16 são funcionários efetivos ocupando cargo de comissão, em contrapartida a secretaria com menor número de cargos comissionados é a Secretária da Pessoa com deficiência, com 4 cargos comissionados, destes 2 são comissionados puros e 2 são funcionários efetivos ocupando cargo de comissão.

As secretarias de Assuntos Metropolitanos e Institucionais e da Comunicação não possuem nenhum servidor efetivo em cargo comissionado, sendo este um achado que merece atenção e futuras pesquisas que identifiquem os reais motivos do porque os cargos





comissionais nestas secretarias estão sendo ocupados somente por comissionados puros. A secretaria de Comunicação possui 24 servidores comissionados puros, e a secretaria de Assuntos Metropolitanos e Institucionais possui 13 servidores comissionados puros. Por fim, a secretaria de Comunicação também é a que apresenta mais cargos comissionados puros (24 servidores), seguida da Secretária Esporte e Lazer com 17 servidores.

#### 4.5 RECURSOS COM FOLHA DE PAGAMENTO E CARGOS COMISSIONADOS

A tabela 7, a seguir, apresenta os valores extraídos dos relatórios disponíveis no portal da transparência acerca do mês de setembro de 2024.

**Tabela 7 - Folha de pagamento 09/2024**

Tipo	Valores em R\$
Folha Total	59.174.459,99
Folha Total - exceto rescisões	58.699.658,06
Total de Salários Bruto - Cargos Comissionados	2.143.556,26

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Os valores apresentados na tabela 7 foram extraídos dos relatórios disponíveis no portal da transparência. Os valores da folha de pagamento foram extraídos, acessando o ícone Contabilidade e Finanças, da execução das despesas, despesas empenhadas, mês de Setembro de 2024, especificar programática, vencimentos e vantagens fixas, foi possível a emissão em excel, facilitando as aplicação de filtros e fórmulas para chegar aos valores liquidados de empenhos da folha de pagamento.

Os valores relacionados ao salário base dos cargos comissionados foram extraídos de vários relatórios e após a aplicação de filtros e fórmulas de excel. Primeiro, acessando o site do portal, aba Pessoal, seguido de servidores, foi emitido um relatório de todos os funcionários em Setembro de 2024, usando o excel foi aplicado o filtro de vínculo comissionado, seguido da situação trabalhando, com a lista de 244 servidores nessas





condições. Foi necessária uma nova pesquisa no portal, na qual não pesquisou de forma correta pelo navegador chrome, sendo necessário usar outro navegador de internet, o *Microsoft Edge*, além de momentos de lentidão da consulta. Nessa pesquisa, foi acessado servidor por servidor e alimentou-se a planilha do excel com os valores de salário base de cada servidor.

Percebe-se que as informações disponíveis impossibilitaram a análise da proporcionalidade do gasto com comissionados em relação a folha de pagamento total da prefeitura de Maringá. Primeiramente, falta confiança nos dados extraídos visto que precisou-se acessar fontes de informação diferentes, como relatórios de execução da despesa e salário base de cada servidor de forma individual. Segundo, não é possível comparar valores de salário base com valor da folha de pagamento liquidada, pois estes representam informações diferentes entre si. Dessa forma, o objetivo inicial do trabalho de verificar a participação dos valores gastos com cargos comissionados em relação à folha de pagamento total do mês de setembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Maringá, não foi concluído.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente o objetivo deste estudo foi o realizar levantamento dos valores gastos na folha de pagamento com servidores comissionados e a respectiva participação em relação ao total gasto com pessoal na Prefeitura de Maringá, referente ao mês de setembro de 2024. Entretanto, foi necessário adaptar o foco da pesquisa, visto que muitas informações necessárias não foram encontradas de maneira adequada, como pode-se citar o valor total da folha de pagamento líquida e separada por secretaria e os valores líquidos pagos aos cargos comissionados.

Contudo, a devolutiva por parte da Prefeitura de Maringá com as informações segmentadas por Secretaria Municipal, não foi atendida. Em decorrência desse fato não foi possível responder à pergunta de pesquisa proposta inicialmente. Destarte, este artigo logrou êxito apenas no tocante à análise do quantitativo de vagas efetivas criadas e ocupadas e a quantidade de servidores comissionados por secretaria.

A princípio, analisou-se as informações sobre a quantidade de vagas de servidores efetivos criadas e efetivamente ocupadas, referentes





à posição do dia 31/10/2024 e disponíveis no Portal da Transparência do Município de Maringá. De modo geral o município apresenta um índice de vagas ocupadas acima de 70%, porém, ainda existem, portanto, espaço para novas contratações de servidores públicos para atender às demandas da população, sobretudo na área da Saúde Pública e Assistência Social ligados a convênios com o Governo Federal (índice de 63,11% de vagas ocupadas).

Observou-se, de acordo com as análises realizadas, que conforme esperado e de acordo com o que prevê a constituição, em seu art. 37, inciso II, aproximadamente 84% dos servidores do município possuem o vínculo de efetivo estatutário, e aproximadamente 2% possuem vínculo de comissionados. A secretária com o maior número de funcionários em cargos comissionados é a Secretária da Saúde, com 28 cargos comissionados, destes 12 são comissionados puros e 16 são funcionários efetivos ocupando cargo de comissão, em contrapartida a secretaria com menor número de cargos comissionados é a Secretária da Pessoa com deficiência, com 4 cargos comissionados, destes 2 são comissionados puros e 2 são funcionários efetivos ocupando cargo de comissão.

As secretarias de Assuntos Metropolitanos e Institucionais e de Comunicação não contam com servidores efetivos ocupando cargos comissionados, o que representa um dado relevante e que merece atenção em futuras pesquisas para identificar os reais motivos pelos quais os cargos comissionados nessas secretarias são ocupados exclusivamente por comissionados puros. A secretaria de Comunicação possui 24 servidores comissionados puros, enquanto a secretaria de Assuntos Metropolitanos e Institucionais conta com 13 servidores comissionados puros. Além disso, a secretaria de Comunicação é a que apresenta o maior número de cargos comissionados puros (24 servidores), seguida pela secretaria de Esporte e Lazer, com 17 servidores.

Por fim, as informações disponíveis tornaram inviável a análise da proporcionalidade dos gastos com cargos comissionados em relação à folha de pagamento total da Prefeitura de Maringá. Em primeiro lugar, há uma falta de confiança nos dados obtidos, uma vez que foi necessário recorrer a diferentes fontes de informação, como relatórios de execução de despesas e o salário base de cada servidor de forma individual. Em segundo lugar, não é possível comparar diretamente os valores do salário-base com os da folha de pagamento liquidada, pois representam informações distintas.





Assim, o objetivo inicial de verificar a participação dos gastos com cargas comissionadas em relação à folha de pagamento total da Prefeitura Municipal de Maringá no mês de setembro de 2024 não conseguiu ser alcançado

É importante destacar que os Portais da Transparência se constituem como ferramentas imprescindíveis para o controle social dos atos e gastos públicos. Para que isso de fato se realize, a população necessita ter acesso às informações tratadas, ordenadas, segmentadas, para que assim haja condições de comparabilidade. Assim, dado difere de informação, enquanto o primeiro não possui tratamento, estando, pois, em sua forma bruta; a informação é aquele dado que recebeu uma organização sistemática, capaz de fazer sentido e gerar conhecimento.

O achado mais importante desta pesquisa foi que não basta apenas fornecer dados quantitativamente, mas que os dados precisam ser tratados e ordenados numa perspectiva capaz de propiciar a todo e qualquer cidadão o efetivo controle social, permitindo avaliar se as decisões do gestor público estão impactando positivamente na sociedade, visto que o serviço público prestado deve ser de qualidade. Convém lembrar que a Prefeitura do Município de Maringá possui Certificado de Qualidade nível Diamante em Transparência Pública, o que vai na contramão do resultado desta pesquisa, visto que a solicitação não foi atendida em sua plenitude.

As principais dificuldades encontradas no decorrer da pesquisa foram a de acesso à informação segmentada, pois os arquivos recebidos não foram atendidos da maneira que foi solicitado, sendo que a grande maioria dos sistemas integrados de Recursos Humanos permite a geração de relatórios segmentados por centros de custo ou secretarias, o que pode ser disponibilizado ao público. É de interesse público fazer o acompanhamento dos gastos com servidores comissionados, tendo em vista que a natureza de contratação deste tipo de vínculo é precária, como afirmado anteriormente.

Como sugestão de pesquisas futuras seria o detalhamento de quais secretarias municipais possuem a maior porcentagem de servidores comissionados em questões monetárias e o impacto desta escolha na qualidade dos serviços públicos prestados.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 out. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações e dá outras providências. 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 26 out. 2024.

CHADID, Ronaldo. Função de confiança e cargo comissionado: necessidade e importância na estrutura organizacional estatal. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 14, n. 2, p. 52-81, 2016.

DE LIMA, Diana Vaz *et al.* Narrativas e práticas de entendimento dos conceitos e limites das despesas com pessoal nos municípios brasileiros. **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036**, v. 16, n. 1, p. 282-303, 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. – Barueri [SP]: Atlas, 2022.

HOBBS, Thomas. **Leviatã, ou, Matéria, palavra e poder de uma República eclesiástica e civil**. Tradução de Gabriel Lima Marques e Renan Marques Birro. Petrópolis: Vozes, 2020.

LAKATOS; Eva Maria. MARCONI; Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**, 9. ed. - [3ª Reimpr.] - São Paulo: Atlas, 2024.

MARINGÁ. **Lei nº 6.972/2005, de 25 de outubro de 2005**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-ordinaria/2005/698/6972/lei-ordinaria-n-6972-2005-dispoe-sobre-a-criacao-de-empregos-publicos-e-a-contratacao-de-pessoal-para-atendimento-do-programa-de-combate-ao-aedes-aegypti-mosquito-transmissor-da-dengue-respeitando-se-o-disciplinado-na-lei-n-6937-2005>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MARINGÁ. **Lei nº 966/2013, de 04 de dezembro de 2013**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-complementar/2013/97/966/lei-complementar-n-966-2013-dispoe-sobre-o-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-dos-servidores-publicos-efetivos-do-quadro-geral-da-administracao-direta-e-indireta-do-poder-executivo-do-municipio-de-maringa>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MARINGÁ. **Lei Complementar nº 1019/2015, de 15 de maio de 2015**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-complementar/2015/102/1019/lei-complementar-n-1019-2015-dispoe-sobre-o-novo-plano-de-cargos-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-publico-municipal-de-maringa-revoga-a-lei-complementar-n-790-2010-e-suas-posteriores-alteracoes-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MARINGÁ. **Lei nº 6.938/2005, de 06 de setembro de 2005**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-ordinaria/2005/694/6938/lei-ordinaria-n-6938-2005-dispoe-sobre-a-contratacao-de-pessoal-para-atendimento-do-convenio-firmado-com-o-governo-federal-na-area-de-saude-publica-denominado-programa-saude-da-familia-psf-respeitando-se-o-disciplinado-na-lei-n-6937-2005>. Acesso em: 20 nov. 2024.





MARINGÁ. **Lei nº 7.086/2006, de 14 de março de 2006.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-ordinaria/2006/709/7086/lei-ordinaria-n-7086-2006-dispoe-sobre-a-contratacao-de-pessoal-para-atendimento-do-convenio-firmado-com-o-governo-federal-atraves-do-ministerio-do-desenvolvimento-social-e-combate-a-fome-para-a-implementacao-do-projeto-sentinela-respeitando-se-o-disciplinado-na-lei-n-6937-2005-com-suas-alteracoes-posteriores>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MARINGÁ. **Lei nº 7.087/2006, de 14 de março de 2006.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-ordinaria/2006/709/7087/lei-ordinaria-n-7087-2006-dispoe-sobre-a-contratacao-de-pessoal-para-atendimento-do-convenio-firmado-com-o-governo-federal-atraves-do-ministerio-do-desenvolvimento-social-e-combate-a-fome-para-a-implementacao-do-projeto-centro-de-referencia-de-assistencia-social-cras-casa-das-familias-respeitando-se-o-disciplinado-na-lei-n-6937-2005-com-suas-alteracoes-posteriores>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MARINGÁ. **Lei nº 7.163/2006, de 12 de maio de 2006.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-ordinaria/2006/717/7163/lei-ordinaria-n-7163-2006-dispoe-sobre-a-contratacao-de-pessoal-para-atendimento-do-convenio-firmado-com-o-governo-federal-atraves-do-ministerio-da-saude-para-a-implementacao-do-projeto-de-atencao-as-urgencias-respeitando-se-o-disciplinado-na-lei-n-6937-2005-com-suas-alteracoes-posteriores>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MARINGÁ. **Lei nº 8.401/2009, de 02 de julho de 2009.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/maringa/lei-ordinaria/2009/840/8401/lei-ordinaria-n-8401-2009-dispoe-sobre-a-criacao-de-empregos-publicos-para-atendimento-do-convenio-firmado-com-o-governo-federal-atraves-do-ministerio-da-saude-visando-a-implementacao-do-programa-nucleos-de-apoio-a-saude-da-familia-nasf-bem-como-o-estabelecimento-da-forma-de-selecao-de-pessoal-obedecendo-ao-que-determina-a-lei-municipal-n-69372005-e-alteracoes>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MARINGÁ. **Lei Complementar nº 11.020/2019,** de 19 de dezembro de 2019. Disponível em: [http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/media/sapl/public/normajuridica/2019/13615/13615\\_texto\\_integral.pdf](http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/media/sapl/public/normajuridica/2019/13615/13615_texto_integral.pdf). Acesso em: 20 nov. 2024.

MESSA, Ana F. **Transparência, Compliance e Práticas Anticorrupção na Administração Pública.** São Paulo: Almedina Brasil, 2019. E-book. p.1. ISBN 9788584935604.

PESSOA, Erick A. **Direito Administrativo.** (Coleção Método Essencial). 2nd ed. Rio de Janeiro: Método, 2022. E-book. p.127. ISBN 9786559644803.

RIBEIRO, Roberto Rivelino Martins *et al.* Gastos com pessoal e a lei de responsabilidade fiscal: um estudo no Poder Executivo e Legislativo dos municípios da região metropolitana de Maringá. **Brazilian Journal of Business**, v. 4, n. 1, p. 127-144, 2022.

RODRIGUES, Cleyde Cristina; ROSA, Flávia Silva; VIEIRA, Michelle Aparecida. Representatividade dos gastos com pessoal nas receitas dos municípios mineiros: uma análise de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. **HUMANIDADES E TECNOLOGIA (FINOM)**, v. 49, n. 1, p. 406-422, 2024.





# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO EM MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE DO ESTADO DO PARANÁ

## Autoras:

Franciele de Farias Bueno<sup>1</sup>

Kildery Lorean Maximo Clemente<sup>2</sup>

Nathália Aguiar Melani<sup>3</sup>

Nicoli da Silva Leite<sup>4</sup>

## Professoras Orientadoras:

Iasmini Magnes Turci Borges<sup>5</sup>

Juliane Andressa Pavão<sup>6</sup>

Kerla Mattiello<sup>7</sup>

**RESUMO:** O estudo buscou avaliar a execução orçamentária da despesa dos municípios de grande porte do Estado do Paraná, no período de 2018 a 2023. Para tanto, foi realizada uma pesquisa descritiva, qualitativa e quantitativa, de abordagem bibliográfica e documental, com análise de dados históricos. Os municípios analisados foram: Maringá, Londrina, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e Cascavel. Os dados foram coletados nos Portais da Transparência de cada município. Foram selecionadas as seguintes funções para análise: cultura, esporte e lazer, segurança pública, assistência social e transporte. Os achados desta pesquisa revelam que a

1 Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.

2 Graduando em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.

3 Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.

4 Graduanda em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Maringá.

5 Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Colaboradora da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

6 Doutora em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Adjunta da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

7 Doutora em Administração Pública e Governo, (DINTER) pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/EAESP (2018). Mestre em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (2008), Atua como docente no Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas (PPP-UEM).



parcela do orçamento total destinado às secretarias de transporte, esporte, segurança pública, cultura e assistência social entre os anos de 2018 e 2023 é de 0 a 4% para cada secretaria. E ainda, muitos municípios não executam todos esses valores orçados. Ficou evidente que municípios como Londrina têm alta taxa de execução orçamentária. Enquanto Cascavel, enfrenta dificuldade na aplicação dos recursos planejados. Os achados apontam que a assistência social é a maior prioridade orçamentária entre as secretarias analisadas, enquanto áreas como cultura e transporte têm recebido menor atenção em termos de destinação e execução de recursos. Achados estes que podem orientar na elaboração de políticas públicas a fim de que áreas como a cultura e transporte sejam priorizadas.

**Palavras-chave:** Transparência Pública, Portais de Transparência, Despesas por função, Execução Orçamentária.

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 figura como marco legal da transparência na administração pública ampliando o conceito de público para além das fronteiras do Estado, reafirmado assim seu caráter imerso na sociedade (Martins, 2023). Para tanto, a Constituição Federal (1988) estabelece princípios visando garantir que a gestão pública seja regida por normas claras e imparciais, prevendo, por exemplo, a necessidade de licitações para obras e serviços, a proibição de acúmulo de cargos incompatíveis, e a exigência de lei específica para a criação ou extinção de estatais (BRASIL, 1988). Portanto, a CF/88 abriu espaço para leis complementares como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei de Acesso à Informação (LAI), fortalecendo a prestação de contas e o controle social.

Com o intuito de estabelecer, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro, e figurando como um dos mais fortes instrumentos de transparência em relação a gastos públicos, a LRF, também conhecida como Lei nº. 101/2000, foi implementada. Nesse mesmo limiar, atua a LAI, Lei nº 12.527/2011, promulgada em novembro de 2011. Como o próprio nome já preconiza, a LAI visa garantir o acesso à informação, visto que é um direito de todos (BRASIL, 2011). Desse modo, estipula que é dever do Estado





garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (BRASIL, 2011).

A execução orçamentária da despesa pública desempenha um papel central na gestão financeira dos entes federativos, uma vez que é por meio dela que se verifica a efetiva aplicação dos recursos nas áreas prioritárias definidas em leis como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto, a análise criteriosa desses instrumentos permite acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas, assegurando que o gasto público esteja alinhado aos objetivos estabelecidos e à necessidade de eficiência administrativa.

No âmbito paranaense, entre os anos de 2022 e 2023, o Estado obteve um declínio de 10,14% no Índice de Transparência, saindo de 90,65% no ano de 2022 para 85,51% em 2023. Perdendo, portanto, o posto de único estado brasileiro avaliado com Transparência Diamante pelo Programa Nacional de Transparência Pública. Esse resultado sugere a necessidade de reforçar as práticas de governança e aumentar a transparência, especialmente em secretarias que são menos visadas, como a de cultura, esporte e lazer, segurança pública, assistência social, transporte e demais, para assegurar maior acesso às informações e garantir que a execução orçamentária esteja alinhada com os princípios legais e democráticos estabelecidos na Constituição Federal, na LRF e na LAI.

Dessa forma, a pesquisa apresenta como questão norteadora: Qual o comportamento da execução orçamentária das despesas por função e subfunção dos municípios de grande porte do Estado do Paraná, no período de 2018 a 2023? O estudo tem como objetivo avaliar a execução orçamentária da despesa dos municípios de grande porte do Estado do Paraná, no período de 2018 a 2023.

Sendo assim, o foco deste estudo recai sobre as secretarias de cultura, transporte, esporte e lazer, assistência social e segurança pública. A escolha se justifica pelo fato de que essas secretarias, diferentemente das de educação e saúde, por exemplo, são muitas vezes ignoradas em estudos e análises já que não possuem leis específicas que determinam um percentual obrigatório a ser aplicado. O estudo contribui para a sociedade ao auxiliar na construção de uma administração pública mais transparente, eficiente e voltada ao desenvolvimento social.





## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Transparência Pública

A transparência pública garante que as instituições públicas sejam claras, objetivas e abertas em processos democráticos, assegurando a realização de atividades públicas, assim como programadas. No Brasil, a Lei de Responsabilidade (LRF), instituída a partir da lei nº. 101/2000, e a Lei de Acesso à Informação (LAI), consolidada da lei nº 12.527/2011, assegura maior confiabilidade para a execução a estes programas e ações institucionais, fornecendo às pessoas informações claras, objetivas e acessíveis (BRASIL, 2000; BRASIL, 2011).

De acordo com Cunha Filho (2018, p. 903), para a criação de uma legislação voltada ao acesso de informações públicas, é o primeiro passo a ser seguido, garantindo o direito de que os contribuintes tenham acesso aos dados dispostos de maneira clara e objetiva. Para que este processo seja realizado de maneira correta, é necessário a aprovação da LAI, investir em capacitações dos colaboradores internos, melhorando os sistemas organizacionais, melhoria de fluxos de dados e a criação de um caminho claro e ordenado para o acesso aos dados disponibilizados.

Além disso, é importante desenvolver uma cultura nas instituições públicas que enfatize a transparência e a responsabilização. Só assim o direito poderá ser útil aos cidadãos, melhorar as relações sociais e fortalecer as instituições públicas. No que diz respeito a transparência pública, esta pode ser classificada em ativa e passiva.

A Transparência Ativa, inclui relatórios de gestão orçamental, dados de receitas e despesas, indicadores de desempenhos em plataformas digitais, assim como o portal da transparência dos municípios. Tendo como finalidade, prestar contas aos demais grupos envolvidos ou solicitantes a essas informações, de maneira espontânea, ou seja, sem a solicitação externa (SILVA; BRUNI, 2019).

A Transparência Passiva ocorre de maneira requerida pelas partes interessadas, tais como grupos ou cidadãos, em busca de informações que não sejam divulgadas de forma proativa pelos membros públicos. Portanto, a disponibilização dos dados passa por um longo processo, tendo alguns obstáculos como a falta de equipamentos técnicos e a falta de capacitação para atender demandas mais complexas (SILVA; BRUNI, 2019).





A transparência pública deve sempre ser trabalhada com a combinação de ações ativas e passivas, com aplicações diárias garantindo um melhor desempenho em atender as necessidades dos grupos envolvidos.

## 2.2 Orçamento Público

O orçamento público nos Estados democráticos, é considerado o ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza ao Poder Executivo, por um período certo e com detalhes, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei (BALEEIRO, 2015).

De fato, a origem do orçamento público, confunde-se com o surgimento dos Estados modernos, com a separação de poderes, com o papel do Legislativo no controle sobre os atos dos governantes, mediante consentimento para a aprovação, por lei, das receitas e das despesas, para a consecução dos fins do Estado (defesa, bem comum etc.) (TORRES, 2014).

Dessa forma, o orçamento público, essencialmente funciona como uma forma de delegação, permitindo que os representantes do povo realizem, em seu nome, o uso dos recursos públicos, assegurando que esses recursos sejam aplicados de acordo com os interesses e necessidades coletivas e sob a supervisão do Legislativo, que exerce o controle sobre as despesas autorizadas.

No contexto brasileiro, o primeiro orçamento nacional elaborado, em conformidade com a Constituição do Império de 1824, que abrigava as principais regras da matéria, foi votado para o exercício 1831-1832. Desde 1828, havia orçamento do Tesouro na Corte e Província do Rio de Janeiro (BALEEIRO, 2015). A Constituição de 1967 e a Emenda 1/1969 modernizaram a experiência orçamentária brasileira, aproximando-a do modelo atual (TORRES, 2014).

Por sua vez, o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, atualmente em vigor, atribui ao Poder Executivo a iniciativa exclusiva para a proposição de leis que estabeleçam o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Assim, as normas orçamentárias exigem que toda a legislação da União — especialmente as propostas orçamentárias do Poder Executivo e dos demais poderes — esteja subordinada ao que estabelece a





lei complementar, especificamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um documento anual que conecta o PPA com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Na LDO são definidas as diretrizes que orientarão a Administração na elaboração da proposta orçamentária e na sua execução, assim esse documento tem como principal finalidade o planejamento e acompanhamento das finanças públicas, de modo a garantir o equilíbrio das contas públicas. (ANDRADE, 2010).

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento que expressa o planejamento do governo federal, estadual ou municipal para um período de quatro anos, tendo como objetivo principal conduzir os gastos públicos, durante a sua vigência, de maneira racional, de modo a possibilitar a manutenção do patrimônio público e a realização de novos investimentos (ANDRADE, 2010).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é responsável por prever as receitas e fixar as despesas que potencialmente serão realizadas no período de um ano. Ela deve estar em conformidade com o PPA e a LDO, assegurando que o orçamento anual contribua para os objetivos de longo prazo estabelecidos. (ANDRADE, 2010).

Segundo o MCASP (2023, p. 76), despesa orçamentária “[...] é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.” As despesas orçamentárias podem ser classificadas em: institucional, funcional, por estrutura programática, e por natureza.

Por função, entende-se como o maior nível de agregação de diferentes áreas, ou ainda, está relacionada com a missão institucional do órgão. A subfunção é caracterizada por um nível de agregação inferior à função que corresponderá a um subconjunto de despesas (MCASP, 2023). As funções e subfunções das entidades públicas são definidas pela Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão (MOG) nº 42/1999.

### 2.3 Estudos recentes

Pesquisas vêm sendo realizadas buscando investigar a LRF e a LAI, bem como, a execução orçamentária em diferentes organizações públicas.





Na pesquisa de Couto, Barbosa Neto e Resende (2018), buscaram prever e alocar os recursos públicos de maneira eficiente, planejando os gastos e investimentos conforme as receitas estimadas. A intenção do estudo fora de identificar se havia alguma relação entre falhas de planejamento orçamentário — caracterizadas por uma alta razão executado/previsto — e uma maior porcentagem de créditos suplementares. A pesquisa foi caracterizada como um estudo descritivo, documental e quantitativo, e utilizou a Correlação de Pearson para investigar a relação entre as variáveis. O estudo conduziu duas análises: a primeira examinou a correlação entre o percentual de créditos suplementares abertos e a razão executada/previsto das receitas; a segunda avaliou a relação entre o percentual de créditos suplementares e a razão executada/prevista das despesas. Os resultados do estudo indicaram uma correlação mínima ou extremamente fraca entre as variáveis em ambos os casos, sugerindo que outros fatores, além dos investigados, podem influenciar a definição dos limites para a abertura de créditos suplementares.

Söthe, Visentini e Franke (2020) analisaram em seu estudo se existe relação entre a Distribuição Tributária e a Execução Orçamentária nas áreas da Saúde, Educação e Emprego e Renda. A partir de dados secundários de 592 municípios, selecionados de maneira probabilística, os autores utilizaram o teste de correlação de Pearson para analisar a relação entre Distribuição tributária, Execução orçamentária, contribuição tributária per capita, população e renda per capita nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Os resultados indicam uma correlação significativa entre Distribuição Tributária e Execução Orçamentária nos três estados, especialmente em municípios com maior PIB per capita, onde ambos os valores tendem a ser mais elevados. Os autores observaram, no entanto, uma falha no modelo atual: municípios com maior contribuição tributária per capita e maior população têm menor distribuição tributária e execução orçamentária per capita, sugerindo uma possível ineficiência redistributiva. Os achados instigam uma discussão sobre a necessidade de revisão do modelo de distribuição tributária, visto que os municípios com maior arrecadação estariam recebendo menos recursos per capita, potencialmente comprometendo a equidade fiscal.

Rotta e Smolski (2020) buscaram analisar a evolução das despesas públicas em políticas sociais e sua influência no Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) para os 77 municípios da Região Funcional 7 (RF-





7), do Rio Grande do Sul, entre os anos de 2007 e 2015. Os pesquisadores encontraram uma relação positiva com alta significância estatística na maior parte dos municípios (42 do total de 77), sendo que se destacaram um grupo de oito municípios com correlação acima de 0,9.

Fabri (2021) teve como foco as classificações funcionais dos custos governamentais e analisou os demonstrativos contábeis dos 295 governos locais que fazem parte do estado de Santa Catarina, na região sul do Brasil. Os resultados apontam que os custos públicos têm comportamento assimétrico, quanto aos fenômenos identificados, no custo total foi *sticky*; nos grupos de custos por função de governo foi *sticky* (alocativa e distributiva) e *reverse* (estabilizadora).

Mendonça (2021) teve como objetivo conhecer os efeitos da temporada de verão nas finanças públicas do município de Florianópolis. Os achados evidenciam que a despesa marginal é superior a arrecadação tributária marginal, resultando em uma insuficiência tributária de R\$ 15,57, por habitante, por temporada, ou seja, os moradores deixaram de receber serviços e investimentos públicos em ações mais perenes e de formação de capital fixo, por parte do poder público, que alocou recursos no atendimento à demanda sazonal.

Carneiro e Souza (2021) investigaram a eficiência dos recursos públicos aplicados na função de despesa com Gestão Ambiental pelos municípios do Estado de Rondônia. Os pesquisadores afirmam que a maior parte dos municípios que aplicaram recursos na função de despesa com Gestão Ambiental foram classificados como “Ineficiência Forte”, com um percentual aproximado de 86%. E ainda, mais da metade dos municípios não aplicaram recursos. Os achados evidenciam que não são os maiores municípios e os maiores gastos que são os mais eficientes.

Carneiro e Castellani Filho (2021) verificaram, entre 2013 e 2018, o financiamento das políticas públicas de esporte e lazer (Função Desporto e Lazer – FDL) dos Estados e Municípios das diferentes regiões geográficas brasileiras. A pesquisa constatou que a maioria dos Municípios gastaram com o esporte e lazer, contudo a adesão ao gasto com a FDL e o volume de gasto das regiões mais desenvolvidas economicamente é maior que o das menos desenvolvidas.

Bonatto *et al.* (2022) investigaram a evolução dos gastos públicos e dos indicadores de qualidade, além de, verificar a relação entre esses gastos





e a eficiência nas políticas públicas na função saúde nos municípios da microrregião de Paranaguá-PR. Os resultados apontam que a qualidade da função pública de saúde é diretamente proporcional ao investimento nessas políticas públicas e, no que se refere à eficiência, há uma certa homogeneidade entre os municípios nos resultados.

Quirino e Gouveia (2023), em seu estudo, examinam a transparência das leis orçamentárias e avaliaram a qualidade das informações disponíveis em relação às metas educacionais no ciclo orçamentário de 2014 a 2017 em municípios do Paraná. Inicialmente, os autores analisaram a estrutura de apresentação das leis orçamentárias e o tipo de informações que contêm, desenvolvendo-se um índice de perfil de publicidade. Em seguida, os autores analisaram sete municípios selecionados, avaliando os aspectos relativos à clareza das informações. Os pesquisadores observaram que questões de acesso, publicidade e inteligibilidade das leis orçamentárias comprometem a eficácia do controle social.

Ribeiro *et al.* (2023) analisaram a divulgação dos gastos relacionados ao combate à pandemia com base nas informações disponíveis no portal da transparência do município. Os resultados do estudo indicam uma redução na arrecadação municipal, o que impactou diretamente os valores dos gastos e investimentos realizados pela prefeitura. Além disso, foram encontrados dados incompletos e a descontinuidade na divulgação dos relatórios quadrimestrais, especialmente no que se refere aos recursos destinados ao auxílio alimentação e à assistência social.

Em outro estudo, Ribeiro *et al.* (2024) analisaram a aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) nos municípios da Região Metropolitana de Maringá, entre 2019 e 2021, com base nas notas divulgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR). O estudo constatou que a LAI está sendo cumprida nas prefeituras municipais investigadas, e desde 2019, houve um aumento no nível de transparência dos portais, atingindo o objetivo do nível “desejado”. Além disso, 9 dos 26 municípios alcançaram uma nota superior a 90%, evidenciando uma melhora no cenário geral em comparação aos anos de 2019 e 2020.

Percebe-se com base nos estudos anteriores que a temática da transparência pública abrange diferentes tipos de investigações, carecendo mais pesquisas como o proposto pela presente pesquisa que é avaliar a execução orçamentária da despesa nos maiores municípios do Estado do





Paraná, em funções como a assistência social, esporte e lazer, transporte, cultura e segurança pública.

### 3. METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem mista, quantitativa e qualitativa, com caráter descritivo. Foi conduzida uma pesquisa bibliográfica e documental, baseada na análise de dados históricos (*ex-post-facto*), visando compreender o comportamento da execução orçamentária das despesas por secretarias dos municípios de grande porte do Estado do Paraná, no período de 2018 a 2023. A população do estudo abrange os municípios de Maringá, Londrina, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e Cascavel.

Os dados sobre a execução orçamentária foram obtidos por meio de consulta aos Portais de Transparência dos municípios analisados. Para a análise de cada município, foram considerados valores orçados e liquidados por função e subfunção, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) de cada município. Os valores liquidados por secretaria foram consultados por meio do Anexo 09 (Demonstrativo de Despesa por Órgão e Função - Despesa Empenhada) dos Relatórios de Execução Orçamentária, assim como os valores orçados por secretaria (Demonstrativo de Despesa por Órgão e Função - Consolidação Geral Resumo)

Especificamente, as secretarias analisadas incluem as áreas de assistência social, cultura, transporte, esporte e lazer, e segurança pública. Essas secretarias foram selecionadas por não estarem vinculadas a leis que exijam percentuais mínimos de aplicação, ao contrário de áreas como educação e saúde.

Durante a coleta de dados para o município de Cascavel, verificou-se no Portal da Transparência a dificuldade no acesso aos valores orçados e liquidados por secretarias. De acordo com os dados sobre esses valores no site, o formato disponibilizado em EXCEL, estavam com os valores desconfigurados, assim como a planilha, impedindo uma análise mais prática. De modo geral os únicos dados obtidos para Cascavel foram coletados com base em relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO).

No município de Foz do Iguaçu, houve algumas limitações de acesso





aos dados completos. A LOA referente ao ano de 2018 não está disponível no Portal de Transparência do município. Para compor a tabela de análise referente à cultura, foi utilizada a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, uma vez que o município não possui uma Secretaria de Cultura específica. Ademais, o município não possui uma Secretaria de Transporte ou equivalente, e os valores liquidados das secretarias no período de 2018 a 2023 também não estão disponíveis para acesso público, limitando a análise.

Além disso, a dotação atualizada não estava disponível nos anos de 2022 e 2023 no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, para o município de Foz do Iguaçu. Dessa forma, foi necessário calcular manualmente as informações financeiras correspondentes, de modo a preencher as lacunas e assegurar a integridade dos dados para análise.

Tentativas adicionais de obter informações completas junto ao município também se mostraram infrutíferas. Contatos telefônicos com o número de atendimento ao cidadão (45) 2105-1000 resultaram em comunicação inviável, pois a atendente não falava português, e em tentativas posteriores o número se mostrou inexistente. Contatos por redes sociais, como o Instagram, e via e-SIC também não obtiveram respostas, caracterizando uma dificuldade de acesso a informações completas para este município.

No caso do município de Londrina, devido à ausência de uma Secretaria de Segurança Pública, foi analisada, quanto aos valores liquidados por secretaria, a Secretaria de Defesa Social, que desempenha funções correlatas. Contudo, não foi possível identificar o valor orçado referente à Secretaria da Defesa Social referente ao ano de 2021. Para além, não foi possível localizar informações referentes aos valores liquidados quanto à Secretaria Municipal de Esportes entre os anos de 2018 e 2023.

O município de Maringá apresenta um Portal da Transparência com navegação intuitiva, o que facilita a coleta de dados por parte de pesquisadores, jornalistas ou cidadãos interessados em acompanhar a aplicação dos recursos públicos. Além disso, as informações estão organizadas em categorias claras, como despesas, receitas, licitações e contratos, permitindo que o usuário encontre rapidamente os dados desejados.





A plataforma também oferece mecanismos de busca avançada e filtros, que tornam possível a personalização das pesquisas de acordo com critérios específicos. Essa estrutura simplificada contribui para evitar dificuldades no momento da coleta de dados, tornando o portal uma referência em transparência pública e acessibilidade à informação. Porém, foram encontradas algumas inconsistências, por exemplo, não foi possível localizar o valor referente ao ano de 2018 da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, o que prejudica a avaliação detalhada dos gastos no período analisado. Além disso, não foi encontrada a Secretaria Municipal de Transporte, e os dados relacionados aos gastos das subfunções com transporte aéreo até o ano de 2019 também estão ausentes.

A partir disso, outro ponto relevante é a ausência de informações sobre os gastos com policiamento, o que tornou necessário utilizar a classificação em “Administração Geral”, que, por sua vez, também não apresentou valores para 2018. Outrossim, na análise das subfunções, identificou-se ainda que, no ano de 2019, não foram localizados os valores orçados para patrimônio histórico, cultura e artístico, uma área importante para o desenvolvimento cultural do município. Portanto, essas dificuldades comprometem a consistência dos dados e, conseqüentemente, a precisão dos estudos realizados. Sem informações completas e acessíveis, torna-se mais difícil para pesquisadores e cidadãos entenderem como os recursos públicos são distribuídos e utilizados. Além disso, essa falta de transparência pode gerar atrasos e retrabalhos, visto que é necessário buscar informações complementares ou realizar inferências que podem não refletir a realidade. Assim, a ausência de dados prejudica não apenas o controle social, mas também a confiança nos mecanismos de prestação de contas.

Para garantir a precisão dos dados analisados, funções e subfunções específicas foram excluídas dos resultados de determinados municípios e anos, quando apresentaram valores atípicos ou despadronizados que poderiam distorcer os resultados.

Em relação ao Município de Ponta Grossa, a coleta de dados ocorreu de forma eficiente, favorecida pela estrutura intuitiva do portal de transparência municipal, que se demonstrou uma ferramenta de acesso descomplicada. Tanto a navegabilidade do site, quanto a disponibilização de relatórios detalhados e atualizados, permitiu a extração dos dados





necessários sem intercorrências. Dessa forma, os dados obtidos constituem uma base sólida para as análises realizadas na presente pesquisa.

Entretanto, em relação à análise dos dados coletados, alguns aspectos merecem destaque. Primeiramente, não foi localizado nos documentos analisados, um órgão específico identificado como Secretaria de Assistência Social. Em razão disso, os dados foram extraídos da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, que se acredita se tratar do mesmo órgão, considerando a similaridade de atribuições e nomenclatura.

Ademais, não foi possível identificar, na LOA de 2022, a existência de um órgão específico destinado ao orçamento para transporte, embora esta despesa conste na execução orçamentária por função, configurando uma possível incongruência documental. Quanto às funções relacionadas à Policiamento e Informação e Inteligência, estas aparecem apenas nos exercícios de 2018 e 2019, ambas com valores zerados, sugerindo ausência de alocação orçamentária nesses períodos.

Além disso, destaca-se que, na subfunção do Desporto e Lazer, a parte orçamentária referente ao lazer não foi detalhada, o que compromete a clareza e a completude das informações disponibilizadas.

As análises realizadas concentraram-se no comportamento dos valores orçados e liquidados por função e subfunção para cada uma das secretarias selecionadas. Os dados coletados foram organizados e tratados para identificar padrões, variações e possíveis assimetrias no comprometimento de cada município com a transparência e com a aplicação orçamentária em áreas de impacto social.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Essa seção apresenta a análise da execução orçamentária dos cinco municípios analisados: Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá, Londrina e Ponta Grossa, iniciando pelas funções, em seguida subfunções, e por fim, secretarias.

### **4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO**

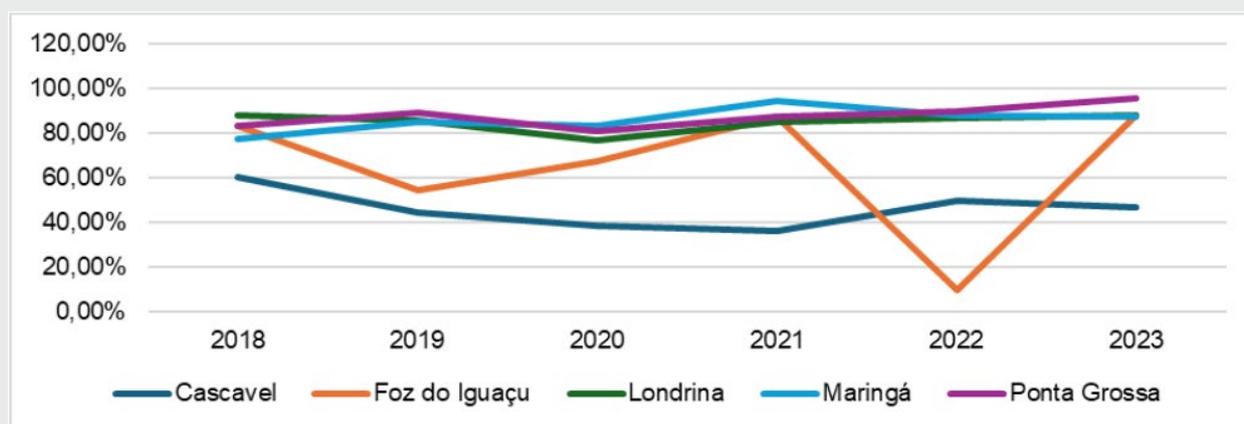
Foram selecionadas para análise as seguintes funções: Segurança





pública, Assistência social, Cultura, Transporte e Esporte. O Gráfico 1 mostra os percentuais de execução orçamentária para a função de Segurança Pública nos municípios analisados durante o período de 2018 a 2023.

**Gráfico 1 – Execução orçamentária por função: Segurança Pública**



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Na análise das funções em Foz do Iguaçu, identificam-se variações expressivas nos percentuais de liquidação entre os anos. A Segurança Pública apresentou um comportamento bastante irregular, com um pico inicial de 83,41% em 2018, seguido por uma queda significativa nos anos subsequentes, atingindo o ponto mais baixo em 2022, com apenas 9,33%, antes de recuperar-se para 87,75% em 2023.

Já os municípios de Londrina, Maringá e Ponta Grossa, revelam uma execução orçamentária relativamente mais equilibrada em relação a Foz do Iguaçu na função de Segurança Pública.

O município de Cascavel se destaca com os menores percentuais executados, sendo a execução do orçamento para a função de Segurança Pública, em média de 45% no período analisado. Ao contrário de Ponta Grossa, em que obteve os maiores percentuais de execução orçamentária, atingindo seu ápice no ano de 2023 quando executou aproximadamente 96% do orçamento para a função de Segurança Pública.

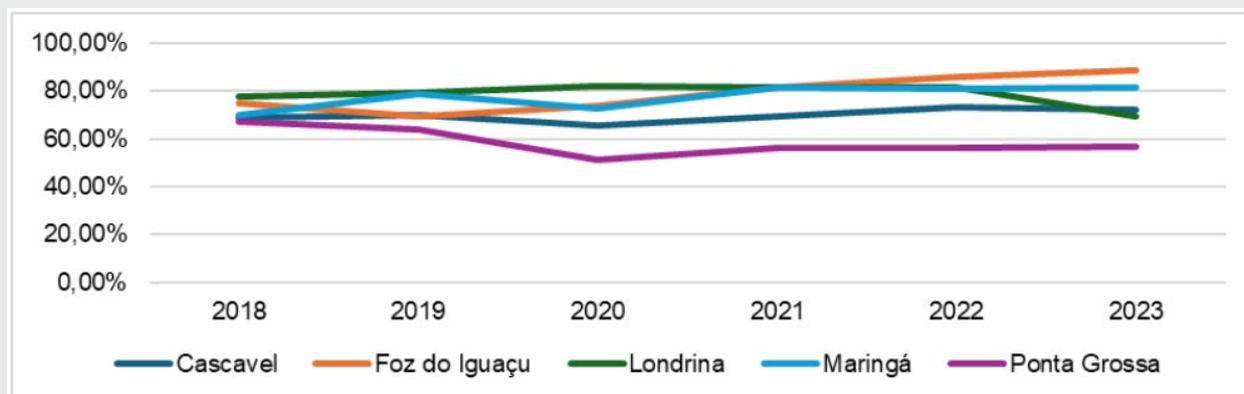
O Gráfico 2 evidencia a execução orçamentária para a função de Assistência Social.







**Gráfico 2 – Execução orçamentária por função: Assistência Social**



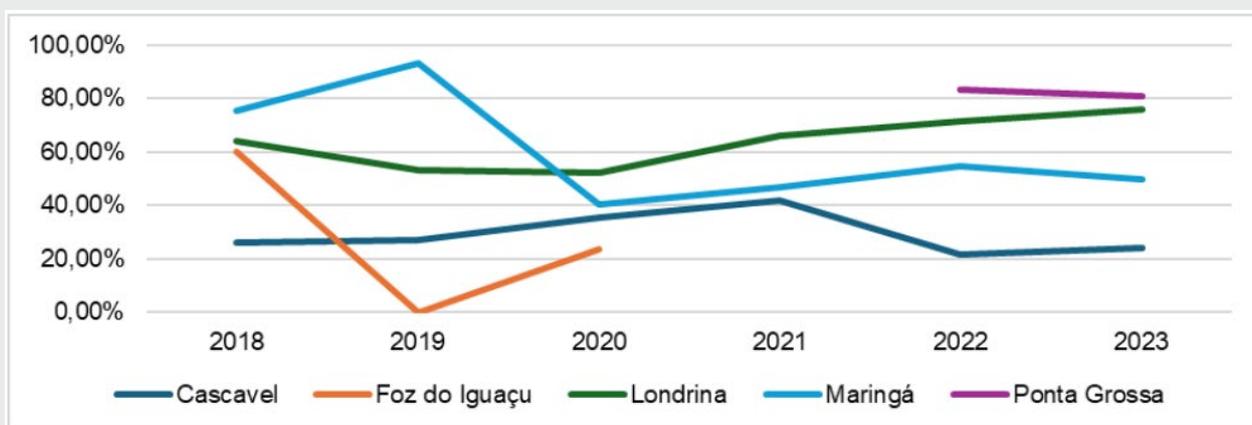
**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá, a execução orçamentária da função Assistência Social, por sua vez, revelou maior estabilidade, sugerindo um compromisso constante com a liquidação dos recursos nesta área, especialmente nos últimos anos.

Nessa função, o município de Ponta Grossa se destaca negativamente como o que menos executou do orçamento, sendo executado apenas 58,6% aproximadamente. Já os outros municípios executaram um percentual maior sendo: Foz do Iguaçu 78,9%, Londrina 78,5%, Maringá 77,4% e Cascavel 69,9%.

O Gráfico 3, a seguir, demonstra a execução orçamentária para a função de Cultura.

**Gráfico 3 – Execução orçamentária por função: Cultura**



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.



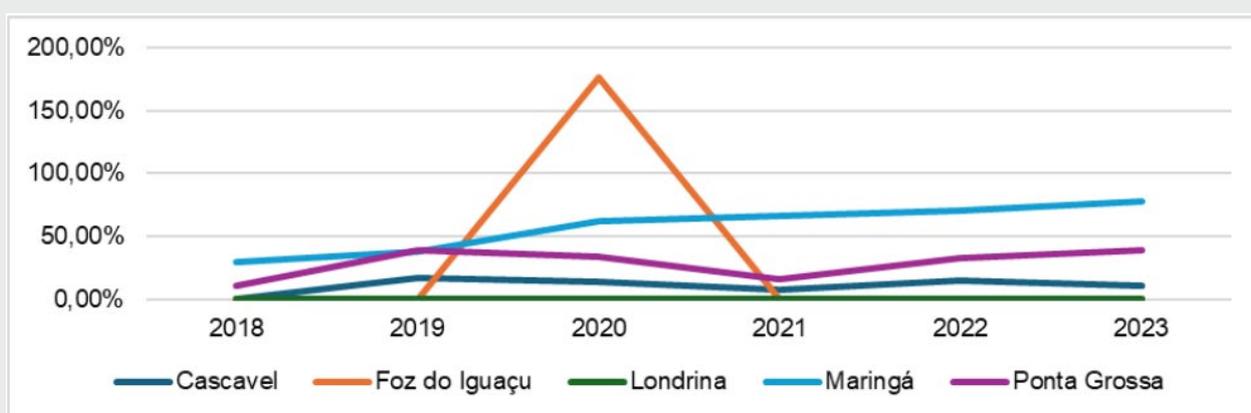


Os municípios de Foz do Iguaçu e Ponta Grossa não apresentaram os valores do orçamento executado com a função de cultura para todos os anos da análise. As despesas com a função de Cultura no município de Foz do Iguaçu apresentaram percentual de 23,66% em 2020 e 59,96% em 2018. O município de Ponta Grossa apresentou 83,6% de execução orçamentária em 2022 e 81,00% para 2023.

A função Cultura para o município de Londrina destacou-se pela estabilidade, com percentuais de liquidação variando entre 52,36% e 75,99%. Como é possível verificar no Gráfico 3, o município de Cascavel foi o que executou menor despesa para a função de Cultura, sendo em média 29,39% no período analisado, sendo que o maior valor executado foi em 2021 (41,89%) seguido do menor valor em 2022 (21,73%).

O Gráfico 4 apresentam as informações para execução orçamentária da função de transporte.

**Gráfico 4** – Execução orçamentária por função: Transporte



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

O percentual que mais chamou atenção no que se refere a função de transportes, foi o município de Foz do Iguaçu, uma vez que apresentou execução orçamentária apenas no ano de 2020, sendo esse um percentual acentuado (176,62%). E ainda, o município de Londrina não apresentou valores para essa função.

O município de Cascavel executou despesas com a função de transporte aproximadamente, em média, 10% do orçamento em cada ano analisado. Já para o município de Ponta Grossa, o percentual de execução orçamentária oscila entre 11 e 38,9%.

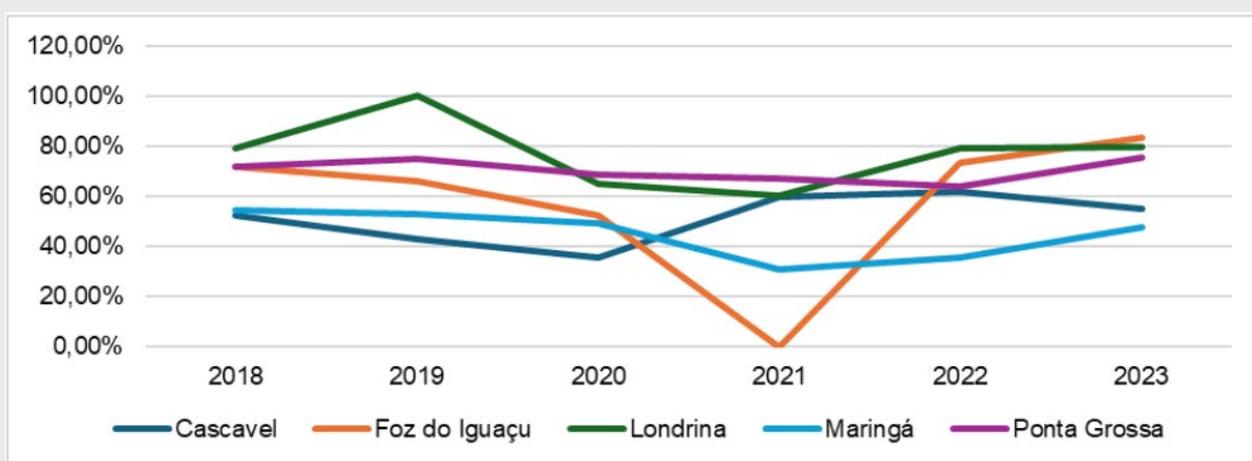




O destaque positivo para a função de transporte é o município de Maringá que apresentou crescimento expressivo dos percentuais executados no decorrer dos anos analisados, conforme observado no Gráfico 4. Durante o período analisado, esse município executou 57,4% das despesas orçadas com a função de transporte.

Encerrando a análise das funções, o Gráfico 5, na sequência, apresenta a execução orçamentária para a função Esporte.

**Gráfico 5** – Execução orçamentária por função: Esporte



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Na Função Esporte, o município de Londrina demonstrou resultados regulares, sendo o único município a executar valores maiores que 60% em relação ao orçado. E ainda, foi o único que alcançou 100% de execução em um dos anos analisados, sinalizando um orçamento elaborado de forma adequada.

O município de Foz do Iguaçu apresentou oscilações notáveis no período analisado, com percentuais entre 52,42% e 83,63%, evidenciando momentos de maior priorização intercalados por períodos de menor execução orçamentária.

O município de Maringá executou apenas aproximadamente 45% por ano do orçamento elaborado, apresentando decréscimos sucessivos até o ano de 2021, quando executou apenas 31,19% do orçamento com a função esportes. Em seguida, volta a crescer nos anos seguintes atingindo 47,82% em 2023.





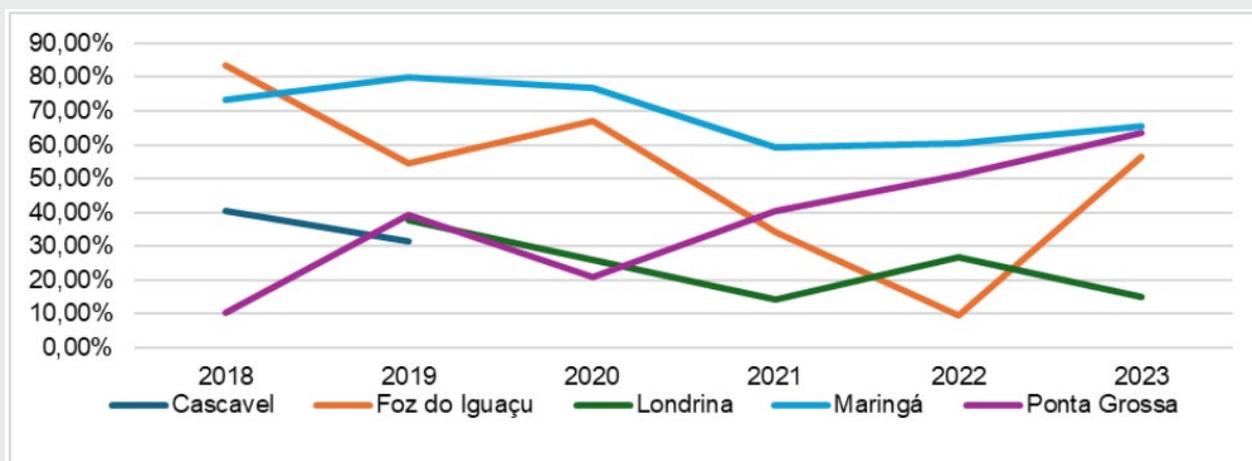
Resumindo, dentre os municípios analisados, foi Foz do Iguaçu quem apresentou maiores oscilações, com a única exceção da função de Assistência Social. Por outro lado, municípios como Londrina e Maringá apresentam os valores percentuais de execução orçamentária estáveis.

A próxima seção apresenta a análise dos municípios seguindo as subfunções para as funções apresentadas anteriormente.

#### 4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNÇÃO

Se tratando da função Segurança Pública, tem-se as seguintes subfunções: Defesa civil, Policiamento e Administração Geral. O Gráfico 6, a seguir, mostra a execução orçamentária para a subfunção Defesa Civil nos municípios analisados.

**Gráfico 6** – Execução orçamentária por Subfunção: Defesa Civil (Segurança Pública)



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

A execução orçamentária na subfunção Defesa Civil em Foz do Iguaçu apresentou variações significativas ao longo dos anos. Em 2018, foi alcançada a maior eficiência com 83,41% de liquidação de despesas, mas os percentuais reduziram-se drasticamente nos anos subsequentes. Chegando a apenas 9,33% em 2022, ou seja, o município de Foz do Iguaçu orçou R\$3.031.549,06 de despesas para a subfunção de Defesa Civil, porém executou apenas R\$282.904,71. Essa oscilação sugere desafios na alocação e uso efetivo dos recursos destinados à Defesa Civil em Foz do Iguaçu.





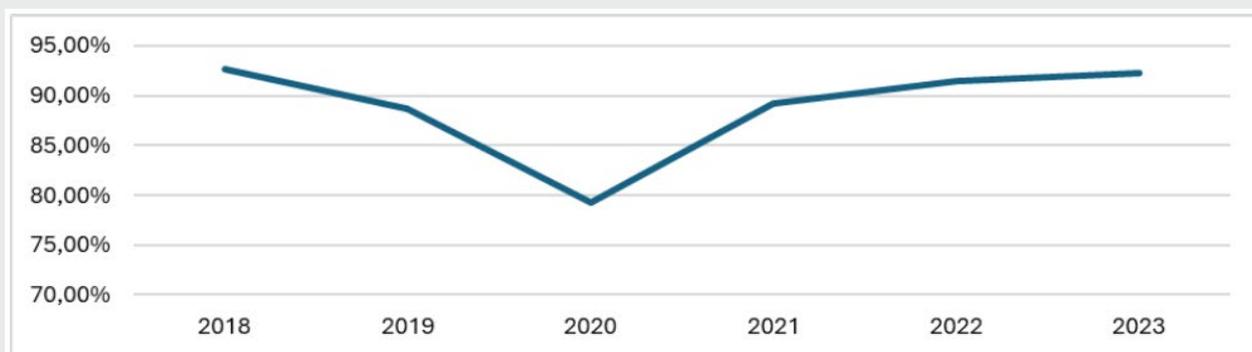
De forma contrária, o município de Ponta Grossa vem aumentando os percentuais de execução orçamentária para essa subfunção, com exceção no ano de 2020. Isso demonstra o comprometimento da gestão municipal em liquidar despesas com a Defesa Civil.

Em Londrina, a subfunção Defesa Civil apresentou percentuais de liquidação consistentemente baixos em comparação aos municípios analisados. O desempenho oscilou entre 14,31% em 2020 e 37,53% em 2019, com um ápice de apenas 26,54% em 2022. No último ano analisado, 2023, a liquidação foi de 15,02%, indicando dificuldades na execução orçamentária ao longo de todo o período. Isso evidencia uma aplicação de recursos consideravelmente ineficazes nesta área.

Por sua vez, o município de Cascavel se destaca por falta de informações. Para essa subfunção foi apresentado valores liquidados apenas nos anos de 2018 (40,55%) e 2019 (31,60%).

O Gráfico 7 evidenciam os percentuais executados com a subfunção de policiamento.

**Gráfico 7 – Execução orçamentária por Subfunção:  
Policiamento (Segurança Pública)**



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Para a subfunção Policiamento, foram encontrados dados referentes apenas ao município de Londrina. Os recursos destinados ao Policiamento desse município apresentaram uma execução orçamentária elevada e consistente. Os percentuais de liquidação variaram entre 79,26% em 2020 e 92,68% em 2018, mantendo-se acima de 88% na maioria dos anos analisados. Foi observado queda no percentual executado apenas no ano de 2020, que marcou o início da pandemia com medidas de isolamento

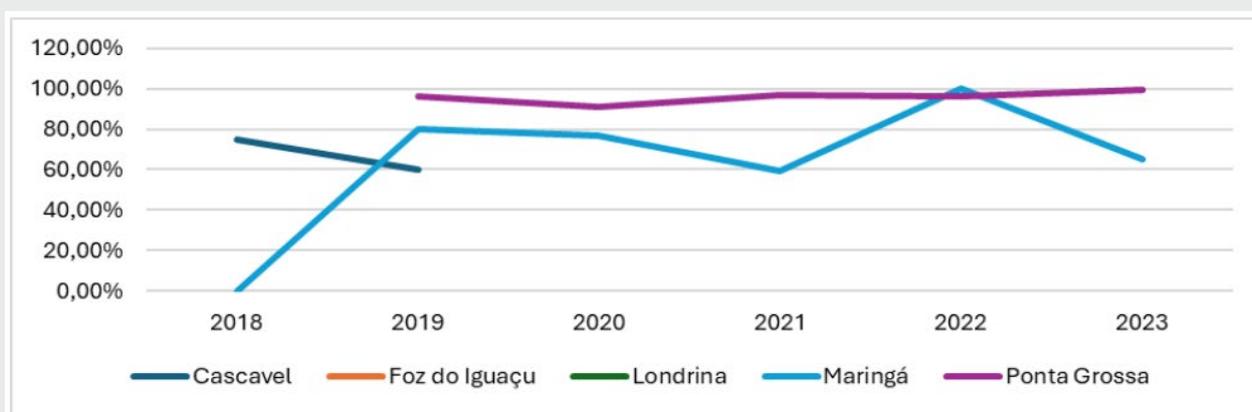




social. Em 2023, o percentual alcançou 92,31%, demonstrando uma gestão eficaz e priorização constante na aplicação dos recursos. Este desempenho destaca a eficiência de Londrina em assegurar que os valores destinados ao policiamento sejam executados de forma contínua e consistente.

O Gráfico 8 evidenciam os percentuais de execução orçamentária para a subfunção administração geral.

**Gráfico 8 – Execução orçamentária por Subfunção: Administração Geral (Segurança Pública)**



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

A subfunção Administração geral foi marcada pela falta de informações disponíveis. Apenas Maringá, Ponta Grossa e Cascavel apresentaram dados para alguns dos anos analisados.

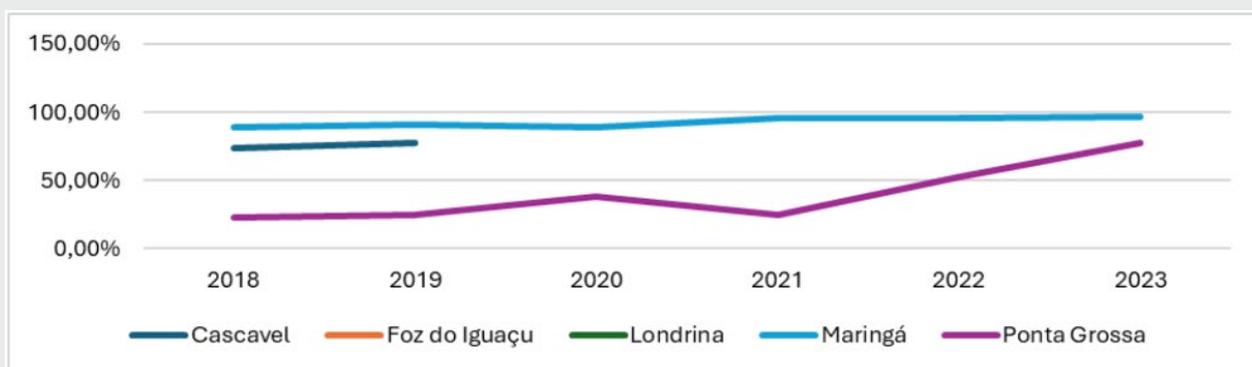
Verifica-se no Gráfico 8 que o orçamento do município de Ponta Grossa para a subfunção de Administração Geral da Segurança Pública é bem preciso, uma vez que executou, em média, 95% do orçamento em cada ano analisado, se destacando pela constância dessas liquidações. O município de Maringá apresenta oscilações na execução orçamentária para essa subfunção, porém sempre com valores acima de 59%.

A seguir são apresentadas as subfunções relativas à função Assistência Social: assistência ao portador de deficiência, assistência à criança e ao adolescente, assistência ao idoso e assistência comunitária. A seguir, apresenta-se a execução orçamentária para a subfunção Assistência ao Portador de Deficiência no Gráfico 9.





**Gráfico 9** – Execução orçamentária por Subfunção: Assistência ao Portador de Deficiência (Assistência Social)

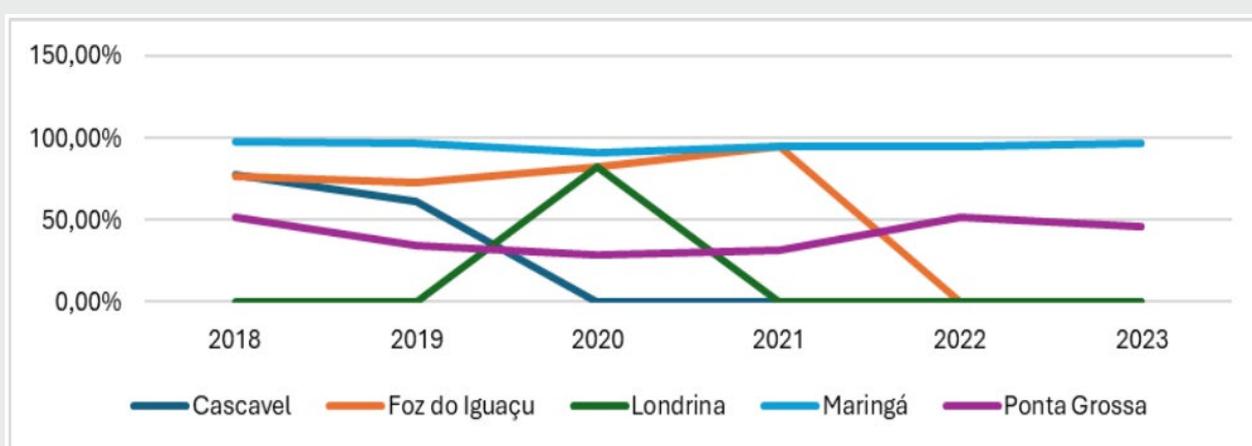


Fonte: dados da pesquisa, 2024.

Não foram localizados dados referentes à assistência ao portador de deficiência nos municípios de Londrina e Foz do Iguaçu. Percebe-se no Gráfico 9, que o município de Ponta Grossa uma tendência de execução orçamentária crescente, saindo de 22,67% em 2018 e atingindo 77,90% em 2023. Já o município de Maringá é marcado pela constância das despesas liquidadas, mantendo em média, em cada ano analisado, aproximadamente 93% do orçamento executado.

O Gráfico 10, a seguir, evidenciam os valores executados com a subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente.

**Gráfico 10** – Execução orçamentária por Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente (Assistência Social)



Fonte: dados da pesquisa, 2024.





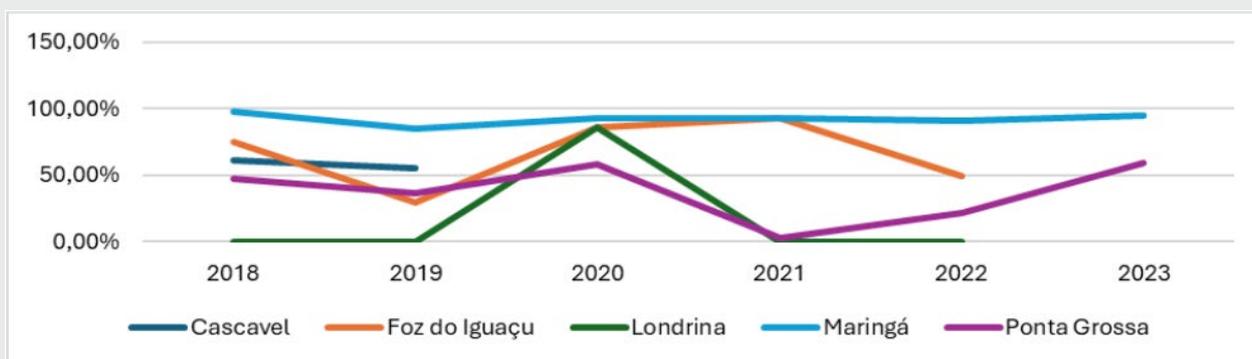
Constata-se com o Gráfico 10, que novamente, o município de Maringá se destaca pela constância dos valores executados no decorrer dos anos. Em média, foram liquidadas, aproximadamente 95% das despesas fixadas para a subfunção de Assistência à Criança e ao Adolescente.

Os percentuais de liquidação para Foz do Iguaçu variaram entre 72,45% e 94,91% no período analisado, com uma tendência de melhoria indicando que o município priorizou essa subfunção ao longo dos anos, aumentando gradativamente a execução orçamentária.

Já o município de Ponta Grossa apresenta leve oscilação no período analisado, sendo que executou aproximadamente 40% do orçamento em cada ano analisado.

O Gráfico 11 mostra a execução orçamentária para a subfunção Assistência ao Idoso.

**Gráfico 11** – Execução orçamentária por Subfunção: Assistência ao Idoso (Assistência Social)



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Na subfunção Assistência ao Idoso, os municípios de Maringá e Ponta Grossa apresentam comportamentos similares a subfunção de Assistência à Criança e ao Adolescente. Maringá, por sua vez, apresenta execuções orçamentárias elevadas no período estudado, sendo em média de 92% aproximadamente. Já Ponta Grossa, apresenta oscilações entre 2,30% no ano de 2021 até 59,60% no último ano analisado, 2023.

Em contrapartida, os dados para assistência ao idoso mostram oscilações marcantes para o município de Foz do Iguaçu nos percentuais



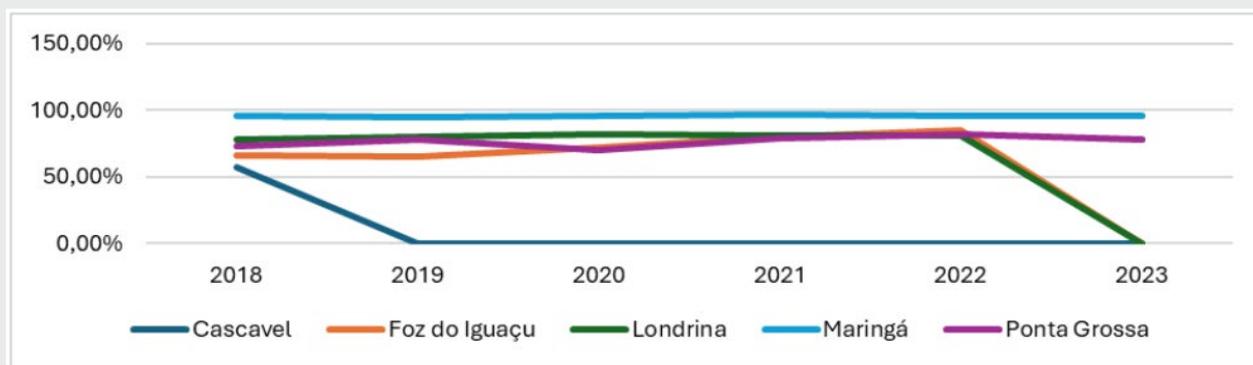


de execução apresentando 29,13% em 2019 e 49,18% em 2022. Nos demais anos, apresentou porcentagens superiores a 70%. É válido ressaltar que no ano de 2019 o valor orçado para essa subfunção foi de apenas R\$9.860,00 dos quais foram liquidados apenas R\$2.872,00.

O município de Londrina apresentou dados referentes à subfunção assistência à criança e ao adolescente e à assistência ao idoso apenas em 2020, impossibilitando, portanto, suas análises.

Finaliza-se a função de Assistência Social com a subfunção Assistência Comunitária, evidenciados no Gráfico 12.

**Gráfico 12** – Execução orçamentária por Subfunção: Assistência Comunitária (Assistência Social)



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Mais uma vez o município de Maringá se destaca pela constância na execução orçamentária, garantindo em média, 96% aproximadamente das despesas liquidadas.

Para concluir as subfunções de Assistência Social, os dados referentes a assistência comunitária mostram um crescimento dos valores liquidados contínuo no município de Foz do Iguaçu iniciando em 2018 com R\$15.094.681,13 (66,45%) e concluindo em 2023 com R\$32.010.040,14 (88,04%) em valores liquidados. Contudo, apresentou dados suficientes para análise quanto à assistência comunitária demonstrando regularidade e crescimento das porcentagens dos valores liquidados entre os anos de 2018 e 2022. Entretanto, não foi possível localizar os dados referentes ao ano de 2023.

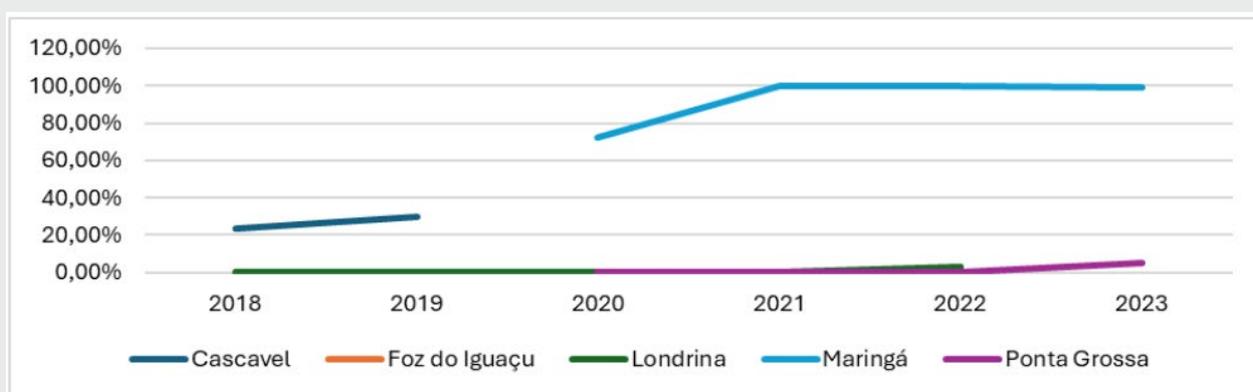




O município de Londrina apresentou execução orçamentária constante de aproximadamente 80% entre os anos de 2018 e 2022. Porém não foi encontrado as informações referentes ao ano de 2023.

Na sequência são apresentadas as subfunções da função Cultura, que são: Patrimônio histórico, artístico e arqueológico, administração geral e difusão cultural. O Gráfico 13, a seguir, mostra os percentuais executados para a subfunção Patrimônio histórico, artístico e arqueológico.

**Gráfico 13** – Execução orçamentária por Subfunção: Patrimônio histórico, artístico e arqueológico (Cultura)



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

O município de Foz do Iguaçu não apresentou dados referentes à subfunção Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico e à subfunção Administração Geral durante os anos de 2018 a 2023.

O município de Londrina não apresentou dados suficientes para a análise da subfunção Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, uma vez que apresentou ausência na demonstração dos valores liquidados durante os anos de 2018 a 2021. Apenas foi possível verificar que em 2022 o valor líquido para essa subfunção foi de R\$4.660,00, representando uma porcentagem de 3,03%. Já em 2023, o valor liquidado foi de R\$180.000,00 representando uma porcentagem de 99,45%.

O município de Maringá se destaca com valores altos de execução orçamentária, sendo de em média 92% no período analisado. Verifica-se que o valor orçado para o ano de 2020 foi de apenas R\$204,30, sendo esse valor

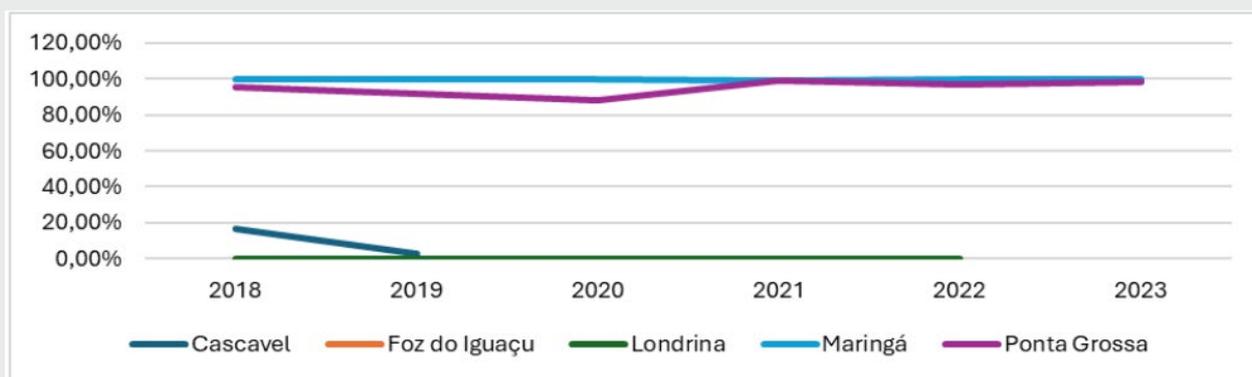




crescente, chegando a R\$529.762,64 no ano de 2023.

O Gráfico 14 evidenciam os percentuais executados para a subfunção administração geral.

**Gráfico 14** – Execução orçamentária por Subfunção: Administração Geral (Cultura)



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Não foram localizados dados referentes à subfunção da Administração Geral para o município de Londrina e Foz do Iguaçu. Cascavel apresentou dados para 2018, sendo executado apenas 16,34% do orçamento para a subfunção de Administração Geral. E no ano seguinte, 2019, menos ainda, com 2,66%.

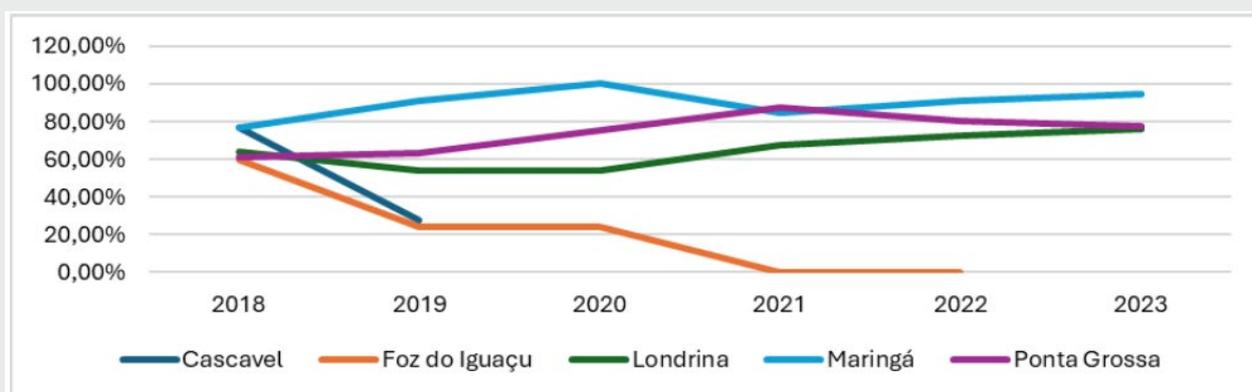
Maringá e Ponta Grossa apresentaram valores altos e constantes de execução orçamentária para o período analisado, sendo que o município de Maringá executou em média 99,77% do orçamento e Ponta Grossa, aproximadamente 95%.

O Gráfico 15 demonstra os percentuais da execução orçamentária com a subfunção Difusão cultural.





**Gráfico 15 – Execução orçamentária por Subfunção: Difusão cultural (Cultura)**



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Quanto à Difusão Cultural no município de Foz do Iguaçu, os dados localizados referentes à 2018 e 2019 mostram uma queda nos valores liquidados e suas porcentagens, saindo de R\$6.072.714,37 (59,96%) em 2018 para R\$2.740.377,10 (23,66%) em 2019. Os dados dos demais anos não foram encontrados.

Já a análise da execução orçamentária de Londrina para a subfunção Difusão Cultural no período de 2018 a 2023 revelou uma tendência de recuperação na liquidação dos recursos ao longo dos anos. No início do período, em 2018, foi executado 64,01% do orçamento previsto, indicando um aproveitamento moderado dos valores disponíveis. Contudo, nos dois anos seguintes, 2019 e 2020, houve uma queda no percentual de execução, com liquidações de 53,79% e 53,60%, respectivamente, possivelmente refletindo desafios administrativos ou impactos de crises externas, como a pandemia. A partir de 2021, verificou-se uma retomada no percentual executado, alcançando 67,49%, com incremento constante nos anos seguintes: 72,15% em 2022 e 75,77% em 2023. Esse desempenho recente sugere maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à Difusão Cultural.

O município de Maringá se destaca com altos valores de execução orçamentária, sendo executado aproximadamente 90% dos valores orçados no período analisado, o que demonstra o compromisso com a difusão cultural.

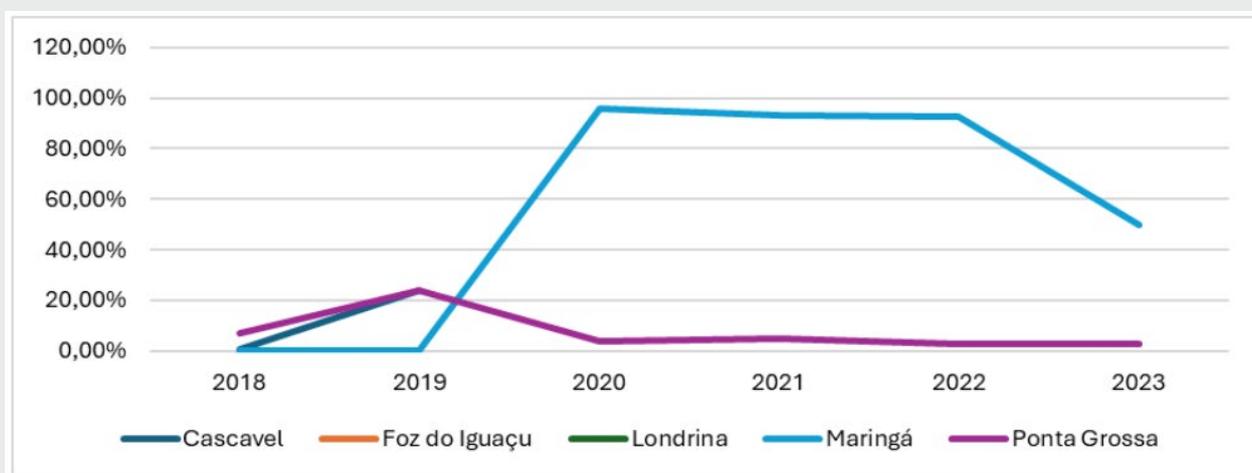




O município de Ponta Grossa executou aproximadamente 74% das despesas fixadas no orçamento para a subfunção de Difusão Cultural. Já o município de Cascavel apresentou dados apenas para o ano de 2018 e 2019 com 76% e 27% de execução orçamentária respectivamente.

A função Transporte, por sua vez, é subdividido nas subfunções transporte aéreo e transporte rodoviário. O Gráfico 16 evidencia a execução orçamentária da subfunção Transporte aéreo.

**Gráfico 16** – Execução orçamentária por Subfunção: Transporte aéreo (Transporte)



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Não há dados disponíveis referentes à função Transporte ou suas subfunções para os municípios de Londrina e Foz do Iguaçu. Já os municípios de Maringá e Cascavel não tinham os dados de todo o período analisado.

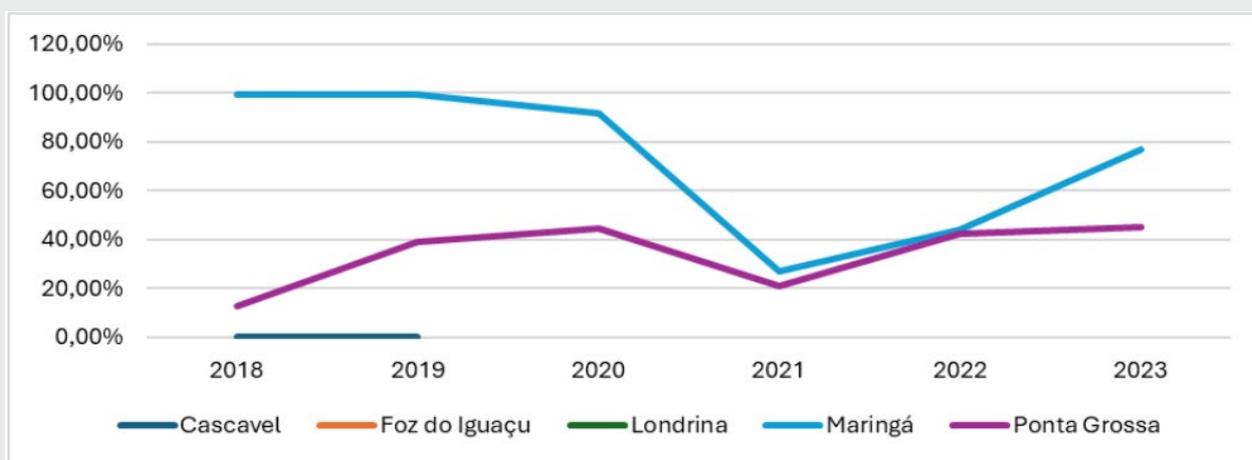
Ponta Grossa se destaca como o município que apresentou todas as informações no período analisado, porém a execução orçamentária é um valor bem inferior, de apenas, 7,48% em média.

O Gráfico 17 apresenta a execução orçamentária para a subfunção transporte rodoviário.





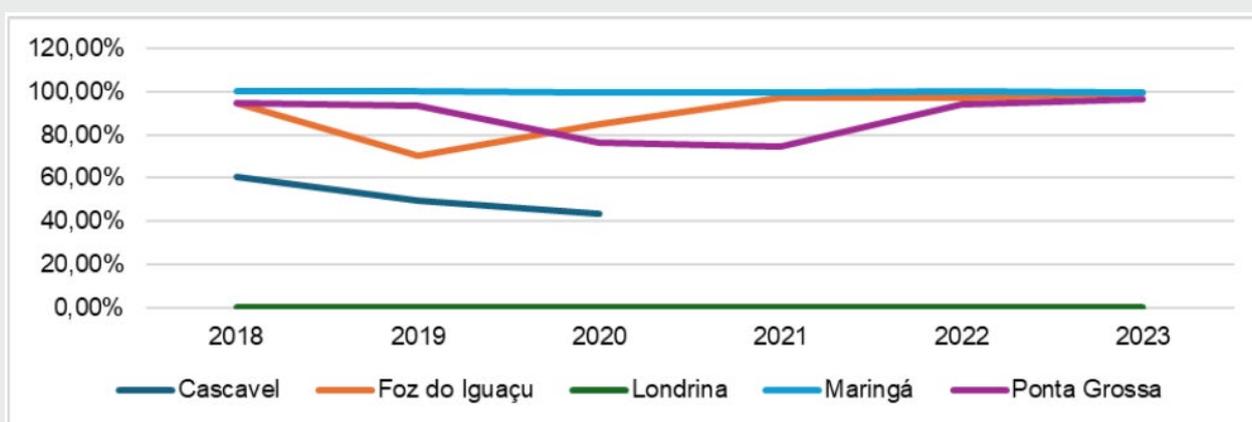
**Gráfico 17** – Execução orçamentária por Subfunção: Transporte rodoviário (Transporte)



Fonte: dados da pesquisa, 2024.

Iniciando a função de Desporto e lazer, tem-se as seguintes subfunções: administração geral e desporto comunitário. O Gráfico 18, a seguir, apresenta os valores percentuais para a execução com a subfunção administração geral.

**Gráfico 18** – Execução orçamentária por Subfunção: Administração geral (Desporto e lazer)



Fonte: dados da pesquisa, 2024.

O município de Cascavel apresentou valores apenas para metade do período analisado, sendo que executou em torno de 40 a 60% das despesas





fixadas com a subfunção de Administração geral.

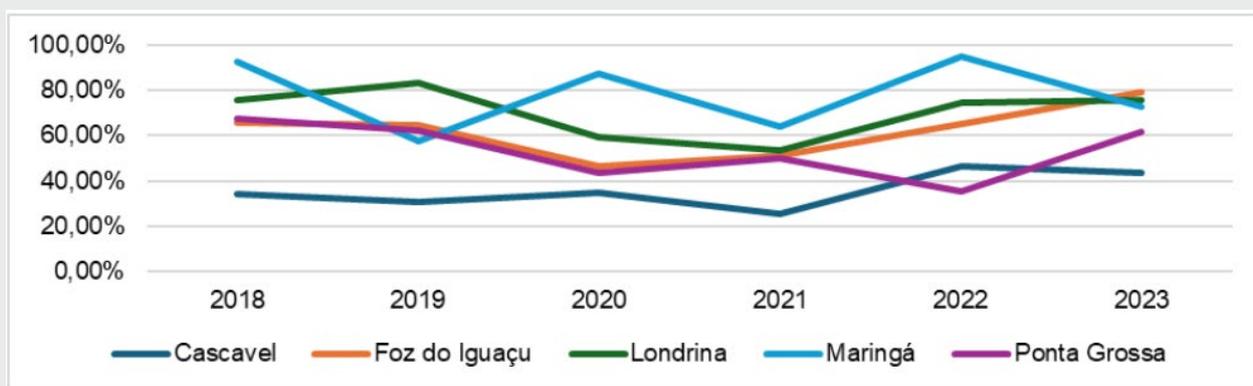
A execução orçamentária na Administração Geral de Foz do Iguaçu apresentou uma tendência consistente de alta eficiência na liquidação dos valores previstos, com percentuais acima de 94% na maioria dos anos analisados. Em 2018, 94,43% do orçamento foi liquidado, e, apesar de uma redução significativa para 70,36% em 2019, houve uma recuperação gradual nos anos seguintes. A partir de 2020, os percentuais mantiveram-se elevados, alcançando 84,72% naquele ano e chegando a 97,40% e 97,17% em 2021 e 2022, respectivamente. O destaque é 2023, quando o percentual liquidado atingiu 99,66%, demonstrando uma gestão praticamente plena dos recursos orçados. Esses dados refletem alta eficiência administrativa e boa capacidade de planejamento na alocação e execução de recursos destinados à Administração Geral.

O município de Londrina não apresentou dados referentes à administração geral. Já o município de Maringá se destaca positivamente executando entre 99 e 100% das despesas fixadas com a Administração Geral da Função Desporto e Lazer.

Por sua vez, o município de Ponta Grossa apresenta uma queda na execução orçamentária dos anos de 2020 e 2021, marcados pela pandemia, porém volta executar maiores recursos mantendo uma média de 88% de despesas executadas.

Finalizando as análises por subfunção, apresenta-se, na sequência, a execução orçamentária da subfunção desporto comunitário no Gráfico 19.

**Gráfico 19** – Execução orçamentária por Subfunção: Desporto Comunitário (Desporto e lazer)





**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Já no desporto comunitário, o município de Cascavel executa em média de 25 a 50% das despesas orçadas. O município de Foz do Iguaçu apresentou variações consideráveis na execução orçamentária ao longo do período analisado. Em 2018 e 2019, os percentuais foram similares, com 65,46% e 64,40% dos valores liquidados, indicando uma execução apenas mediana. Em 2020, houve uma redução acentuada para 46,20%, reflexo provável da pandemia, mas a recuperação foi gradual nos anos seguintes. Em 2021, o percentual liquidado foi de 51,29%, subindo para 65,30% em 2022 e atingindo 79,24% em 2023, o maior percentual no período. Isso sugere esforços recentes para fortalecer a gestão e aplicação dos recursos no setor.

O município de Londrina apresentou um padrão mais equilibrado na execução orçamentária para o Desporto Comunitário, com percentuais geralmente superiores aos de Foz do Iguaçu. Em 2018, o percentual foi de 75,41%, subindo para 83,15% em 2019, o melhor desempenho no período. Em 2020 e 2021, os percentuais caíram para 59,49% e 53,51%, respectivamente, possivelmente devido a restrições pandêmicas. Contudo, em 2022 e 2023, os percentuais voltaram a subir, atingindo 74,38% e 75,52%, respectivamente. A constância no desempenho reflete um planejamento sólido, mas ainda há margem para ampliação na execução plena.

Já o município de Maringá apresentou uma curva com flutuações significativas ao longo do período, alternando entre momentos de alta e baixa execução orçamentária. É evidente uma queda em 2020, porém que começa a se recuperar nos anos seguintes, culminando em uma tendência de alta em 2023.

Ponta Grossa apresenta uma execução orçamentária mais estável, sem flutuações tão pronunciadas. Percebe-se um crescimento gradual nos últimos anos do período analisado, principalmente em 2022 e 2023, indicando um possível foco recente em projetos de desporto comunitário, o que sugere uma execução orçamentária mais consistente ao longo do tempo.

A seguir são realizadas as análises por secretaria municipal do período que abrange 2018 a 2023.





### 4.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

As secretarias selecionadas para a análise foram: Transporte, Esporte, Cidadania e segurança pública, Cultura e Assistência social. Inicialmente, a análise evidencia o percentual de despesas fixadas no orçamento para essas secretarias em específico comparado com o orçamento total de cada município. A Tabela 1 mostra os percentuais da proporção secretaria de transporte com o orçamento total.

**Tabela 1 – Secretaria de transporte x Orçamento total**

Transporte	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	2,32	4,32	7,43	4,85	1,37	4,52	4,13
Ponta Grossa	2,73	2,41	2,28	2,35	0,00	0,00	1,63

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

A Tabela 1 não evidencia os municípios de Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá visto que esses não apresentam uma secretaria de transporte. O município de Cascavel destina aproximadamente 4% dos seus recursos para a secretaria de transporte. Já o município de Ponta Grossa não apresentou informações para os anos de 2022 e 2023.

A Tabela 2 apresenta essas informações para a secretaria de esportes.

**Tabela 2 – Secretaria de esportes x Orçamento total**

Esporte	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	1,60	1,82	1,46	1,30	0,97	1,05	1,37
Foz do Iguaçu		1,43	1,89	1,33			1,55
Londrina	0,50	0,38	0,43	0,42	0,38	0,34	0,41
Maringá	2,17	2,64	2,38	3,47	3,19	2,52	2,73
Ponta Grossa	0,74	1,04	0,70	0,00	0,54	0,86	0,64

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.





É evidente na Tabela 2 que o município de Maringá se destaca por dar maior destinação dos recursos para esportes, sendo de aproximadamente 3% do orçamento total. Por outro lado, o município que se destaca negativamente é Londrina que destinou menos de meio por cento de todo seu orçamento para os esportes.

A Tabela 3 apresenta os valores percentuais da execução orçamentária da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública em relação ao orçamento total para os municípios analisados entre 2018 e 2023.

**Tabela 3** – Secretaria de cidadania e segurança pública x Orçamento total

Cidadania e Segurança Pública	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	1,05	1,30	1,95	1,67	0,67	0,71	1,23
Foz do Iguaçu	0,00	4,91	3,73	4,48			3,28
Londrina	0,99	0,90	0,88	2,57	0,76	1,02	1,19
Maringá	0,00	1,19	1,22	1,23	1,40	1,11	1,02
Ponta Grossa	1,82	2,17	1,91	1,83	3,17	3,91	2,47

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Foz do Iguaçu apresenta a maior média percentual no período (3,28%), destacando-se entre os municípios como o mais comprometido com o investimento na área ao longo do período analisado.

Ponta Grossa segue em segundo lugar com uma média de 2,47%, enquanto os demais municípios têm médias abaixo de 2%. Esse município mantém uma alocação estável, com um aumento significativo em 2023, indicando um fortalecimento recente dessa política.

Maringá se destaca com a menor média (1,02%), sugerindo baixa priorização dessa área no período analisado em relação a outros municípios.

A Tabela 4, a seguir, traz os percentuais da execução orçamentária na área de Cultura em relação ao orçamento total dos municípios entre 2018 e 2023.





**Tabela 4 – Secretaria de Cultura x Orçamento total**

Cultura	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	1,06	0,97	0,83	0,62	0,31	0,46	0,71
Foz do Iguaçu	0,00	0,98	0,73	0,83			0,64
Londrina	0,87	0,72	0,54	0,50	0,47	0,46	0,59
Maringá	0,93	0,91	1,34	1,09	1,12	1,20	1,10
Ponta Grossa	0,00	0,96	0,92	0,97	0,81	0,99	0,77

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

O município de Maringá se destaca positivamente com os valores mais altos entre os municípios, com uma média de 1,10% de investimento em Cultura, sendo que os demais municípios investiram menos de um por cento.

Ponta Grossa está em segundo lugar (0,77%), demonstrando um aumento significativo no foco na área, especialmente a partir de 2020. Por outro lado, o município de Londrina apresenta a menor média (0,59%), evidenciando uma alocação relativamente baixa para a cultura.

A Tabela 5 apresenta os percentuais de execução orçamentária para a Secretaria de Assistência Social.

**Tabela 5 – Secretaria de Assistência Social x Orçamento total**

Assistência Social	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	4,33	4,19	4,39	4,34	4,58	4,26	4,35
Foz do Iguaçu	0,00	3,45	2,70	3,07			2,31
Londrina	2,32	2,37	2,20	0,00	3,01	3,09	2,16
Maringá	3,32	3,43	3,63	3,76	3,09	2,90	3,36
Ponta Grossa	4,84	4,37	4,23	4,50	3,80	4,57	4,38

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.





Os municípios de Ponta Grossa e Cascavel se destacam positivamente com os valores mais altos entre os municípios, com média de 4% de investimento em Assistência Social em relação ao orçamento total.

Em contrapartida, o município de Londrina apresentou a menor média destinando apenas 2,16% em média de suas despesas para a assistência social, o que sugere baixa valorização dessa área no período analisado em relação aos outros municípios.

Na sequência, foram evidenciados os percentuais dos valores orçados para cada secretaria em relação aos valores liquidados de cada secretaria. A Tabela 6 apresenta a proporção executada das despesas pela secretaria de cidadania e segurança pública.

**Tabela 6 – Orçado x Liquidados da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública**

Cid. e Seg. Pública	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	60,35	44,25	38,23	35,81	49,71	46,59	45,83
Londrina	99,40	117,82	99,87	36,90	139,28	118,10	101,90
Maringá		85,69	86,30	96,19	95,44	93,59	91,44
Ponta Grossa				84,87	76,30	72,10	77,76

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Importante mencionar que o município de Foz do Iguaçu não consta na Tabela 6 pelo fato de não apresentar os valores liquidados para essa e também para as outras secretarias. Adicionalmente, os valores da Tabela 6 para o município de Londrina se referem a Secretaria de Defesa Civil visto que não foi encontrada secretaria com a nomenclatura de segurança pública. E ainda, Maringá e Ponta Grossa apresentam dados faltantes.

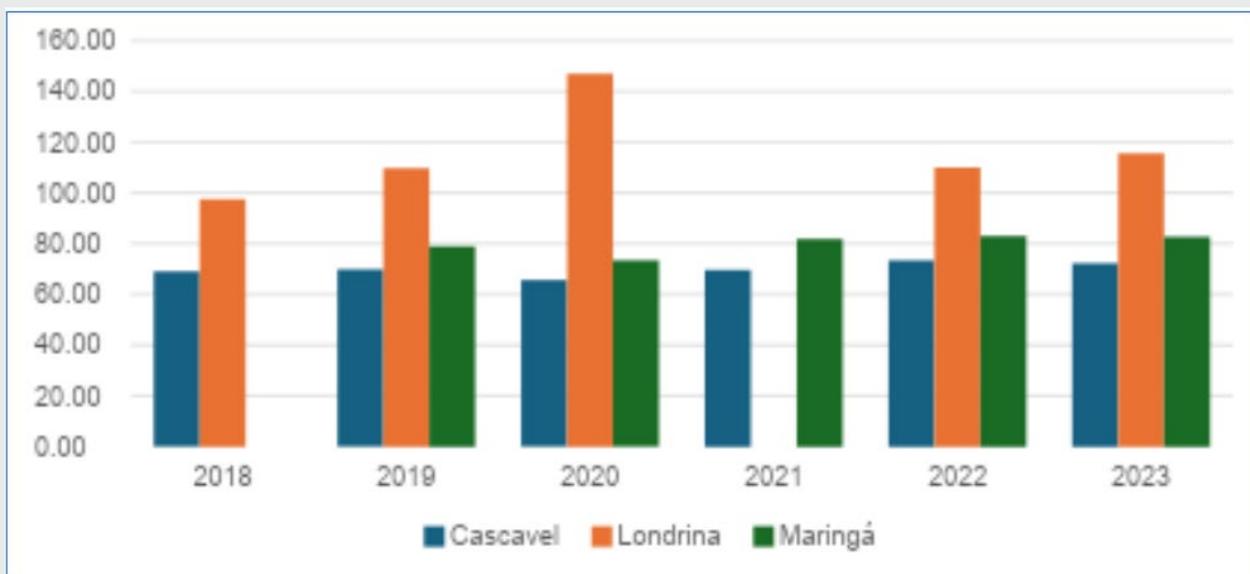
Em suma, Londrina e Maringá se destacam com valores altos de execução orçamentária, com 101,9% e 91,44% respectivamente. Entretanto, o município de Cascavel executou apenas 45,83% do orçado para o período analisado.





O Gráfico 20 apresenta os percentuais do orçamento em confrontação com o valor liquidado pelas secretarias de assistência social. Os municípios que não foram apresentados no Gráfico 20 se trata de não possuir a secretaria denominada ou ainda não apresentou as informações.

**Gráfico 20** – Orçado x Liquidados da Secretaria de Assistência Social



**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Londrina foi o município que mais executou despesas para a secretaria de assistência social, atingindo em média 115,88% de despesas liquidadas em comparação com as orçadas, refletindo que mais prioriza a assistência social dentre os municípios analisados.

Em seguida, estão os municípios de Maringá (80%) e Cascavel (70%) com execução orçamentária relativamente moderada.

A Tabela 7 evidenciam os percentuais executados para a Secretaria da Cultura.





**Tabela 7 – Orçado x Liquidados da Secretaria da Cultura**

Cultura	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	26,15	27,24	35,34	41,89	21,73	23,97	29,38
Londrina	65,89	86,18	93,69	99,80	104,54	129,83	96,66
Maringá		93,20	40,35	46,69	54,73	49,63	56,92
Ponta Grossa					83,56	80,99	82,28

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Analisando os dados que foram obtidos, Londrina se destaca por mais executar despesas relacionadas a secretaria da Cultura com liquidação de aproximadamente 97%. Em segundo lugar está o município de Ponta Grossa com média de 82,28% de execução orçamentária. Por outro lado, Cascavel se destaca negativamente, executando apenas 29,38% dos recursos destinados a Cultura, sugerindo que essa área não tem sido priorizada no período analisado.

As informações da secretaria de transporte foram obtidas apenas para o município de Cascavel, visto que os demais municípios não possuem uma secretaria com tal finalidade. No que diz respeito ao município de Cascavel, a execução orçamentária é marcada por percentuais baixos que oscilam de 0,25% em 2018 a 16,58% em 2019, mantendo uma média de 10,60% no período analisado.

A Tabela 8, na sequência, finaliza a apresentação dos resultados, apresentado os percentuais de despesas orçadas e liquidadas para a Secretaria de Esportes.





**Tabela 8 – Orçado x Liquidados da Secretaria de Esportes**

Esportes	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Cascavel	52,30	43,21	35,88	60,02	62,00	55,12	51,42
Maringá		53,09	49,33	31,19	42,00	47,82	44,69
Ponta Grossa				67,03	63,90	75,44	68,79

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

O município que mais executou despesas para a área de Esportes foi Cascavel, com uma média de aproximadamente 70%. Na sequência, encontra-se o município de Cascavel que executou, em média, metade do seu orçamento no período analisado. E por fim, Maringá, com percentuais oscilando entre 31 e 53% de despesas liquidadas na área de esportes e lazer.

#### 4.4 ANÁLISE GERAL DOS MUNICÍPIOS NO PERÍODO

Com base nas análises anteriores, foi possível desenvolver dois ranqueamentos para os municípios: i) ranking dos municípios que mais destinaram recursos para as secretarias de transporte, esporte, segurança pública, cultura e assistência social entre os anos de 2018 e 2023; e ii) ranking dos municípios que mais executaram as despesas orçadas para as secretarias de transporte, esporte, segurança pública, cultura e assistência social entre os anos de 2018 e 2023.

A Tabela 9 apresenta o ranking com relação ao município que mais destinou recursos as secretarias focadas por este estudo.

**Tabela 9 – Ranking dos municípios que mais destinaram para as secretarias entre 2018 e 2023**

Ranking	Municípios	Transporte	Esporte	Seg. Pública	Cultura	Ass. Social	Total
1°	Cascavel	4,13	1,37	1,23	0,71	4,35	11,78
2°	Ponta Grossa	1,63	0,64	2,47	0,77	4,38	9,90
3°	Maringá	0,00	2,73	1,02	1,10	3,36	8,21





Ranking	Municípios	Transporte	Esporte	Seg. Pública	Cultura	Ass. Social	Total
4°	Foz do Iguaçu	0,00	1,55	3,28	0,64	2,31	7,77
5°	Londrina	0,00	0,41	1,19	0,59	2,16	4,36

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

O primeiro lugar ficou para o município de Cascavel, em que destinou aproximadamente 12% do total de seu orçamento para as secretarias em questão. Esse município é marcado por altos percentuais destinados a secretaria de transporte (4,13%) e para a secretaria de assistência social (4,35%).

Em seguida, está o município de Ponta Grossa, que destinou para essas secretarias quase 10% de seu orçamento total. Cabe destacar que dentre as secretarias analisadas, a que mais recebeu recursos do orçamento dos municípios é a assistência social. Entretanto a secretaria que menos recebeu destinação de despesas, foi a secretaria de Cultura, com menos de 1% em média, do orçamento total.

A Tabela 10 apresenta o ranking dos municípios que mais executaram os valores das despesas próximas ao orçamento.

**Tabela 10** – Ranking dos municípios que mais executaram o orçamento entre 2018 e 2023

Ranking	Municípios	Seg. Pública	Ass. Social	Cultura	Transporte	Esportes	Total
1°	Londrina	101,90	115,88	96,66			104,81
2°	Ponta Grossa	77,76		82,28		68,79	76,27
3°	Maringá	91,44	79,90	56,92		44,69	68,24
4°	Cascavel	45,83	69,64	29,38	10,60	51,42	41,43

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

Londrina ocupa o primeiro lugar, visto que liquidou maior valor do que orçou para as secretarias de segurança pública e assistência social. Por outro lado, Cascavel que se destaca por destinar maior valor para essas





secretarias, agora se destaca por executar valores inferiores em comparação aos outros municípios analisados.

Percebe-se na Tabela 10 que a secretaria que mais recebe atenção ao liquidar as despesas é a secretaria da assistência social. Outrossim, a secretaria de transportes recebe menos atenção, o que é justificado devido muitos municípios não terem tal secretaria.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo teve como objetivo avaliar a execução orçamentária da despesa dos municípios de grande porte do Estado do Paraná, no período de 2018 a 2023. Para tanto, foi realizada uma pesquisa descritiva e documental, com coleta de dados nos Portais da Transparência dos municípios analisados.

Os achados desta pesquisa revelam que a parcela do orçamento total destinadas as secretarias de transporte, esporte, segurança pública, cultura e assistência social entre os anos de 2018 e 2023 é baixa (de 0 a 4% para cada secretaria). E ainda, mesmo destinando um valor pequeno, muitos municípios não executam todos esses valores orçados, como é possível perceber ao analisar o município de Cascavel que executa aproximadamente 40% apenas do seu orçamento.

Os resultados encontrados evidenciam valiosas contribuições no que diz respeito ao controle social e a transparência pública, uma vez que compreende como os municípios de grande porte do Estado do Paraná alocam e executam recursos para áreas essenciais, como transporte, esporte, segurança pública, cultura e assistência social. Foi possível perceber neste estudo diferenças na gestão orçamentária entre os municípios analisados por meio da comparação dos percentuais de destinação e execução orçamentária.

Os achados apontam que a assistência social é a maior prioridade orçamentária entre as secretarias analisadas, enquanto áreas como cultura e transporte têm recebido menor atenção em termos de destinação e execução de recursos. Esses resultados podem subsidiar políticas públicas que busquem uma distribuição mais equilibrada, dando maior atenção, principalmente, as áreas que têm sido negligenciadas no período analisado, como cultura e transportes.





E ainda, por meio dos ranqueamentos elaborados, ficou evidente que municípios como Londrina têm alta taxa de execução orçamentária. Enquanto Cascavel, enfrenta dificuldade na aplicação dos recursos planejados, uma vez que esse mesmo município se destaca com a alta taxa de destinação para as secretarias analisadas.

Esse estudo tem como limitações o pequeno número de municípios analisados, bem como, focou no orçamento de apenas cinco secretarias. Para futuras pesquisas, sugere-se a aplicações dessas análises em outros municípios, de diferentes portes e/ou estados, além de comparar diferentes secretarias, funções e subfunções.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Planejamento Governamental para Municípios**: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. São Paulo, SP: Atlas, 2010.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 out. 2024.

BRASIL. **Conheça seu direito**. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/conheca-seu-direito>. Acesso em: 26 out. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações e dá outras providências. 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 26 out. 2024.

BONATTO, Hamilton; SILVA, Christin Luiz da; NOGUEIRA, Sonia Paula da Silva; RIBEIRO, Nuno Adriano Baptista; LIMA, Nilton Cesar. Avaliação da eficiência no sistema de saúde na microrregião de Paranaguá. **Informe GEPEC**, Toledo, v. 26, n. 2, p. 161-189, 2022.

CARNEIRO, Fernando Henrique Silva; CASTELLANI FILHO, Lino. O desigual financiamento estadual e municipal das políticas públicas de esporte e lazer pelas diferentes regiões brasileiras. **Revista brasileira de estudos do lazer**, v. 8, n. 3, p. 1-17, 2021.

CARNEIRO, Alexandre de Freitas; SOUZA, José Arilson de. Eficiência na gestão ambiental como função de despesa pública em Rondônia. **Revista Controladoria e Gestão - RCG**, v. 2, n. 1, p. 259-276, jan./jun. 2021





COUTO, Lucas Carrilho; BARBOSA NETO, João Estevão; RESENDE, Leandro Lima. Flexibilidade do orçamento público perante a execução orçamentária. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 19, n. 1, p. 42-54, 2018. Disponível em: <<https://crcmg.emnuvens.com.br/rmc/article/view/739>>. Acesso em: 12 nov. 2024.

CUNHA FILHO, M. C. O que sabemos sobre transparência pública? Uma revisão bibliográfica das abordagens normativa, conceitualista e empírica. **Revista da CGU**, Brasília, v. 10, n. 16, p. 878-907, 2018.

FABRE, Valkyrie Vieira. **Comportamento dos custos governamentais sob a ótica da Teoria das Finanças Públicas**. 2021. 121 f. Tese (Doutorado em Contabilidade) – Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis, 2021.

MARTINS, Humberto. **Lei da Transparência e sua aplicação na administração pública: valores, direito e tecnologia em evolução**. Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 2023. Disponível em: [https://www.stj.jus.br/internet\\_docs/ministros/Discursos/0001182/LEI%20DA%20TRANSPAR%3%8ANCIA%20E%20SUA%20APLICA%3%87%3%830%20NA%20ADMINISTRA%3%87%3%830%20P%3%9ABLICA%20VALORES,%20DIREITO%20E%20TECNOLOGIA%20EM%20EVOLU%3%87%3%830.pdf](https://www.stj.jus.br/internet_docs/ministros/Discursos/0001182/LEI%20DA%20TRANSPAR%3%8ANCIA%20E%20SUA%20APLICA%3%87%3%830%20NA%20ADMINISTRA%3%87%3%830%20P%3%9ABLICA%20VALORES,%20DIREITO%20E%20TECNOLOGIA%20EM%20EVOLU%3%87%3%830.pdf). Acesso em: 27 out. 2024.

MCASP. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 10. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/servicos/informacoes-contabeis-e-fiscais/contabilidade-aplicada-ao-setor-publico>. Acesso em: 27 nov. 2024.

MENDONÇA, Marcelo Panosso. **Efeitos do turismo nas finanças públicas no município de Florianópolis**. 2021. 100 f. Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis, 2021.

PIRES, José Santo Dal Bem; MOTTA, Waldir Francelino. A evolução histórica do orçamento público e sua importância para a sociedade. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 25, n. 2, p. 16-25, 2006.

QUIRINO, Simony; GOUVEIA, Andréa Barbosa. Pensar sobre a transparência pública para pensar o financiamento da educação: uma análise sobre as leis orçamentárias. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação-Periódico científico editado pela ANPAE**, v. 39, 2023. Disponível em: < <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/128171/90507>>. Acesso em: 12 nov. 2024.

**Radarm da Transparência Pública**. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso em: 27 out. 2024.

RIBEIRO, Roberto Rivelino Martins; MOURA, Cássia Marini; MATTIELLO, Kerla; PAVÃO, Juliane Andressa. Transparência pública: uma investigação sobre a divulgação dos gastos no combate à pandemia do coronavírus no município de Maringá. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**, v. 14, n. 2, 2023. Disponível em: <<https://racef.fundace.org.br/index.php/racef/article/view/980>>. Acesso em: 12 nov. 2024.





RIBEIRO, Roberto Rivelino Martins; ALVES, Paula Mariane da Silva; PAVÃO, Juliane Andressa; MATTIELLO, Kerla. Lei de Acesso à Informação e Transparência na Gestão Pública Municipal: um estudo na região metropolitana de Maringá. **Revista Contemporânea**, v. 4, n. 2, p. e3423-e3423, 2024. Disponível em: < <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/3423>>. Acesso em: 12 nov. 2024.

ROTTA, Edemar; DA SILVA SMOLSKI, Felipe Micail. Evolução das despesas públicas em políticas sociais na região funcional 7 e impactos no IDESE. **DRd-Desenvolvimento Regional em debate**, v. 10, p. 1033-1056, 2020.

SILVA, Walber Alexandre de Oliveira e; BRUNI, Adriano Leal. Variáveis socioeconômicas determinantes para a transparência pública passiva nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 2, p. 415-431, 2019.

SILVA, M. C.; SILVA, J. D. G. Ranking de desempenho da execução orçamentária por funções de governo dos 50 municípios mais populosos do Brasil em 2013 e determinação de suas funções significativas. **Revista Científica Internacional**, n. 3, v. 10, artigo n. 8, p. 1-22, jul./set. 2015. DOI: 10.6020/1679-9844/v10n3a8.

SISGOV. **Transparência na gestão pública: o que é e como surgiu**. Disponível em: <https://www.sisgov.com/transparencia-na-gestao-publica-o-que-e-e-como-surgiu/>. Acesso em: 26 out. 2024.

SÖTHE, Ari; VISENTINI, Monize Sâmara; FRANKE, Laura Luiza Mallmann. Distribuição tributária e execução orçamentária dos municípios da região sul a partir de indicadores. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 21, n. 3, p. 20-36, 2020. Disponível em: < <https://crcmg.emnuvens.com.br/rmc/article/view/1138/577802>>. Acesso em: 12 nov. 2024.

TESOURO NACIONAL. **Lei de Responsabilidade Fiscal. 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/execucao-orcamentaria-e-financeira/lei-de-responsabilidade-fiscal>. Acesso em: 26 out. 2024.

TORRES, Heleno Taveira. **Direito constitucional financeiro: teoria da constituição financeira**. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais. Acesso em: 12 nov. 2024.





# RELAÇÃO GASTO E PRODUÇÃO DOS VEREADORES CANDIDATOS À REELEIÇÃO EM MARINGÁ

## Autores:

Brenno Diniz Pires<sup>1</sup>

Giovana Godoy da Costa<sup>2</sup>

Gisele Espirito Santo de Souza<sup>3</sup>

Maria Gabriela Chavenco Sala<sup>4</sup>

## Professoras Orientadoras:

Kerla Mattiello<sup>5</sup>

Juliane Andressa Pavão<sup>6</sup>

Iasmini Magnes Turci Borges<sup>7</sup>

**RESUMO:** O artigo explora a transparência pública no legislativo, com o objetivo de analisar a produtividade e os gastos dos vereadores candidatos à reeleição no pleito de 2024. Foi adotada uma abordagem descritiva e qualitativa para análise dos dados e documental, *ex-post-facto* e bibliográfica para seleção e coleta de dados. A análise incluiu a avaliação de dados públicos relacionados às atividades parlamentares e os gastos com salários, comissionados e diárias, e identificou-se que não há diferenças relevantes entre os gastos dos vereadores exceto algumas diárias de viagens internacionais. Quanto à produtividade, identificou-se que os vereadores utilizam maior número de requerimentos e indicações na sua

---

1 Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.

2 Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.

3 Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.

4 Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Maringá.

5 Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Colaboradora da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

6 Doutora em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora Adjunta da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

7 Doutora em Administração Pública e Governo, (DINTER) pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/EAESP (2018). Mestre em Administração pela Universidade Estadual de Maringá (2008), Atua como docente no Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas (PPP-UEM).



atuação e, estes são para atendimento de necessidades locais (uma rua, uma sinalização, uma árvore) e de manutenção de políticas públicas já existentes.

**Palavras-chave:** Produção legislativa. Gastos dos vereadores. Transparência Pública.

## 1. INTRODUÇÃO

A transparência pública assume um papel crucial, pois é por meio dela que os cidadãos conseguem monitorar como o dinheiro público é utilizado. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece os princípios da administração pública, fundamentais para assegurar essa transparência, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88). Esses princípios garantem que os recursos públicos sejam geridos de forma ética e eficiente, além de assegurar que as decisões governamentais sejam informadas ao público, promovendo a confiança e a participação social.

Além da CF/88, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), instituída pela Lei Complementar nº 101/2000, fortalece essa transparência ao impor regras rigorosas para a gestão dos recursos públicos.

A Lei nº 12.527/2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI). A LAI estabelece que todos os níveis de governo, de forma direta e acessível, disponibilizem dados sobre despesas, contratos, salários, verbas de gabinete e outros gastos relacionados ao mandato dos vereadores. Essa lei tem como princípio básico a premissa de que as informações públicas pertencem à sociedade, que deve ter acesso a elas para fiscalizar o uso do dinheiro público.

No Brasil, o poder estatal é dividido em três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Essa estrutura garante a separação das funções e o equilíbrio entre as esferas governamentais. O Poder Legislativo tem a função de elaborar, revisar e aprovar leis. No âmbito federal, ele é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Já nos níveis estadual e municipal, a Assembleia Legislativa e as Câmaras de Vereadores exercem esse papel, com os vereadores atuando como representantes da população em seus respectivos municípios.

No caso específico de Maringá, os vereadores da Câmara Municipal





exercem o papel de legislar e fiscalizar o Executivo local, criando leis que regulamentam aspectos da vida cotidiana do município, além de monitorar a aplicação de recursos públicos, aprovar o orçamento anual e fiscalizar contratos, obras e ações da prefeitura.

No Brasil, nas eleições de 2024, houve um total de 40,79% dos vereadores que foram reeleitos, o que representa 23.823 vereadores de 58.400 reeleitos em todo o país (Agência Brasil, 2024). Esse índice de reeleição indica que uma parcela significativa dos eleitores opta por manter representantes que já ocuparam o cargo.

A elevada taxa de reeleição de vereadores traz à tona algumas questões relevantes: Quais são as informações que os eleitores têm sobre o que tais vereadores desenvolveram em seu mandato? Qual é o valor gasto por cada vereador, considerando seus salários, despesas com diárias e assessores parlamentares? Quais foram as contribuições destes vereadores para o município? A partir dessa problemática, propomos realizar um levantamento detalhado sobre a produtividade de cada vereador e seus respectivos gastos para o município de Maringá.

Nesse sentido, a pesquisa tem como objetivo principal investigar o gasto dos vereadores, comissionados e diárias em comparação com as contribuições realizadas para a sociedade dos vereadores candidatos à reeleição em 2024 no município de Maringá no período de 2021 a 2024. A justificativa para a escolha do tema pelos autores, teve como base o processo eleitoral que estava ocorrendo no período e o fato de que no mês de dezembro de 2022, foi aprovado o aumento de número de vereadores de 15 cadeiras para 23 vereadores, para legislatura de 2025-2028, o que acarretará mais gastos públicos com cargos comissionados, salários de vereadores, diárias, entre outros gastos de estrutura que estão sendo criados para comportar os novos membros do legislativo.

O artigo está estruturado em cinco seções, quais sejam: a primeira contendo a introdução o estudo que apresenta a contextualização do tema, objetivo e justificativa para a realização do trabalho. A segunda contendo uma breve revisão de literatura e os estudos recentes e que deram base para este estudo. Na terceira seção temos a descrição dos procedimentos metodológicos e de como foi realizada a coleta de dados. Na sequência são apresentados os dados coletados e as análises dos resultados e por fim as considerações finais.





## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo é um dos três poderes do Estado Democrático de Direito brasileiro, juntamente com os poderes Executivo e Judiciário. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a partir do artigo 44 as funções e forma de funcionamento do poder legislativo federal (BRASIL, 1988).

A nível local, as funções do poder legislativo são descritas nas leis orgânicas municipais. Em Maringá, a Lei orgânica define, a partir do artigo 11 as atribuições do poder Legislativo, sendo suas funções: legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas, dispor sobre as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais, deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de seu pagamento, autorizar a concessão de auxílios, prêmios e subvenções, autorizar a concessão de serviços públicos, a concessão de direito real de uso e a concessão administrativa de uso de bens municipais, Autorizar a aquisição, exceto por desapropriação, a a alienação de bens imóveis do Município, inclusive as doações que este venha a receber com encargo, dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual, dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração Direta, Indireta e Fundacional, dispor sobre a criação e a estruturação de Secretarias, Coordenadorias ou equivalentes, autorizar ou referendar convênios e consórcios firmados pelo Executivo Municipal, no interesse público, com entidades de direito público e privado, dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico único dos servidores municipais, dispor sobre a delimitação do perímetro urbano e, dispor sobre normas urbanísticas (MARINGÁ, 1990).

A mesma Lei, no seu artigo 12, competências privativas dos vereadores, e entre elas requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara e que as indicações dos Vereadores, sugerindo medidas de interesse público da alçada do Município, regularmente





oficializadas ao Poder Executivo, receberão resposta no prazo de trinta dias, prorrogável por quinze dias, desde que solicitado e devidamente justificado (MARINGÁ, 1990). Para além das funções e competências privativas, a lei também determina a forma de funcionamento, formação de comissões e outras atividades legislativas no âmbito do município.

Quanto aos gastos do poder legislativo, a Constituição Federal de 1988 no artigo 29A, determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, considerando a faixa populacional do município, sendo, para Maringá 5% (cinco por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes (BRASIL, 1988). Para 2024, o orçamento da câmara municipal foi de R\$ 63.012.594,00 (MARINGÁ, 2023) contando com 15 vereadores, neste orçamento já estão inclusos valores para obras de aumento do prédio da câmara para comportar mais vereadores e servidores. Mesmo com o aumento para 23 vereadores, o orçamento do legislativo de Maringá para 2025 (MARINGÁ, 2024) continua a ser de 5% do orçamento municipal e, foi aprovado em primeira discussão com um valor de R\$ 58.577.593,00.

## 2.2 A TRANSPARÊNCIA E OS PORTAIS DO PODER LEGISLATIVO

O conceito de transparência no setor público está diretamente relacionado à disponibilização de informações claras, acessíveis e atualizadas sobre os atos administrativos e a execução dos recursos públicos. A transparência na gestão pública é uma obrigação dos entes federativos e um direito individual e coletivo, devendo ser implementada nos três poderes (LEROY, CASTRO e ARANTES, 2022). No Brasil, o acesso à informação é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e regulamentada pela LAI (Lei de acesso à informação) em 2011 (BRASIL, 2011).

Apesar do acesso à informação ser um direito do cidadão, não é incomum que o nível de transparência seja considerado inadequado (SOARES, 2023). Na literatura, há carência de estudos sobre a transparência nos Poderes Legislativo, especialmente a nível local e Judiciário (SILVA, LEROY e PEREIRA, 2023; LEROY, CASTRO e ARANTES, 2022).





No contexto do Poder Legislativo, a transparência envolve a publicação de dados sobre o processo legislativo, como a tramitação de projetos de lei, votações, comissões e o uso de verbas públicas, incluindo os salários dos parlamentares e os gastos com a manutenção das atividades legislativas. No geral, ainda são destaque o número de câmaras que ainda deixam de priorizar o exercício da *accountability* (responsabilização), que é materializada pela construção de suas dimensões, investigadas de forma particular três delas: prestação de contas, transparência e participação (RAUPP e PINHO, 2023).

Para Silva, Leroy e Pereira (2022) que analisaram a transparência dos Portais das Câmaras Municipais da mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, tiveram como resultados que, em geral, as câmaras apresentam baixos índices de transparência; mais da metade dos municípios descumpra a Lei de Acesso à Informação, não regulamentando uma lei municipal própria sobre o assunto; municípios com maiores gastos com legislativo tendem a ter câmaras menos transparentes; e municípios mais populosos tendem ter câmaras e prefeituras mais transparentes. Portanto, há baixo desempenho generalizado entre as Câmaras Municipais, destacadamente nas localidades de menor porte populacional.

Mesmo nas cidades com maior porte (maiores de 100 mil habitantes) de Rondônia, estudos sobre os portais de transparência do legislativo, demonstram que construção da *accountability* nas dimensões da prestação de contas e transparência, os portais apresentam resultados medianos e na dimensão participação, não existem condições para que se efetive a participação dos cidadãos nos legislativos municipais (MATOS *et. al.*, 2020).

### 2.3 ESTUDOS CORRELATOS

Para complementar as formas de coleta e organização dos dados, recorreu-se a estudos já realizados sobre os Portais de Transparência das Câmaras Municipais e também sobre produção e gastos/custos do legislativo. Os principais estudos encontrados estão na Tabela 1.

**Tabela 1** - Estudos recentes sobre Portais de Transparência do Legislativo





Autores	Objetivo	Amostra da pesquisa	Principais resultados
<b>Araújo e Raupp (2024)</b>	Identificar os custos envolvidos na produção de serviços públicos, focando nas proposições legislativas entregues à sociedade.	Câmara Municipal de Florianópolis durante o exercício de 2021.	A pesquisa oferece um diagnóstico abrangente dos custos associados à produção das proposições legislativas na Câmara Municipal de Florianópolis.
<b>Silva <i>et. al.</i> (2023)</b>	Busca responder se os gastos registrados com despesa de pessoal no poder legislativo da cidade de Goiás estão em conformidade com a legislação brasileira.	Despesa com pessoal entre 2015 e 2020 da Câmara Municipal da Cidade de Goiás.	Comportamento lícito do poder legislativo do município da cidade de Goiás em relação aos gastos da despesa com pessoal entre 2015 e 2020, não ultrapassando os limites fixados pela LRF.
<b>Soares (2023)</b>	Analisar a transparência pública no site institucional da Câmara Municipal de Uberlândia por meio da categoria atividade legislativa do Índice de Transparência dos Portais Legislativos e do envio de mensagens para solicitação de informações.	Câmara Municipal de Uberlândia entre 12 de maio e 03 de agosto de 2022.	A divulgação de conteúdo referente às atividades parlamentares no sítio da Câmara Municipal de Uberlândia carece de melhorias quanto à falta de informação, ao formato dos dados e à série histórica. Contudo, o material fornecido está, na maior parte, atualizado e escrito em linguagem clara.
<b>Raupp e Pinho (2023)</b>	Comparar os resultados do estudo em tela com os resultados do estudo publicado na RAUSP Management Journal, passados aproximadamente 10 anos.	Câmaras municipais do Estado de Santa Catarina com portal eletrônico próprio em um universo de 295 municípios.	São discutidas questões que limitam a construção das três dimensões de accountability, para além daquilo que é exigido legalmente.





Autores	Objetivo	Amostra da pesquisa	Principais resultados
<p><b>Silva, Leroy e Pereira (2022)</b></p>	<p>Analisar os fatores determinantes da transparência dos Portais das Câmaras Municipais da mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte.</p>	<p>A amostra foi composta por 96 Câmaras Municipais da mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte.</p>	<p>Os achados da pesquisa contribuem para a literatura em transparência legislativa, confirmando que há baixo desempenho generalizado entre as Câmaras Municipais, destacadamente nas localidades de menor porte populacional. Apresenta a relação negativa entre a transparência e os gastos per capita com legislativo, sendo um indicativo para a baixa eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à essas atividades.</p>
<p><b>Leroy, Castro e Arantes (2022)</b></p>	<p>Analisar a transparência da Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG.</p>	<p>Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG.</p>	<p>Há dificuldades em se manter o Portal da Transparência no ar, devido a uma indevida centralização em um dos servidores. Destaca a importância de um recente concurso, além do papel exercido pelo Ministério Público e pelos partidos de oposição.</p>





Autores	Objetivo	Amostra da pesquisa	Principais resultados
Ribeiro et. al. (2021)	Investigar a evolução dos gastos com pessoal pelas Prefeituras e Câmaras dos municípios da região metropolitana de Maringá no período de 2013 a 2018.	Prefeituras e Câmaras dos 26 municípios da Região Metropolitana de Maringá.	O Poder Executivo dos municípios enfrentou dificuldades quanto ao gerenciamento dos limites fixados na legislação e ultrapassaram os limites de alerta, prudencial e máximo. O Poder Legislativo dos municípios não teve problemas quanto ao cumprimento dos limites definidos na LRF.
Pessoa et. al. (2020)	Investigar as despesas com diárias das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba.	139 casas legislativas paraibanas no ano de 2019.	Os resultados obtidos revelaram uma correlação estatisticamente significativa e positiva, isto é, na medida em que aumenta o número de vereadores a quantidade de diárias; valor médio das diárias; população e beneficiários, haverá um aumento na despesa com diária.

**Fonte:** dados da pesquisa, 2024.

A partir do conhecimento sobre os estudos mais recentes e resultados alcançados, os interesses de pesquisa dos autores foi organizado para a estruturação da coleta e análise de dados.





### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para Prodanov e Freitas (2013, p. 24), os métodos científicos são um conjunto de procedimentos adotados com o propósito de atingir o conhecimento. Assim, o presente tópico tem o objetivo de apresentar as classificações e procedimentos metodológicos utilizados.

Buscando descrever a produtividade e os valores desembolsados pelo poder público para a manutenção dos vereadores, utilizou-se a pesquisa descritiva, que, para Gil (2002, p. 42), “pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Para proceder com esta descrição, foi consultado o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá na busca dos atos desenvolvidos pelos vereadores candidatos à reeleição.

As informações referentes aos atos legislativos protocolados pelos vereadores foram encontradas na plataforma Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Maringá, software esse, que foi desenvolvido pela Interlegis, Escola de Governo do Legislativo Federal ligada ao Senado, que atua como suporte para Câmaras Municipais de todo o país. Nesta ferramenta é possível encontrar Relatórios, Atas, Sessões Plenárias, Matérias Legislativas, Pautas de Sessões, Normas Jurídicas, Informações sobre Comissões, atuando como uma espécie de arquivo virtual da Câmara dos Vereadores. Já as informações referentes a qualquer gasto financeiro: salários dos vereadores, cargos comissionados e diárias de viagem foram coletadas do portal Oxy Transparência, que é gerido pela empresa privada Elotech, provedora de soluções digitais para o setor público.

Para a análise dos dados, foi feita a abordagem qualitativa pois se comparada à abordagem quantitativa, de acordo com Silva e Menezes (2001), o aspecto quantitativo traduz os números coletados em informações, enquanto a parte qualitativa interpreta os fenômenos observados e atribui robustez aos resultados. Uma vez que o objetivo do presente trabalho é buscar uma relação entre os gastos e produtividade dos vereadores candidatos à reeleição em Maringá, optou-se pela análise qualitativa dos dados coletados.

Quanto aos procedimentos é uma pesquisa *ex-post facto*, que segundo Gil (2019) caracteriza-se por não ser possível controlar as variáveis





independentes já que elas chegam ao pesquisador posteriormente a seus efeitos, de levantamento com coleta de dados, ou seja, quando ocorre a coleta dos dados, os fatos já ocorreram. Também será utilizada a coleta de dados documental, que, de acordo com Prodanov e Freitas (2013, p. 55), “[..] a pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. Tal procedimento se torna significativo pois houve a necessidade de buscar dados em diferentes fontes (Financeiras, comissionados e atos) dentro do próprio Portal da Transparência da Câmara para buscar alcançar o objetivo da pesquisa. Complementarmente, Beuren (2006, p. 89), afirma que, “sua notabilidade é justificada no momento em que se pode organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhe uma nova importância como fonte de consulta”.

Outro procedimento utilizado foi a pesquisa bibliográfica que segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é realizada a partir de material já elaborado, principalmente de livros e artigos científicos. Com base neste procedimento, foi possível identificar estudos anteriores já realizados em Câmaras Municipais e aproveitar métodos de análise dos dados já testados. Os principais estudos que permitiram a classificação dos atos foi o de Mattiello *et. al.* (2017) que classifica os atos quanto ao território de abrangência quanto ao tipo de proposição e o estudo de Araújo e Raupp (2024) que dá um peso aos atos elaborados pelos vereadores. Quanto aos valores gastos, no estudo de Mattiello *et. al.* (2017) foi identificado que os custos mais relevantes da Câmara Municipal de Cianorte foram os subsídios a vereadores (em média 30%) e os subsídios aos comissionados (em média 18%) dos gastos da câmara. Sasso (2019) que analisou a folha de pagamento dos vereadores nos municípios que compõem a AMEOSC. Ainda, por interesse dos autores, com base no estudo de Pessoa *et. al.* (2020) foi incluída na análise dos gastos dos vereadores com diárias.

Para a coleta de dados, foram realizados os seguintes procedimentos: Em um primeiro momento, a pesquisa focalizou-se em identificar quem eram os vereadores exercendo os mandatos de 2021-2024, por conseguinte a ferramenta utilizada foi o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, que disponibiliza dados públicos sobre os parlamentares. A partir dessa consulta, avançamos para um novo critério: candidatos à reeleição. Contudo, não foi necessário mudar o instrumento de busca, tendo em vista que essa informação pode ser obtida pelo mesmo portal





citado anteriormente. Dentro da categoria, identificamos 12 vereadores, que foram divididos entre os membros da equipe, resultando em 3 vereadores por pesquisador, que se encarregou em coletar informações como salários, diárias e o número de comissionados de cada um dos seus respectivos vereadores.

No âmbito da dificuldade, essa etapa foi consideravelmente impactada pela limitação de filtros, em especial na busca pelos comissionados dos vereadores. A principal limitação encontrava-se no uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, que oferecia apenas um filtro compatível com o teor da pesquisa, que permitia selecionar a natureza do servidor como “Vereador” ou “Comissionado”. Após a seleção, o sistema direcionava para uma tabela, que correspondia ao ano indicado no centro da parte superior do site, contendo os nomes de todos os comissionados em ordem alfabética. No entanto, a ausência de filtros adicionais, como a separação dos comissionados por gabinete, dificultava a identificação específica dos assessores vinculados a cada vereador.

Para prosseguir com essa limitação, cada membro necessitou clicar individualmente no nome de cada comissionado, o que culminava em um novo redirecionamento, dessa vez para uma tabela contendo informações específicas sobre os servidores solicitados, como de qual Vereadores correspondiam. Na perspectiva de que era a essa a informação fundamental buscada, exigiu-se que todos os pesquisadores consultassem repetidamente as mesmas tabelas, selecionando manualmente os comissionados associados a seus respectivos vereadores. Essa adversidade incumbida pela ausência de filtros mais específicos e pela impossibilidade de exportação desta segunda tabela acarretou em uma severa prolongação na captação dos dados.

A etapa seguinte da pesquisa visava mensurar o montante de recursos públicos investidos em cada vereador identificado, bem como nos comissionados a eles diretamente ligados. Nesse sentido, os autores recorreram, novamente, ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, que contempla informações acerca dos salários de ambos os servidores.

Na fase subsequente, foi realizada uma análise dos requerimentos e indicações apresentados pelos vereadores durante o exercício de seus mandatos. Para essa finalidade, utilizou-se o sistema digital denominado





“Sistema de Apoio ao Processo Legislativo” (SAPL), uma plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis. O SAPL se destaca como uma ferramenta tecnológica que promove a informatização do processo legislativo, permitindo o acesso facilitado a dados públicos relacionados à atividade parlamentar, sem acarretar custos financeiros adicionais para a Câmara Municipal de Maringá. Esse recurso foi essencial para o levantamento e a sistematização das informações necessárias para a pesquisa. Contudo, cabe salientar que o site não permite a exportação para ferramentas como o software Excel, que permitiria uma análise mais eficiente e organizada dos dados.

Por último, o grupo realizou uma classificação dos requerimentos e indicações apresentados por cada vereador, utilizando critérios que consideravam tanto a abrangência territorial quanto a natureza dos documentos legislativos. No que diz respeito à abrangência territorial, as proposições foram categorizadas como de alcance local (uma rua, poda de uma árvore, troca de uma lâmpada), regional (alcance de um bairro ou região da cidade) ou municipal (mais de uma região da cidade ou a cidade toda). Em relação à natureza, foram estabelecidas três categorias: manutenção, que abrange proposições destinadas a preservar ou reparar políticas públicas já existentes, como a troca de lâmpadas queimadas em postes de iluminação pública; melhoria, que inclui propostas de criação ou ampliação de uma política pública e imaterial, que não estão ligados com políticas públicas, como concessão de títulos, troca de nome de rua, solicitação de informações, etc.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O mandato do legislativo de 2021-2024 é composto por 15 vereadores e destes, 12 concorreram à reeleição no pleito eleitoral de 2024. Os vereadores candidatos à reeleição foram: Ana Lúcia Rodrigues (Professora Ana Lúcia), Alex Sandro de Oliveira Chaves (Alex Chaves), Cristian Marcos Maia da Silva (Maninho), Cristianne Costa Lauer (Cris Lauer), Flávio Mantovani, Luiz Claudio da Silva Alves. (Delegado Luiz Alves), Mário Hossokawa, Mário Verri, Onivaldo Barris, Paulo Biazon, Sidnei Oliveira Telles Filho e Dr. Manoel.

O presente trabalho foi realizado no período de outubro a dezembro

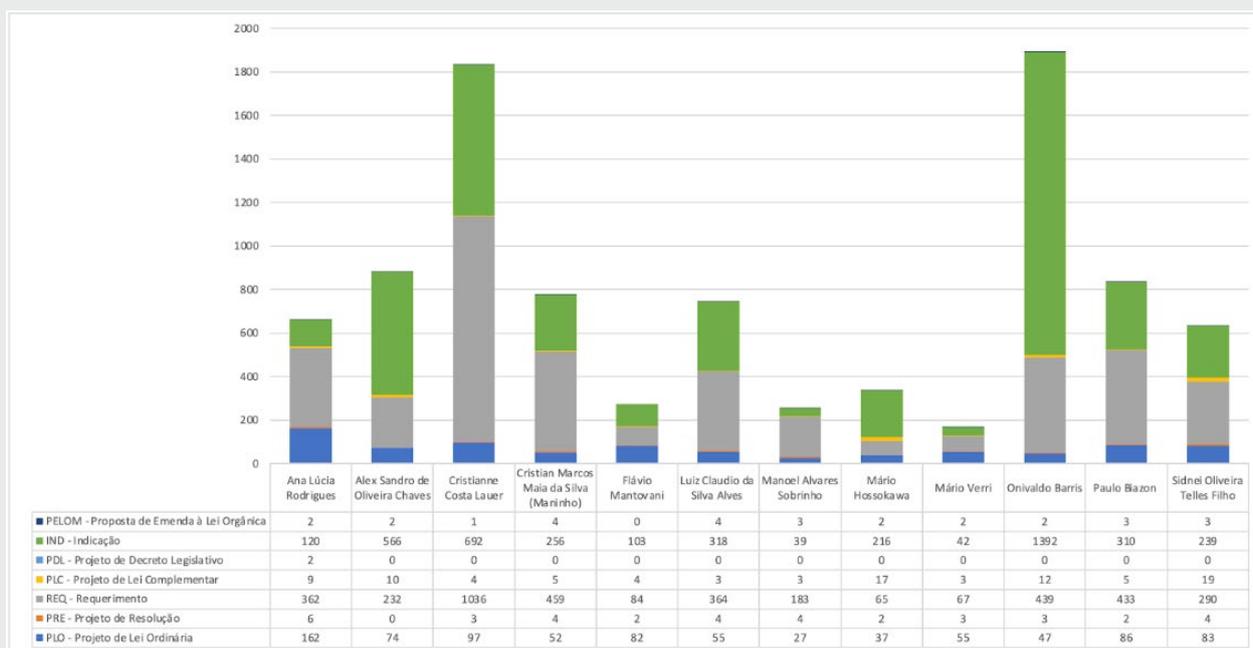




de 2024, portanto, foi iniciado durante o período eleitoral e finalizado após a conclusão do pleito. A coleta de dados no portal da transparência da Câmara Municipal abarcou o período de 01/2021 (início do mandato da legislatura 2021-2024) a 09/2024 (mês imediatamente anterior ao mês de início da coleta de dados).

A seguir, são apresentados os resultados do presente estudo. O Gráfico 1 apresenta a produção dos vereadores no período analisado. Os atos dos vereadores foram classificados conforme o tipo de matéria. Nesta classificação, apresentada pela própria Câmara Municipal, os projetos coletivos, ou seja, com a participação de mais de um vereador, são contados como projetos individuais de cada um deles, por isto, há proposições somadas mais de uma vez.

**Gráfico 1 – Produção dos vereadores candidatos à reeleição**



**Fonte:** Dados da pesquisa, 2024.

Para a presente análise, foram coletados os dados de 9.325 proposições que foram realizadas pelos vereadores no período analisado. Destas, 4.293, ou 46% são indicações e 4.014, ou 43% são requerimentos e. A terceira forma mais comum de atuação dos vereadores são os Projetos de Lei ordinárias com 857 proposições, ou 9,2%. Este resultado corrobora com

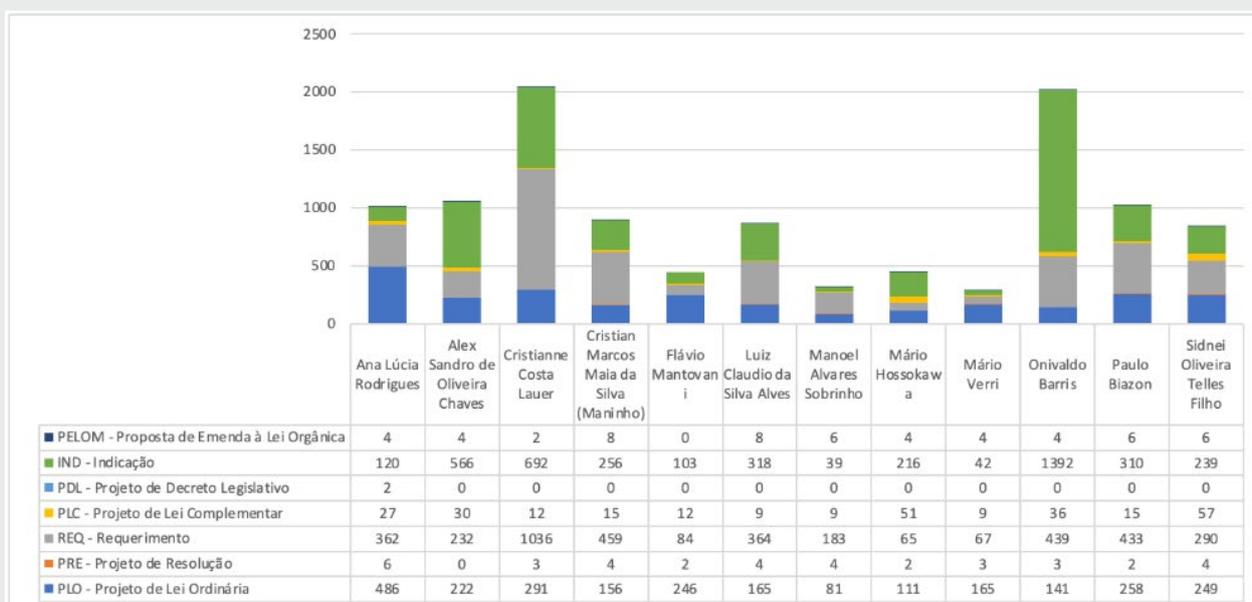




os achados de Mattiello *et. al.* (2017) que demonstraram que indicações e requerimentos são a forma mais usual de atividade dos parlamentares. Os parlamentares que mais se destacaram pelo número de proposições foram: em primeiro lugar Onivaldo Barris com 1.895 proposições, em segundo lugar Cristianne Costa Lauer com 1.833, em terceiro lugar Alex Sandro de Oliveira Chaves com 884, em quarto lugar Paulo Biazon com 839 e em quinto lugar Cristian Marcos Maia da Silva (Maninho) com 780 proposições. Os vereadores Onivaldo Barris e Alex Sandro de Oliveira Chaves, Flávio Mantovani e Mário Hossokawa apresentaram mais indicações do que requerimentos, e todos os demais vereadores apresentaram mais requerimentos do que indicações.

O Gráfico 2, apresentado a seguir, apresenta as proposituras dos vereadores, porém, inclui peso a elas, uma adaptação do estudo realizado por Araújo e Raupp (2024). Nesta análise, foram considerados os seguintes pesos: Projeto de Emendas à Lei Orgânica Municipal (Peso 2), Projeto de Lei Ordinária (Peso 3), Projeto de Lei Complementar (Peso 3), Projeto de Decreto Legislativo (Peso 1), Projeto de Resolução (Peso 1), Projeto de Emendas à Lei orgânica (Peso 2), Requerimentos e Indicações (Peso 1).

**Gráfico 2** – Produção dos vereadores candidatos à reeleição com peso



Fonte: Dados da pesquisa, 2024.

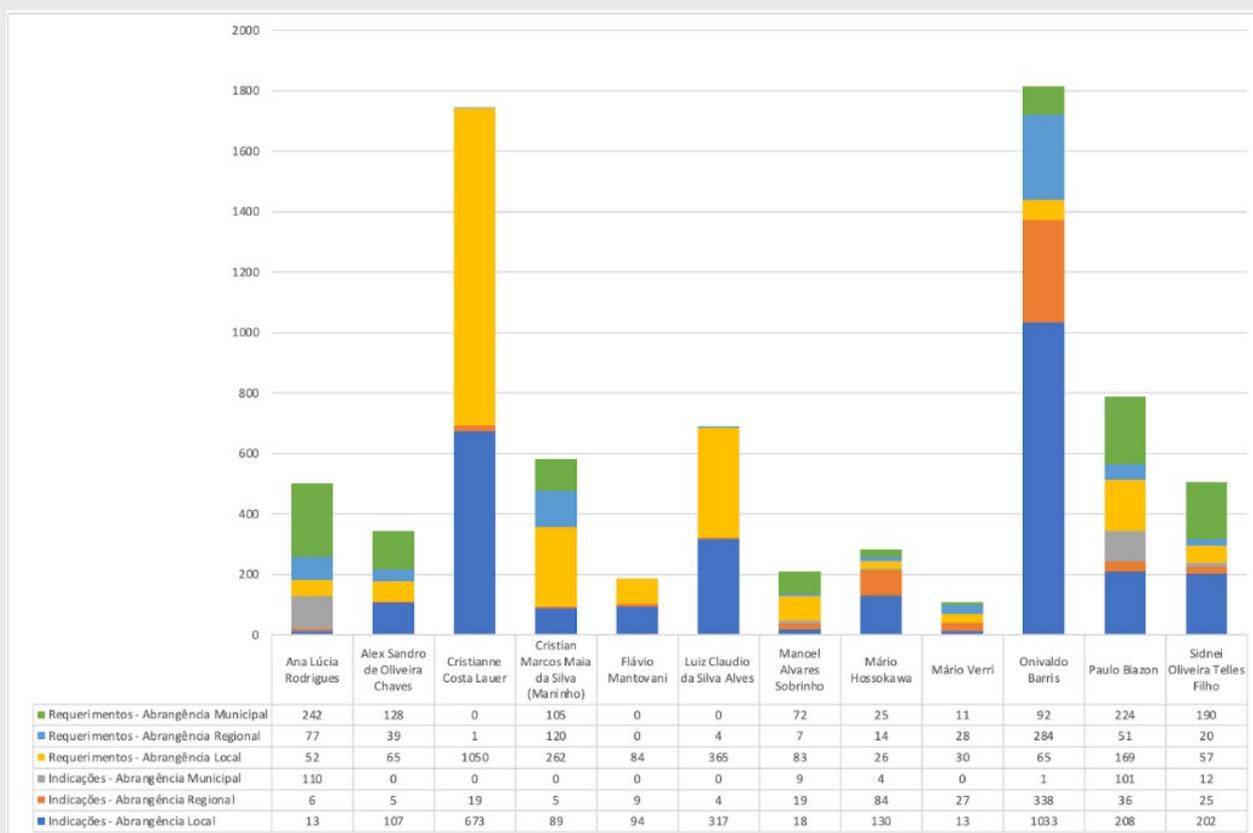




Considerando os pesos das proposições houve uma inversão entre os primeiro e o segundo lugar na análise anterior, sendo em primeiro lugar Cristianne Costa Lauer e em segundo Onivaldo Barris em terceiro e quarto lugar se mantiveram respectivamente Alex Sandro de Oliveira Chaves e Paulo Biazon e em quinto lugar ficou a vereadora Ana Lúcia Rodrigues no lugar de Cristian Marcos Maia da Silva (Maninho). Como os requerimentos e indicações apresentados são em número muito superior aos demais tipos de proposituras, não houve grande alteração neste resultado.

A seguinte análise buscou classificar os requerimentos e indicações quanto à territorialidade ou abrangência das indicações e requerimentos. Para tanto, os autores coletaram os dados de 7.754 requerimentos e indicações feitas no período pelos vereadores candidatos à reeleição e procederam a classificação.

**Gráfico 3 – Abrangência das indicações e requerimentos dos vereadores**



**Fonte:** Dados da pesquisa, 2024.





O gráfico apresenta que 67,13% das indicações e requerimentos feitos têm abrangência local, ou seja, solicita ou indica a retirada de uma determinada árvore, operação tapa buracos em uma rua, implantação de sinalização em um cruzamento. No geral, identificou-se que os vereadores fazem várias indicações e requerimentos sobre o mesmo tema, mas uma propositura para cada local, assim, há um grande volume destas proposições locais. As proposições regionais, ou seja, que abarcam uma região da cidade, um bairro ou distrito são 15,75% e proposições municipais são 17,11%.

Continuando a análise por vereador, destacamos os seguintes vereadores com maior número de indicações locais: Onivaldo Barris (1.033), Cristianne Costa Lauer (673), Luiz Claudio da Silva Alves (317), Paulo Biazon (208) e Sidnei Oliveira Telles Filho (202). Já quanto aos requerimentos locais temos: Cristianne Costa Lauer (1.050), Luiz Claudio da Silva Alves (365), Cristian Marcos Maia da Silva (Maninho) (262) e Paulo Biazon (169), todos os demais vereadores tiveram abaixo de 84 proposições.

Considerando a abrangência regional, temos Onivaldo Barris (338 indicações e 284 requerimentos) e Cristian Marcos Maia da Silva (Maninho) (120 requerimentos). Já em abrangência municipal se destacam: Ana Lúcia Rodrigues (242 requerimentos e 110 indicações), Paulo Biazon (224 requerimentos e 101 indicações), Sidnei Oliveira Telles Filho (190 requerimentos e 12 indicações), Alex Sandro de Oliveira Chaves (128 requerimentos e nenhuma indicação) e Cristian Marcos Maia da Silva (Maninho) (105 requerimentos e nenhuma indicação).

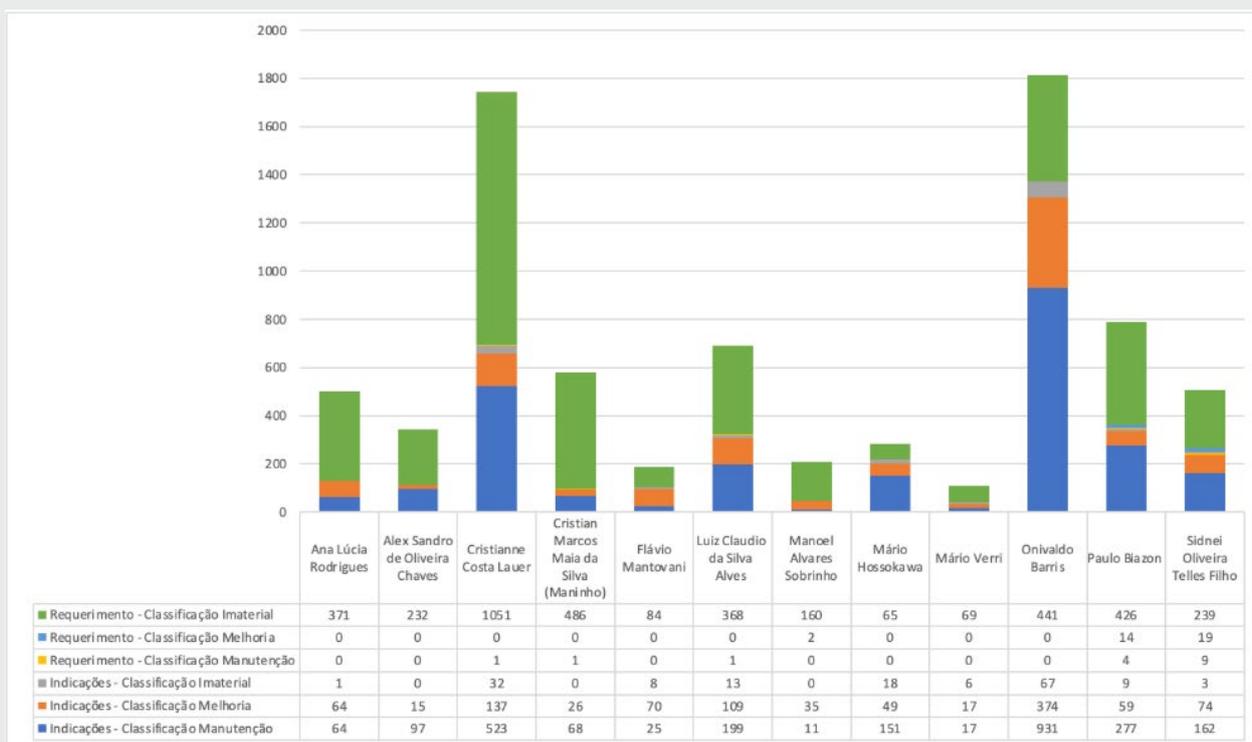
Para D'AVILA FILHO, LIMA e JORGE (2011), as indicações sugerem um esforço do representante em atender as expectativas daqueles que o elegeram ou podem vir a eleger, assim, o vereador busca, num mercado disputadíssimo, não apenas manter, mas também ampliar seu eleitorado na próxima eleição. no final dos mandatos pode-se dizer que há certa exibição de feitos, para ampliar o currículo de vereadores e assim melhor se sair nas eleições. Sob outra perspectiva, se os argumentos de que o parlamentar pensa, primeiramente, em sua reeleição, espera-se que o número de propostas de lei de caráter territorial entre os vereadores com base eleitoral concentrada seja superior (SILVA, 2007, p.11-12). Os resultados encontrados corroboram com os referidos autores, uma vez que temos maior número de proposições locais.





A seguinte análise buscou classificar os requerimentos e indicações quanto ao tipo de propositura. Nesta análise, as proposições foram classificadas como de manutenção de políticas públicas (políticas públicas já existentes mas que requerem manutenção como: troca de lâmpadas queimadas, operação tapa buracos, limpeza de bueiros ou vias, etc.), melhoria, quando há a ampliação de uma política pública ou nova proposta (ampliação da iluminação rebaixada, ampliação na ronda da guarda municipal, instalação de ATI em determinado local, etc.) e imaterial quando (solicita informações, título de cidadão benemérito, moções, solicita estudo, etc.). O Gráfico 4 apresenta os resultados desta análise.

**Gráfico 4 – Materialidade das indicações e requerimentos dos vereadores**



**Fonte:** Dados da pesquisa, 2024.

Esta análise teve melhores resultados nas indicações, uma vez que a maioria dos requerimentos foi classificado como imaterial. Nas indicações, das 3.711 indicações realizadas, 68,04% são para manutenção, 27,73% para melhorias e 4,23 imateriais. Os vereadores que mais fizeram proposições

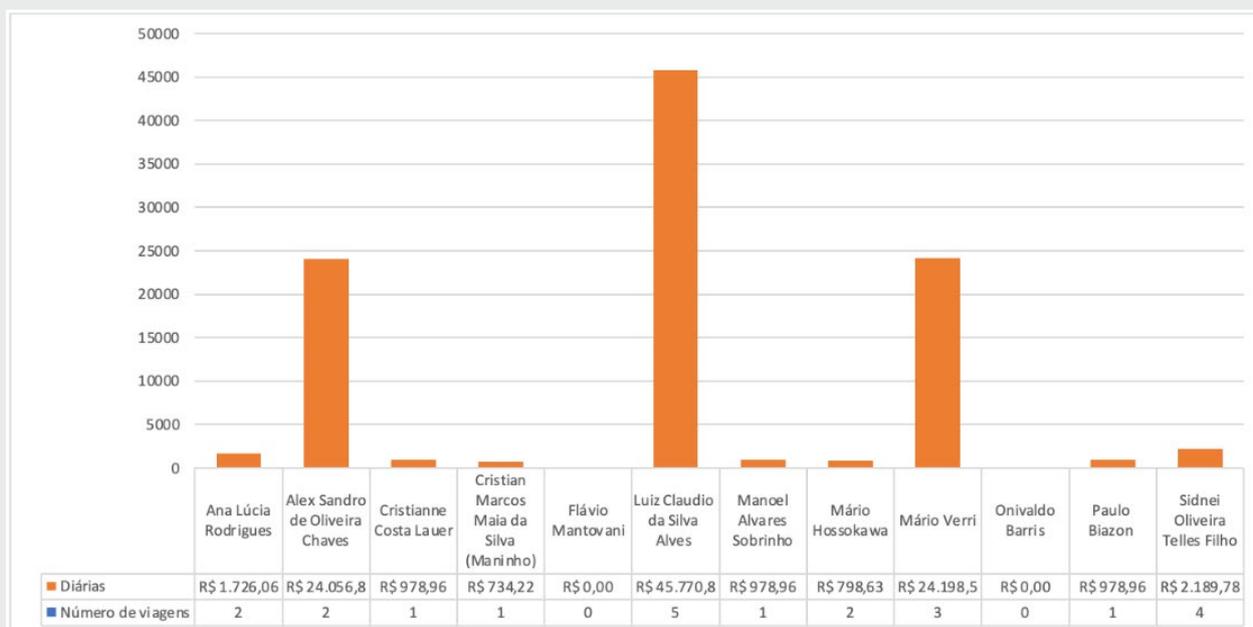




de manutenção foram: Onivaldo Barris (931), Cristianne Costa Lauer (523), Paulo Biazon (277), Luiz Claudio da Silva Alves (199) e Sidnei Oliveira Telles Filho (162). Nas proposituras de melhorias se destacam: Onivaldo Barris (374), Cristianne Costa Lauer (137) e Luiz Claudio da Silva Alves (109). Assim como na análise territorial, percebe-se que a atuação dos vereadores tem um foco maior na manutenção das políticas públicas existentes, solicitando a manutenção destas uma vez que ampliações e criação de novas políticas públicas exigem mais recursos públicos.

Quanto aos gastos dos vereadores, o Gráfico 5 apresenta as informações coletadas sobre diárias:

**Gráfico 5 – Gastos com diárias dos vereadores candidatos à reeleição**



**Fonte:** Dados da pesquisa, 2024.

Quanto à análise das diárias, os vereadores Flávio Mantovani e Onivaldo Barris não fizeram nenhuma viagem e, portanto, não tiveram gastos com diárias. Os vereadores realizaram, no geral, até cinco viagens no período analisado. Quatro vereadores fizeram apenas uma viagem e tiveram um gasto de R\$ 735,00 a R\$ 979,00 aproximadamente. Três vereadores participaram de uma viagem internacional Alex Sandro, de Oliveira Chaves, Luis Claudio da Silva Alves e Mario Verri, e seus gastos com diárias foram

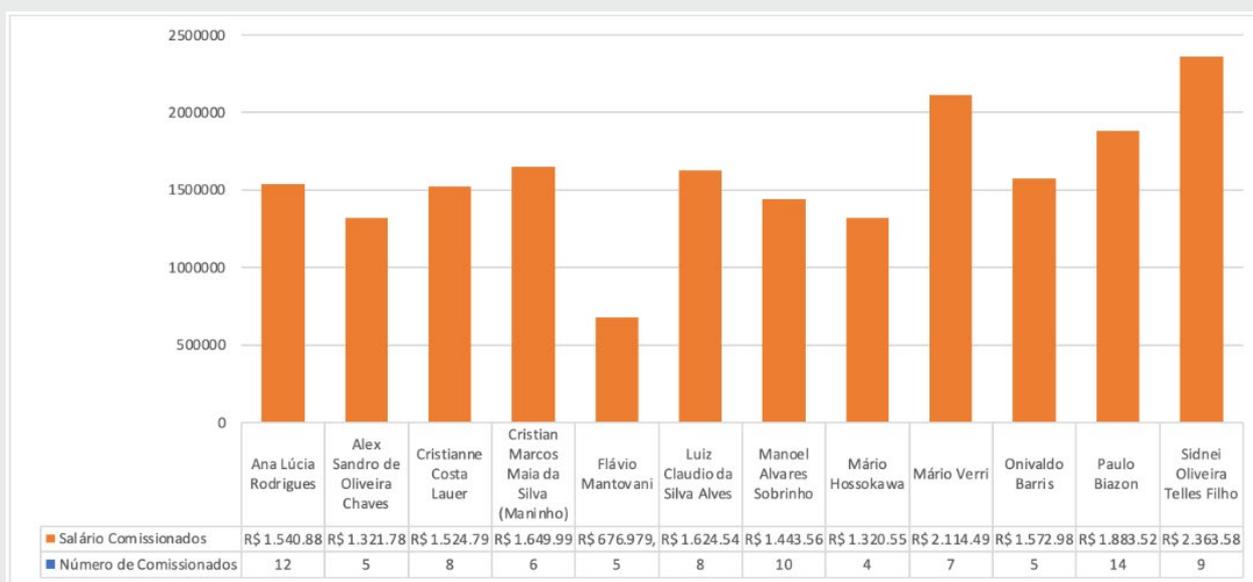




de aproximadamente R\$ 24.000,00 e o vereador Luis Claudio teve o maior valor gasto em diárias: R\$ 45.770,80, sendo R\$ 42.589,25 em viagem internacional, praticamente o dobro dos outros dois vereadores.

Na sequência, foram apresentados os gastos com cargos comissionados. O Portal da Transparência apresentou um total de sessenta e um servidores ativos, em cargos comissionados, de todos os vereadores, na Câmara Municipal em dezembro de 2024. Durante o período analisado verificou-se um volume importante de contratações e exonerações entre os comissionados, por este motivo, o número de servidores comissionados apresentados no Gráfico 6 é o total de servidores que atuaram no período e não o número máximo de comissionados por vereador.

**Gráfico 6 – Gastos com comissionados dos vereadores candidatos à reeleição**



**Fonte:** Dados da pesquisa, 2024.

Na análise sobre os valores gastos com comissionados, identificamos valores bem próximos entre os vereadores, com destaque para os dois maiores valores de R\$ 2.363.586,66 para os comissionados do vereador Sidnei Oliveira Telles Filho e R\$ 2.114.496,71 para os comissionados de Mário Verri. Durante todo o período houve troca de pessoas nesses cargos, sendo que atuaram 14 pessoas com Paulo Biazon, 12 pessoas com Ana Lúcia Rodrigues, e 10 com Manoel Alvares Sobrinho.





A seguinte análise buscou os valores dos salários dos vereadores no período e é apresentada no Gráfico 7.

**Gráfico 7** – Gastos com salários dos vereadores candidatos à reeleição



**Fonte:** Dados da pesquisa, 2024.

Quanto aos salários dos vereadores, houve pouca alteração no período. O Vereador Flávio Mantovani que recebeu os menores valores em remunerações pois não cumpriu todo o seu mandato e o vereador Mário Hossokawa que tem os maiores vencimentos em função de ocupar a presidência da Câmara Municipal. A seguinte análise buscou analisar o gasto total com salários, comissionados e diárias e relacionar com a produtividade dos vereadores.





**Quadro 1 – Gastos dos vereadores candidatos à reeleição por proposituras**

Vereadores	Salário	Salário Comissionados	Diárias	Total de Proposituras (com Peso)	Gesto por Propositura
Ana Lúcia Rodrigues	R\$ 514.735,38	R\$ 1.843.837,9	R\$ 1.726,06	1007	R\$ 2.343,89
Alex Sandro de Oliveira Chaves	R\$ 514.735,38	R\$ 1.812.882,71	R\$ 24.056,82	1053	R\$ 2.233,31
Cristianne Costa Lauer	R\$ 514.735,38	R\$ 1.794.738,64	R\$ 978,96	2036	R\$ 1.134,80
Cristian Marcos Maia da Silva (Maninho)	R\$ 514.735,38	R\$ 1.828.643,24	R\$ 734,22	898	R\$ 2.610,37
Flávio Mantovani	R\$ 270.424,38	R\$ 975.773,89	R\$ 0,00	447	R\$ 2.787,92
Luiz Claudio da Silva Alves	R\$ 514.735,38	R\$ 1.799.871,69	R\$ 45.770,87	868	R\$ 2.719,33
Manoel Alvares Sobrinho	R\$ 413.925,06	R\$ 1.231.152,58	R\$ 978,96	322	R\$ 5.111,98
Mário Hossokawa	R\$ 772.103,54	R\$ 1.411.364,16	R\$ 798,63	449	R\$ 4.864,74
Mário Verri	R\$ 519.869,79	R\$ 1.839.612,16	R\$ 24.198,51	290	R\$ 8.219,59
Onivaldo Barris	R\$ 491.201,40	R\$ 1.821.938,64	R\$ 0,00	2015	R\$ 1.147,96
Paulo Biazon	R\$ 514.735,38	R\$ 1.809.301,93	R\$ 978,96	1024	R\$ 2.270,52
Sidnei Oliveira Telles Filho	R\$ 514.735,38	R\$ 1.766.110,58	R\$ 2.189,78	845	R\$ 2.701,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.094.205,81</b>	<b>R\$ 19.935.228,17</b>	<b>R\$ 102.411,77</b>	<b>11254</b>	<b>R\$ 2.322,00</b>

Fonte: Dados da pesquisa, 2024.





Com relação à comparação de Gastos *versus* produtividade, consideramos que este estudo é uma tentativa inicial de cálculo desta proporção. Uma vez que os gastos com diárias são pequenos, os gastos mais significativos encontrados foram os salários dos vereadores e comissionados e que estes valores são muito semelhantes entre os vereadores. Considerando o maior volume de proposições do tipo indicação e requerimento, mesmo considerando pesos diferentes para cada tipo de proposição, ainda assim, ao dividirmos os gastos pelas proposições, teremos um custo menor para os vereadores que tiveram um volume maior de requerimentos e indicações.

Outro fator importante a se considerar é que não há no site da Câmara Municipal a informação de quais requerimentos e indicações foram, de fato, acatados pelo executivo e executadas. Na análise das proposições apenas há a informação de que foi aprovada. Sob esta perspectiva, pode ser que o número de requerimentos e indicações efetivos, possam mudar os valores dos gastos por proposições.

Por fim, analisamos os vereadores que foram reeleitos: Cris Lauer, Delegado Luiz Alves, Flávio Mantovani, Mario Verri, Biazon, Professora Ana Lúcia, Sidnei Telles, Maninho e Mário Hossokawa. Dos 12 vereadores candidatos à reeleição, apenas 9 foram reeleitos. Alex Sandro de Oliveira Chaves, Manoel Álvares Sobrino e Onivaldo Baris não se reelegeram. Considerando as análises deste estudo, não foi possível identificar uma forma de atuação que possa ter influenciado na reeleição.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve por objetivo permitir a análise acerca dos gastos realizados pelos vereadores, comissionados e pelas diárias que os vereadores da Câmara Municipal de Maringá realizaram no decurso de seus mandatos, durante o período de 2021 a 2024, a fim de identificar os gastos dos legisladores municipais, bem como comparar suas respectivas produções realizadas no município.

A partir dos dados coletados ao longo do trabalho, conclui-se que Sidnei de Oliveira Telles Filho foi o vereador que teve gastos mais altos, seguido por Paulo Biazon e Mário Verri no período de 4 anos de cargo, enquanto Flávio Mantovani teve o menor custo dentre os vereadores





durante seu mandato. Acerca das diárias de viagens custeadas pela prefeitura, observa-se que Luiz Claudio da Silva Alves teve maior gasto público, com a despesa de R\$ 45.770,80, ao passo que os vereadores que obtiveram menos custos com diárias foram Flávio Mantovani e Onivaldo Barris, os quais não obtiveram nenhuma despesa pública com diárias.

Ademais, em relação ao número de comissionados, os quais também demonstraram como servidores de alto investimento público, observa-se que Paulo Biazon foi o candidato a reeleição que mais obteve comissionados durante os anos de 2021 a 2024, totalizando 14 nomeados, enquanto Mário Hossokawa contratou 4 comissionados.

A partir das análises da produção dos vereadores candidatos à reeleição, constatou-se que os 3 parlamentares que mais se destacaram pelo número de proposições foram, em ordem decrescente: Onivaldo Barris (com 1.895 proposições), Cristianne Costa Lauer (com 1.833) e Alex Sandro de Oliveira Chaves (com 884). Já os vereadores que obtiveram os menores índices de produções foram: Mário Verri (com 172), Manoel Álvares Sobrinho (com 259) e Flávio Mantovani (com 275).

Reforça-se a importância dos portais de transparência, os quais possibilitaram este estudo e viabilizam aos cidadãos o acompanhamento e monitoramento dos gastos e o trabalho desenvolvido pelo legislativo. Como sugestão de melhorias para os portais de transparência, recomenda-se a possibilidade de baixar todos os dados em planilhas de excel, para facilitar estudos e comparações.

Ademais, aconselha-se melhorias no portal, como a criação de buscas de despesas e proposições por áreas temáticas (como educação, saúde, transporte, meio ambiente, segurança pública e comércio local); a implementação de alguma forma de acompanhamento dos resultados do trabalho do legislativo na plataforma, a fim de permitir que os cidadãos acompanhem o que foi aprovado, mas também o que de fato foi executado, quando e de que forma.

As melhorias recomendadas visam facilitar o acesso aos cidadãos, bem como deixar mais atrativo à população, a fim de incentivar os contribuintes e acompanharem os gastos e atividades exercidas pelo município, exercendo assim, um papel consciente de cidadania.

Como sugestão de pesquisas futuras acerca desta temática e que





utilizam os serviços dos portais de transparência, recomenda-se a análise dos custos totais do legislativo, identificação dos locais os quais foram realizadas as manutenções e melhorias municipais, a fim de verificar se estão sendo implementadas e análise das proposições por ano para identificar se há mudança de comportamento dos vereadores nos anos iniciais do mandato e em anos eleitorais.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Vereadores reeleitos são 40% dos escolhidos para câmaras municipais.** Agência Brasil, Brasília, 11 out. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2024-10/vereadores-reeleitos-sao-40-dos-escolhidos-para-camaras-municipais>. Acesso em: 29 nov. 2024.

ARAÚJO, Victoria Moura de; RAUPP, Fabiano Maury. **Crise fiscal, reformas administrativas e controle de custos na administração pública brasileira: um estudo sobre a produção de leis na câmara municipal de Florianópolis.** Desafio Online, Campo Grande, v.12, n.2, Mai./Ago. 2024. DOI: 10.55028/don.v12i2.17973.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Brasília: Senado Federal, 2011.

D'AVILA FILHO, P. M.; LIMA, P. C. G. de C.; JORGE, V. L. **Produção legislativa na Câmara Municipal do Rio de Janeiro: indicações, representação política e intermediação de interesses.** Desigualdade e Diversidade. p. 185-206, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2019.

LEROY, Rodrigo S., CASTRO, Suzaana F., ARANTES, Vagneer A. **Transparência do legislativo local: um estudo de caso na Câmara Municipal de Rio Paranaíba/MG.** IX Encontro de Administração Pública da ANPAD VI - EnAPG 2022. On-line - 30 de Maio de 2022.

MARINGÁ. **Lei Orgânica do Município de Maringá.** Maringá: Câmara Municipal de Maringá, 1990.

MARINGÁ. **Lei 11.732, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2024:** Câmara Municipal de Maringá, 2023.





MARINGÁ. **Minuta da lei municipal que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maringá para o exercício financeiro de 2025**: Prefeitura Municipal de Maringá, 2024. Disponível em: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/publicacoes/10843>. Acesso em 25/11/2024.

MATOS, Gleimíria B.da C.; MORAIS, Fábio R. de.; ARAÚJO, Tiago G.; NEVES, Lucas R. de S.; SILVA, Leandro B.; SOUZA, Cláudio M. S de. **Accountability e as câmaras municipais de Rondônia: uma investigação nos portais eletrônicos**. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v. 6, n.12, p.97984-97995 dec. 2020.

MATTIELLO, Kerla., SOUZA, José L. de., TERRÃO, Eduardo S., SANCHES, Simone. L. R. **Custos públicos e produtividade: o caso da câmara municipal de Cianorte**. Revista UNIFAMMA, 16(2), 2017.

PESSOA, Patrícia R. A., NASCIMENTO, Rosemary R. do., TORRES, Fernando J., CONFESSOR, Kliver L. A. **Transparência Pública: uma análise dos gastos com diárias das Câmaras Municipais da Paraíba no ano 2019**. XXVII Congresso Brasileiro de Custos – Associação Brasileira de Custos, 09 a 11 de novembro de 2020.

PRODANOV, Cleber C.; FREITAS, Ernani C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**, Novo Hamburgo – Rio Grande do Sul, ed. 02, 2013.

RIBEIRO, Roberto R. M., KARUZO, Karina L., PAVÃO, Juliane A., MATTIELLO, K. **Gastos com pessoal e a Lei de Responsabilidade Fiscal: um estudo no poder executivo e legislativo dos municípios da Região Metropolitana de Maringá**. Congresso Internacional de Administração – ADMPG 2021. Ponta Grossa – Paraná. 25 a 27 de outubro de 2021.

SASSO, Taís R. **Vereadores quanto custam para a sociedade: Um Estudo Aplicado nos Municípios da Região da AMEOSC nos Anos de 2016 a 2018**. Universidade de Brasília, 2019.

SILVA, Edna L.; MENEZES, Ester M. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**, Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, Florianópolis, ed. 3, 2001.

SILVA, Iram L., BUENO, Gessica R., FERREIRA, Celma D., SILVA, Gilberto C. **Controle Interno na Câmara Municipal da Cidade de Goiás: análise das despesas de pessoal entre 2015 a 2020**. XVIII Congresso Internacional de Custos – XXX Congresso Brasileiro de Custos. Natal, RN, Brasil, 15 a 17 de novembro de 2023.

SILVA, Lucas R. da., LEROY, Rodrigo S. D., PEREIRA, Gabriel C. **Determinantes da Transparência nas Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Belo Horizonte**. 19º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. São Paulo, 27 a 29 de Julho de 2022.

SOARES, Patricia A. **Análise do portal institucional da Câmara Municipal de Uberlândia quanto à publicação de informações relacionadas às atividades legislativas e à resposta a solicitações de informação**. 2023. Dissertação de Mestrado. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Organizacional), Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG.

RAUPP, Fabiano M., PINHO, José A. G. de. **Accountability em câmaras municipais: (re)visitando portais eletrônicos do estado de Santa Catarina**. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 20, n. 54, p. 01-15, 2023. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2023.e82887>





# TRANSPARÊNCIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DENTRO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE APUCARANA-PR: DIVERGÊNCIAS ENTRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E OS GASTOS REAIS

## Autoras:

Júlia Romani Fernandes<sup>1</sup>

Alice do Prado Batista Franklin<sup>2</sup>

Iris Cochak Gracioli de Oliveira<sup>3</sup>

## Professora Orientadora:

Patrícia de Mello<sup>4</sup>

**RESUMO:** O presente artigo expõe em sua composição uma análise do Portal da Transparência, fundamentalmente sobre a transparência a respeito dos gastos públicos com assistência farmacêutica no município de Apucarana, no Paraná, através do comparativo entre a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os gastos reais, dados estes utilizados como base de estudo disponíveis no site do Portal da Transparência. Foram identificadas discordâncias significativas entre os montantes previstos na Lei Orçamentária Anual e os valores efetivamente empregados, que claramente excederam o previsto. Além disso, o estudo destaca a ausência de informações detalhadas e claras sobre a execução financeira desses recursos. A metodologia aplicada na pesquisa adota uma abordagem qualitativa, analisando documentos públicos e normativas aplicáveis. O estudo conclui que a falta de clareza nas informações disponíveis no portal, compromete significativamente a transparência pública brasileira, e sugere

1 Graduanda em Direito na Unespar.

2 Graduanda em Direito na Unespar.

3 Graduanda em Direito na Unespar.

4 Professora, Doutora e Coordenadora do curso de Direito na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.



aprimoramentos para a gestão e divulgação dos dados, resultando em um esclarecimento mais abrangente à população, sobre os gastos públicos destinados à saúde no município.

**Palavras-chave:** Transparência Pública. Assistência Farmacêutica. Lei Orçamentária Anual. Portais Governamentais. Gestão de Recursos Públicos.

## 1. INTRODUÇÃO

A transparência pública é um dos pilares da democracia e da boa governança, permitindo que a sociedade fiscalize e acompanhe a gestão dos recursos públicos. A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece diretrizes para a disponibilização de dados públicos, que devem ser acessíveis, compreensíveis e detalhados. Nesse contexto, os Portais de Transparência surgem como ferramentas essenciais para viabilizar o controle social e o esclarecimento à população. No entanto, estudos apontam falhas na usabilidade e clareza dos dados divulgados, especialmente em áreas sensíveis como a saúde, onde a assistência farmacêutica é um componente vital.

Dentro da Administração Pública, destaca-se o Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o dever de transparência dos atos administrativos. Esse princípio tem como objetivo garantir que os cidadãos tenham acesso às informações sobre a atuação dos gestores públicos, promovendo acessibilidade e responsabilidade. Por meio da publicidade, o objetivo é possibilitar à sociedade, a monitoração e fiscalização da utilização de recursos e a execução de políticas públicas. Assim, a transparência torna-se essencial para a construção de uma administração eficiente e comprometida com o interesse público.

O presente estudo se debruça sobre o portal de transparência do município de Apucarana-PR, mais especificamente sobre a execução orçamentária da assistência farmacêutica. Durante a análise, observou-se que os valores efetivamente gastos ultrapassaram os montantes previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), sem explicações ou detalhamento sobre os motivos desse aumento. Além disso, há uma falta de informações nítidas sobre como os recursos foram aplicados.





O objetivo principal deste artigo é analisar a transparência dos gastos com a assistência farmacêutica no município de Apucarana, destacando as discrepâncias entre os valores orçados e os executados apresentados à população, e a insuficiência de informações disponíveis no portal da transparência. Além disso, o trabalho pretende oferecer sugestões de melhorias para a clareza e detalhamento das informações divulgadas.

Este artigo está organizado da seguinte forma: a seção 2 apresenta uma revisão de literatura apresentando a fundamentação teórica do artigo com o desdobramento dos assuntos relevantes para o estudo. A seção 3 descreve a metodologia utilizada na análise. Na seção 4, são discutidos os resultados e a análise crítica dos dados. A seção 5 apresenta as conclusões e recomendações práticas.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**

A transparência governamental é um princípio central da administração pública moderna, garantindo que os cidadãos possam acessar informações sobre o uso dos recursos públicos. A Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) regulamentam a divulgação de dados, incluindo informações financeiras. No entanto, a eficácia dessas leis depende da clareza, acessibilidade e completude dos dados fornecidos, principalmente em portais de transparência.

#### **2.1.1 LEI COMPLEMENTAR Nº131/2009**

A Lei Complementar nº 131 sancionada em 27 de maio de 2009, é conhecida como Lei da Transparência Pública em razão de garantir a obrigatoriedade da divulgação de informações públicas de forma clara e acessível a todos os cidadãos. Seus objetivos referenciam-se ao princípio da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

Ademais, determina-se que as informações detalhadas sobre a execução orçamentária da União, dos Estados e dos Municípios sejam oferecidas à população em tempo real. É definido que toda entidade pública publique os dados no prazo máximo de 24 horas, por meio de





sites eletrônicos com acesso público, como por exemplo os Portais de Transparência.

Seu objetivo principal é garantir o controle social com participação cidadã, permitindo que a sociedade monitore a arrecadação e aplicação dos recursos públicos, prevenindo e combatendo a corrupção, em todos os níveis, do Federal ao Municipal.

A partir do entendimento, fica livre a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, o direito de denúncia aos Tribunais de Contas da União ou do Estado, referente ao não cumprimento da obrigação imposta pela referida lei.

### **2.1.2 LEI Nº 12.527/2011**

A Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que é conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta o direito sobre o acesso às informações públicas, juntamente com a Lei complementar nº131/2009 assegurando o direito à publicidade.

Além disso, é permitido ao cidadão questionar dados disseminados pela administração pública, pois esta lei garante aos indivíduos não apenas a transparência ativa, mas também a transparência passiva, possibilitando assim que a população faça a solicitação de informa sobre temas diversos, mesmo que não tenha sido previamente publicado.

Após solicitada resposta dos órgãos públicos, a Lei de acesso à informação assegura a estes o prazo de 20 dias para enviar uma devolutiva à questão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 10 dias se justificada a necessidade.

Há de salientar que a existência de questões sigilosas implica na segurança da sociedade e do Estado, por este motivo a LAI traz em seu artigo 24, questões que podem ser ultrassecreta, secreta e reserva, onde tem prazo máximo de restrição à informação de respectivamente 25, 15 e 5 anos.

A lei prevê expressamente quais os dados que devem ser obrigatoriamente publicados em locais de fácil acesso como registro de competências, registros de repasses e transferências financeiras, despesas, informações sobre os processos licitatórios incluindo os respectivos editais e resultados, dados sobre programas, ações ou projetos de órgãos públicos, e também perguntas e respostas mais frequentes da sociedade.





### 2.1.3 FERRAMENTAS DE TRANSPARÊNCIA

As ferramentas de transparência são recursos essenciais para a garantia do direito ao acesso às informações públicas, desempenhando uma incumbência crucial para a afirmação da democracia na República Federativa do Brasil, auxiliando o controle social e a participação cidadã.

Mediante o art.5º, XXXIII da Constituição Federal, fica explícito a necessidade do direito de cada cidadão, para obter do poder público, informações de seu interesse particular ou coletivo:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;*

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, desde 16 de maio de 2012, todos os entes da federação deveriam estar adequados aos procedimentos de solicitação e disponibilização de informações.

Dentre as principais ferramentas de transparência no Brasil, estão os Portais de Transparência, criados por órgãos públicos para divulgar informações relacionadas à gestão pública, especialmente sobre a aplicação dos recursos públicos. A iniciativa foi lançada em 2004, como parte das ações da Controladoria Geral da União (CGU).

Os Portais de Transparência disponibilizam para a população informações sobre um vasto rol de temas, entre eles, receitas públicas, despesas públicas, licitações e contratos, gestão pessoal, obras públicas, relatórios fiscais, entre outros.





#### **2.1.4 IMPACTOS DA TRANSPARÊNCIA NO COMBATE À CORRUPÇÃO**

A corrupção encontra-se em uma posição crítica na lista de preocupações das esferas públicas federal, estadual e municipal, não sendo somente uma preocupação do Brasil.

O principal objetivo da Transparência Pública implica na averiguação e o combate à essa demanda da corrupção no Brasil, oportunizada pelos órgãos e poderes públicos.

O Decreto nº 11.528 de 16 de maio de 2023 dispõe sobre o Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção, órgão consultivo vinculado à Controladoria- Geral da União. O Conselho possui também papel deliberativo, sendo uma instância indispensável na formulação e monitoramento contra irregularidades estatais

Este decreto consolida o intuito do poder público de intensificar as atividades voltadas ao combate às irregularidades nos órgãos e entes. Entre suas competências estão a propositura de ações políticas para a preservação da transparência e integridade; a implantação e o acompanhamento das ações anti corrupção; avaliações periódicas referente às informações e aos avanços obtidos.

#### **2.2 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GESTÃO DE RECURSOS EM SAÚDE**

A assistência farmacêutica é uma das áreas prioritárias de gestão de recursos em saúde pública. O orçamento destinado a essa área, regulamentado pela Lei Orçamentária Anual, deve ser suficiente para atender a demanda por medicamentos essenciais. Estudos revelam que o subfinanciamento e a má gestão de recursos na assistência farmacêutica podem comprometer o acesso a medicamentos e, conseqüentemente, a saúde da população. Portanto, a divulgação transparente e precisa dos gastos é fundamental.

A gestão dos recursos em saúde, voltados para a assistência farmacêutica, representa um grande desafio para os órgãos públicos, pois diante deste cenário, há restrições orçamentárias consideráveis. Para que a gestão de recursos seja feita de maneira eficaz, é necessário um planejamento estratégico e minucioso, voltado para uma definição das prioridades essenciais da população local. A adoção de tecnologias voltadas para otimização será proveitosa desde que utilizada de maneira





correta, sem supressão e alteração dos dados efetivamente recebidos e consequentemente empregados.

### **3. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada no estudo para produção deste artigo científico consistiu em uma busca apurada e detalhada em todos os dados oferecidos pelo Portal da Transparência da cidade de Apucarana no Paraná, em suma, pesquisa bibliográfica em informações públicas. Juntamente com os dados publicados, foram utilizadas leis e códigos para apurar qualquer ilegalidade encontrada nos resultados obtidos

#### **3.1 ABORDAGEM**

O presente estudo é de caráter qualitativo, utilizando a análise documental como principal metodologia. A escolha dessa abordagem justifica-se pela necessidade de examinar em profundidade os documentos e dados disponíveis no portal da transparência do município de Apucarana-PR, com foco nos gastos com assistência farmacêutica, comparando o apresentado nos relatórios de execução fiscal dos Programas e Ações dos anos de 2021, 2022 e 2023.

O portal da transparência do município de Apucarana-PR foi selecionado por ser o principal meio de divulgação dos dados de execução orçamentária no município. O foco recai sobre o orçamento previsto e os gastos efetivos com assistência farmacêutica, devido à relevância dessa área para a saúde pública local.

#### **3.2 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS**

Foram coletados dados diretamente do Portal da Transparência do município de Apucarana-PR, além de documentos complementares como a Lei Orçamentária Anual e relatórios de execução fiscal dos Programas e Ações dos anos de 2021, 2022 e 2023. A análise documental foi realizada para identificar divergências entre os valores orçados e os executados, bem como a ausência de informações detalhadas sobre os gastos.





### 3.3 LIMITAÇÕES

A principal limitação do estudo foi a ausência de informações detalhadas e estruturadas sobre os gastos no portal da transparência, o que dificultou uma análise mais precisa da execução orçamentária. Além disso, percebeu-se que a ausência de conhecimento técnico na área contábil dificulta interpretar os dados apresentados, dificultando o entendimento.

#### 3.3.1 FALTA DE INFORMAÇÕES DETALHADAS

Além das divergências, foi observada uma carência de informações sobre a destinação específica dos recursos, como a quantidade de medicamentos adquiridos, os fornecedores contratados e os critérios de distribuição. Essa falta de detalhamento compromete a transparência e a capacidade de fiscalização por parte dos cidadãos.

#### 3.3.2 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Mediante a falta de informações necessárias para o estudo nos sites do município referencialmente estudado, houve a necessidade por parte dos pesquisadores de realizar uma solicitação de esclarecimentos para a Prefeitura de Apucarana-PR.

#### 3.3.3 PROCESSO Nº70157/2024

Houve a abertura do processo no site do município de Apucarana no dia 23 de outubro de 2024, para melhor esclarecer as dúvidas, conforme segue abaixo:

*Prezados,*

*Objetivando instrução de trabalho no Curso de Extensão “Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná”, junto à Escola Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, e tendo em vista, após análise dos alunos, a constatação de possível discrepância e/ou ausência de dados em relação às despesas pagas com Assistência Farmacêutica e os dados previstos na Lei Orçamentária*





*Anual (LOA) dos anos de 2021, 2022 e 2023, onde verifica-se que o valor orçado para estas despesas apresenta divergências significativas quando comparado ao montante efetivamente gasto. Essa assimetria não apenas tem gerado questionamentos, mas também suscita a necessidade de esclarecimento sobre a correta aplicação dos recursos públicos.*

*Diante do exposto, solicito as seguintes informações:*

- 1. Detalhamento das despesas com assistência farmacêutica para os anos de 2021, 2022 e 2023, incluindo a discriminação dos valores, fornecedores e finalidades;*
- 2. Justificativa para a diferença entre os valores orçados na LOA e aqueles efetivamente utilizados, bem como se existem previsões de ajuste nos próximos exercícios;*
- 3. Informações adicionais sobre a razão pela qual esses dados mais detalhados não estão disponíveis no Portal da Transparência.*

*Aguardo uma resposta formal dentro do prazo estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Art 10, §1º da Lei nº 12.527/2011). A transparência é essencial para a boa governança e o acompanhamento cidadão sobre a aplicação dos recursos públicos.*

Frente à data limite estipulada para a finalização deste artigo, foi necessário desprender-se da expectativa de obtenção de respostas às questões apresentadas. No dia 1º de dezembro de 2024, três dias antecedidos à apresentação do estudo, até o momento não houve retorno plausível.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **4.1 DIVERGÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS ENCONTRADAS**

A análise frente aos relatórios de execução fiscal dos Programas e Ações dos anos de 2021, 2022 e 2023 publicados para conhecimento da população no portal da transparência local revelou que os gastos com assistência farmacêutica em Apucarana-PR superaram os valores previstos na Lei Orçamentária Anual, a saber: no ano de 2021 o valor orçado de R\$





1.101.000,00 enquanto o valor gasto foi de R\$ 1.184.047,07; no ano de 2022 o valor orçado de R\$ 3.336.000,00 enquanto o valor gasto foi de R\$ 5.031.125,00; e no ano de 2023 o valor R\$ 3.501.00,00 enquanto o valor gasto foi de R\$ 5.920.578,28. No entanto, o portal da transparência não oferece uma explicação clara para essa divergência, limitando-se a apresentar valores gerais sem o claro e objetivo detalhamento sobre a execução dos recursos.

#### 4.2 IMPLICAÇÕES PRÁTICAS

A ausência de clareza nas informações afeta diretamente a capacidade de entendimento da população e dos órgãos fiscalizadores para acompanhar e avaliar a gestão dos recursos públicos. A transparência não se limita à disponibilização de dados, mas também à forma como esses dados são apresentados e organizados.

### 5. RESULTADOS

Este estudo evidenciou que os gastos com assistência farmacêutica no município de Apucarana-PR ultrapassaram os valores previstos na Lei Orçamentária Anual, sem explicações ou detalhamento adequado no portal da transparência.

Valores desalinhados entre a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os recursos executados podem ser um sinal claro de falhas no planejamento, e isso também pode indicar problemas como: subestimação de receitas e despesas com planejamentos baseados em expectativas irreais; mudanças de prioridades da gestão municipal com alterações nas políticas e programas sem ajuste adequado no orçamento; falta de controle e monitoramento quanto a evolução e cumprimento das metas orçamentárias; ocorrências de imprevistos e emergências não planejados que exigem redirecionamento de recursos.; e problemas de comunicação e coordenação eficaz entre os departamentos responsáveis pelo planejamento e pela execução.

Enfim, um planejamento eficiente exige um acompanhamento constante e ajustes contínuos para garantir que as metas sejam atingidas e os recursos sejam alocados de maneira adequada. Isso ajuda a minimizar as





discrepâncias e otimizar a utilização dos recursos públicos.

Recomendações: Sugere-se que o portal da transparência do município de Apucarana-PR seja aprimorado para incluir informações mais detalhadas e acessíveis sobre os gastos com assistência farmacêutica, como justificativas para as divergências orçamentárias, dados sobre a execução dos contratos e a distribuição de medicamentos. Pesquisas e estudos futuros podem explorar a usabilidade dos portais de transparência de outros municípios de pequeno e médio porte, comparando suas práticas e identificando boas práticas que possam ser replicadas no município de Apucarana. Além disso, a criação de fóruns e eventos como espaço para compartilhar práticas exitosas e trocas experiências é uma importante ferramenta de fomento sobre os Portais de Transparências.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dados sobre a assistência farmacêutica no município de Apucarana- PR destacou a necessidade de maior transparência e organização nas informações disponibilizadas no Portal da Transparência. Embora os gastos tenham ultrapassado os valores previstos na LOA, a ausência de justificativas detalhadas e informações claras dificulta o acompanhamento pela população e limita a compreensão sobre a eficiência na gestão dos recursos.

Para garantir a responsabilidade pública e promover maior controle social, é essencial que o município implemente melhorias na divulgação dos dados, incluindo detalhamento de despesas, fornecedores e justificativas para variações orçamentárias. Isso contribuirá para uma gestão mais transparente e acessível, alinhada aos princípios da administração pública.





## REFERÊNCIAS

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e institui normas de responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm). Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.528, de 16 de maio de 2023. Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/Decreto/D11528.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.528%2C%20DE%2016,que%20lhe%20confere%20o%20art..](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Decreto/D11528.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.528%2C%20DE%2016,que%20lhe%20confere%20o%20art..) Acesso em: 29 nov. 2024.

PINTO. Alexandre Guimarães Gavião. Os Princípios mais relevantes do Direito Administrativo. Revista da EMERJ, v. 11, nº42, 2008. Disponível em: [file:///C:/Users/User/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Projeto%20MP/Referencias/Revista42\\_130.pdf](file:///C:/Users/User/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/Projeto%20MP/Referencias/Revista42_130.pdf). Acesso em: 20 de nov. 2024.

RAMOS. Eugênia Maria Costa Siqueira. A transparência pública e o controle social. Repositório de Conhecimento da CGU, 2010. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/42566/8/A%20TRANSPAR%C3%8ANCIA%20P%C3%9ABLICA%20E%20O%20CONTROLE%20SOCIAL.pdf>. Acesso em: 20 no. 2024.





## ANEXOS

### ANEXO A – RELATÓRIO DE VALORES DE 2021 - MUNICÍPIO DE APUCARANA

Ação: 2154 - [ Encargos do Pessoal da Assistência Farmacêutica ]										
Código do Programa	Descrição do Programa	Valor Orçado	Valor Empenhado - No Período	Valor Empenhado - Até o Período	Valor Liquidado - No Período	Valor Liquidado - Até o Período	Valor Pago - No Período	Valor Pago - Até o Período	Percentual Executado (%) - No Período	Percentual Executado (%) - Até o Período
53	Assistência Farmacêutica	1.101.000,00	140.276,66	1.184.047,07	140.276,66	1.184.047,07	140.276,66	1.184.047,07	12,74	107,54
Quantidade: 1,00			Soma: 1.184.047,07							

### ANEXO B – RELATÓRIO DE VALORES DE 2022 - MUNICÍPIO DE APUCARANA

Ação: 2085 - [ Assistência Farmacêutica ]										
Códi do Progi	Descrição do Programa	Valor Orçado	Valor Empenhado - No Período	Valor Empenhado - Até o Período	Valor Liquidado - No Período	Valor Liquidado - Até o Período	Valor Pago - No Período	Valor Pago - Até o Período	Percentu Executac (%) - No Período	Percentu Executac (%) - Até o Período
60	Apucarana - Saúde Qualidade de Vida	3.336.000,00	242.907,51	5.228.595,56	629.809,11	5.031.125,00	629.809,11	5.031.125,00	7,28	156,73
Quantidade: 1,00			Soma: 5.228.595,56							

### ANEXO C – RELATÓRIO DE VALORES DE 2023 - MUNICÍPIO DE APUCARANA

Ação: 2085 - [ Assistência Farmacêutica ]										
Código do Programa	Descrição do Programa	Valor Orçado	Valor Empenhado - No Período	Valor Empenhado - Até o Período	Valor Liquidado - No Período	Valor Liquidado - Até o Período	Valor Pago - No Período	Valor Pago - Até o Período	Percentual Executado (%) - No Período	Percentual Executado (%) - Até o Período
60	Apucarana - Saúde Qualidade de Vida	3.501.000,00	587.953,51	6.045.841,87	785.006,12	5.920.578,28	943.361,16	5.920.578,28	16,79	172,69
Quantidade: 1,00			Soma: 6.045.841,87							





# CONCESSÃO DE DIÁRIAS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS: PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS

## Autores:

Bruna Emilio Ferreira Faria<sup>1</sup>

César Augusto Pinto<sup>2</sup>

David Sergio da Silva<sup>3</sup>

Nathalie Mariam Oyenike Lawal<sup>4</sup>

Wesley Valério Gomes<sup>5</sup>

## Professora Orientadora:

Patrícia de Mello<sup>6</sup>

**Resumo:** O presente artigo é resultado de pesquisa realizada pelos acadêmicos do Curso de Direito na Unespar – Campus Apucarana junto ao Programa Multi-Institucional de fomento à cidadania, transparência pública e controle social nas Universidades Estaduais do Paraná. O estudo se concentra na publicidade da concessão de diárias e a prestação de contas por servidores públicos em municípios paranaenses, pautado nos princípios da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da publicidade na Administração Pública, legislação que trouxe transparência aos gastos e ações públicas, promovendo maior possibilidade de controle à população, seja por meio de entidades fiscalizadoras ou pessoalmente junto aos órgãos públicos. O objetivo principal foi apresentar como são disponibilizados os documentos comprobatórios referentes às diárias concedidas a servidores públicos nos portais da transparência de municípios selecionados na região do Vale do Ivaí, Paraná. A presente pesquisa realizou consulta ao portal da transparência de municípios selecionados da região do Vale do

1 Graduanda em Direito na Unespar.

2 Graduando em Direito na Unespar.

3 Graduando em Direito na Unespar.

4 Graduanda em Direito na Unespar.

5 Graduando em Direito na Unespar.

6 Professora, Doutora e Coordenadora do curso de Direito na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.



Ivaí do Paraná às prestações de contas de concessão de diárias a servidores públicos, levando-se em conta alguns critérios objetivos: A relação de diárias concedidas está disponível na página principal, permitindo fácil acesso? B) A justificativa apresentada para a viagem é coerente e plausível? C) Há publicidade de documentos comprobatórios da viagem? Diante da análise dessas variáveis foi traçado um cenário atual de como são apresentadas as prestações de contas de concessão de diárias a servidores nos municípios selecionados. A análise deu-se nos meses de Outubro e Novembro de 2024, buscando dados do ano corrente, 2024. Busca-se com esta pesquisa verificar o acesso à publicação das diárias de dez municípios situados na região Vale do Ivaí e como as mesmas são justificadas, analisando se há documentos que comprovem os deslocamentos anexados junto aos lançamentos. Contudo, a pesquisa revelou que em quase sua totalidade, não são anexados documentos comprobatórios das viagens, como recibos, declarações ou notas fiscais, que poderiam verificar efetivamente os deslocamentos. Conclui-se que há uma lacuna na transparência quanto à comprovação dos gastos com diárias. Recomenda-se a obrigatoriedade de juntada de documentos comprobatórios nas prestações de contas para aumentar a publicidade dos atos e o controle social.

**Palavras-chave:** Concessão de Diárias; Prestação de Contas; Transparência Pública.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo é resultado de pesquisa desenvolvida por acadêmicos do curso de Direito da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) – Campus Apucarana, no âmbito do Programa Multi-Institucional de Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná. Tal programa foi instituído por meio de cooperação técnica firmada entre a Unespar e o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), sendo este trabalho o produto da pesquisa realizada.

A promulgação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), representou um marco no fortalecimento da transparência pública, ao ampliar o acesso da população às informações sobre gastos e ações dos entes públicos. Esse





instrumento legal viabilizou um controle mais efetivo pela sociedade civil, seja por meio de entidades fiscalizadoras, seja pelo cidadão individualmente.

Diante desse cenário, a pesquisa teve por objetivo verificar o nível de transparência na publicação de informações referentes à concessão de diárias em dez municípios da região do Vale do Ivaí, no estado do Paraná, com foco na forma como tais despesas são apresentadas e justificadas nos portais da transparência municipais.

A metodologia adotada envolveu a consulta aos portais da transparência dos municípios selecionados, com ênfase nas prestações de contas relativas à concessão de diárias a servidores públicos. A análise considerou critérios objetivos, tais como: a disponibilidade da relação de diárias na página principal do portal; a coerência e plausibilidade das justificativas apresentadas para os deslocamentos; e a existência de publicidade dos documentos comprobatórios das viagens.

Os objetivos específicos consistiram em analisar avaliar os procedimentos adotados na prestação de contas das diárias concedidas a servidores públicos, nos municípios selecionados. A pesquisa buscou verificar se os documentos comprobatórios estão devidamente anexados aos registros das diárias, permitindo efetivo controle e fiscalização por parte da sociedade.

A partir dessa análise, foi possível traçar um panorama da atual situação da prestação de contas relativas às diárias concedidas a servidores nos municípios avaliados, contribuindo para o debate sobre a efetividade da transparência pública e o fortalecimento dos mecanismos de controle social.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

A transparência pública configura-se como um princípio fundamental da Administração Pública brasileira, consagrado no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre esses, a publicidade se destaca como meio de controle social e instrumento de promoção da cidadania.

A partir da promulgação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,





conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), foi reforçado o dever do Estado de assegurar o acesso à informação pública a todos os cidadãos, sem necessidade de justificativa para sua solicitação. Essa legislação representa um avanço na consolidação da democracia participativa, permitindo à sociedade o acompanhamento dos atos administrativos e a fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos (BRASIL, 2011).

Dentro desse contexto, a prestação de contas pela administração pública torna-se um dever inerente à gestão dos recursos, o que inclui a divulgação de informações relativas à concessão de diárias a servidores públicos. A diária é uma verba indenizatória destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o servidor realiza deslocamento temporário a serviço, fora de seu local de lotação (MEIRELLES, 2018).

A adequada prestação de contas dessas diárias deve observar os princípios da legalidade, economicidade e transparência. Isso implica não apenas na publicação do valor concedido e do motivo da viagem, mas também na disponibilização de documentos comprobatórios que evidenciem a efetiva realização da atividade informada, como bilhetes de transporte, notas fiscais de hospedagem e alimentação, declarações de participação em eventos, entre outros (DI PIETRO, 2020).

A ausência ou dificuldade de acesso a esses documentos compromete a qualidade da transparência pública e enfraquece os mecanismos de controle social. Segundo Ramos e Oliveira (2020), a transparência ativa — aquela em que o poder público disponibiliza espontaneamente informações de interesse coletivo — deve ser ampla, atualizada e de fácil acesso, sob pena de tornar-se ineficaz e simbólica.

No âmbito municipal, os portais da transparência são ferramentas essenciais para garantir o acesso da população às informações administrativas, orçamentárias e financeiras. Contudo, a efetividade desses portais depende de aspectos técnicos como usabilidade, clareza na organização das informações, funcionalidades de busca e acessibilidade (PIMENTA; FERREIRA, 2019). Em muitos casos, mesmo quando as informações estão publicadas, a forma como são apresentadas dificulta sua compreensão e análise por parte dos cidadãos.

A publicidade faz parte do rol taxativo do artigo 37 da Constituição Federal, dos princípios a serem seguidos pela Administração Pública.





Entenda-se que a publicidade de tudo é a regra. A concessão de diárias é uma forma de indenização que a administração pública oferece aos servidores, colaboradores eventuais ou convidados que se deslocam a serviço. O objetivo é reembolsar os gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana. Em resumo, a diária é o que se deve ao servidor que se afastar, a serviço, do município de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

Portanto, o estudo da publicidade das concessões de diárias no âmbito municipal permite identificar falhas e oportunidades de melhoria nos mecanismos de transparência, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o fortalecimento do controle social.

### 3. METODOLOGIA

O estudo majoritariamente apresenta-se quantitativo, pois responde e apresenta objetivamente os cenários encontrados na pesquisa realizada. Foram selecionadas dez cidades da região do Vale do Ivaí do Paraná. A coleta de dados se deu com base exclusivamente no acesso aos portais (sítios) de cada município pesquisado. A pesquisa limita-se às viagens cadastradas e disponibilizadas para pesquisa, não sendo possível inferir que tais cadastros apresentados referem-se à totalidade de cada município em dado período.

**Tabela 1** – Resultado da pesquisa nos municípios selecionados

Município	Disponível na página principal?	Apresenta justificativa para as viagens?	Apresenta documentos comprobatórios da viagem?	Portal
Ariranha do Ivaí	Sim	Sim	Não	<a href="https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias">https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias</a>





Município	Disponível na página principal?	Apresenta justificativa para as viagens?	Apresenta documentos comprobatórios da viagem?	Portal
Califórnia	Sim	Sim	Não	<a href="https://california.eloweb.net/portaltransparencia">https://california.eloweb.net/portaltransparencia</a>
Novo Itacolomi	Sim	Sim	Não	<a href="https://novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/diarias">https://novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/diarias</a>
Cambira	Sim	Sim	Não	<a href="https://cambira.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias">https://cambira.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias</a>
Ivaiporã	Sim	Sim	Não	<a href="https://ivaipora.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias">https://ivaipora.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias</a>
Jardim Alegre	Sim	Sim	Não	<a href="https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias">https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias</a>
Arapuã	Página principal. Precisa gerar um arquivo PDF para acesso	Sim	Não	<a href="https://arapua.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/72_Diarias.html">https://arapua.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/72_Diarias.html</a>
Bom Sucesso	Sim	Sim	Não	<a href="https://bomsucesso.eloweb.net/portaltransparencia/1/">https://bomsucesso.eloweb.net/portaltransparencia/1/</a>
Apucarana	Sim	Sim	Não	<a href="https://apucarana.atende.net/transparencia/item/despesas-com-diarias">https://apucarana.atende.net/transparencia/item/despesas-com-diarias</a>
Faxinal	Sim	Sim	Não	<a href="https://faxinal.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias">https://faxinal.eloweb.net/portaltransparencia/1/diarias</a>





## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

**Resumo dos principais achados:** Os municípios permitem uma verificação das diárias de modo facilitado, com exceção de Arapuã, que para que seja feita a consulta, o pesquisador deve gerar um arquivo em PDF, o que, em nossa análise, dificulta a pesquisa, tornando-a mais lenta.

Abaixo segue um exemplo do que foi achado e como pode ser melhorado.

Em um município foi encontrada a seguinte viagem: Brasília de 12 a 16/09/2024 com o objetivo de “participar do Campeonato Brasileiro de Vôlei representando o Estado do Paraná”. Vejamos: seria fácil comprovar efetivamente a viagem com documentos, a saber: regulamento da competição, declaração de participação (da Comissão organizadora), fotos do servidor atleta participando (principalmente se conquistou algum pódio), declaração, nota fiscal, hospedagem e alimentação, entre outros.

**Respostas aos objetivos:** Buscando resposta aos problemas iniciais, percebemos que o acesso aos portais da transparência estão sempre na página principal dos sítios dos municípios pesquisados, que em sua maioria são descritas justificativas coerentes e plausíveis; e que em quase sua totalidade, não são anexados documentos comprobatórios dessas viagens, como algum recibo, declaração, ata, notas fiscais de alimentação e/ou hospedagem, entre outros que comprovariam de fato a participação no evento ou atividade externa.

**Recomendações:** Acreditamos que em busca de uma maior publicidade dos atos dos servidores públicos, no que se refere à diárias, sejam anexados documentos que comprovem os deslocamentos feitos e em especial ao município de Arapuã, que além disso, possibilite o acesso aos dados das diárias na própria página do portal da transparência, sem a necessidade de gerar arquivo em PDF, facilitando a consulta dessa informação.

Por fim, recomenda-se a obrigatoriedade de juntada de documentos comprobatórios da viagem para a respectiva prestação de contas: fotos, nota fiscal refeição, hospedagem, atas de reuniões, certificados de participação em eventos, entre outros. Ou seja, esses documentos comprobatórios seguirão de encontro com a justificativa e autorização inicial concedida ao servidor.





**Pesquisas futuras:** Não verificamos o que a legislação de cada município determina sobre a forma que deve ser feita a publicidade das diárias nos portais da transparência, o que pode ser a proposta de um trabalho futuro, mas acreditamos que se atualmente não há a exigência que sejam anexados documentos que comprovem os deslocamentos, isto possa ser determinado por uma lei municipal, tornando obrigatória essa publicação.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa evidenciou importantes aspectos relacionados à transparência pública no que se refere à concessão de diárias a servidores públicos municipais na região do Vale do Ivaí, no estado do Paraná. Com base na análise dos portais da transparência de dez municípios, verificou-se que, embora a maioria disponibilize informações básicas sobre as diárias concedidas, ainda há fragilidades significativas quanto à publicidade de documentos comprobatórios que justifiquem os deslocamentos realizados.

Os dados obtidos demonstraram que todos os municípios analisados disponibilizam, de forma acessível, a listagem de diárias e suas respectivas justificativas. No entanto, a ausência quase generalizada de documentos comprobatórios — como notas fiscais, declarações de participação em eventos, certidões ou relatórios — representa uma lacuna que compromete a efetividade do controle social. Tal situação é ainda mais agravada quando se observa a necessidade de ações adicionais para acessar os dados, como no caso do município de Arapuá, que exige a geração de arquivos PDF, dificultando o acesso direto à informação.

Com base nos achados, conclui-se que a transparência ativa, embora presente em termos quantitativos, carece de maior profundidade qualitativa. A publicidade da informação deve ir além da simples exposição de dados, exigindo a disponibilização de documentos comprobatórios e de uma linguagem acessível, que permita a qualquer cidadão compreender e fiscalizar os gastos públicos.

Diante disso, recomenda-se que os municípios adotem medidas de aprimoramento em seus portais de transparência, como a obrigatoriedade de anexação de comprovantes das despesas realizadas e a padronização das informações disponibilizadas. Tais medidas contribuem para a promoção de uma administração pública mais transparente, eficiente e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade.

Além disso, sugere-se o desenvolvimento de legislações municipais





específicas que regulamentem a prestação de contas das diárias, garantindo maior segurança jurídica e uniformidade nos procedimentos. Como proposta para estudos futuros, destaca-se a importância de investigar a regulamentação local sobre o tema e de analisar a percepção dos cidadãos quanto à clareza e utilidade das informações disponíveis nos portais públicos.

Em suma, o fortalecimento da cultura de transparência e do controle social passa, necessariamente, pela efetiva disponibilização de informações completas e verificáveis, permitindo que a sociedade exerça de forma plena seu direito à fiscalização e à participação na gestão pública.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 14 out. 2024.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 48. ed. atual. por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo. São Paulo: Malheiros, 2023.

PIMENTA, Cláudia; FERREIRA, Fernanda. **Transparência pública e portais eletrônicos: desafios da gestão da informação nas administrações municipais brasileiras**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 53, n. 2, p. 289–312, mar./abr. 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/77588>. Acesso em: 14 out. 2024.

RAMOS, Pedro Henrique; OLIVEIRA, Flávia Cristina de. **Transparência ativa e passiva: a aplicação da Lei de Acesso à Informação nos municípios brasileiros**. Revista Gestão Pública Municipal, v. 26, n. 3, p. 45–62, 2020.





# EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: UMA ANÁLISE DOS GASTOS DO GOVERNO DE BANDEIRANTES EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

## Autores:

José Emanuel Gonçalves<sup>1</sup>

Vagner Luiz Sabino dos Santos<sup>2</sup>

## Professor Orientador:

José Antonio Marcelino<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo analisou os gastos da Prefeitura de Bandeirantes nas áreas de saúde e educação, com ênfase na eficiência na utilização dos recursos públicos. Utilizando-se dos dados disponíveis no portal de transparência da própria prefeitura para o ano de 2023, o objetivo principal foi verificar se as informações disponibilizadas no portal de transparência da prefeitura são de fácil acesso e estão de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação. Para metodologia foi usado de abordagem mista, combinando análise quantitativa dos dados financeiros feito através de um levantamento com os resultados encontrados diretamente do Portal da Transparência de Bandeirantes e uma abordagem qualitativa por meio de testes de usabilidade do portal. Os resultados indicam que, embora os dados sejam acessíveis, a interpretação é dificultada por terminologias específicas que requerem conhecimento em contabilidade. A pesquisa evidencia a necessidade de facilitar a compreensão das informações pelos cidadãos, destacando problemas de navegação e acessibilidade no portal. Constatou-se que a maioria dos cidadãos enfrenta dificuldades para entender os relatórios de gastos, o que

1 Graduando em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

2 Graduando em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

3 Doutor, docente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.



pode comprometer a transparência e o controle social. Conclui-se que, para melhorar a transparência e a compreensão dos gastos públicos, é essencial que o portal de transparência inclua uma seção com informações de fácil entendimento, orientando os cidadãos sobre a interpretação dos dados. Este aprimoramento pode promover um maior engajamento da população na fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

**Palavras-chave:** Educação. Gestão pública. Saúde. Transparência.

## INTRODUÇÃO

A transparência pública é essencial para fortalecer a democracia, permitindo que os cidadãos participem informados da tomada de decisões e fiscalizem a gestão pública. O Portal da Transparência, ao usar novas tecnologias, facilita o acompanhamento da administração, promovendo controle social e combatendo a má gestão e a corrupção. (SECRETARIA DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 2024)

Nesse sentido, a pesquisa buscou verificar se as informações no Portal da Transparência estão claras de fácil acesso e se estão em conformidade com a lei. A responsabilidade fiscal foi reforçada na Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 2000. Essa modificação ampliou a transparência na gestão pública, incentivando a participação popular em assembleias e determinando a plena liberação do conhecimento e acompanhamento, por parte da sociedade, das informações orçamentárias e financeiras, por meios eletrônicos de acesso. (BRASIL, 2009)

Seguindo essa linha para a pesquisa no que diz respeito ao método usado para obter as informações sobre os Gastos Públicos de Saúde e Educação de Bandeirantes, pode-se classificar como misto, pois os dados de gastos estão disponíveis na plataforma e são quantitativos e podem ser acessados livremente, sendo feito um levantamento dos dados diretamente do Portal da Transparência de Bandeirantes e enquanto a usabilidade do portal que consiste no teste de uso, é qualitativo justamente por essa análise. Continuando nessa linha, a pesquisa apresenta os principais resultados obtidos com a plataforma, se o uso é eficiente e está de acordo com a Controladoria Geral da União para o cumprimento da transparência,





em acordo também com a Lei de Acesso à Informação, que garante que o acesso às informações públicas por órgãos e entidades do Governo é um direito de todos e um dever do Estado. (BRASIL, 2011)

Em continuidade será feito uma análise crítica do uso da plataforma, quais foram as facilidades e as dificuldades encontradas durante o processo de uso da plataforma. Por fim, uma sugestão de melhoria da plataforma no que consiste em uma aba com as informações principais de gastos, despesas e orçamentos para facilitar o acesso da população ao portal e para melhorar o cumprimento da transparência de forma mais eficiente.

Sendo assim, o presente artigo foi estruturado, inicialmente com a introdução, apresentação dos caminhos metodológicos, os resultados e discussões, as considerações finais, agradecimentos e por fim, o referencial bibliográfico.

## **METODOLOGIA**

Para esta pesquisa adotou-se a metodologia mista, que segundo Creswell e Creswell (2021), a abordagem mista envolve a combinação de dados quantitativos e qualitativos, utilizando diferentes procedimentos para integrar essas duas fontes de informação. A integração dos dados permite uma compreensão mais abrangente do fenômeno estudado, superando as limitações de cada tipo de dado quando analisado isoladamente, e é fundamentada em pressupostos filosóficos e estruturas teóricas distintas, proporcionando uma análise mais rica e contextualizada.

Para a coleta dos dados, foi realizado um levantamento detalhado dos gastos públicos nas áreas de educação e saúde referentes ao ano de 2023. As informações foram extraídas diretamente do Portal da Transparência do município de Bandeirantes, assegurando a confiabilidade e a veracidade das fontes utilizadas. Esses dados foram então adaptados para atender aos objetivos da pesquisa, que visam analisar a alocação de recursos e o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA). De acordo com a legislação, o município deve destinar pelo menos 25% da sua receita para a educação e pelo menos 15% para a saúde, de modo a garantir o atendimento das necessidades básicas nessas áreas essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da população.





## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Além de avaliar a alocação dos recursos, o estudo também buscou identificar possíveis discrepâncias entre os valores planejados e executados. Também foram investigados aspectos da usabilidade do portal, como a clareza das informações e a facilidade de navegação, visando a uma análise crítica da acessibilidade e transparência das informações disponibilizadas.

## GASTOS COM EDUCAÇÃO

No quadro 1 será apresentado os valores estimados de dois conceitos importantes para o orçamento que são utilizados para planejar e executar o orçamento público, que são a previsão inicial e a dotação inicial.

**Quadro 1:** Previsão de despesas com educação

DESPESAS COM EDUCAÇÃO		
Previsão Inicial	Dotação Inicial	%
R\$ 93.005.017,40	R\$ 27.415.380,75	32,62%

**Fonte:** adaptada pelos autores.

A Previsão inicial refere-se ao valor estimado de receita e despesa ao longo do exercício que o município espera arrecadar e gastar durante o exercício do período, que é normalmente de um ano e para 2023 a Previsão Inicial era de R\$ 93.005.017,40. Já o Dotação inicial é o valor previsto no orçamento municipal que foi destinado ao custeio de todas as despesas com educação, e o montante foi R\$ 27.415.380,75 para o período abordado. De acordo com os dados apresentados dos gastos com educação ele cumpre o percentual mínimo de 25%, sendo no total de 32,62%.

No quadro 2 são apresentados os dados de gastos com educação de forma mais detalhada os termos do orçamento e a administração pública.





## Quadro 2: Gastos anuais de educação

Previsão Atualizada	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
R\$ 142.646.648,17	R\$ 43.975.653,38	R\$ 38.848.460,89	R\$ 38.334.290,63

**Fonte:** adaptada pelos autores.

A Previsão Atualizada refere-se ao valor total que o município esperou arrecadar ao longo do ano. Esse valor é atualizado periodicamente, levando em consideração as variações na economia, nas receitas e nas estimativas fiscais. De acordo com os dados, o valor atualizado de 2023 foi de R\$ 142.646.648,17.

A Dotação Atualizada indica o valor que foi designado ou alocado pelo município para determinadas áreas ou programas, ela reflete os valores destinados a cada área do orçamento, com base nas necessidades previstas. Quando falamos em “dotação para saúde e educação”, estamos nos referindo a quanto o município planejou investir nesses setores, de acordo com as leis e políticas públicas, que para a educação foi destinado o valor de R\$ 43.975.653,38.

A Despesa Empenhada é o valor que o município comprometeu-se a pagar. Ou seja, é o montante que já foi autorizado a ser gasto, mas ainda não foi efetivamente pago. O empenho é o primeiro passo na execução orçamentária, representando o compromisso financeiro de que o valor será pago a um fornecedor ou prestador de serviços, com apresentado no Quadro 2 o montante foi de R\$ 38.848.460,89.

A Despesa Liquidada é o valor que foi efetivamente pago ou que já foi confirmado como gasto pelo município. Quando dizemos que uma despesa foi liquidada, significa que o serviço foi prestado ou o bem foi entregue e o pagamento foi realizado, concluindo a execução da despesa dentro do orçamento. Como demonstrado no Quadro 2, para 2023 a despesa liquidada no setor de educação foi de R\$ 38.334.290,63.





## GASTOS COM SAÚDE

No Quadro 3, seguindo a mesma lógica, serão apresentados os valores estimados para os gastos e as receitas que foram estipulados para planejamento e execução do orçamento público, intitulado de previsão inicial e a dotação inicial.

**Quadro 3:** Previsão de despesas com saúde

DESPESA COM SAÚDE		
Previsão Inicial	Dotação Inicial	%
R\$ 93.005.017,40	R\$ 22.174.262,17	27,69%

**Fonte:** Adaptada pelos autores.

A Previsão inicial como visto no Quadro 3, que foi calculada para as despesas do município totalizou R\$ 93.005.017,40 ao longo do ano de 2023. Enquanto na Dotação inicial que foi estimada para a saúde foi de R\$22.174.262,17. Também cumprindo com o percentual de 15% para a saúde, sendo o percentual no total de 27,69%.

O Quadro 4 apresenta os dados detalhados dos gastos com saúde, discriminando os termos do orçamento e as alocações da administração pública de maneira mais precisa.

**Quadro 4:** Gastos anuais de saúde

Previsão Atualizada	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
R\$ 142.646.648,17	R\$ 39.365.269,95	R\$ 34.856.611,75	R\$ 32.275.553,42

**Fonte:** Adaptada pelos autores.





Como demonstrado no Quadro 4 a Previsão Atualizada para a saúde até o final do exercício de 2023 foi no total de R\$ 142.646.648,17, levando em consideração todas as variações econômicas. A Dotação Atualizada que foi designada para a saúde foi de R\$ 39.365.269,95, de acordo com os dados. Em relação à Despesa Desempenhada, o valor que o município se comprometeu a pagar para a área da saúde foi de R\$ 34.856.611,75. Quanto à Despesa Liquidada na saúde, a execução dentro do orçamento foi de R\$ 32.275.553,42.

Os resultados demonstraram que os gastos com a saúde e a educação em 2023 seguiram, em geral, os parâmetros estabelecidos pela legislação, mas foram observadas algumas inconsistências entre os valores planejados e os valores executados. No entanto, a apresentação dos dados no portal, que não inclui explicações ou resumos simplificados, dificulta a compreensão do público leigo, gerando dúvidas sobre a alocação dos recursos.

Do ponto de vista da usabilidade, identificou-se que o portal possui limitações, como a ausência de ferramentas de busca avançada, interface pouco intuitiva e falta de acessibilidade para pessoas com deficiência. Essas deficiências comprometem a navegação e tornam o acesso à informação menos inclusivo

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados do estudo, pode-se concluir que, embora o portal de transparência da Prefeitura de Bandeirantes atenda às exigências legais quanto à disponibilização de informações, ainda há desafios significativos em relação à sua usabilidade e clareza, especialmente no que diz respeito às informações sobre o orçamento público. A plataforma, embora contenha os dados necessários, não facilita sua compreensão pelo cidadão, o que pode prejudicar a efetiva participação da população na fiscalização e acompanhamento das finanças públicas.

Além disso, recomenda-se a criação de uma seção no portal dedicada à explicação de termos técnicos e ao resumo das informações financeiras em linguagem acessível. Essa iniciativa contribuiria para uma gestão pública mais transparente e participativa, permitindo que a população acompanhe e fiscalize de maneira mais efetiva a aplicação dos recursos públicos.





Por fim, a pesquisa destaca a importância de continuar investindo em tecnologia e em práticas que promovam a acessibilidade e a usabilidade dos portais de transparência, reforçando o papel da transparência pública como ferramenta de fortalecimento da democracia e de combate à corrupção.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 05 nov. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Dispõe sobre a transparência na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 maio 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm). Acesso em: 05 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previstas na Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 nov. 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 05 nov. 2024.

CRESWELL, John W.; CRESWELL, J D. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** 5th ed. Porto Alegre: Penso, 2021. E-book. p.4. ISBN 9786581334192. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786581334192/>. Acesso em: 29 nov. 2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.** Espírito Santo. Secretaria de Estado da Controladoria-geral do Estado do Espírito Santo, 2024. Disponível em: <https://secont.es.gov.br/sobre-a-transparencia-publica#:~:text=A%20transpar%C3%Aancia%20p%C3%ABblica%20constitui%20um,sa%C3%BAde%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20benef%C3%ADcios%20sociais>. Acesso em: 5 nov. 2024.





# (IN)DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UMA ANÁLISE NO FIM DE MANDATO ELEITORAL

## **Autores:**

Jheniffer Marcos Verissimo<sup>1</sup>

Patrícia Rockenbach Maehler<sup>2</sup>

Andrielly Manica Macedo<sup>3</sup>

Hudson Pacheco da Costa<sup>4</sup>

## **Professores Orientadores:**

Loreni Maria dos Santos Braum<sup>5</sup>

André Fernando Hein<sup>6</sup>

**RESUMO:** O objetivo é analisar se as informações contidas no Portal de Transparência do município de Marechal Cândido Rondon atendem as exigências legais relacionadas à transparência e à acessibilidade das informações sobre a (in)disponibilidade de medicamentos nas unidades básicas de saúde. A fundamentação teórica trata da Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Pública. Para tanto, foi realizado um estudo de caso com abordagem qualitativa, no qual foram coletados dados sobre a disponibilidade de medicamentos na Farmácia Básica de Saúde do município. A análise do Portal da Transparência é importante, pois constitui uma das principais formas de os cidadãos monitorarem a real transparência dos dados divulgados e sua usabilidade em termos de navegação. Os principais resultados permitiram análises mais detalhadas da lista de medicamentos disponíveis no Portal da Transparência em comparação com o estoque da Farmácia Básica de Saúde. Como por exemplo, questões

1 Graduanda de Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

2 Graduanda de Administração. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3 Graduanda de Administração. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

4 Graduando de Administração. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

5 Professor do curso de Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

6 Professora do curso de Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.



de controle de estoque foram bem perceptíveis com o que encontra-se no Portal da Transparência, na qual não são compatíveis. Outro ponto importante, é a questão de critério para solicitar as licitações, pois foi analisada a questão de discrepância dos números nos estoques de alguns medicamentos, o que encontramos como algo que pode ser irregular por conta dos medicamentos terem vencimento.

**Palavras-chave:** Transparência Pública; Medicamentos; (In)Disponibilidade.

## 1. INTRODUÇÃO

A saúde é um direito fundamental garantido a todos os cidadãos brasileiros, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas” (BRASIL, 1988). À medida que a era da ‘sociedade do conhecimento’ ganhava forma, segundo Paes (2011), surgiram em diversos países legislações voltadas para o acesso à informação, acompanhadas da implementação de políticas que promovem a transparência.

A transparência administrativa no Brasil é regulamentada por leis cruciais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Estas normativas estabelecem que as informações sobre a gestão pública devem ser disponibilizadas de forma clara e acessíveis à sociedade (Brasil, 2011; Brasil, 2000). A transparência é um princípio fundamental que possibilita a participação ativa dos cidadãos no controle social, garantindo que tenham acesso a dados sobre a execução de políticas públicas, especialmente em setores críticos, como a saúde.

Esse dispositivo não apenas confirma a saúde como um direito, mas também impõe ao Estado a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde. Para que esse direito seja efetivamente cumprido, a transparência na gestão dos recursos e serviços de saúde é essencial. Nesse contexto, a disponibilidade de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) é um fator crucial para garantir a qualidade do atendimento à população.





O desabastecimento de medicamentos pode acarretar graves consequências para a saúde pública, e a gestão eficiente dos consumos é vital para evitar essas situações (Brasil, 1988). Portanto, a responsabilidade de divulgar informações relacionadas à gestão de medicamentos recai sobre os gestores públicos, que devem utilizar o Portal de Transparência como uma ferramenta para garantir a prestação de contas à população.

O município de Marechal Cândido Rondon, assim como outros, têm a obrigação de fornecer informações planejadas sobre a gestão de medicamentos e insumos. A partir dessa exposição, a presente pesquisa se propõe a investigar a seguinte questão: as informações sobre (in) disponibilidade de medicamentos nas UBSs de Marechal Cândido Rondon atende aos requisitos da Lei de Transparência Pública e da Lei de Acesso à Informação? Esta análise busca verificar se as informações disponibilizadas são adequadas para garantir que a população tenha conhecimento sobre a gestão dos medicamentos, garantindo, assim, o cumprimento do direito à saúde.

Assim, o objetivo é analisar se as informações contidas no Portal de Transparência do município de Marechal Cândido Rondon atendem as exigências legais relacionadas à transparência e à acessibilidade das informações sobre a (in)disponibilidade de medicamentos nas unidades básicas de saúde.

Para tanto, foi realizado um estudo de caso com abordagem qualitativa, no qual foram coletados dados sobre a (in)disponibilidade de medicamentos na Farmácia Básica de Saúde do município a fim de identificar se são suficientes e claros para que os cidadãos compreendam a gestão de medicamentos, contribuindo para uma avaliação do cumprimento das normativas vigentes.

Além desta introdução, o artigo está dividido em mais quatro sessões: Fundamentação Teórica, Procedimentos Metodológicos, Análise dos Dados e Considerações Finais.





## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção são apresentados conceitos, normativas técnicas e definições sobre a área pública, com foco na transparência e acesso às informações.

### 2.1 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, é uma legislação fundamental no Brasil que estabelece normas e diretrizes para que os cidadãos possam acessar informações públicas. Sancionada em 18 de novembro de 2011, a LAI tem como objetivos principais promover a transparência na administração pública, fortalecer a participação dos cidadãos e combater a corrupção (BRASIL, 2011). Por meio dessa lei, os indivíduos têm o direito de acessar informações que são produzidas e mantidas por órgãos públicos em todas as esferas da administração.

Além disso, a LAI regulamenta aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e informações sigilosas, definindo critérios para a classificação e desclassificação dessas informações. O objetivo é encontrar um equilíbrio entre o direito à informação e a necessidade de proteger dados que possam comprometer a segurança do Estado ou a privacidade dos cidadãos.

Os benefícios da Lei de Acesso à Informação são significativos. Primeiramente, a LAI promove a transparência governamental, aumentando a visibilidade das ações do governo e permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as decisões e práticas do poder público (BRASIL, 2011). Isso resulta em uma participação mais ativa dos cidadãos nos processos de tomada de decisão, o que, por sua vez, fortalece uma democracia mais participativa e responsável. Adicionalmente, a LAI atua como um instrumento de combate à corrupção, uma vez que a fácil disponibilidade de informações públicas dificulta a prática de atos corruptos, pois os agentes públicos estão cientes de que suas ações estão sujeitas à fiscalização.

Com a implementação da LAI (BRASIL, 2011), o controle social se torna mais robusto, permitindo que organizações da sociedade civil, jornalistas, investigadores e cidadãos em geral possam monitorar as atividades do Estado. Isso também contribui para a melhoria dos serviços públicos, pois, ao disponibilizar informações de forma acessível, é





possível identificar problemas e deficiências nos serviços, possibilitando a implementação de melhorias. Para exercer o direito garantido pela Lei de Acesso à Informação, os cidadãos podem apresentar pedidos de informações aos órgãos públicos, seja presencialmente, por meio eletrônico ou pelos canais específicos de cada entidade. A LAI ainda prevê a criação de um Sistema de Acesso à Informação, que compila dados e respostas aos pedidos, tornando-os disponíveis para consulta pública.

### **2.1.1 Princípios Fundamentais**

Os pilares da LAI são a publicidade, a transparência e a disponibilidade de informações (BRASIL, 2011). A legislação estabelece que os órgãos e entidades públicas devem disponibilizar informações em seus sites de maneira acessível, atendendo a pedidos de informações feitos por qualquer cidadão, sem custos, em prazos estipulados. A lei abrange tanto informações já disponíveis quanto aquelas que podem ser solicitadas, com algumas exceções definidas legalmente.

#### **2.1.1.1 Publicidade**

Segundo Silva (2024), o princípio da publicidade exige que os órgãos e entidades públicas realizem a divulgação proativa de informações. Isso implica que essas instituições devem disponibilizar informações relevantes ao público em seus sites de maneira clara e compreensível. Assim, os cidadãos podem acessar dados importantes sem a necessidade de formalizar solicitações.

#### **2.1.1.2 Transparência**

Após a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, foi promulgado o Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, o qual no artigo 10 reforça que a transparência é fundamental para que as ações, decisões e processos do governo e das instituições públicas sejam claros e compreensíveis para a população. A divulgação de informações relevantes é essencial para garantir que as ações governamentais sejam monitoradas de perto, minimizando o risco de corrupção, má conduta e abuso de poder (PLANALTO, 2006).





### 2.1.1.3 Acesso à Informação

O princípio do acesso à informação assegura que os cidadãos têm o direito de solicitar informações específicas que não foram prontamente disponibilizadas pelas instituições públicas. As obrigações da LAI abrangem uma ampla gama de detalhes, que vão desde dados estatísticos até documentos específicos. A legislação também estabelece procedimentos para essas solicitações e define prazos para que as instituições respondam (MATIAS-PEREIRA, 2010). Assim, o conhecimento sobre as ações governamentais é intrínseco ao exercício do controle e da participação social, que é fortalecido pela transparência e pelo direito ao acesso à informação.

## 2.2 LEGISLAÇÃO RELACIONADA À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Um dos pilares da administração pública é promover o engajamento social, ou seja, prestar contas sobre as decisões tomadas no âmbito público. É fundamental reconhecer que existe um interesse público tanto na definição quanto na implementação das metas estabelecidas (BEHN, 1998). Qualquer mecanismo destinado a esse fim deve garantir a participação da sociedade nas discussões sobre as metas a serem alcançadas e no monitoramento e avaliação de seu progresso.

Em 2009, foi sancionada a Lei nº 131/2009, conhecida como a Lei da Transparência, que introduziu uma inovação importante ao estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização em tempo real das informações sobre a execução orçamentária. Esse marco legal culminou na promulgação da Lei de Acesso à Informação em 2011 (Brasil, 2011), que garante o acesso público às informações referentes às atividades do Estado, com algumas exceções definidas pela legislação.

De acordo com a cartilha de orientação ao cidadão (Atrion, 2022), o principal objetivo dessas legislações é promover o desenvolvimento de uma cultura baseada na transparência e viabilizar o controle social sobre a administração pública. Para alcançar esses objetivos, a divulgação de informações de interesse público segue procedimentos específicos, visando facilitar e agilizar o acesso por parte de qualquer indivíduo, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação (BRASIL, 2011). Nesse contexto, os portais governamentais assumem um papel de destaque e são fundamentais na implementação dessa transparência.





## 2.3 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência do Governo Federal, criado em 2004 pela Controladoria-Geral da União (CGU) é uma plataforma que oferece acesso público a informações sobre a alocação de recursos públicos e aspectos da administração pública no Brasil (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2004). Visando atender à crescente demanda por informações e aprimorar suas responsabilidades em transparência, a CGU iniciou, conforme indicado em seu site, um projeto de reestruturação do Portal (Portal da Transparência, 2004). Em 2018, conforme consta no Portal da Transparência, o governo lançou uma versão renovada, que trouxe melhorias significativas, como novos formatos de apresentação dos dados, um sistema de busca intuitivo, otimizações na experiência do usuário, maior uso de recursos gráficos, integração com redes sociais, um acervo ampliado de dados abertos, compatibilidade com dispositivos móveis e um nível elevado de interatividade.

A responsabilidade dos municípios em manter seus próprios portais de transparência é um aspecto crucial para assegurar a prestação de contas e a participação da população na gestão pública, conforme estabelece a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011). O artigo 8º dessa lei determina que os municípios devem disponibilizar, em tempo real, informações sobre despesas, receitas, licitações e contratos em seus portais de transparência. Essa exigência legal enfatiza a importância da transparência como um princípio democrático e uma ferramenta essencial no combate à corrupção, destacando o papel dos municípios na promoção do acesso à informação.

Os órgãos responsáveis por cada fonte de informação encaminham seus dados à CGU, que é encarregada de coletar, compilar e disponibilizar essas informações na plataforma (Portal da Transparência, 2004). A frequência de envio dos dados e a atualização das informações no Portal variam conforme o contexto abordado. Após serem inseridas no Portal (Brasil, 2011), as informações são apresentadas de maneira diversificada para facilitar o entendimento dos cidadãos. Isso inclui painéis informativos, consultas detalhadas, gráficos e dados abertos. O acesso ao Portal não requer autenticação, permitindo que qualquer cidadão explore as informações livremente e utilize os dados conforme sua necessidade.





### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para analisar a veracidade dos dados sobre a relação de medicamentos apresentados no Portal da Transparência, foi utilizado método qualitativo, com visitas ao site oficial do município de Marechal Cândido Rondon - Farmácia Básica buscando analisar a transparência das informações sobre a disponibilidade ou indisponibilidade de medicamentos e, por consequência, a gestão e o estoque atual dos medicamentos.

Segundo Gil (1999), a pesquisa exploratória tem como principal objetivo agrupar as informações de uma forma mais coesa, fazendo com que a pesquisa tenha maior êxito ao investigar o problema elencado. Dessa maneira, o estudo em questão tem o objetivo de investigar de forma a explorar os dados com maior ênfase para que se possa comparar os dados apresentados no Portal da Transparência para a população rondonense e aquilo que realmente ocorre no sistema da prefeitura.

A abordagem qualitativa é utilizada para analisar aspectos subjetivos de fenômenos sociais que ocorrem em determinado tempo, local e cultura e que não podem ser quantificados. Para tanto, foi acessado o site oficial do município de Marechal Cândido Rondon na aba Portal da Transparência do Município e visitas às UPAs e à Central de Distribuição de Medicamentos buscando atender ao objetivo desta pesquisa. Segundo Minayo (2014), a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Está preocupada com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, trabalha com o universo dos significados, motivos, crenças e atitudes. Dessa forma, a escolha dessas duas abordagens se justifica pelo objetivo do artigo, que busca analisar os dados além de sua base quantitativa, abordando questões sociais que envolvem a transparência e o impacto dos serviços de saúde.

As unidades básicas de saúde e centrais de distribuição de medicamentos no Município de Marechal Cândido Rondon e distritos são as seguintes:

Centro Integrado de Saúde (CIS), localizado na Rua Sete de Setembro, 803, Centro.

Centro de Saúde da Criança e da Mulher, localizado na Rua Sete de Setembro, 1744, Centro.





Posto de Saúde do Loteamento Augusto, localizado na Rua Tulipas, 800, Augusto.

Posto de Saúde Jardim Alvorada, localizado na Rua Salvador, s/n, Jardim Alvorada.

Posto de Saúde do Botafogo, localizado na Rua Belém, 497, Jardim Botafogo.

Posto de Saúde do Jardim Líder, localizado na Rua Afonso Diesel, 100, Lago.

Posto de Saúde do Jardim Marechal, localizado na Rua São Pedro, 694, Jardim Marechal.

Posto de Saúde de Margarida, localizado na Av. Prata, s/n, Margarida.

Posto de Saúde do Primavera, localizado na Rua Campo Grande, 695, Jardim Primavera.

Posto de Saúde de Porto Mendes, localizado na Av. Cap. Heitor Mendes, s/n, Porto Mendes.

Posto de Saúde do São Francisco, localizado na Rua Das Andorinhas, 5189, São Francisco.

Posto de Saúde do São Lucas, localizado na Rua São Jorge, 516, São Lucas.

Posto de Saúde da Vila Gaúcha, localizado na Av. Rio Grande do Sul, 5676, Vila Gaúcha.

Posto de Saúde do Boa Vista, localizado na Rua Amelia Saueressig Wasen, Boa Vista.

Posto de Saúde de Bom Jardim, localizado na Av. Aloisio Allenbrandt, s/n, Bom Jardim.

Posto de Saúde de Iguiporã, localizado na Av. Luis Ernesto Fleck, s/n, Iguiporã.

Posto de Saúde de Novo Horizonte, localizado na Rua Januário Trento, s/n, Novo Horizonte.

Posto de Saúde de Novo Três Passos, localizado na Rua Olavo Bilac, s/n, Novo Três Passos.

Posto de Saúde de São Roque, localizado na Rua Teresópolis, s/n, São Roque.

Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua São Paulo, 648, Centro.





Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizada na Rua São Paulo, 648, Centro.

A coleta de dados foi realizada em campo por meio de pesquisa documental disponibilizadas de forma eletrônica do Portal da Transparência do município de Marechal Cândido Rondon, assim como pela comprovação dos dados coletados diretamente na Farmácia Básica de Saúde no dia da pesquisa, por meio de observação direta e uma breve entrevista com a agente de saúde. A entrevista incluiu perguntas específicas, como: “Como é feita a dispensação dos medicamentos dentro das unidades de saúde?”; “Qual é o critério de seleção para vencimento?”; “Como é feita a comprovação da lista de medicamentos disponíveis no dia em comparação com o estoque?”; e “Por que alguns medicamentos têm um estoque elevado, mas com baixa saída?”. Avaliou-se, ainda, o atendimento e o repasse de informações prestadas pelos agentes.

Durante a análise dos dados, enfrentou-se dificuldades em acessar algumas informações no Portal da Transparência do Município de Marechal Cândido Rondon. Os dados apresentados levantaram dúvidas sobre a veracidade dos valores expostos, além de constatação de que algumas licitações não estavam devidamente protocoladas. Essas inconsistências dificultaram a avaliação completa dos recursos destinados à compra de medicamentos, fato que compromete a transparência das informações públicas.

#### **4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS**

Nesta seção são abordados aspectos sobre aquisições, dispensações, a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUNE) na qual lista os medicamentos que são dispostos na esfera municipal, seu objetivo primordial é organizar e melhorar a Assistência Farmacêutica em Marechal Cândido Rondon, fornecendo medicamentos adequados à população, apoiando profissionais de saúde no acesso e prescrição, e oferecendo aos gestores dados para planejamento e aquisição.

A iniciativa visa otimizar a logística (programação, compra, armazenamento e distribuição), garantir a segurança dos pacientes, promover a eficiência no uso dos recursos públicos e incentivar o uso racional de medicamentos, assegurando melhores resultados de saúde para





a comunidade. Aborda, também, a lista com falta de medicamentos que constam no REMUNE (2022), medicamentos fornecidos pelo município e que não constam no REMUNE e questões de aquisição de medicamentos de alto valor que não são fornecidos pelo município.

Tendo como base o Portal da Transparência de Marechal Cândido Rondon e bem como leis e decretos que permeiam o tema em questão, como por exemplo o Decreto nº 067/2020, de 11 de março de 2020 (Brasil, 2020) que abrange as orientações de aquisições e dispensação dos medicamentos no município.

#### 4.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO

A aquisição dos medicamentos, segundo o Portal da Transparência do Município de Marechal Cândido Rondon, se dá por meio das licitações. Segundo o Decreto nº 067/2020, de 11 de março de 2020 (Brasil, 2020) estabelecido pelo município de Marechal Cândido Rondon, as orientações para o recebimento e armazenamento de medicamentos estabelecem procedimentos rigorosos para garantir a qualidade dos produtos.

A conferência dos medicamentos deve ser feita em até 72 horas após o recebimento, verificando a quantidade, qualidade da embalagem e do conteúdo, bem como o prazo de validade. Medicamentos devem ser armazenados em ordem alfabética, priorizando os que têm validade mais próxima, em local adequado e com controle de temperatura e umidade. Produtos controlados, conforme a Portaria 344/98 do Decreto nº 067/2020, de 11 de março de 2020, precisam de armazenamento seguro e sob responsabilidade do farmacêutico.

O controle de estoque deve garantir a rastreabilidade dos medicamentos dispensados, com registro de todas as entradas e saídas no sistema informatizado. Inventários periódicos são recomendados e documentos comprobatórios, como receitas retidas e pedidos de material, devem ser arquivados por cinco anos. Medicamentos próximos da validade ou vencidos devem ser devolvidos à Central de Abastecimento Farmacêutico com antecedência de quatro meses, e os vencidos devem ser segregados e sinalizados para recolhimento autorizado.

Ao analisar o Portal da Transparência em termos de licitações de medicamentos constatou-se que são disponibilizadas informações, conforme pode ser observado na Figura 1.





**Figura 1 – Licitações Gerais de Medicamentos do REMUNE**

Grupos da Transparência > Suprimentos > Compras Agrupador > Licitações Gerais

### LICITAÇÕES GERAIS

Atualizado em: 24/10/2024 às 21:01

**ATENÇÃO!**  
Nesta consulta também é possível realizar a emissão de relatório de Licitações de acordo com os dados informados nos filtros, para isso, basta realizar a consulta e clicar sobre o botão "Imprimir/Exportar Consulta" disposto inferior da tela.

Procedimento administrativo formal que destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da instrumentalidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Art. 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2014.

[Ampliar](#) [Dados Abertos](#)

Gerenciando anexos - [Licitação: 63/2024 - Minuta: 226/2024]

**Detalhar Licitação**

Filtro: Produto - Descrição Contém  [Consultar](#)

L.	Caracter...	Produto		Unidade		Quantidade				Cotação Máxima	
		Código	Descrição	Código	Descrição	Qtde. Atu...	Comprada	A Comprar	A Parcelar	Cot. Max. U...	Total
10		45557	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, INJETÁVEL, A...	51	AMPOLA	7.000.00000	0.00000	7.000.00000	0.00000	0.9700	6.790.00
11		13913	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	41	COMPRIMIDO	200.000.00...	50.000.000...	150.000.00...	0.00000	0.0400	8.000.00
12		21890	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5 ML, XAROPE, 100...	49	FRASCO	1.200.00000	0.00000	1.200.00000	0.00000	5,0500	6.060.00
13		9742	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	41	COMPRIMIDO	85.000.000...	0.00000	85.000.000...	0.00000	0,2900	24.650.00
14		15690	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	41	COMPRIMIDO	115.000.00...	0.00000	115.000.00...	0.00000	0,5100	58.650.00
15		49344	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ...	51	AMPOLA	85.000.000...	6.000.00000	79.000.000...	0.00000	0,2700	22.950.00
16		70549	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL AMPOLA COM 20 ...	51	AMPOLA	20.000.000...	1.500.00000	18.500.000...	0.00000	0,7100	14.200.00
17		45564	ÁGUA DESTILADA, FRASCO 100 ML, SISTEMA F...	49	FRASCO	3.000.00000	360.00000	2.640.00000	0.00000	4,7500	14.250.00
18		45561	ÁGUA DESTILADA, FRASCO 500 ML, SISTEMA F...	49	FRASCO	900.00000	120.00000	780.00000	0.00000	5,5400	4.986.00

6.236.375,20

**Fonte:** Portal da Transparência Municipal (2024)

No Portal da Transparência, consta que a licitação é a forma de aquisição dos medicamentos. Salvo os casos com epidemias ou endemias, na qual é um caso com urgência e precisa adquirir o medicamento de forma rápida para poder e assegurar a demanda de saúde da população rondonense.

#### 4.2 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO

A dispensação dos medicamentos, segundo o Portal da Transparência do Município de Marechal Cândido Rondon, ocorre no centro de distribuição do município e passa para as diversas UBS (postos de saúde localizados nos bairros da cidade), UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e para o Hospital Municipal Dr. Cruzatti. A lista seguida é dada pela Relação de Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME, 2022), lista fornecida pelo Distrito Federal (Brasília) que muda de anos em anos, a lista vigente é a que está protocolada no ano de 2022 e permeia a questão do Sistema Único de Saúde (SUS).





Segundo o Decreto nº 067/2020, de 11 de março de 2020 do município de Marechal Cândido Rondon, a dispensação dos medicamentos segue as orientações gerais que estabelecem que os mesmos só podem ser fornecidos mediante apresentação de receita emitida por profissional habilitado, devidamente digitada e sem rasuras. É obrigatório que o paciente esteja cadastrado nas Unidades de Saúde do município e a receita deve conter todas as informações do paciente e do medicamento, seguindo a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Internacional (DCI), conforme a Lei nº 9.787/1999 (PLANALTO, 1999). A entrega dos medicamentos é limitada a um mês de tratamento, e em casos de doenças crônicas ou anticoncepcionais, pode ser para até seis meses, conforme posologia e orientação do prescritor.

As receitas de medicamentos controlados possuem prazos de validade específicos, sendo de 30 dias para aqueles da lista A e de dois meses para os das listas B e C, com fornecimento exclusivo na farmácia sede do município. O fluxo de dispensação envolve verificação do cadastro do paciente, conferência dos medicamentos em várias etapas e orientação ao usuário sobre o uso adequado. O acesso à área de estocagem é restrito, e procedimentos rigorosos garantem o controle e a segurança dos medicamentos.

#### **4.3 MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA LISTA BÁSICA (RENAME), MAS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA FORNECIMENTO PELO MUNICÍPIO**

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) é utilizada como referência para os municípios, entretanto determinados medicamentos estão indisponíveis pela farmácia básica, conforme se apresenta no Quadro 1.





### Quadro 1 - Lista de Medicamentos

1.	Etinilestradiol + Levonorgestrel;
2.	Flunitrazepam;
3.	Medroxiprogesterona;
4.	Metilfenidato;
5.	Noretisterona + Estradiol;
6.	Piracetam;
7.	Retinol+ Colecalciferol;
8.	Solução Nasal (Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalcônio);
9.	Triquilar.

**Fonte:** Portal Transparência Municipal (2024)

Os medicamentos que não possuem estoque no município podem ser adquiridos em uma nova licitação, sendo que a previsão de reposição possui fácil acesso pelo Portal da Transparência conforme apresentado na Figura 2.

### Figura 2 -Lista de Medicamentos

Grupos da Transparência > Saúde > Medicamentos

**MEDICAMENTOS**  
Atualizado em: 20/11/2024 às 13:05

Relação de Medicamentos

[Ampliar](#)

Entidade\* **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** Medicamento:  [Consultar](#)

Código	Medicamento	Total em Estoque	Previsão de Reposição	Ações
718	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	216		<a href="#">Lupa</a>
1256	NITRAZEPAM 5 MG CPR	8380		<a href="#">Lupa</a>
706	NITROFURANTOINA 100 MG CPR	1073		<a href="#">Lupa</a>
944	NORETISTERONA 0,35 MG CPR, CAIXA COM 35 CPR ( NORESTIN )	121		<a href="#">Lupa</a>
1046	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG INJ. 01 ml ( MESIGYNA / Noregyna )	380		<a href="#">Lupa</a>
615	NORTRIPTILINA 25 MG CPR	0	28/02/2025	<a href="#">Lupa</a>
1249	NORTRIPTILINA 75 MG CPS	0	Aguardando recebimento	<a href="#">Lupa</a>
1231	OLEO MINERAL 100%, 100 ML	377		<a href="#">Lupa</a>
135	OMEPRAZOL 20 MG CPS	23967		<a href="#">Lupa</a>
1423	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJ. 2 ML	50		<a href="#">Lupa</a>

« < | Página: 1 de 0 > » Total 0

**Fonte:** Portal da Transparência Municipal (2024)





Segundo a figura 2, não há como saber a data pedido pois não é informado esse item no Portal da Transparência. Bem como, diante disso não há como saber, também, o tempo de espera. Portanto, ausência dessas informações geram uma incerteza entre a população que utiliza esses fármacos principalmente quando se enquadram em medicamentos de uso contínuo.

#### **4.4 MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA BÁSICA (RENAME), MAS SÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO**

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) lista todos os medicamentos disponíveis na Farmácia Básica, porém alguns desses fármacos não estão incluídos no RENAME, conforme pode ser observado no Quadro 2.





## Quadro 2 - Lista de Medicamentos Disponíveis

Dersani (óleo de girassol); Dimeticona; Losartana potássica; Hidroclorotiazida; Clonidina; Captopril; Terbutalina; Sulfato de magnésio; Sacarato de hidróxido férrico; Ringer lactato; Midazolam; Insulina regular humana; Insulina isofana humana; Epinefrina; Cetoprofeno; Ceftriaxona; Beclometasona; Atropina; Água destilada; Ácido ascórbico (vitamina C); Vasopressina, Vancomicina; Terbutalina; Tenoxicam; Tansulosina; Suxametônio; Sulfato de Zinco; Sulfato de magnésio; Sorbitol + Laurilsulfato de sódio; Sinvastatina; Sevoflurano; Sacarose de hidróxido férrico; Salbutamol solução para inalação; Ropivacaína; Rocurônio; Rifamicina; Ranitidina; Quetiapina; Proximetacaína; Protamina; Propranolol; Propofol; Propatilnitrito; Progesterona natural micronizada; Polimixina B; Piperacilina sódica + Tazobactam sódico; Petidina; Permanganato de potássio; Pentoxifilina; Paroxetina; Pantoprazol; Oxacilina; Ocitocina; Noradrenalina; Nitroprussiato de sódio; Nitroglicerina; Neostigmina; Naloxona; Mucopolissacarídeo; Morfina; Misoprostol; Midazolam; Metilprednisolona; Metilergometrina; Metformina; Metadona; Metaraminol; Manitol; Meropenem; Losartana potássica; Linezolida; Loperamina; Lidocaína + Epinefrina; Lidocaína SV; Levofloxacino; Isoflurano; Ipratrópio (Brometo); Ioexol; Imunoglobulina Humana anti-Rh; Hidroclorotiazida; Heparina; Heparina sódica; Glicerina; Gliclazida; Gabapentina; Fosfato de sódio monobásico + Fosfato de sódio dibásico; Flumazenil; Flunarizina; Fitomenadiona; Finasterina; Fentalina; Fenoterol; Fenilefrina; Etomidato; Etilefrina; Escetamina; Epinefrina; Enoxaparina; Droperidol; Dopamina; Dobutamina; Dimenidrinato; Digoxina; Deslanosídeo; Dersani; Colagenase + Cloranfenicol; Codeína; Clortalidona; Cloridrato de oxomemazina + Iodeto de potássio + Benzoato de sódio guaifenesina; Cloranfenicol + Acetato de retinol + Aminoácidos + Metionina; Clonidina; Cisatracúrio; Ciclobenzaprina; Ceterolaco; Cetoprofeno; Cetoconazol; Ceftriaxona; Ceftazidima; Cefepima; Cefazolina; Cefalotina; Carvão ativado pó; Captopril; Bupropiona; Bupivacaína; Bisacodil; Bicarbonato de sódio; Betaistina; Benzocaína + Triclosana + Mentol; Beclometasona; Atropina; Altracúrio (besilato); Anfotericina B; Anlodipino; Amicacina (sulfato); Alfaporactanto; Albumina humana; Adenosina; Ácido tranexâmico; Acetilcisteína; Acetato de retinol + Colecalciferol; Acebrofilina; Tobramicina; Sulfato de morfina; Ivermectina; Eritromicina; Diclofenaco dietilamônio; Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina; Cloridrato de Metadona; Cetamina; Buprenorfina; Tenecteplase; Pancurônio; Lactulose; Dexmedetomidina; Codeína; Atracúrio; Alteplase.

**Fonte:** Portal da Transparência Municipal (2024)

Estes medicamentos, apesar de não terem referências no RENAME, estão disponíveis em Marechal Cândido Rondon, pois cada município adquire uma demanda com base nas características e necessidades da população.





**Figura 3 - Lista de Medicamentos Padronizados**

Lista medicamentos padronizados Farmácia Básica (REMUME 2024)			
Item	Princípio Ativo	Dosagem	Apresentação
1	Acetato de retinol + colecalciferol	5.000 UI/ml + 1.000 UI/ml	Solução oral (10 ml)
2	Aciclovir	200 mg	Comprimido
3	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
4	Ácido fólico	5 mg	Comprimido
5	Ácido fólico	0,2 mg/mL	Solução oral
6	Albendazol	400 mg	Comprimido
7	Albendazol	40 mg/ml	Solução oral (10 ml)
8	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
9	Alopurinol	300 mg	Comprimido
10	Ambroxol (Cloridrato) Adulto	30 mg/5 ml	Xarope (100 ml)

**Fonte:** Portal da Transparência Municipal (2024)

Pode-se observar na imagem acima que, a quantidade em estoque não é apresentada no Portal da Transparência, o que dificulta o acesso à informação. E por consequência, não é passível de controle e verificação para um melhor acompanhamento de gastos com estes medicamentos que foram informados na figura 3.

#### **4.5 PROCEDIMENTOS PARA O CIDADÃO SOLICITAR MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS QUE SEJA NECESSÁRIO FAZER USO**

O acesso a medicamentos de alto valor ou específicos, muitas vezes não disponibilizados de forma imediata nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), exige que o cidadão siga alguns procedimentos administrativos e, em alguns casos, até judiciais. A seguir, detalha-se o passo a passo para a solicitação e os possíveis tempos de espera envolvidos.





#### **4.5.1 Obtenção de Laudo Médico**

O primeiro passo para a solicitação de medicamentos especiais é a obtenção de um laudo médico detalhado. Esse documento deve ser emitido por um profissional da saúde que atenda ao paciente e precisa descrever a condição de saúde do indivíduo, apontando que não há alternativa terapêutica disponível de forma regular no sistema público de saúde. O laudo é essencial para justificar a necessidade do medicamento solicitado.

#### **4.5.2 Protocolo na Farmácia Básica**

Após a emissão do laudo médico, o próximo passo é dar entrada na solicitação junto à farmácia básica da unidade de saúde. Essa etapa consiste no protocolo oficial de solicitação, onde o cidadão entrega o laudo junto a qualquer outro documento requerido pela unidade (receitas, documentos de identificação, entre outros).

#### **4.5.3 Ouvidoria da Prefeitura**

Caso a solicitação seja negada pela farmácia básica, o cidadão tem a possibilidade de recorrer à ouvidoria da prefeitura. Esta etapa é uma via administrativa, onde o pedido será novamente avaliado, considerando o parecer inicial negativo da farmácia.

#### **4.5.4. Busca Judicial**

Se, mesmo após recorrer à ouvidoria, a resposta for negativa, o cidadão tem a possibilidade de ingressar com uma ação judicial para garantir o acesso ao medicamento. Esse processo pode ser feito com o auxílio de um advogado particular, defensor público ou com o apoio do Ministério Público, dependendo do caso e da situação financeira do solicitante.

#### **4.5.5. Decisão Judicial**

O tempo de espera para uma decisão judicial pode variar significativamente, dependendo da complexidade do caso e da rapidez





do tribunal. Quando o juiz emite uma decisão favorável, a concessão do medicamento é feita obrigatoriamente, sendo o município ou estado responsável pela sua disponibilização.

#### 4.5.6. Tempo de Espera

O tempo de espera para obter o medicamento solicitado pode variar em todas as etapas do processo. Não há um prazo fixo, pois depende da análise de cada caso, tanto administrativamente quanto judicialmente. Em geral, o tempo de resposta administrativa nas farmácias básicas e na ouvidoria pode levar semanas a meses, e o processo judicial, quando necessário, pode estender esse período, variando conforme a carga de processos no tribunal e a urgência do caso.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da pesquisa foi analisar se as informações contidas no Portal de Transparência do município de Marechal Cândido Rondon atendem as exigências legais relacionadas à transparência e à acessibilidade das informações sobre a (in)disponibilidade de medicamentos nas unidades básicas de saúde. Constatou-se que para a obtenção de informações no Portal da Transparência em relação à acessibilidade e usabilidade do Portal os campos de busca apresentam um pouco de dificuldade caso o usuário não tenha habilidade de uso da tecnologia e conhecimentos da área.

A pesquisa também buscou identificar se os dados disponibilizados eram suficientes e claros para que os cidadãos compreendessem a gestão de medicamentos, contribuindo para uma avaliação do cumprimento das normativas vigentes. Neste caso, constatou-se que não havia informações suficientes que comprovassem a indisponibilidade de medicamentos e os gastos apresentados em licitações.

A recomendação, portanto, é que as informações cumpram os requisitos de acessibilidade e usabilidade a população Rondonense, uma vez que é dinheiro público que segundo a Constituição Federal de 1988 que determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas” (BRASIL, 1988).

Dessa maneira, é necessário que todas as informações como previsão





de medicamentos, licitações e estoques para cada Unidade Básica de Saúde – UBS, estejam visíveis a população. Uma das questões que ficou em lacuna na pesquisa é que não foi possível obter maiores informações referentes aos estoques e vencimentos de medicamentos e nem quais são os critérios adotados para que os medicamentos vencidos não sejam descartados em grande quantidade por erro de licitações repassadas de forma equivocada.

## REFERÊNCIAS

BEHN, Robert D. **O novo paradigma da gestão pública e a busca da accountability democrática**. 1998.

BRASIL. **Constituição Federal**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=196>. Acesso em: 16 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso às informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 16 out. 2024.

BRASIL. **O que é e como funciona o Portal da Transparência**. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona#:~:text=Lan%C3%A7ado%20pela%20Controladoria%2DGeral%20da,%C3%A0%20gest%C3%A3o%20p%C3%BAblica%20do%20Brasil>. Acesso em: 16 out. 2024.

MATIAS-PEREIRA, José. **A Governança Corporativa aplicada no Setor Público Brasileiro**. APGS, Viçosa, v.2, n.1, 2010.

PAES, Eneida Bastos. **O direito de saber: o acesso à informação governamental no Brasil a partir da Constituição de 1988 até a publicação da Lei n. 12.527, de 2011**. Brasília: Centro Universitário de Brasília (UNICEUB), 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. In: **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 1992. p. 269-269.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. **Estrutura Organizacional Saúde**. Disponível em: <https://bit.ly/4mghMgQ>

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.





BRASIL. Marechal Cândido Rondon. **Decreto n. 67, de 07 de julho de 2020**. Dispõe sobre homologação da instrução normativa da comissão de farmácia e terapêutica 001/2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/marechal-candido-rondon/decreto/2020/7/67/decreto-n-67-2020-dispoe-sobre-homologacao-da-instrucao-normativa-da-comissao-de-farmacia-e-terapeutica-001-2020>. Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. **Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais Rename 2022 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 181 p. il.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON. **Relação de Unidades Básicas de Saúde e Centrais de Distribuição de Medicamentos**. Disponível em: [bit.ly/4jWfn9w](https://bit.ly/4jWfn9w)





# APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DOS ROYALTIES DE ITAIPU RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS LINDEIROS

## **Autores:**

Jorge Leocliedes Spielmann<sup>1</sup>

Maria Eduarda Schmidt Tonidande<sup>2</sup>

Maria Eduarda Weis<sup>3</sup>

Samuel Grosbelli<sup>4</sup>

## **Professores Orientadores:**

Loreni Maria dos Santos Braum<sup>5</sup>

André Fernando Hein<sup>6</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste estudo é analisar a aplicação dos recursos provenientes dos royalties recebidos pelos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, verificando sua conformidade com os ordenamentos legais e padrões de transparência. A fundamentação teórica abrange os conceitos de receitas e despesas públicas, a distribuição dos royalties pela Itaipu Binacional e as restrições legais aplicáveis à sua utilização. Por meio de uma pesquisa descritiva e quantitativa, foram analisados dados extraídos do Portal de Informação para Todos do TCE-PR e dos portais de transparência municipais referentes ao ano de 2023. Os resultados demonstram que, embora os recursos sejam alocados em áreas prioritárias como saúde, educação, urbanismo e administração, há inconsistências na classificação e destinação dos valores, bem como indícios de possíveis irregularidades em alguns municípios. O estudo aponta a necessidade de maior padronização, transparência e controle social sobre os gastos, com vistas ao

1 Graduando em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

2 Graduanda em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3 Graduanda em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

4 Graduando em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

5 Professora do curso de Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

6 Professor do curso de Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.



aprimoramento da gestão pública e ao fortalecimento da confiança entre o poder público e os cidadãos.

## 1. INTRODUÇÃO

O uso adequado dos recursos públicos é um tema central nas discussões sobre governança e transparência, sobretudo em um contexto de escassez de recursos e demandas crescentes de serviços públicos. Nos municípios lindeiros ao lago da Usina Hidrelétrica de Itaipu, situados no oeste do Paraná, a gestão dos royalties recebidos devido à formação do lago da usina ganha especial relevância, pois esses recursos destinam-se a compensar perdas causadas pelo alagamento de áreas municipais.

Dada a importância econômica e social desses valores, torna-se imprescindível que a destinação dos royalties seja realizada com a máxima transparência e eficiência, assegurando que cada real empregado seja revertido em serviços e melhorias para a população.

A transparência na aplicação desses recursos é uma exigência legal e um direito da sociedade, possibilitando que os cidadãos acompanhem e questionem o uso do dinheiro público. O controle social, exercido por meio do acesso a informações nos portais de transparência dos municípios, é fundamental para que a população possa fiscalizar e participar do processo de alocação de recursos, promovendo um ambiente de confiança entre o poder público e os cidadãos.

Nesse sentido, é necessário que os gestores públicos estejam comprometidos não apenas com o atendimento das normas legais que regulam a aplicação dos royalties, mas também com a efetiva melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, usando os recursos de maneira estratégica e planejada para atender às necessidades locais.

A eficiência na gestão dos royalties está diretamente associada à capacidade dos gestores de identificar as principais demandas da população e aplicar os recursos de forma que estes realmente façam diferença nas condições de vida da comunidade. Entretanto, uma questão que merece atenção é se esses recursos estão sendo aplicados em conformidade com as regulamentações e dispositivos legais vigentes, que determinam áreas e categorias específicas para a destinação dos royalties. Assim, a análise





do destino desses recursos revela-se essencial para a compreensão da adequação da administração pública em relação ao desenvolvimento local.

Diante desse cenário, a presente pesquisa busca investigar se os gastos realizados pelos municípios lindeiros ao lago da Usina Hidrelétrica de Itaipu durante o ano de 2023 atendem aos critérios e ordenamentos legais específicos que regulamentam a aplicação dos recursos provenientes dos royalties. Questiona-se, portanto, se as informações disponibilizadas pelos municípios sobre a alocação desses valores estão em conformidade com as diretrizes legais. Com isso, o objetivo geral do estudo é analisar os gastos públicos dos municípios lindeiros em 2023, verificando em quais áreas, categorias, grupos e elementos de despesa foram direcionados os recursos oriundos dos royalties, buscando identificar se essas destinações atendem aos requisitos legais.

Ao investigar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente, espera-se contribuir para o entendimento sobre a gestão dos royalties e para o fortalecimento das práticas de transparência e de responsabilidade social nos municípios beneficiados. A análise dos gastos públicos permitirá uma visão abrangente sobre como os recursos são empregados, identificando possíveis desvios ou ineficiências que possam comprometer a finalidade compensatória desses valores. A partir de tais observações, este estudo visa não apenas trazer à tona o panorama atual da aplicação dos royalties, mas também incentivar o aprimoramento das práticas de gestão e prestação de contas por parte dos gestores municipais, promovendo um uso mais eficaz e responsável dos recursos e, conseqüentemente, uma maior satisfação da população com os serviços públicos oferecidos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo, são explorados os conceitos e classificações de Receitas e Despesas Públicas, a Distribuição dos Royalties da Itaipu Binacional aos municípios lindeiros ao lago e as restrições impostas para a utilização desses recursos pelos municípios. Essa abordagem é essencial para entender como os recursos financeiros são geridos e aplicados, garantindo a transparência e eficiência na administração pública, especialmente no contexto dos royalties provenientes de uma das maiores usinas hidrelétricas do mundo.





## 2.1 RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

A Lei 4.320/1964 estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e representa o marco da contabilidade pública no Brasil, nela estão definidas as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei do Orçamento, assim como é chamada a Lei 4.320/64, descreve a receita e despesa com a finalidade de demonstrar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, seguindo os princípios de universalidade e anualidade.

Das receitas, pode-se colocar como principais os tributos, que são instituídos pelas entidades de direito público. São eles os impostos, as taxas e contribuições de melhoria, estabelecidos para o custeio de suas atividades gerais ou específicas exercidas (Lei 4.320/64).

Conforme O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, as Receitas Orçamentárias são recursos financeiros que ingressam durante o exercício fiscal e aumentam o saldo financeiro da instituição. Essas receitas permitem a execução de políticas públicas e são utilizadas pelo Estado em programas e ações para atender às necessidades públicas (MCASP, 2024).

Mesmo que não estejam formalmente registradas na Lei Orçamentária Anual (LOA), ainda são consideradas receitas orçamentárias. A Lei nº 4.320, de 1964, classifica como receita orçamentária toda receita arrecadada que represente ingressos financeiros orçamentários, exceto algumas exceções como operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e emissões de papel moeda (MCASP, 2024).

Como critério de classificação das Receitas Orçamentárias tem-se: a natureza, essência da receita; fonte/destinação de recursos, origem e a finalidade dos recursos; e indicador de resultado primário, medição do impacto das receitas no resultado primário do governo. A classificação é obrigatória para todos os entes da Federação, e o detalhamento das classificações é normatizado por portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), parte do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), conforme cita a MCASP.





Instituído pelo Decreto-Lei 1.939, de 20 de maio de 1982, que altera e faz a classificação das Receitas, divididas em duas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital (Lei 4.320/64).

É definida no § 1º, Art 11 da Lei 4.320/64, as Receitas Correntes:

*São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.*

É definida no § 2º, Art 11 da Lei 4.320/64, as Receitas de Capital:

*São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superavit do Orçamento Corrente.*

As Receitas Correntes e Receitas de Capital serão apresentadas na estrutura de Orçamentos e Balanços das entidades públicas, conforme descrita na Lei 4.320/64, dada pelo Decreto-lei 1.939/82, conforme se apresenta no Quadro 1.

**Quadro 1- Categoria de Receitas**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos
Taxas
Contribuições de Melhoria





RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ALIENAÇÃO DE BENS
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

**Fonte:** adaptado da Lei 4.320/64 e Decreto-lei 1.939/82

Pode-se destacar neste campo a receita dos royalties, que é recebida em todos os municípios lindeiros, são classificados como uma Receita Patrimonial, receitas vindas devido a posse do patrimônio do ente público, neste caso, o uso das terras dos municípios, devido a formação do Lago do Itaipu. Ela pode ser classificada na Receita Patrimonial como uma exploração de recursos naturais, conforme utilizada nos relatórios dos municípios analisados neste Estágio Supervisionado.

As despesas são classificadas também em dois grupos principais, as Despesas Correntes e as Despesas de Capital. Em cada grupo existem outras classificações, nas Despesas Correntes tem-se as despesas de Custeio e as Transferências Correntes, e nas Despesas de Capital os Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital (Art. 12, Lei 4.320/64).

Estas categorias econômicas descritas serão demonstradas nos relatórios de cada unidade administrativa ou órgão de governo, conforme exposto no Art. 13 da Lei 4.320/64, conforme se apresenta no Quadro 2.





## Quadro 2 – Categoria de Despesas, Transferências e Inversões

<b>DESPESAS CORRENTES</b>
DESPESAS DE CUSTEIO
Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>
Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
INVESTIMENTOS
Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>
Aquisição de Imóveis





Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento
Constituição de Fundos Rotativos
Concessão de Empréstimos
Diversas Inversões Financeiras
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>
Amortização da Dívida Pública
Auxílios para Obras Públicas
Auxílios para Equipamentos e Instalações
Auxílios para Inversões Financeiras
Outras Contribuições.

**Fonte:** adaptado da Lei 4.320/64

A despesa orçamentária pública refere-se aos gastos realizados pelos entes públicos para garantir o funcionamento e manutenção dos serviços prestados à sociedade. Esses dispêndios podem ser classificados em orçamentários, quando estão previstos na lei orçamentária anual, e extraorçamentários, quando não estão previstos nessa lei. De acordo com a Lei nº 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro tanto as receitas arrecadadas quanto as despesas legalmente empenhadas.

Despesas orçamentárias são aquelas que necessitam de autorização legislativa por meio de dotações orçamentárias para serem realizadas. Por outro lado, os dispêndios extraorçamentários incluem saídas de numerários relacionadas a depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita, e recursos transitórios (MCASP, 2024).

Para fins contábeis, as despesas orçamentárias podem ser classificadas quanto ao impacto na situação patrimonial líquida da entidade. As despesas orçamentárias efetivas reduzem a situação líquida patrimonial no momento de sua realização, sendo um fato contábil modificativo diminutivo. Já as despesas orçamentárias não efetivas não alteram a situação líquida patrimonial, constituindo fatos contábeis permutativos. Normalmente,





despesas correntes são efetivas, mas há exceções, como aquisição de materiais para estoque. Despesas de capital geralmente são não efetivas, mas transferências de capital são uma exceção e são classificadas como despesas efetivas (MCASP, 2024).

A classificação funcional das dotações orçamentárias divide os recursos em funções e subfunções, indicando em quais áreas de ação governamental as despesas serão realizadas. Esta classificação foi instituída pela Portaria nº 42/1999 e divulgada pela Portaria SOF/ME nº 2.520/2022. Ela agrupa os gastos públicos por área de ação governamental nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, permitindo a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação é composta por cinco dígitos: os dois primeiros representam a função, o maior nível de agregação das áreas de atuação do setor público, geralmente relacionada à missão institucional dos órgãos, como cultura, educação, saúde e defesa. A função “Encargos Especiais” engloba despesas que não podem ser associadas a bens ou serviços específicos, como dívidas e indenizações.

Os três últimos dígitos indicam a subfunção, um nível de agregação inferior que evidencia áreas específicas da atuação governamental, combinando diferentes despesas e identificando a natureza básica das ações. As subfunções podem ser combinadas com funções principais dos órgãos, exceto na função 28 - Encargos Especiais, que só pode ser usada com suas subfunções típicas.

Conforme o MCASP, o elemento de despesa orçamentária identifica os tipos de gastos da administração pública. Esses gastos incluem vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização, entre outros. A descrição dos elementos de despesa pode não cobrir todas as despesas relacionadas, sendo algumas vezes apenas exemplificativa.

Dessa maneira, é essencial compreender os conceitos e a classificação das receitas e despesas públicas. Esse entendimento permite uma análise mais precisa de como os recursos têm sido aplicados pelos municípios lindeiros. Ter clareza sobre essas categorias facilita a identificação de padrões de gasto e investimento, proporcionando uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.





## 2.3 ROYALTIES DA ITAIPÚ

A Usina Hidrelétrica de Itaipu situada no município de Foz do Iguaçu, no extremo Oeste Paranaense, foi projetada e construída entre as décadas de 1970 e 1980, sendo oficialmente inaugurada em 1984. Com sua construção, uma área com cerca de 1.350 km<sup>2</sup> foi alagada, obrigando pessoas a deixarem suas casas.

Atualmente, a Usina Hidrelétrica de Itaipu é uma das maiores usinas do mundo em termos de capacidade de geração de energia. Com uma capacidade instalada de 14.000 MW (megawatts), possui 20 unidades geradoras, cada uma com capacidade de 700 MW. Isso permite que a usina forneça uma quantidade significativa de energia para o Brasil e o Paraguai.

Os municípios que foram alagados após sua construção, são chamados de municípios lindeiros. Quinze dos municípios lindeiros estão localizados no Paraná, e um deles no Mato Grosso do Sul. Abaixo um quadro contendo os nomes dos municípios lindeiros, o total de área alagada por cada um destes municípios e a população, levando em consideração o último censo, conforme Tabela 1:

**Tabela 1** – População estimada e área alagada em cada município lindeiro.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2024	ÁREA ALAGADA
Santa Helena	26.341	263,76 Km <sup>2</sup>
Foz do Iguaçu	295.500	201,84 Km <sup>2</sup>
Itaipulândia	11.984	179,73 Km <sup>2</sup>
Diamante D'Oeste	4.557	5,62 Km <sup>2</sup>
Entre Rios do Oeste	4.729	32,90 Km <sup>2</sup>
Guaíra	32.966	51,01 Km <sup>2</sup>
Marechal Cândido Rondon	58.140	56,04 Km <sup>2</sup>
Medianeira	57.120	1,16 Km <sup>2</sup>
Mercedes	6.136	19,32 Km <sup>2</sup>





MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2024	ÁREA ALAGADA
Missal	11.301	40,07 Km <sup>2</sup>
Pato Bragado	5.939	47,07 Km <sup>2</sup>
São José das Palmeiras	4.030	1,94 Km <sup>2</sup>
São Miguel do Iguaçu	30.198	90,91 Km <sup>2</sup>
Santa Terezinha de Itaipu	25.055	41,90 Km <sup>2</sup>
Terra Roxa	18.548	1,58 Km <sup>2</sup>
Mundo Novo - MS	18.937	14,71 Km <sup>2</sup>

**Fonte:** Elaborada pelos autores.

Os governos do Brasil e Paraguai recebem compensação financeira pelo uso do potencial hidráulico do Rio Paraná para a geração de energia na usina de Itaipu, conforme o Tratado de Itaipu de 1973. O valor dos royalties é calculado com base na energia gerada mensalmente e nos índices de atualização do dólar, seguindo a legislação de cada país. Os pagamentos começaram em março de 1985.

A Itaipu repassa os royalties para a ANEEL em dois pagamentos mensais: o Principal, referente à energia gerada no mês anterior, e o Ajuste do Dólar, referente à energia gerada no ano anterior, dividido em doze parcelas. A ANEEL distribui os valores aos destinatários uma vez por mês.

Os royalties são classificados como receita patrimonial, provenientes da exploração de recursos minerais, hídricos e florestais do Estado. O pagamento é previsto na Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, onde são definidas as diretrizes gerais para a distribuição dos royalties. Ela prevê que é vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal. No entanto, são exceções dessa vedação ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades; e o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública.





### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para conduzir a análise sobre a aplicação dos recursos dos royalties de Itaipu pelos municípios lindeiros ao lago da usina, utilizou-se uma abordagem descritiva e quantitativa.

Uma pesquisa descritiva tem como objetivo principal retratar características de um fenômeno ou estabelecer relações entre variáveis, descrevendo as práticas e os padrões existentes. No contexto desta pesquisa, isso significa compreender e registrar como os recursos financeiros oriundos dos royalties foram aplicados pelos municípios lindeiros ao longo de 2023.

A abordagem quantitativa foi adotada para mensurar os valores recebidos e gastos, categorizando as despesas por funções governamentais e natureza econômica. Dados secundários foram coletados a partir do Portal de Informação para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e dos portais de transparência dos municípios. A amostra da pesquisa são os municípios lindeiros ao Lago de Itaipu do Estado do Paraná, quais sejam: Santa Helena, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Mercedes, Missal, Pato Bragado, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Terra Roxa.

A coleta de dados se deu no Portal de Informação para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e subsidiariamente nos portais de transparência dos municípios da amostra, para identificar como os municípios reconhecem a receita com os royalties.

Foram também obtidos todos os empenhos dos municípios, e destes foram filtrados aqueles que tiveram como Fonte Padrão o código 505, que é o código padrão do TCE-PR para recursos oriundos dos royalties de Itaipu. Desta forma foi possível identificar como foram gastos os recursos oriundos dos royalties pelos municípios da amostra, no ano de 2023.





## 4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

A análise dos dados referentes à aplicação dos recursos provenientes dos royalties de Itaipu pelos municípios limieiros ao Lago de Itaipu revelou informações fundamentais sobre a alocação dos valores em 2023. Para realizar essa análise, foram utilizados dados extraídos do Portal de Informação para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e dos portais de transparência dos municípios.

A abordagem inicial envolveu a verificação da classificação contábil dos recursos. Observou-se que todos os municípios classificaram os royalties como receitas correntes, mas com variações quanto ao grupo contábil. O município de Marechal Cândido Rondon, por exemplo, lançou essa receita como “Transferências Correntes”, enquanto os demais classificaram-na como “Receita Patrimonial”. Essa discrepância evidencia a falta de padronização contábil e compromete a comparação entre os municípios, prejudicando o controle social e a transparência.

O total de empenhos dos municípios com recursos dos royalties em 2023 foi de R\$ 670.678.471,02. Essa soma inclui valores recebidos no próprio ano, recursos não utilizados de exercícios anteriores e valores empenhados, mas não necessariamente liquidados ou pagos. A distribuição dos recursos entre os municípios foi bastante heterogênea, conforme abaixo na Tabela 2:

**Tabela 2** – Total de empenhos de royalties em cada município limieiro.

Município	Empenhos
Santa Helena	R\$ 174.050.088,29
Itaipulândia	R\$ 120.937.390,56
Foz do Iguaçu	R\$ 94.627.768,92
São Miguel do Iguaçu	R\$ 65.446.247,96
Guaíra	R\$ 57.646.526,07
Marechal Cândido Rondon	R\$ 34.670.840,06
Pato Bragado	R\$ 30.291.812,34





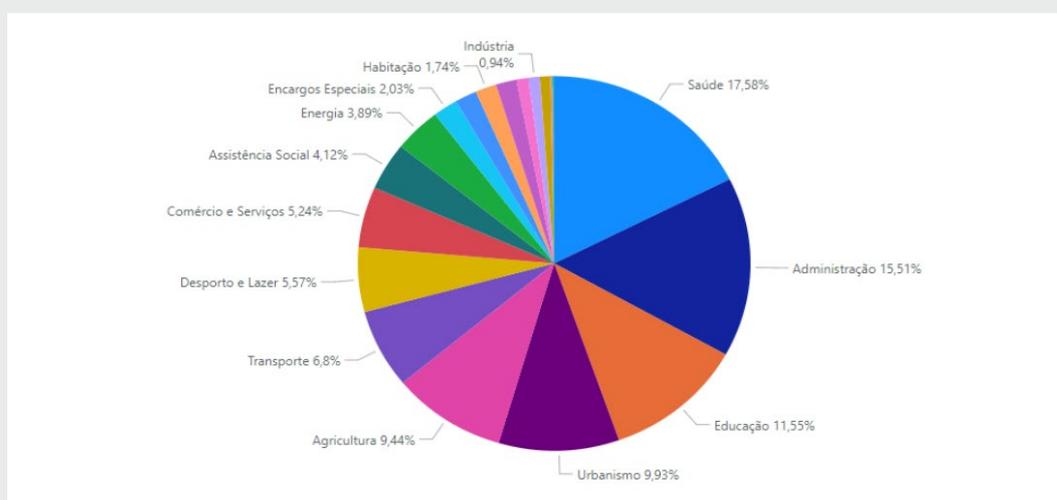
Município	Empenhos
Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 27.988.694,59
Missal	R\$ 26.721.351,25
Entre Rios do Oeste	R\$ 20.176.095,28
Mercedes	R\$ 12.020.393,67
Diamante D'Oeste	R\$ 3.393.158,14
São José das Palmeiras	R\$ 1.237.353,41
Medianeira	R\$ 814.576,02
Terra Roxa	R\$ 656.174,46

**Fonte:** Elaborada pelos autores.

Essa distribuição reflete as áreas alagadas em cada município, ou seja, quanto maior a área alagada, maior o valor recebido em Royalties de Itaipu.

Ao investigar a destinação dos recursos, observou-se que as funções Saúde, Educação, Urbanismo, Administração e Agricultura concentraram a maior parte dos empenhos, como mostra o Gráfico 1. Essas áreas representam prioridades fundamentais para o bem-estar da população e o desenvolvimento local.

**Gráfico 1 – Funções onde os gastos foram empenhados**



**Fonte:** Elaborada pelos autores.

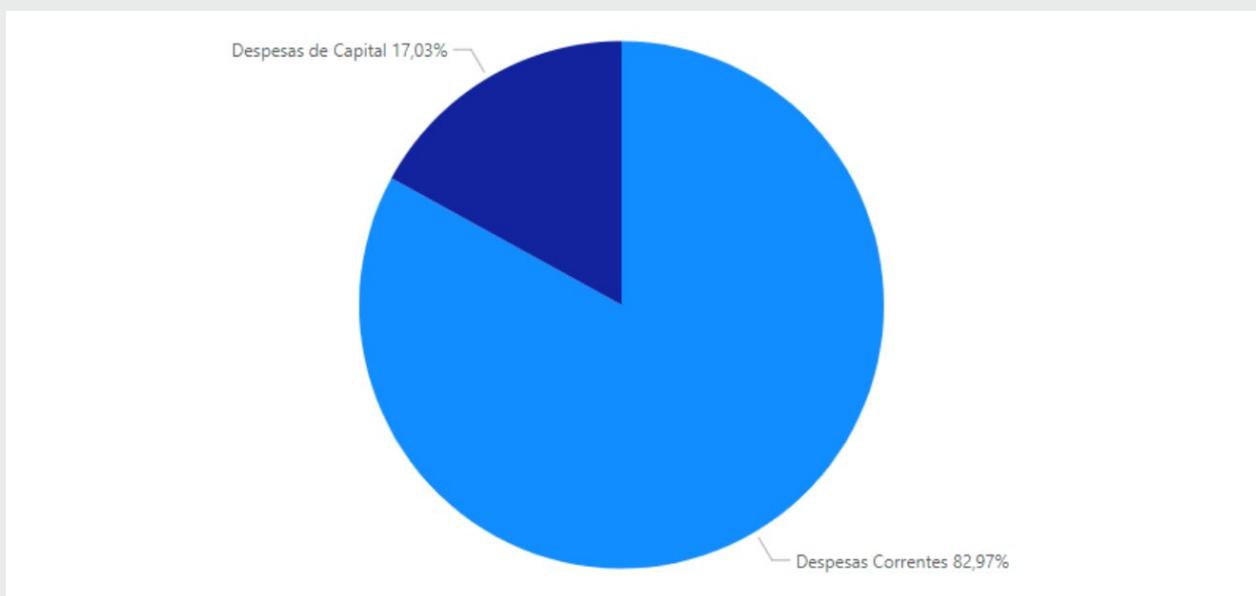




A função Saúde, por exemplo, engloba despesas com hospitais, postos de saúde e programas preventivos, enquanto a Educação inclui investimentos em escolas, transporte escolar e capacitação de professores. No campo do Urbanismo, os recursos foram direcionados a obras de pavimentação, iluminação pública e saneamento básico. Já a Administração absorveu gastos com a manutenção da máquina pública, e a Agricultura contemplou incentivos à produção rural e à aquisição de equipamentos.

Os resultados também revelaram que a maior parte dos gastos foi classificada como despesas correntes, como mostra o Gráfico 2, destinadas ao pagamento de pessoal, manutenção de serviços e aquisição de bens de consumo. Embora essas despesas sejam essenciais para o funcionamento cotidiano dos municípios, a predominância de despesas correntes em detrimento de investimentos estruturais levanta questionamentos sobre a sustentabilidade do uso dos royalties a longo prazo. As despesas de capital, embora representem uma menor parcela dos gastos, foram alocadas em obras de infraestrutura e aquisição de bens permanentes, contribuindo para melhorias estruturais e duradouras. Conforme evidenciado pelo Gráfico 2.

**Gráfico 2** – Categoria econômica onde os gastos foram empenhados



**Fonte:** Elaborada pelos autores.





A aplicação dos recursos oriundos dos royalties de Itaipu pelos municípios lindeiros ao lago da usina segue critérios definidos pela Lei 4.320/1964, com as despesas divididas em categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital. Conforme discutido na Fundamentação Teórica, as despesas correntes englobam os gastos com a manutenção de serviços públicos, enquanto as despesas de capital destinam-se à aquisição de bens permanentes, à construção de obras ou ao pagamento de dívidas, contribuindo para o desenvolvimento estrutural das localidades.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), cada categoria econômica é subdividida em grupos de natureza de despesa, o que possibilita uma classificação mais detalhada. Os gastos totais foram analisados por grupo de natureza de despesa, utilizando os seguintes códigos:

Grupo de Natureza da Despesa	
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

Os grupos de 1 a 3 pertencem às despesas correntes e incluem gastos com pessoal, encargos sociais e serviços de manutenção. Já os grupos 4 e 5 são classificados como despesas de capital, sendo compostos por investimentos e transferências de capital. Essa divisão é essencial para avaliar a alocação dos recursos e compreender como os municípios gerenciam os valores provenientes dos royalties. A Tabela 3 mostra qual o valor empenhado em cada grupo.





**Tabela 3 – Grupos de Natureza de despesas onde os gastos foram empenhados.**

Attribute:nmMunicipio	1	2	3	4	5	6	Total
DIAMANTE D'OESTE			R\$ 3.104.200,72	R\$ 288.957,42			R\$ 3.393.158,14
ENTRE RIOS DO OESTE			R\$ 16.136.953,49	R\$ 4.039.141,79			R\$ 20.176.095,28
FOZ DO IGUAÇU	R\$ 0,00		R\$ 79.402.161,31	R\$ 14.125.607,61	R\$ 1.100.000,00		R\$ 94.627.768,92
GUAÍRA			R\$ 44.092.903,81	R\$ 13.553.622,26			R\$ 57.646.526,07
ITAIPULÂNDIA		R\$ 1.203.735,04	R\$ 90.354.271,56	R\$ 17.726.150,74	R\$ 11.113.400,00	R\$ 539.833,22	R\$ 120.937.390,56
MARECHAL CÂNDIDO RONDON			R\$ 30.341.417,50	R\$ 4.329.422,56			R\$ 34.670.840,06
MEDIANEIRA			R\$ 767.800,98	R\$ 46.775,04			R\$ 814.576,02
MERCEDES			R\$ 11.115.027,52	R\$ 532.734,66	R\$ 372.631,49		R\$ 12.020.393,67
MISSAL			R\$ 24.088.092,86	R\$ 2.028.258,39	R\$ 605.000,00		R\$ 26.721.351,25
PATO BRAGADO			R\$ 26.005.212,52	R\$ 4.286.599,82			R\$ 30.291.812,34
SANTA HELENA	R\$ 7.262.661,03		R\$ 144.951.849,81	R\$ 21.835.577,45			R\$ 174.050.088,29
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU			R\$ 25.545.780,87	R\$ 2.442.913,72			R\$ 27.988.694,59
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS			R\$ 1.237.353,41				R\$ 1.237.353,41
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU			R\$ 50.228.407,72	R\$ 15.217.840,24			R\$ 65.446.247,96
TERRA ROXA			R\$ 656.174,46				R\$ 656.174,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.262.661,03</b>	<b>R\$ 1.203.735,04</b>	<b>R\$ 548.027.608,54</b>	<b>R\$ 100.453.601,70</b>	<b>R\$ 13.191.031,49</b>	<b>R\$ 539.833,22</b>	<b>R\$ 670.678.471,02</b>

**Fonte:** Elaborada pelos autores.

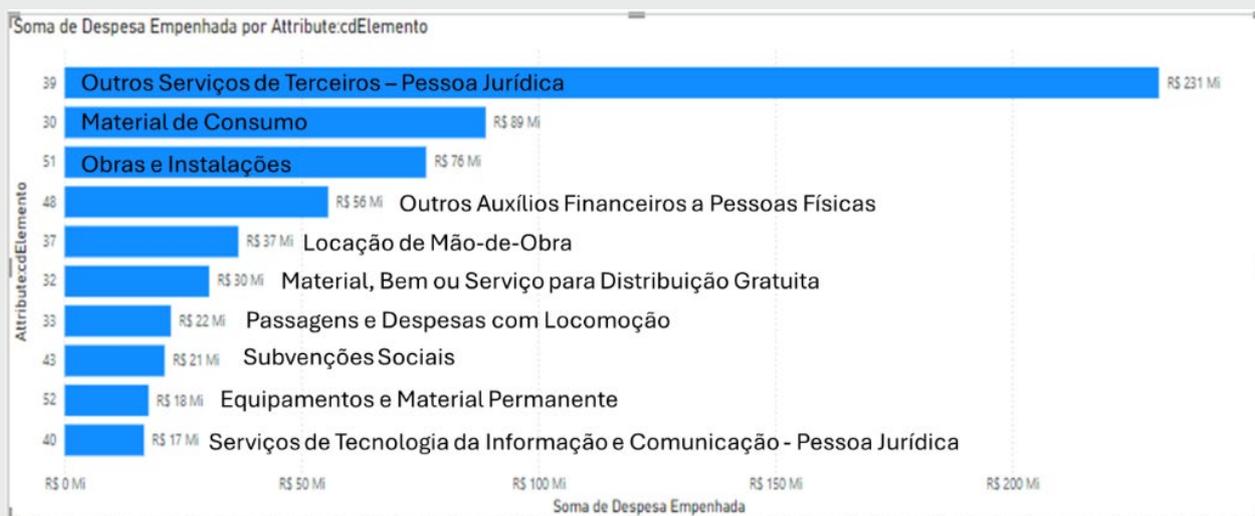
A maior parcela dos recursos (56,55%) foi destinada ao grupo “Outras Despesas Correntes”, que inclui gastos relacionados à manutenção de serviços e aquisição de materiais de consumo. Em segundo lugar, os investimentos (18,26%) representaram uma significativa parcela, indicando esforços em obras de infraestrutura e aquisição de bens permanentes. Entretanto, chamou atenção o elevado gasto com pessoal (18,36%), especialmente no município de Santa Helena. Além disso, Itaipulândia apresentou destinações expressivas para o pagamento de dívidas e juros (4,85%), o que pode comprometer o objetivo dos royalties e estar em desacordo com a legislação que define os critérios para a aplicação dos recursos. Esses casos específicos sugerem a necessidade de investigações sobre a legalidade e conformidade com a legislação vigente.

Outro aspecto analisado foi a execução dos recursos por elementos de despesa, como mostra o Gráfico 3. Os dez elementos com maior volume de gastos incluíram categorias como material de consumo, obras e instalações, serviços de terceiros e pagamento de diárias. O gráfico a seguir apresenta a distribuição desses gastos.





**Gráfico 3 – Elementos de Despesa onde os gastos foram empenhados**



**Fonte:** Elaborada pelos autores.

Dentre os elementos analisados, destaca-se alguns gastos que não figura entre os maiores valores absolutos por isso não constam no Gráfico 3, mas levanta questionamentos sobre a sua legitimidade. É o caso elemento 14 (Pagamento de diárias) com valor executado de R\$ 1.759.289,45; o elemento 66 (Concessão de Empréstimos e Financiamentos) aparece com um valor executado de R\$ 12.091.031,49; e o elemento 94 (Indenizações e Restituições Trabalhistas) com valor executado de R\$ 7.262.661,03.

Em síntese, os dados reforçam a importância de uma gestão criteriosa e transparente dos recursos provenientes dos royalties de Itaipu. A predominância de despesas correntes e as inconsistências na alocação em alguns municípios indicam a necessidade de maior padronização na classificação contábil e no planejamento orçamentário. Recomenda-se o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e auditoria externa, além de ações educativas voltadas aos gestores públicos para fomentar o uso estratégico e sustentável desses recursos. Esses esforços são fundamentais para garantir que os royalties cumpram sua finalidade de promover o desenvolvimento local e melhorar as condições de vida das comunidades impactadas.





## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa destacou a relevância dos recursos provenientes dos royalties da Itaipu Binacional para os municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, especialmente no contexto de compensação pelas perdas geradas pelo alagamento de áreas municipais. Esses recursos, classificados como receitas patrimoniais, têm potencial para fomentar o desenvolvimento local e atender às demandas prioritárias da população. Entretanto, a análise realizada ao longo deste estudo revelou tanto avanços quanto desafios significativos relacionados à gestão e aplicação desses valores.

Em termos gerais, constatou-se que a maior parte dos municípios tem direcionado os royalties para áreas essenciais como saúde, educação e urbanismo, o que demonstra alinhamento com os princípios de eficiência e relevância no uso dos recursos públicos. Por outro lado, a pesquisa também revelou a ausência de padronização na classificação das receitas e despesas, o que dificulta a comparação e o controle social sobre os gastos.

Além disso, a prevalência de despesas correntes em detrimento de investimentos evidencia uma tendência de curto prazo na gestão dos recursos. Embora a manutenção de serviços seja indispensável, é necessário um equilíbrio que contemple também investimentos estruturais capazes de gerar benefícios duradouros. Nesse sentido, o pagamento elevado de pessoal em alguns municípios, como Santa Helena, e o uso dos recursos para a quitação de dívidas, como observado em Itaipulândia, requerem maior atenção por parte dos órgãos de controle.

Outro ponto crítico identificado foi a insuficiência de informações detalhadas nos portais de transparência municipais. A legislação brasileira, que exige a publicação de dados sobre a execução orçamentária em plataformas acessíveis à população, ainda enfrenta desafios na implementação prática. A padronização das informações é um passo essencial para que cidadãos, pesquisadores e órgãos de controle possam fiscalizar de maneira eficiente a aplicação dos royalties.

A análise dos elementos de despesa revelou ainda a necessidade de investigações mais detalhadas sobre determinados gastos, como o pagamento de diárias e outras despesas administrativas. Embora representem uma parcela menor dos recursos, esses gastos devem ser escrutinados para garantir que estejam em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

Por fim, o estudo reforça a importância do controle social e da





transparência como pilares fundamentais para a boa governança. A aplicação adequada dos royalties não apenas contribui para a compensação dos impactos gerados pela usina de Itaipu, mas também promove a confiança entre a população e os gestores públicos, fortalecendo a democracia e a qualidade de vida nos municípios lindeiros.

Esses avanços não dependem apenas de mudanças nos processos administrativos, mas também de uma transformação cultural que valorize a ética, a responsabilidade social e o compromisso com o bem-estar coletivo. Este trabalho, portanto, espera servir como base para futuras pesquisas e discussões sobre o aprimoramento da gestão dos recursos oriundos dos royalties, contribuindo para a construção de políticas públicas mais justas e eficazes.

## REFERÊNCIAS

Itaipu. Royalties. **Portal Aneel**. 2024. Disponível On-line em: <https://www.itaipu.gov.py/responsabilidade/royalties> Acesso em: 01 de dezembro de 2024.

**MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP)** – 11ª edição. 2024. Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:51045](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:51045) Acesso em: 10 jan. 2025

BRASIL. **Leis. Lei 4.320/64**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília: Planalto, 1964.

BRASIL. **Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989**. Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. (Art. 21, XIX da CF). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7990.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7990.htm)





# ANÁLISE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

## Autoras:

Ana Luiza Fagundes<sup>1</sup>

Manuely Gutervil Matias<sup>2</sup>

Thalyta Maciel dos Santos<sup>3</sup>

## Professor Orientador:

Marcos de Castro<sup>4</sup>

**RESUMO:** A transparência pública é um instrumento comum para que o cidadão possa analisar o que está sendo utilizado/feito no município e para este artigo o município escolhido foi Guarapuava, que tornou-se objetivo de estudo e pesquisa. Este estudo visa identificar e analisar a remuneração dos servidores em 3 meses do ano de 2024 (julho, agosto, setembro). A pesquisa foi motivada por conta do Projeto de Extensão “Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná”. A metodologia utilizada foi a quantitativa, sendo desenvolvida a partir da análise de dados do site municipal e posteriormente ocorrendo a elaboração de tabelas com os elementos coletados. Relata-se a dificuldade de acesso em portais, a falta de descrição. Portanto, esse trabalho visa identificar a remuneração dos servidores no portal da transparência do município de Guarapuava, identificar os limites para a remuneração dos servidores públicos do município de Guarapuava, avaliar possíveis pagamentos excessivos dos servidores públicos do município de Guarapuava e suas causas. Os resultados obtidos indicam que apesar das dificuldades, o portal apresentou o salário bruto, porém não apresentou outros fatores importantes de forma clara e detalhada.

---

1 Graduanda em Direito na UNICENTRO Guarapuava.

2 Graduanda em Direito na UNICENTRO Guarapuava.

3 Graduanda em Ciências Contábeis na UNICENTRO Guarapuava.

4 Docente no curso de Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Centro-Oeste.



**Palavras-Chave:** Usabilidade, transparência, teto constitucional, funcionários públicos.

## 1. INTRODUÇÃO

O interesse dos portais de transparência é mostrar aos cidadãos como está sendo utilizado o dinheiro público de cada município. Do ponto de vista legal, um marco foi a promulgação da lei 12.527/2011 que regulou e determinou que os entes públicos atendessem critérios de transparência por meio do acesso por parte dos cidadãos às informações. Um dos aspectos a serem atendidos é a elaboração de portais para que os cidadãos acessem de forma plena todas as ações dos entes públicos.

Nesse sentido, o SISGOV (2024) pontua que a informação diz respeito às ações públicas e permite a qualquer pessoa que esteja interessada solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa. Isso significa que todo o ente público precisa ter em seu site um link que direcione o usuário a uma página onde ele poderá fazer suas solicitações.

É nesse sentido que este trabalho investiga a transparência e relevância da usabilidade dos portais, como estudantes da Unicentro do campus de Guarapuava o objetivo de pesquisa é analisar a remuneração dos servidores deste município a partir dos critérios de legalidade e transparência, além de apresentar as dificuldades nesse processo investigativo.

Pontuam-se os objetos de estudo específicos como identificar a remuneração dos servidores no portal da transparência do município de Guarapuava, identificar os limites para a remuneração dos servidores públicos do município de Guarapuava, avaliar possíveis pagamentos excessivos dos servidores públicos do município de Guarapuava e suas causas.

Inicia-se o trabalho em apoio normativo para fundamentar possíveis irregularidades identificadas no decorrer das análises, assim como, será apresentado salários e profissões dos possíveis casos de anormalidade em formato de tabela. E também será apresentado as dificuldades de usabilidade durante a produção do artigo.





## 2. USABILIDADE

Segundo Volpato (2016), entende-se o termo usabilidade como a capacidade de um produto de permitir que o público consiga atingir o objetivo com eficiência, eficácia e satisfação em um contexto de uso específico. Além disso, percebe-se essa característica quando está enfrentando um conflito com o site, ou seja, denomina-se falhas que comprometem a comunicação entre o sistema e o usuário, tal ponto vai além de facilitar o uso, a usabilidade inclui a satisfação do design ao funcionamento. Por exemplo, um cidadão ao entrar em um site, sem experiências com a linguagem do sistema, terá dificuldades em saber quais os seguintes passos a seguir para ter acesso ao que deseja. Logo, esses problemas com o uso de um determinado site/aplicativo são considerados problemas de usabilidade.

A partir do documento ISO 9241-11 é possível aprofundar o que de fato seria eficiência, eficácia e satisfação. O primeiro elemento pontua a relação entre os recursos utilizados e os resultados obtidos, por exemplo, o tempo gasto para encontrar determinada informação em um site. O segundo elemento está diretamente ligado com a precisão e a completude com que os usuários alcançam os objetivos. E o terceiro elemento é a chave para garantir conforto e a aceitação do usuário na interação com o sistema. Assim, é possível medir parte da usabilidade.

A norma ressalta que a usabilidade não é algo isolado e precisa ser analisada em relação ao contexto de uso, ou seja, inclui usuários, tarefas e ambiente. Ao todo deve ser analisado quem estará utilizando o site e incluir suas habilidades, assim como, o que precisa ser feito ao interagir com o sistema e em qual local o sistema será utilizado. Então, pontua-se a influência direta do contexto de uso com os três elementos para ser válida a avaliação da usabilidade.

O documento ISO 9241-11 ressalta os benefícios que tanto os usuários quanto as organizações podem ter quando a usabilidade está sempre em constantes melhorias. Com isso, percebem-se chances de reduzir erros, aumentar a produtividade, maior adesão, sucesso e satisfação pelas partes. Portanto, destaca-se como a norma apresenta pontos essenciais que as organizações possam transformar o acesso de seus usuários, assim como, ter benefícios para o próprio sistema.





### 3. TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

A página da Controladoria-Geral da União (CGU) aborda sobre transparência pública e a priorização do interesse público, por meio de ações do governo para fortalecer a administração pública e combater a corrupção. Como criação de mecanismos para responsabilizar agentes públicos por erros e aproximar a relação de povo e Estado, a fim de prevenir práticas de corrupção e fomentar o controle social, por exemplo, os portais de transparência pública e painéis de dados, além de ações educacionais para conscientização.

A transparência pública é a forma como o governo fornece informações claras, acessíveis e atualizadas, permitindo que a sociedade compreenda e monitore as ações. Sendo esse um mecanismo fundamental para fortalecer a democracia, seja por meio de publicações, acessos simplificados e acompanhar a modernização e digitalização para reduzir burocracias e aumentar a eficiência.

O controle social é a participação ativa dos cidadãos no acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, tendo a finalidade de que as atitudes governamentais atendam às demandas sociais. Por exemplo, o uso de plataformas como o portal de transparência pode ser uma forma dos cidadãos acompanharem as ações políticas. Logo, o fortalecimento da cidadania, prevenção de irregularidades e melhorias da gestão pública.

### 4. METODOLOGIA

O processo de construção do artigo iniciou-se com a realização de pesquisas no site oficial da Prefeitura de Guarapuava, com o objetivo de identificar o subsídio do administrador municipal. Durante essa etapa, foi localizado o Estatuto do Servidor Público. Em seguida, foi realizada uma análise detalhada do portal de transparência, o que permitiu a listagem dos servidores municipais. Contudo, constatou-se dificuldade em obter uma definição exata sobre o valor do subsídio do chefe do Poder Executivo Municipal. Diante disso, o grupo optou por acionar o E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), que respondeu informando que a Lei Ordinária n.º 2604/2016 estabelece, a partir de 1º de janeiro de 2017, o subsídio mensal do prefeito em parcela única no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).





Entretanto, foi observado que o valor indicado no portal de transparência divergia do estabelecido na referida lei, dificultando a determinação precisa do montante e permitindo apenas a formulação de hipóteses sobre os possíveis motivos para tal disparidade. Entre as hipóteses levantadas, incluem-se a possibilidade de valores adicionais pagos, como vantagens eventuais ou indenizações, bem como possíveis erros ou atrasos na atualização do portal de transparência. Essa reflexão reforçou a importância de práticas mais claras e acessíveis de divulgação das informações públicas, evidenciando como a falta de detalhamento pode dificultar o controle social e a compreensão dos gastos públicos por parte da população. Sendo assim, esse fator constituiu um obstáculo para alcançar os resultados esperados, tornando a análise menos conclusiva.

Após a coleta dos dados no site da prefeitura, foi elaborada uma tabela no programa Excel, na qual se organizou as informações relacionadas às remunerações que ultrapassam o salário mensal do prefeito eleito nos períodos analisados – julho, agosto e setembro de 2024. Durante esse período, o valor de referência foi de R\$31.401,09, utilizado como base para a construção da planilha. No Excel, realizou-se a filtragem das informações dos servidores, permitindo um comparativo das remunerações ao longo dos três meses considerados.

## 5. RESULTADO E DISCUSSÕES

A partir disso, apresenta-se os resultados obtidos na pesquisa, com o foco na transparência, usabilidade/acessibilidade nos salários dos funcionários da prefeitura de Guarapuava, com a finalidade de identificar possíveis irregularidades.

A falta de clareza no portal de transparência afetou os resultados, tendo em vista que não tem uma descrição/detalhamento do que é o salário líquido e de possíveis acréscimos que podem ter sido feitos. Detalhes que afetam diretamente a interpretação, visto que apenas um valor sem explicações exatas em relação às variações dos salários, independentemente por quaisquer motivos, acabam por interferir na interpretação que o cidadão poderá ter. Logo, pontua-se a falta de clareza e objetividade.

De modo inicial, entende-se, que o subsídio do chefe do executivo de Guarapuava é respaldado na Lei Ordinária n.º 2604/2016, a qual pontua o





valor do prefeito em R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Para identificar possíveis irregularidades nos salários dos outros servidores faz-se necessário entender que, de acordo com o art. 55 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guarapuava, o subsídio do prefeito é um limite para os outros salários, ou seja, ninguém deve ganhar mais que o prefeito, salvo em casos previstos no Estatuto. Por exemplo, se a informação estivesse mais precisa, poderiam ser eliminados determinados valores em casos de indenização, auxílios, adicional de décimo-terceiro e adicional de férias.

Logo, se o chefe do executivo ganha R\$21.000,00 ou, nas tabelas analisadas R\$31.401,09, nenhum outro servidor do município poderá exceder esse valor. A partir disso, analisam-se as tabelas criadas a partir dos resultados obtidos no portal de transparência de Guarapuava nos períodos em destaque - julho, agosto e setembro de 2024.

Apesar da resposta obtida a partir da E-SIC, a dúvida ainda permanece em relação à diferença salarial estabelecida de forma legal e a recebida de fato pelo atual gestor municipal, visto foi encontrada uma notícia no site g1, de 12/07/2021, que tratava de um reajuste de 9,32% no salário do prefeito, porém o assunto se encerrou sem mais resposta devida a falta de informações, embora a própria população local tenha comentado criticamente sobre o fato.





Fonte: Dados da pesquisa

Prefeito Municipal		R\$ 31.401,09		
PROFISSÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
Engenheiro Cartografo	R\$ 49.337,72	R\$ 71.434,12	R\$ 50.428,55	
Engenheiro Cartografo	R\$ 48.831,25	R\$ 72.969,55	R\$ 48.831,25	
Engenheiro Cartografo	R\$ 46.510,57	R\$ 69.765,86	R\$ 46.510,57	
Chefe do Gabinete do Prefeito	R\$ 42.304,25	Não tem	Não tem	
Procurador	R\$ 42.034,24	R\$ 62.974,57	R\$ 42.034,24	
Medico Generalista de ESF	R\$ 37.963,66	R\$ 36.753,89	R\$ 27.042,40	
Medico Generalista de ESF	R\$ 37.753,99	R\$ 61.011,77	R\$ 46.896,48	
Assistente Administrativo I	R\$ 34.715,21	R\$ 51.285,64	R\$ 34.770,68	
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.754,44	R\$ 46.005,74	R\$ 33.754,44	
Medico Especialista	R\$ 33.442,66	R\$ 50.164,00	R\$ 32.414,35	
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 33.314,72	R\$ 51.358,72	R\$ 34.593,36	
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.209,98	R\$ 44.494,14	R\$ 33.921,32	
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.144,17	R\$ 55.938,17	R\$ 33.144,17	
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 32.889,61	R\$ 44.859,47	R\$ 32.889,61	
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 32.803,80	R\$ 39.426,67	R\$ 74.539,39	
Medico Especialista	R\$ 32.185,35	R\$ 36.208,52	R\$ 24.139,01	
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.842,63	R\$ 43.176,42	R\$ 31.842,63	
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.842,63	R\$ 43.176,42	R\$ 31.842,63	
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 31.707,32	R\$ 43.935,71	R\$ 31.707,32	
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.428,42	R\$ 43.811,45	R\$ 31.428,42	





Fonte: Dados da pesquisa

PROFISSÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Engenheiro Cartografo	R\$ 48.831,25	R\$ 72.969,55	R\$ 48.831,25
Engenheiro Cartografo	R\$ 49.337,72	R\$ 71.434,12	R\$ 50.428,55
Engenheiro Cartografo	R\$ 46.510,57	R\$ 69.765,86	R\$ 46.510,57
Assistente Administrativo I	R\$ 9.396,73	R\$ 68.531,68	Não tem
Procurador	R\$ 42.034,24	R\$ 62.974,57	R\$ 42.034,24
Medico Generalista de ESF	R\$ 37.753,99	R\$ 61.011,77	R\$ 46.896,48
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.144,17	R\$ 55.938,17	R\$ 33.144,17
Medico Generalista de ESF	R\$ 30.374,88	R\$ 55.687,28	R\$ 30.374,88
Medico	R\$ 30.946,46	R\$ 51.858,09	R\$ 30.946,46
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 33.314,72	R\$ 51.358,72	R\$ 34.593,36
Assistente Administrativo I	R\$ 34.715,21	R\$ 51.285,64	R\$ 34.770,68
Medico Especialista	R\$ 33.442,66	R\$ 50.164,00	R\$ 32.414,35
Medico Generalista de ESF	R\$ 30.354,47	R\$ 48.258,64	R\$ 31.671,77
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.754,44	R\$ 46.005,74	R\$ 33.754,44
Medico Generalista de ESF	R\$ 26.740,64	R\$ 44.933,73	R\$ 26.740,64
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 32.889,61	R\$ 44.859,47	R\$ 32.889,61
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.209,98	R\$ 44.494,14	R\$ 33.921,32
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.271,86	R\$ 44.141,96	R\$ 32.361,70
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 31.707,32	R\$ 43.935,71	R\$ 31.707,32
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.428,42	R\$ 43.811,45	R\$ 31.428,42
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 29.471,73	R\$ 43.262,72	R\$ 49.366,76
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.842,63	R\$ 43.176,42	R\$ 31.842,63
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.842,63	R\$ 43.176,42	R\$ 31.842,63
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.390,52	R\$ 42.672,57	R\$ 31.390,52
Engenheiro Civil	R\$ 28.079,94	R\$ 42.043,12	R\$ 28.079,94
Arquiteto	R\$ 22.964,76	R\$ 42.038,07	R\$ 22.964,76
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.073,29	R\$ 41.797,04	R\$ 31.810,98
Medico Generalista de ESF	R\$ 30.519,55	R\$ 41.521,30	R\$ 30.519,55
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 32.803,80	R\$ 39.426,67	R\$ 74.539,39
Medico Generalista de ESF	R\$ 27.929,07	R\$ 38.658,44	R\$ 29.725,14
Medico Generalista de ESF	R\$ 28.628,83	R\$ 38.578,11	R\$ 28.628,83
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 28.752,05	R\$ 38.228,04	R\$ 28.752,05
Tecnico Controle Interno	R\$ 25.447,53	R\$ 38.171,30	R\$ 25.447,53
Medico Generalista de Pronto Atendimento 20 Horas	R\$ 30.124,34	R\$ 38.045,96	R\$ 35.507,25
Medico Generalista de Pronto Atendimento 20 Horas	R\$ 28.928,47	R\$ 37.012,86	R\$ 28.454,25
Medico Generalista de ESF	R\$ 37.963,66	R\$ 36.753,89	R\$ 27.042,40
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 28.883,78	R\$ 36.726,32	R\$ 26.196,48
Medico Especialista	R\$ 32.185,35	R\$ 36.208,52	R\$ 24.139,01
Medico Generalista de ESF	R\$ 30.724,57	R\$ 35.995,95	R\$ 26.749,24
Enfermeiro	R\$ 26.833,99	R\$ 35.400,32	R\$ 28.415,34
Enfermeiro	R\$ 24.237,83	R\$ 34.561,27	R\$ 24.237,83
Engenheiro Civil	R\$ 23.041,56	R\$ 34.485,55	R\$ 23.041,56
Enfermeiro	R\$ 27.873,88	R\$ 34.195,31	R\$ 28.662,01
Medico Generalista de ESF	R\$ 25.330,68	R\$ 34.035,07	R\$ 25.330,68
Medico Generalista de ESF	R\$ 22.667,58	R\$ 34.001,37	R\$ 22.667,58
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.136,23	R\$ 33.957,81	R\$ 19.898,55
Enfermeiro	R\$ 29.061,49	R\$ 33.889,04	R\$ 26.747,92
Cirurgiao Dentista	R\$ 23.269,03	R\$ 33.870,10	R\$ 23.269,03
Medico Generalista de ESF	R\$ 25.037,26	R\$ 33.643,84	R\$ 25.037,26
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 25.037,26	R\$ 33.643,84	R\$ 25.037,26
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 25.037,26	R\$ 33.643,84	R\$ 27.355,71
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 27.419,77	R\$ 33.489,85	R\$ 28.317,84
Enfermeiro	R\$ 24.914,84	R\$ 33.096,96	R\$ 24.051,49
Medico Generalista de ESF	R\$ 24.244,36	R\$ 33.015,89	R\$ 24.244,36
Cirurgiao Dentista	R\$ 20.652,79	R\$ 32.989,01	R\$ 22.633,30
Tecnico Controle Interno	R\$ 21.804,56	R\$ 32.568,19	R\$ 21.527,23
Engenheiro Civil	R\$ 23.613,89	R\$ 32.504,99	R\$ 24.803,92
Cirurgiao Dentista	R\$ 23.314,57	R\$ 32.086,00	R\$ 23.314,57
Farmacutico Bioquimico	R\$ 25.734,15	R\$ 31.754,09	R\$ 25.319,09
Enfermeiro	R\$ 22.116,23	R\$ 31.739,41	R\$ 29.364,80





**Fonte:** Dados da pesquisa

PROFISSÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Cirurgião Dentista	R\$ 18.791,97	R\$ 27.093,66	R\$ 95.854,22
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 32.803,80	R\$ 39.426,67	R\$ 74.539,39
Engenheiro Cartografo	R\$ 49.337,72	R\$ 71.434,12	R\$ 50.428,55
Medico Generalista de ESF 40H - PSS	R\$ 29.471,73	R\$ 43.262,72	R\$ 49.366,76
Engenheiro Cartografo	R\$ 48.831,25	R\$ 72.969,55	R\$ 48.831,25
Medico Generalista de ESF	R\$ 37.753,99	R\$ 61.011,77	R\$ 46.896,48
Engenheiro Cartografo	R\$ 46.510,57	R\$ 69.765,86	R\$ 46.510,57
Procurador	R\$ 42.034,24	R\$ 62.974,57	R\$ 42.034,24
Supervisor(a) Pedagógica	R\$ 9.100,38	R\$ 13.243,04	R\$ 38.630,23
Procurador	R\$ 15.685,82	R\$ 22.289,08	R\$ 35.574,40
Medico Generalista de Pronto Atendimento 20 Horas	R\$ 30.124,34	R\$ 38.045,95	R\$ 35.507,25
Médico Gen. de P. A. 20H - PSS	R\$ 13.450,30	R\$ 17.359,84	R\$ 35.440,01
Assistente Administrativo I	R\$ 34.715,21	R\$ 51.285,64	R\$ 34.770,68
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 33.314,72	R\$ 51.358,72	R\$ 34.593,36
Educador(a) Infantil	R\$ 8.365,39	R\$ 12.052,55	R\$ 34.381,36
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.209,98	R\$ 44.494,14	R\$ 33.921,32
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.754,44	R\$ 46.005,74	R\$ 33.754,44
Medico Generalista de ESF	R\$ 33.144,17	R\$ 55.938,17	R\$ 33.144,17
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 32.889,61	R\$ 44.859,47	R\$ 32.889,61
Medico Especialista	R\$ 33.442,66	R\$ 50.164,00	R\$ 32.414,35
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.271,86	R\$ 44.141,96	R\$ 32.361,70
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.842,63	R\$ 43.176,42	R\$ 31.842,63
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.842,63	R\$ 43.176,42	R\$ 31.842,63
Professor(a)	R\$ 7.258,32	R\$ 10.748,83	R\$ 31.830,01
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.073,29	R\$ 41.797,04	R\$ 31.810,98
Medico Generalista de Pronto Atendimento 40 h	R\$ 31.707,32	R\$ 43.935,71	R\$ 31.707,32
Medico Generalista de ESF	R\$ 30.354,47	R\$ 48.259,64	R\$ 31.671,77
Medico Generalista de ESF	R\$ 31.428,42	R\$ 43.811,45	R\$ 31.428,42

A análise das tabelas elaboradas revelou que o mês de agosto apresentou o maior número de remunerações acima do teto constitucional, totalizando 60 funcionários. Embora os dados apontem números expressivos, não foi possível identificar com exatidão a origem de todas as verbas recebidas por essas pessoas, devido à falta de informações detalhadas no site oficial.

No processo de construção da planilha, realizou-se a filtragem de mais de três mil servidores em um período relativamente curto de três meses. Contudo, a ausência de suporte técnico e informações completas no portal municipal comprometeu a obtenção de um nível maior de detalhamento nos resultados.

Sendo assim, a pesquisa conseguiu identificar materiais importantes e levantar hipóteses sobre os salários municipais, mas as dificuldades encontradas limitaram as conclusões, que acabaram ficando parciais e





superficiais. Essa falta de informações detalhadas não apenas prejudica análises mais precisas, mas também pode levar a interpretações negativas por parte da população, gerando desconfiança em relação à gestão municipal. Isso reforça a necessidade de melhorar os mecanismos de transparência pública, garantindo que todos tenham acesso claro e completo aos dados, fortalecendo a confiança no governo

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a pesquisa mostrou que a transparência pública é muito importante, mas ainda existem muitos desafios nos portais, como a falta de clareza nas informações e dificuldades de acesso. No caso de Guarapuava, foi possível perceber que nem sempre os dados são apresentados de forma detalhada, o que pode gerar dúvidas sobre o uso dos recursos públicos.

Apesar dessas limitações, o estudo conseguiu levantar algumas questões importantes, como os salários acima do teto constitucional, mas sem informações completas, não foi possível concluir as causas exatas dessas discrepâncias. Isso mostra que é necessário melhorar a organização e a usabilidade dos portais para que os cidadãos possam entender melhor os dados.

Por fim, a pesquisa destaca que os gestores precisam investir em ferramentas mais claras e acessíveis para fortalecer o controle social e a confiança da população. Além disso, seria interessante que outros estudos explorassem mais a fundo as causas das diferenças salariais e buscassem soluções para os problemas de transparência nos portais públicos.





## REFERÊNCIAS

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).** Transparência Pública. Brasília: CGU. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/transparencia-publica>. Acesso em: 20 nov. 2024.

**ISO.** ISO 9241-11: ergonomic requirements for office work with visual display terminals (VDTs) – Part 11: Guidance on usability. [S.l.]: ISO, 1998. Disponível em: [https://www.inf.ufsc.br/~edla.ramos/ine5624/\\_Walter/Normas/Parte%2011/iso9241-11F2.pdf](https://www.inf.ufsc.br/~edla.ramos/ine5624/_Walter/Normas/Parte%2011/iso9241-11F2.pdf). Acesso em: 20 nov. 2024.

**SISGOV.** Transparência e acesso à informação. Disponível em: <https://www.sisgov.com/transparencia-acesso-informacao/>. Acesso em: 19 nov. 2024.

**VOLPATO, Elisa.** O que é usabilidade? Medium, 4 jan. 2016. Disponível em: <https://medium.com/testr/o-que-%C3%A9-usabilidade-579f9b285d8e>. Acesso em: 20 nov. 2024.





# ANÁLISE DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

## Autoras:

Eliza dos Santos Lorenci<sup>1</sup>

Gessica Barbosa dos Santos<sup>2</sup>

Victoria da Graca Martins Costa<sup>3</sup>

## Professor Orientador:

Marcos de Castro<sup>4</sup>

**RESUMO:** Este trabalho tem por objetivo analisar a situação financeira de Guarapuava (PR) em 2023, com foco no portal da transparência municipal, utilizando dados secundários disponíveis no portal, este estudo busca identificar as principais fontes de receita e despesa do município, bem como as lacunas de informação existentes no portal, observou-se dificuldades na exportação de dados e linguagem técnica excessiva, apesar de atender aos requisitos legais, a interface confusa e a atualização lenta dos dados prejudicam a usabilidade e limitam o controle social eficaz.

A análise destacará a importância de melhorar a navegabilidade e acesso às informações claras dos portais, garantindo acessibilidade e informações atualizadas. Esse estudo contribui para o entendimento da relevância da transparência para uma gestão pública eficiente e para o engajamento do cidadão na fiscalização do uso de recursos públicos.

## INTRODUÇÃO

### 1. A importância das leis que regulam os portais de transparência pública

A expressão gestão pública ganhou grande destaque nos últimos anos,

1 Graduada em Ciências Contábeis na UNICENTRO Guarapuava.

2 Graduada em Ciências Contábeis na UNICENTRO Guarapuava.

3 Graduada em Ciências Contábeis na UNICENTRO Guarapuava.

4 Docente no curso de Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Centro-Oeste.



muitas vezes substituindo o termo administração pública. No entanto, essa mudança trouxe uma certa ambiguidade, pois o significado de gestão pública varia bastante entre diferentes autores e contextos. Para certos indivíduos, é sinônimo de administração pública, enquanto outros o veem como um novo modelo de gestão, inspirado no setor privado, que busca romper com as práticas tradicionais. Há ainda aqueles que atribuem a esse termo um significado mais abrangente (Carneiro; Menicucci, 2011).

Em busca de um ponto de equilíbrio entre a especificidade da administração pública e a universalidade da gestão, Perry e Kraemer (1983) defendem que a gestão pública é uma fusão de ambos os conceitos. Ao integrar princípios normativos como democracia e equidade com práticas instrumentais de gestão, como eficiência e economicidade, a gestão pública busca conciliar as demandas da sociedade com as necessidades de uma gestão eficaz.

Por sua vez, a transparência na gestão pública é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o controle social das ações governamentais. No Brasil, os portais de transparência se tornaram ferramentas essenciais para garantir que a sociedade tenha acesso a informações sobre administração de recursos públicos, licitações, contratos, atualizações de servidores e outros dados relevantes. A regulamentação desses portais é assegurada por um arcabouço jurídico robusto, constituído por leis como a Lei de Acesso à Informação (LAI), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Estas medidas visam garantir que a gestão pública seja realizada com responsabilidade e que os cidadãos possam acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) é um marco na consolidação da transparência pública no Brasil. Ela assegura a qualquer pessoa, física ou jurídica, o direito de acesso a informações, impondo aos órgãos governamentais o dever de disponibilizar dados de forma ativa e acessível. Essa lei é fundamental para que a população possa fiscalizar a atuação dos gestores públicos e exigir responsabilidades quando houver desvios. Aliada a ela, a Lei Complementar nº 131/2009 reforça a necessidade de que as informações sobre a execução orçamentária e financeira sejam disponibilizadas em tempo real, aumentando a precisão e a confiança nos dados divulgados. O Decreto nº 7.724/2012, por sua





vez, regulamenta a LAI, estabelecendo procedimentos claros para o acesso a informações e detalhando os conteúdos mínimos que devem ser disponibilizados

Além de promover a transparência e o controle social, essas leis também protegem os dados pessoais dos cidadãos e servidores, por meio da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). A LGPD é crucial para garantir que a privacidade dos indivíduos seja respeitada, mesmo no contexto da transparência pública. Ela impõe limites à divulgação de informações pessoais e sensíveis, preservando o equilíbrio entre o direito à informação e o direito à privacidade.

O Estado tem a responsabilidade de atender às necessidades da população e prestar contas dos recursos públicos arrecadados. Para isso, de acordo com Miranda (2022), é preciso conciliar a necessidade de economizar com a de investir em setores importantes. Nesse sentido, as finanças públicas estudam como o governo pode utilizar seus instrumentos de política econômica (gastos públicos, tributação, política monetária) para influenciar o funcionamento da economia. A análise concentra-se em compreender os efeitos dessas intervenções sobre variáveis como inflação, crescimento econômico e distribuição de renda.

Nesse contexto, o presente trabalho visa analisar a situação financeira do município de Guarapuava no ano de 2023, com um olhar especial para a transparência das informações financeiras disponibilizadas no portal da transparência municipal. Através da consulta a relatórios financeiros e orçamentários, da avaliação da navegabilidade do portal e da análise de indicadores financeiros, este estudo busca identificar as principais fontes de receita e despesa do município, bem como as lacunas de informação existentes no portal. A comparação entre receitas e despesas permitirá uma análise mais aprofundada da situação financeira municipal.

## **2. Gestão Financeira no Setor Público**

A gestão financeira no setor público no Brasil é regulada por um conjunto de normas que visam garantir a transparência, a eficiência e o bom uso dos recursos públicos. Entre as principais legislações que regulamentam essa área, destaca-se a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece diretrizes para





uma gestão fiscal responsável e a manutenção do equilíbrio das contas públicas. Ela define limites para os gastos com pessoal, endividamento público e exige o cumprimento de metas fiscais. A LRF também obriga a administração pública a manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas, além de exigir a elaboração de demonstrativos fiscais transparentes.

Outra legislação importante é a Lei nº 4.320/1964, conhecida como “Lei de Finanças Públicas”, que regula a elaboração e a execução dos orçamentos no setor público. Ela estabelece normas para a contabilidade pública, os créditos adicionais, a execução orçamentária e a prestação de contas. Esta lei organiza o processo orçamentário desde a elaboração até a execução do orçamento, sendo essencial para a disciplina financeira do Estado.

Além dessas leis, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, determina que o plano plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) devem ser elaborados pelo Executivo e submetidos ao Legislativo. A Constituição também garante a fiscalização das finanças públicas pelos Tribunais de Contas, o que assegura maior transparência e controle sobre o uso dos recursos públicos.

Essas normas, em conjunto, formam a base da gestão financeira no setor público brasileiro, assegurando a boa administração dos recursos públicos, o cumprimento das metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos orçamentos. Normas Reguladoras da Gestão Financeira no Setor Público Brasileiro A gestão financeira pública no Brasil é regulada por uma série de leis que garantem o uso adequado dos recursos públicos e a transparência na administração fiscal. Dentre as normas mais relevantes, destacam-se a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF), que estabelece limites para os gastos públicos e impõe regras para o planejamento e execução das finanças públicas, com o objetivo de evitar déficits fiscais excessivos e garantir a sustentabilidade das contas públicas. A LRF também exige que o Executivo envie ao Legislativo a proposta orçamentária, acompanhada de uma avaliação de sua compatibilidade com as metas fiscais.

Outra norma relevante é a Lei nº 4.320/1964, que trata da normatização das finanças públicas e regula a elaboração, execução e controle dos orçamentos da União, Estados e Municípios. Esta lei define conceitos como “orçamento fiscal”, “orçamento da seguridade social”





e estabelece regras para a contabilidade pública, regulamentando a arrecadação e a aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a Lei nº 10.180/2001, conhecida como a “Lei do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal”, regulamenta o processo de planejamento e execução do orçamento da União, assegurando que as políticas públicas sejam implementadas de acordo com as prioridades definidas no PPA (Plano Plurianual), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual).

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 165 e 166, também estabelece importantes disposições sobre a gestão financeira pública. O artigo 165 define o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA, enquanto o artigo 166 atribui ao Congresso Nacional a responsabilidade de analisar e aprovar as propostas orçamentárias enviadas pelo Executivo.

Essas normas garantem que a gestão financeira no setor público seja conduzida com eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, essenciais para a boa administração dos recursos públicos e o cumprimento das políticas públicas no Brasil. No contexto das prefeituras, essas leis têm um impacto direto, estabelecendo normas e limites para a gestão de recursos municipais.

**Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** No âmbito municipal, a LRF é fundamental para garantir que os municípios mantenham o equilíbrio fiscal, impondo limites para gastos com pessoal, endividamento e investimentos. Ela também exige a transparência na execução orçamentária, contribuindo para o controle social e a fiscalização da sociedade e dos órgãos de controle.

**Lei nº 4.320/1964:** Regula a elaboração e execução dos orçamentos municipais, orientando as prefeituras sobre a gestão dos recursos públicos. Essa lei abrange desde a arrecadação até a aplicação dos recursos, assegurando que os fundos sejam destinados corretamente para áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

**Constituição Federal:** A Constituição de 1988 estabelece que o processo orçamentário deve ser participativo, com a colaboração do Legislativo municipal e transparência para a sociedade. Ela também garante autonomia para as administrações municipais na gestão de seus recursos, sempre dentro dos limites e regras estabelecidos pela legislação federal,





assegurando a responsabilidade e equilíbrio fiscal.

Essas legislações estruturam a gestão financeira das prefeituras, garantindo que as administrações municipais sejam responsáveis no planejamento, execução e controle do orçamento, sempre com foco na eficiência, transparência e equilíbrio fiscal. O cumprimento dessas normas é essencial para evitar problemas financeiros e garantir a prestação de serviços públicos essenciais à população.

### 3. Usabilidade

A usabilidade mede a facilidade com que um usuário aprende, usa e se sente satisfeito com um software, permitindo que ele alcance seus objetivos de forma rápida e eficaz (Costa; Ramalho, 2010). Desse modo, é imprescindível que os caminhos de navegação sejam intuitivos, a fim de evitar que o usuário se sinta perdido ou inseguro durante a sua experiência. Para garantir essa clareza, Nielsen e Loranger (2007) identificaram como principais parâmetros de usabilidade a eficácia, a eficiência e a satisfação do usuário. O Quadro 1 apresenta uma descrição detalhada de cada um desses parâmetros.

**Quadro 1 /** Parâmetros da usabilidade

<b>EFICÁCIA</b>	Grau de precisão e de abrangência obtidos pelo usuário na interação com o sistema, visando atingir seus objetivos.
<b>EFICIÊNCIA</b>	Proporção de recursos (tempo, mentais, físicos, operacionais, ambientais, hardware e software) empregados para que o usuário chegue a seus objetivos (eficácia). A eficiência se refere à quantidade de esforço necessário para se chegar a um determinado objetivo. Não é suficiente permitir que o usuário atinja o objetivo e realize a tarefa, mas que o faça com o menor esforço possível.





<p><b>SATISFAÇÃO</b></p>	<p>Grau de conforto e de reação favorável do operador no que se refere ao uso do sistema, sendo esse, talvez, o aspecto da usabilidade mais difícil de medir e quantificar, devido aos seus fatores subjetivos.</p>
--------------------------	---

**Fonte:** Rosa (2005, p. 27)

De acordo com Lima et al. (2019), a usabilidade na web deve facilitar a vida do usuário. Ao analisar como as pessoas interagem com um site, busca ajustar o conteúdo para que seja útil e fácil de entender. Isso significa determinar o grau de praticidade, compreensibilidade e facilidade de utilização de uma plataforma digital. No entanto, os sistemas públicos enfrentam o desafio de atender a diversos usuários com necessidades distintas. A frustração desses usuários é frequente, pois os sistemas atuais, muitas vezes, não são adaptados às suas reais demandas, sendo automatizados e pouco interativos (PRESSMAN, 1995).

Nesse sentido, com o crescimento exponencial da internet, a usabilidade de websites tornou-se fundamental no setor público e privado (Nielsen, 2000). Contudo, Brinck (2002) ressalta ainda que a usabilidade não deve ser uma preocupação apenas no final do desenvolvimento, mas sim integrada desde o início do processo para garantir a satisfação do usuário. Além disso, Nielsen e Tahir (2002) defendem a aplicação de estratégias que gerem resultados concretos no desenvolvimento de sites, enquanto Wroblewski (2002) propõe elementos como *frames*, *links* e tamanho da página como fatores cruciais para uma boa experiência do usuário. Krug (2001), por sua vez, ressalta a importância de testes frequentes para garantir que as páginas sejam claras e autoexplicativas, adaptando-se às particularidades de cada organização e suas tarefas.

#### 4. Transparência governamental

Em países democráticos, a transparência na administração pública é um tema polêmico. Embora existam mecanismos para tornar os atos governamentais visíveis, muitas vezes, a sociedade considera a transparência insuficiente, o que gera desconfiança e falta de credibilidade





na gestão pública. A população não só quer acesso aos dados sobre decisões e gastos públicos, mas também exige que essas informações sejam claras e atualizadas. Uma sociedade que conhece e acompanha as ações dos governantes pode exercer melhor a democracia, com maior liberdade para opinar e fiscalizar o uso de recursos públicos (Figueiredo; Santos, 2023).

Segundo Silva e Araújo (2018) os órgãos públicos desempenham um papel crucial como instituições estatais responsáveis por oferecer serviços fundamentais à população. A gestão pública, nesse cenário, é essencial para monitorar e avaliar a qualidade desses serviços. No âmbito municipal, essa gestão é baseada nos mesmos princípios, com o objetivo de administrar os recursos públicos de maneira eficiente para responder às necessidades dos cidadãos. Nesse sentido o autor também destaca em seu artigo a responsabilidade da Governança Pública que vai além de publicar balanços financeiros e números; ela deve oferecer informações claras e adaptadas para que a população possa entender os dados facilmente, relatórios com foco em resultados qualitativos ajudam os cidadãos a comparar o desempenho da gestão pública com práticas do setor privado, proporcionando mais segurança e confiança na eficiência dos recursos investidos pelo governo.

Foi nesse contexto que em novembro de 2004, a Controladoria Geral da União (CGU) lançou o Portal da Transparência, com o objetivo de fornecer informações essenciais e aumentar a transparência na Administração Pública Federal. O portal facilita o acompanhamento das despesas governamentais tanto para gestores quanto para cidadãos, promovendo o controle social. Ele funciona como um banco de dados acessível, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos (Antonovz; Correa; Peixe, 2017).

A crescente exigência por maior transparência no setor público está diretamente relacionada à luta contra a corrupção, que prejudica a democracia e a ética nas instituições. Nesse contexto, a transparência surge como uma ferramenta fundamental para promover a responsabilidade na gestão pública, pois obriga os governantes a adotarem práticas mais cuidadosas e éticas no uso dos recursos públicos (Airoidi; Silveira, 2015).





## 5. METODOLOGIA

Este trabalho se direcionou aos aspectos financeiros do município de Guarapuava. Adotou um modelo de pesquisa exploratório (Godoy, 1995; Saunders, Lewis e Thornhill, 2000), e uma estratégia de estudo de caso (Eisenhardt, 1989; Godoy, 1995), por meio de uma abordagem quantitativa. O modelo de coleta adotado foi o documental. Utilizou somente dados secundários disponíveis em base pública do portal da transparência da prefeitura municipal de Guarapuava. A análise foi norteada pelo objetivo do trabalho de pesquisa de forma que se buscou demonstrar as condições financeiras do município foco do estudo.

Em uma pesquisa cujo objetivo é obter conclusões dentro de um período específico, é inevitável que grande parte de seu contexto seja construída a partir de uma base fundamentada em dados numéricos, os quais asseguram a visualização e o registro de cada evento. Nesse contexto, Gil (2006) afirma que tudo pode ser contado e que a partir de números, informações podem ser criadas e assim analisadas, dito isso, justifica-se a pesquisa quantitativa como critério para o presente estudo. Seguindo a ideia relacionada a análise de registros anteriores para a formulação de resultados, a coleta documental traz grande relevância para o presente estudo.

Nesse sentido, a pesquisa é baseada em dados coletados no Portal da Transparência, uma vez que a usabilidade da coleta documental justifica-se por possuir dados confiáveis, não aplicando custos e trazendo dados ainda não tratados e que podem corresponder e contribuir de acordo com o objetivo da pesquisa (Gil, 2002, p.62). Além disso, Pádua (1997, p.62) ainda ressalta que a pesquisa documental é fundamentada em documentos contemporâneos ou retrospectivos que possuem teor autêntico, ou seja, que não possuem fraudes, conferindo maior rigor e credibilidade aos resultados obtidos.

Para a realização deste estudo documental, foi selecionado o Portal da Transparência do município de Guarapuava/PR, acessando-se as abas de Receitas e Despesas. Em seguida, foram consultadas as seções dos demonstrativos relativos aos recursos e gastos financeiros, com a finalidade de emitir relatórios que apresentassem os tipos de receitas e despesas do município, os códigos correspondentes de cada conta, os valores selecionados (considerando apenas aqueles superiores a zero) e o período





de emissão. Com base nos demonstrativos financeiros do ano de 2023, foram elaborados gráficos a partir dos dados coletados, com o auxílio do *Software* de planilha *Microsoft Excel*, visando proporcionar uma visualização mais clara das informações disponibilizadas pelo portal da transparência e possibilitar a realização de uma análise financeira das dez principais fontes de receitas e despesas do município em questão.

A limitação identificada durante a pesquisa decorreu da ausência de uma estrutura adequada no Portal da Transparência do município analisado, o qual não disponibilizou dados anuais relativos às despesas de 2023, permitindo apenas a coleta de amostras mensais. Essa restrição dificultou a obtenção direta e abrangente das informações anuais sobre os diferentes tipos de despesas. Em razão disso, tornou-se necessário emitir o demonstrativo de despesas mensalmente e consolidar os dados coletados em uma tabela anual, a fim de calcular o valor total de cada categoria de despesa e, posteriormente, elaborar o gráfico que melhor representa as informações obtidas.

Sendo assim, este estudo proporciona uma análise detalhada das condições financeiras do município de Guarapuava, destacando a relevância da abordagem quantitativa e da coleta documental como ferramentas metodológicas. Apesar das limitações encontradas na estrutura do Portal da Transparência, a abordagem adotada permitiu superar essas dificuldades, garantindo a elaboração de uma análise consistente sobre as principais receitas e despesas municipais, reforçando a importância da transparência na gestão pública.

## 6. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### Desafios na coleta de dados

Conforme apresentado na metodologia, foi utilizado como modelo para a análise as dez principais fontes de receitas e de despesas presentes no município de Guarapuava durante o exercício de 2023, tal separação permite o confronto entre a arrecadação e os gastos. Portanto antes de abordar a condição financeira, foram necessárias diversas etapas para extrair as informações do portal da transparência do município de Guarapuava.





Os portais de transparência foram criados com o objetivo de estabelecer uma comunicação clara e acessível entre os entes públicos e a sociedade, funcionando como instrumentos indispensáveis para o controle social e a fiscalização da gestão dos recursos públicos. Eles permitem que cidadãos e organizações tenham acesso às informações financeiras, administrativas e operacionais dos governos, fortalecendo a participação cidadã e a responsabilização.

Entretanto, durante o estudo das informações financeiras do município de Guarapuava, referente ao ano de 2023, foram identificados diversos aspectos que exigem melhorias específicas, estas que serão abordadas nesta seção de forma clara e precisa.

Um dos principais pontos observados foi a complexidade das informações: ao iniciar a coleta dos dados, muitas demonstrações, como balanço financeiro, patrimonial e orçamentário, careciam de informações essenciais para distinguir os balanços mensais dos consolidados anuais. Os balanços de dezembro não identificavam a consolidação dos dados em nenhum lugar. Essa falta de distinção dificulta a compreensão de quais dados se referem aos acumulados ao longo do ano e quais são apenas parciais, afetando diretamente a análise feita pelos usuários do portal, especialmente cidadãos interessados em acompanhar a gestão pública.

Outro fator observado, que gerou dificuldades para este estudo, foi a exportação desses dados para análise. Ao adicionar filtros e selecionar as informações, o portal permite baixar os dados em planilhas. No entanto, ao serem baixadas, as informações são reduzidas e as planilhas são confusas, tornando difícil organizar esses dados e compará-los com as informações no portal antes de serem baixadas. Durante a coleta das despesas, estas eram disponibilizadas apenas mês a mês e de forma reduzida, com despesas de mesmo nome sem especificações, a única informação que permitia uma distinção entre elas era a presença de códigos diferentes para cada uma. Esse uso excessivo de linguagem técnica nas informações disponibilizadas dificulta o entendimento do cidadão sobre o que está sendo gasto e arrecadado.

Durante o estudo, identificou-se que, apesar das informações obrigatórias por Lei estarem presentes no Portal da Transparência, a interface do portal apresenta-se complicada e confusa, dificultando o acesso dos usuários. Além disso, observou-se uma demora significativa na



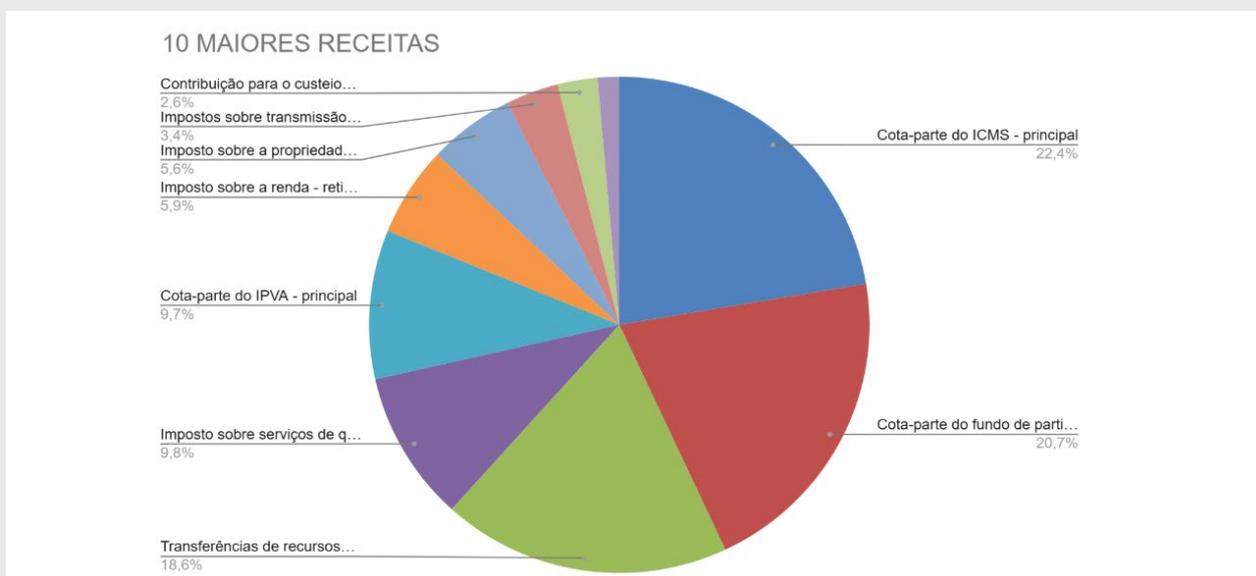


atualização dos dados. A atualização tardia compromete a comunicação eficaz entre a sociedade e as entidades públicas, deixando informações desatualizadas por longos períodos de tempo. Essa defasagem dificulta o acompanhamento em tempo real das ações governamentais e reduz a transparência, que é essencial para a confiança pública e a *accountability*.

## 7. Condição financeira do município

No estudo realizado, superado os desafios citados acima, foram identificadas nas amostras, as dez maiores fontes de receita e as dez maiores despesas. Dentre as receitas mais significativas estão as transferências entre governos e impostos arrecadados por conta própria, enquanto as despesas se concentram em investimentos diretos e transferências a outras entidades. Nos gráficos a seguir é apresentado as principais despesas e receitas:

**Figura 1: Maiores Receitas**

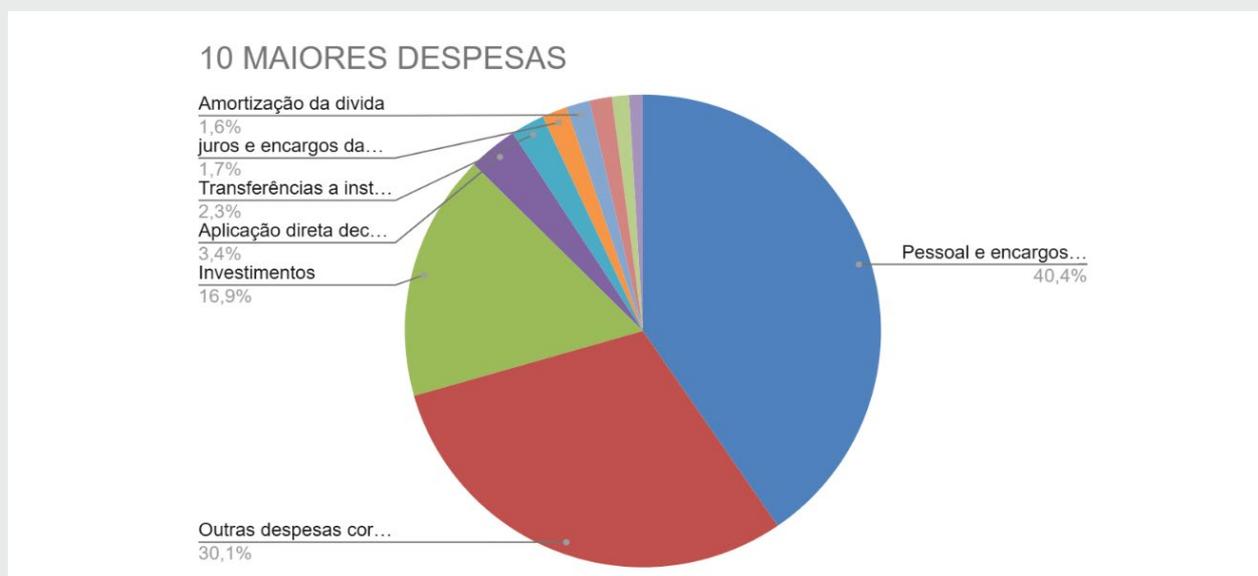


**Fonte:** Elaboração dos Autores





**Figura 2: Maiores Despesas**



**Fonte:** Elaboração dos Autores

Como mencionado anteriormente, durante a coleta de dados das despesas, houve uma grande dificuldade na exportação dos dados. Foi necessário comparar os códigos disponíveis para diferenciar as despesas classificadas como “aplicações diretas” e realizar uma análise mais precisa.

A análise das receitas e despesas revela que a maior fonte das receitas do município provém de transferências intergovernamentais, sendo essas a cota-parte do ICMS (22,40%), a cota-parte do fundo de participação dos municípios (20,70%) e a transferência dos recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) com 18,60%, o que revela uma dependência dessas transferências para a sustentação financeira, indicando que é necessário implementações de políticas locais para otimizar a arrecadação própria e diversificar as fontes de receitas.

Por outro lado as despesas estão alocadas predominantemente em pessoal e encargos (40,4%) e outras despesas correntes (30,1%), que somadas totalizam mais de 70% das despesas do município, uma despesa muito alta com pessoal e encargos requerem atenção, pois apesar de serem importantes para a prestação de serviços, requer controle rigoroso para que não ultrapassem os limites estabelecidos por lei. Outro ponto de atenção está nas outras despesas correntes que não são especificadas e são a segunda maior despesa. As despesas com juros, encargos da dívida e amortização são as parcelas mais baixas das despesas demonstrando uma





situação de endividamento sob controle.

Nesse sentido é possível observar que o município mantém um certo equilíbrio entre suas receitas e despesas, mas há alguns pontos que exigem mais atenção, como citado anteriormente, a dependência das transferências intergovernamentais e alta proporção dos gastos com pessoal e encargos, pois o foco deve estar na diversificação das fontes de receitas próprias e na otimização dos gastos, para garantir uma sustentabilidade financeira a longo prazo.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apresentou uma análise da condição financeira do município de Guarapuava, com base nos dados disponíveis no Portal da Transparência referentes ao exercício de 2023. A abordagem metodológica, pautada na pesquisa documental e quantitativa, permitiu identificar as principais receitas e despesas do município, apesar das limitações enfrentadas devido à estrutura restrita do portal, como a ausência de retenção anual dos dados e a complexidade de suas informações.

Uma análise gráfica das receitas e despesas do município de Guarapuava, com base nos dados de 2023, revelou aspectos importantes sobre a estrutura financeira local. Entre as receitas mais expressivas, destacam-se as transferências intergovernamentais, responsáveis pela maior parte dos recursos. As três principais fontes foram: cota-parte do ICMS (22,40%), cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (20,70%) e transferências do FUNDEB (18,60%), evidenciando uma dependência específica de recursos Externo para a manutenção financeira do município.

Em contrapartida, as despesas concentraram-se majoritariamente em pessoal e encargos (40,4%) e outras despesas correntes (30,1%), somando mais de 70% do total de despesas. Esse cenário aponta para a necessidade de um controle específico com a folha de pagamento e maior detalhamento das “outras despesas correntes”, que atualmente carecem de especificações.

Além disso, foi observado que as despesas com juros, encargos da dívida e amortizações representaram uma parcela mínima, proporcionalmente ao fato de o município apresentar níveis controlados





de individualização. No geral, os gráficos evidenciam um equilíbrio entre receitas e despesas, mas reforçam a importância de diversificar as fontes de arrecadação próprias e otimizar os gastos para garantir maior sustentabilidade fiscal no longo prazo.

Os resultados mostram que o município possui uma dependência significativa de transferências intergovernamentais, evidenciando a necessidade de implementação de políticas externas para a ampliação da arrecadação própria. Paralelamente, uma análise das despesas indicou um alto percentual alocado em pessoal e encargos, o que requer atenção para evitar possíveis desequilíbrios financeiros, bem como maior transparência nas “outras despesas correntes”, que representam uma parcela relevante dos gastos.

Apesar dos desafios metodológicos e das limitações na coleta de dados, o estudo foi capaz de fornecer uma visão abrangente da situação financeira do município, contribuindo para o debate sobre a importância da transparência e da gestão eficiente dos recursos públicos. Assim, reforça-se a necessidade de aprimoramentos nos portais de transparência e na gestão financeira local, garantindo um maior equilíbrio entre receitas e despesas e promovendo a sustentabilidade fiscal a longo prazo.





## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei). Acesso em 19 de set. de 2024.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp131](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp131). Acesso em 19 de set. de 2024.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/l](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/l). Acesso em 19 de set. de 2024.
- BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012). Acesso em 19 de set. de 2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei). Acesso em 19 de set. de 2024.
- BRINCK, T.; GERGLE, D.; WOOD, S. **Usability for the web: designing web sites that work**, San Diego, Academic Press, 2002.
- CARNEIRO, R.; MENICUCCI, T. **Gestão pública no século XXI: as reformas pendentes.** Texto para Discussão, 2011.
- COSTA, L. F.; RAMALHO, F. A.: **A usabilidade nos estudos de uso da informação: em cena usuários e sistemas interativos de informação.** Perspectivas em Ciência da Informação, v. 15, n. 1, p. 92-117, 2010.
- FIGUEIREDO, V. S.; SANTOS, W. J. L. **Transparência e controle social na administração pública.** Revista temas da Administração Pública, v. 8, n. 1, 2013.
- EISENHARDT, K. M. **Building theories from case study research.** The Academy of Management Review, v. 14, n. 4, p. 532-550, out. 1989.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.
- KRUG, S. **Não me faça pensar: uma abordagem do bom senso à navegabilidade da Web.** São Paulo: Market Books, 2001.
- LIMA, I. F. ET AL. **Avaliando a usabilidade dos websites de editoras universitárias brasileiras.** Ciência da Informação e Biblioteconomia, v. 14, n. 1, p. 42-53, 2019.
- MIRANDA, M. **Os efeitos das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros.** 2022.





NIELSEN, J. **Projetando websites: A prática da simplicidade**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

NIELSEN, J.; TAHIR, M. **Homepage Usability: 50 Websites Deconstructed, Indianapolis: New Riders, 2002.**

NIELSEN, J.; LORANGER, H. **Usabilidade na Web: projetando websites com qualidade**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

PÁDUA, E.M.M. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática**. 2.ed. São Paulo: Papyrus, 1997.

PERRY, J. L.; KRAEMER, K. L. (Eds.). **Public Management: public and private perspectives**. California: Mayfield Publishing Company, 1983.

PRESSMAN, R. S. **Engenharia de Software**. São Paulo: Makron Books, 1995.

ROSA, J. G. S. S. **Ergonomia e usabilidade em formulários eletrônicos na internet: um estudo de caso sobre comércio eletrônico**. 2005. 308f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Design), Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2005.

SAUNDERS, M. N. K.; LEWIS, P.; THORNHILL, A. **Research Methods for Business Students**. Harlow: Pearson Education, 2000.

SILVA, A. A.; ARAÚJO, R. C. C. **Transparência na gestão pública; Análise de Padrões e Princípios de Governança Corporativa nos Relatórios da Prefeitura Municipal de João Pessoa de 2014 a 2018**. Rio Grande do Norte, 2018.

WROBLEWSKI, L. **Site-Seeing: a visual approach to web usability**, New York: Hungry Minds, 2002.





# TRANSPARÊNCIA NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DOS ANOS DE 2022 - 2025

## **Autores:**

Débora Zelaski Matias Gomes<sup>1</sup>

Isadora Barbosa Patricio<sup>2</sup>

Rosimeri Cravelin dos Santos<sup>3</sup>

## **Professor Orientador:**

Marcos de Castro<sup>4</sup>

**RESUMO:** Neste artigo foi analisado duas fases do orçamento público do município de Guarapuava nos anos de 2022 a 2025: a participação popular na elaboração do orçamento municipal e as estimativas de Receitas e Despesas fixadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Utilizou-se a análise quantitativa para examinar a usabilidade do portal de transparência e a análise qualitativa para analisar os dados extraídos das receitas e despesas do orçamento. Dispondo-se principalmente das legislações referentes ao Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município de Guarapuava, bem como a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. Conclui-se a importância de fortalecer as práticas de transparência e de ampliação dos mecanismos da participação popular, melhorias no acesso das informações, simplificação do portal da transparência e estratégias mais eficazes de engajamento social.

**Palavra-Chave:** Transparência, Portal Governamental, Elaboração Orçamento, Município de Guarapuava.

1 Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná

2 Acadêmica do Curso de Direito na Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná

3 Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná

4 Docente no curso de Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Centro-Oeste.



## 1. INTRODUÇÃO

O tema deste artigo aborda a elaboração e execução do orçamento público do município de Guarapuava, no estado do Paraná, no período de 2022 a 2025. O orçamento público é de extrema importância, pois engloba os tributos, impostos e demais valores que a sociedade entrega ao Poder Público, para que o governo municipal administre e gere as receitas anuais. Seu objetivo é promover melhorias nos espaços públicos (como obras), nos aspectos sociais (educação, saúde e cultura) e no desenvolvimento da cidade. Esses avanços só são possíveis por meio de uma organização eficiente do orçamento municipal.

Para que estas informações estejam visíveis à população, o município deve divulgar esses dados de maneira fácil, acessível e com uma linguagem simples, pois os cidadãos têm o direito de analisar os dados expostos para compreender o que está sendo realizado com o dinheiro público.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece os princípios fundamentais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O princípio da publicidade determina que a Administração Pública deve garantir transparência em todos os seus atos, disponibilizando as informações solicitadas pelos cidadãos e assegurando que o orçamento público esteja acessível à população. O parágrafo primeiro deste artigo especifica que a publicidade deve ter “caráter educativo, informativo ou de orientação social”, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou referências a autoridades que possam se beneficiar do uso do bem público.

Foram extraídos os dados para este projeto durante uma densa e assídua análise do portal de transparência, como todo o sítio eletrônico, que tem por objetivo analisar a usabilidade e o acesso rápido, fácil e acessível para toda a população guarapuavana.

Examinou-se também se o município demonstrou preocupação e proporcionou os meios para que os cidadãos pudessem participar da elaboração do orçamento, por meio de audiências públicas, questionários, sugestões ou publicitando por meio das redes sociais oficiais do município.

No resultado e discussões, está dividido em duas partes: 01. Antes da vigência do Plano Plurianual de 2022 e 02. Análise das despesas e receitas do orçamento municipal, se foi de acordo com o PPA vigente ou se houve algum déficit ou superávit com o orçamento municipal de Guarapuava.





## 2. REVISÃO DE LITERATURA

A usabilidade nos portais de transparência é fundamental para facilitar que a população pesquise e analise os atos da gestão municipal. Sem esse acesso rápido e simplificado, evidencia-se o descaso da Administração Pública em garantir que os cidadãos exerçam o controle social sobre as ações do município, o que resulta em uma violação direta ao princípio da publicidade previsto na Carta Magna.

De acordo com o livro “Usability Engineering” de Jakob Nielsen (tradução própria), a usabilidade não é uma propriedade única e unidimensional de uma interface de usuários. Ela possui múltiplos componentes e está tradicionalmente associada aos seguintes cinco atributos de usabilidade:

*Facilidade de Aprendizado: O sistema deve ser fácil de aprender, para que o usuário possa rapidamente começar a realizar algum trabalho com ele.*

*Eficiência: O sistema deve ser eficiente de usar, permitindo que, uma vez aprendido, o usuário alcance um alto nível de produtividade.*

*Memorabilidade: O sistema deve ser fácil de lembrar, para que um usuário casual possa voltar a utilizá-lo após um período sem usá-lo, sem precisar reaprender tudo novamente.*

*Erros: O sistema deve ter uma baixa taxa de erros, garantindo que os usuários cometam poucos erros durante o uso e que, caso os cometam, possam se recuperar facilmente. Além disso, erros catastróficos não devem ocorrer.*

*Satisfação: O sistema deve ser agradável de usar, de modo que os usuários fiquem subjetivamente satisfeitos ao utilizá-lo e gostem da experiência.(NIELSEN, 1993)*

De acordo com esses conceitos descritos acima, destaca que a usabilidade é composta por múltiplos atributos, sendo um conceito amplo que abrange aspectos relacionados à experiência do usuário. No contexto dos portais de transparência pública, esses componentes são essenciais para garantir que os cidadãos possam acessar, compreender e utilizar as





informações governamentais de maneira eficiente. Fica evidente que a qualidade da usabilidade não é apenas um diferencial, mas um elemento essencial para se ter qualidade nos portais de transparência. Um portal que falha em atender a esses critérios compromete o princípio da publicidade e dificulta o exercício do controle social, enfraquecendo a relação entre governo e sociedade.

A lei nº 1252/2011 - de acesso à informação relata no Art. 5º “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”.

Essa lei estabelece que o Estado tem o dever de garantir o acesso à informação pública, assegurando que esse acesso ocorra por meio de procedimentos objetivos e ágeis, com transparência, clareza e em linguagem de fácil compreensão. Esses princípios dialogam diretamente com o conceito de usabilidade, que visa assegurar que sistemas, como os portais de transparência pública, sejam intuitivos, eficientes e acessíveis.

Além disso, segundo o art. 3, destaca que os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes, sendo eles:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;*
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;*
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;*
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;*
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (PLANALTO)*

Esse artigo determina que a publicidade deve ser regra, o sigilo a exceção e que as informações de interesse público sejam divulgadas de forma proativa, utilizando tecnologias da informação para facilitar o acesso. Também estão diretamente relacionadas à usabilidade, que busca





garantir interfaces intuitivas, eficientes e acessíveis, além disso fortalecem a democracia ao garantir que a informação pública seja acessível e utilizada como um instrumento de cidadania.

Segundo o Art. 165 da Constituição Federal, na seção II, sobre os orçamentos que o Poder Executivo estabelecerá:

*“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I – o plano plurianual;*

*II – as diretrizes orçamentárias;*

*III – os orçamentos anuais.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)*

O presente artigo abordará os três pontos mencionados anteriormente: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Neste estudo o foco principal é a partir do Plano Plurianual , onde estabelece os objetivos, diretrizes e metas que a Administração Pública organiza para as despesas de capital, desdobrando-se também nos programas governamentais vigentes para os quatro anos posteriores, ou seja, há um Plano Plurianual para cada gestão municipal.

O Plano Plurianual (PPA) é elaborado no primeiro ano de mandato e entra em vigor a partir do segundo, permanecendo válido até o final do primeiro ano do mandato seguinte. É importante destacar a relevância do PPA, pois ele serve como base para a elaboração de leis que dele derivam, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Para a análise deste artigo foi utilizado a Lei nº 3.691, de 12/06/2024, o PPA de 2022-2025 do município de Guarapuava.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) disposto no art. 165, II, tem vigência de um ano e estabelece as prioridades do orçamento anual para o ano seguinte, é na LDO que demonstra as alterações que podem ser feitas na legislação tributária e também indica equilíbrio das contas públicas. As LDO's estudadas a seguir foram a Lei nº 3179 de 01/07/2021, Lei nº 3320 de 06/07/2022 e a Lei 3476 de 30/06/2023 do município de Guarapuava.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) no art. 165, III, também possui





vigência de um ano que define o planejamento onde prenuncia as receitas e estipula as despesas de acordo com a LDO e o PPA. As LOA's analisadas foram a Lei nº 3230 de 14/12/2021, a Lei nº 3391 de 19/2022 e a Lei nº 3616, de 14/12/2023 da cidade de Guarapuava.

Segundo a Lei Orgânica Municipal, no art. 105 estabelece que:

*“A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio”  
(GUARAPUAVA, 1990)*

### 3. METODOLOGIA

O presente estudo realiza uma análise qualitativa, examinando a usabilidade do sítio oficial de Guarapuava com o objetivo de verificar se houve participação popular na elaboração do orçamento público, com base no Plano Plurianual (PPA), bem como identificar eventuais sugestões ou questionamentos feitos à prefeitura sobre o orçamento municipal. Além disso, o estudo também adota uma abordagem quantitativa, utilizando dados extraídos do portal de transparência. A partir dessa análise, avaliou-se se a execução do orçamento público ocorreu em conformidade com o Plano Plurianual vigente.

O município de Guarapuava possui 182.093 habitantes, sendo a maior cidade em aspecto territorial e populacional da região centro sul, que atinge as cidades de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond.

A coleta das informações envolveu a análise dos dados disponibilizados no portal de transparência e a avaliação da usabilidade do sítio oficial, juntamente com a verificação do nível de transparência do município.





Sobre a análise da elaboração do orçamento, infelizmente houve uma procura demasiadamente longa para conseguir todas as informações que eram necessárias. Os dados não foram apresentados de maneira intuitiva, e não estavam completos, presumindo-se que não foram realizadas de maneira adequada para o efetivo controle social.

A partir da execução do orçamento, verificou-se a dificuldade de entender primeiramente o sistema, no caso IPM Sistemas LTDA, e a falta de facilidade em conseguir visualizar as informações constantes no portal. Nessa fase ressalta-se que as informações estavam inseridas no portal, mas não há facilidade de visualização das mesmas.

## 4. RESULTADO E DISCUSSÃO

### 4.1. A Elaboração do Orçamento Público

A participação popular é de suma importância para o controle social e para a própria Administração Pública, pois demonstra o interesse da população de examinar e entender como é gerenciado os recursos públicos.

Tão notório que a não participação da população pode acarretar prejuízo aos poderes públicos, como aconteceu em Apucarana, onde houve uma denúncia de um cidadão contra a Câmara Municipal pois não estavam sendo realizadas devidamente as audiências públicas de acordo com a legislação. O Ministério Público de Contas afirmou que:

*“O Legislativo municipal deve assegurar a realização de audiências públicas, para conferir a devida transparência da gestão fiscal e incentivar a participação popular durante todo o processo de elaboração e de discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e orçamentos; e que deve ser dada ampla divulgação a essas audiências.” (TCE/PR, 2023)*

Tal notoriedade, foi analisada se houve a participação cidadã para a elaboração do Plano Plurianual do município de Guarapuava. As informações contidas sobre o controle social estão disponíveis no sítio oficial do município, e não possui um local determinado para este assunto





de tamanha importância. Demonstrou-se presumidamente que não houve a efetiva participação popular durante esta fase, pois o que nos é mostrado é que o Poder Executivo já propôs o Projeto de Lei sem o próprio controle social.

Durante desmesurada busca constatou que a participação popular foi divulgada e publicada por meio das notícias, onde a participação popular ocorreria por meio do aplicativo YouTube por meio do chat ao vivo, como expresso na notícia:

*“Se a população tiver algum questionamento ou quiser fazer sugestões, nós vamos receber diretamente pelo YouTube. Vai ser um canal aberto com a comunidade e os vereadores também terão opção de acompanhar a audiência pública por videoconferência”, afirmou Diocesar. (PREFEITURA DE GUARAPUAVA, 2021)*

No portal da transparência possui um campo exclusivo para as audiências públicas, mas este campo só demonstra os arquivos que foram utilizados para o discurso que realizou-se durante as audiências públicas, não contendo um documento específico de ata ou algo que demonstrasse expressamente se houve o controle social.

#### **4.2. Análise das Estimativas de Receitas e Despesas no PPA e na LOA do Município de Guarapuava/PR (2022-2025)**

Nesta seção serão apresentados e analisados os estudos referentes às estimativas de Receitas e Despesas fixadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Guarapuava/PR considerando o período de quatro exercícios: 2022, 2023, 2024 e 2025. O planejamento e a elaboração das metas do governo devem ser realizados com foco no atendimento dos interesses da administração pública e, sobretudo, das necessidades da população. Para isso, é indispensável o acompanhamento contínuo das metas para verificar se elas estão sendo atingidas de maneira efetiva. A transparência e a participação social nesse processo são aspectos imprescindíveis para garantir a legitimidade e a eficácia das ações governamentais.





O objetivo deste estudo é avaliar e acompanhar a evolução das metas traçadas ao longo dos exercícios analisados. Considerando que as entidades públicas têm a função de evidenciar de forma transparente os recursos disponíveis e as metas a serem cumpridas, busca-se sempre manter o equilíbrio orçamentário, alinhado às expectativas do governo, às condições reais da economia e às demandas sociais.

Ao analisar as demonstrações orçamentárias previstas no PPA e na LOA entre 2022 e 2025, observou-se uma discrepância entre as Receitas e Despesas inicialmente estimadas no PPA e as previstas na LOA. Essa diferença reflete as mudanças nas condições econômicas, nas projeções de arrecadação e nas prioridades governamentais ao longo do período. Tais ajustes demonstram a flexibilidade necessária para adaptar o orçamento às realidades econômicas e às políticas públicas emergentes. Contudo, é essencial que essas mudanças sejam monitoradas de forma criteriosa para evitar desequilíbrios fiscais. Além disso, o envolvimento de órgãos de controle e da sociedade é indispensável para reforçar a legitimidade e a eficiência das decisões orçamentárias.

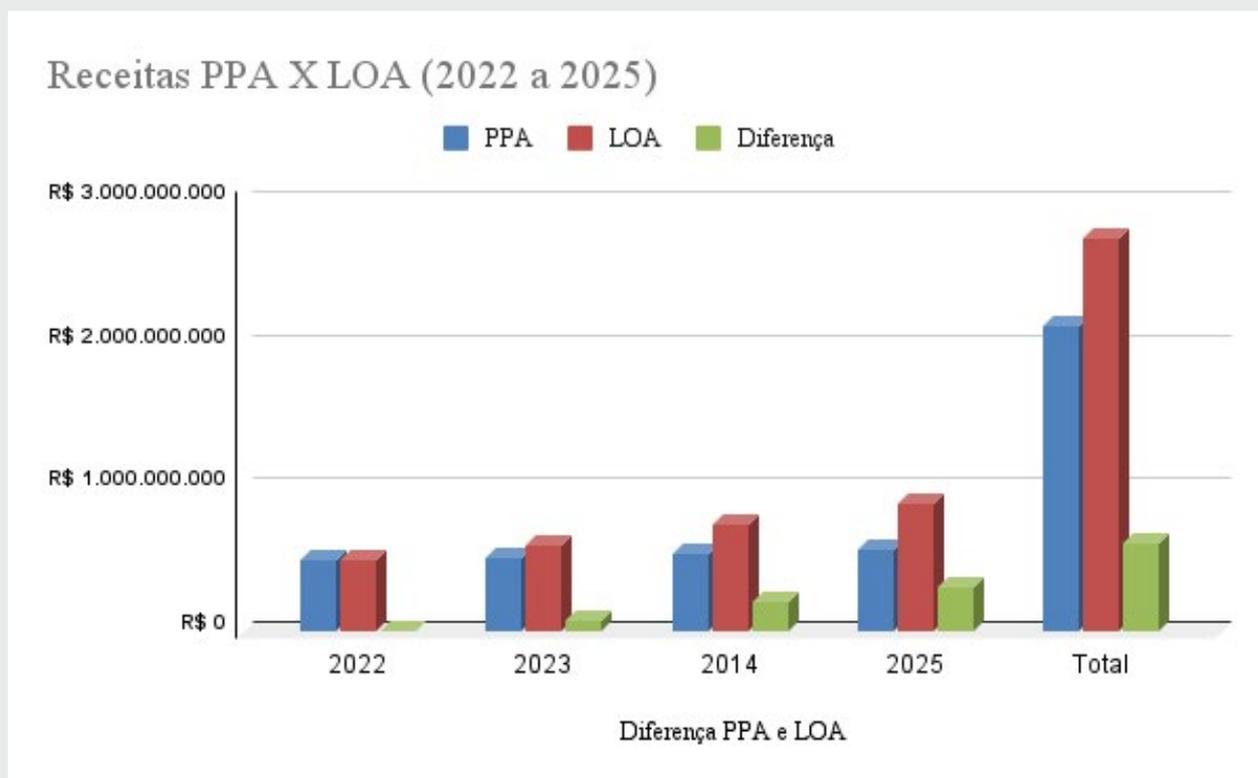
Adicionalmente, essa análise destaca a importância da revisão contínua das estimativas orçamentárias, garantindo que elas se mantenham alinhadas à realidade fiscal do município. Isso reforça o compromisso da gestão pública com a transparência, a eficiência no uso dos recursos e o planejamento estratégico voltado para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população. Além disso, incentiva uma gestão mais proativa, capaz de antecipar cenários econômicos adversos e propor soluções assertivas. Por fim, a análise contínua fortalece a confiança da população nos processos de tomada de decisão governamental.





#### 4.2.1 Estimativas das Receitas

**Figura 1:** Receitas previstas no PPA e na LOA do município de Guarapuava nos anos de 2022 a 2025.



Receitas Previstas (R\$)	PPA	LOA	Diferença
2022	496.860.000,00	496.860.000,00	—
2023	521.665.000,00	607.270.000,00	85.605.000
2024	547.720.000,00	755.500.000,00	207.780.000
2025	575.140.000,00	895.000.000,00	319.860.000
Total	2.141.385.000,00	2.754.630.000,00	613.245.000

**Fonte:** Elaborado pelos autores com dados da Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR.

Ao analisar a figura 1, percebe-se que houve um aumento entre o que o PPA estimou para os quatro períodos e o que a LOA previu. Esse aumento ocorreu de forma crescente nas Receitas previstas entre os anos de 2022 e 2025. Essa análise evidencia que, durante o período estudado, a diferença

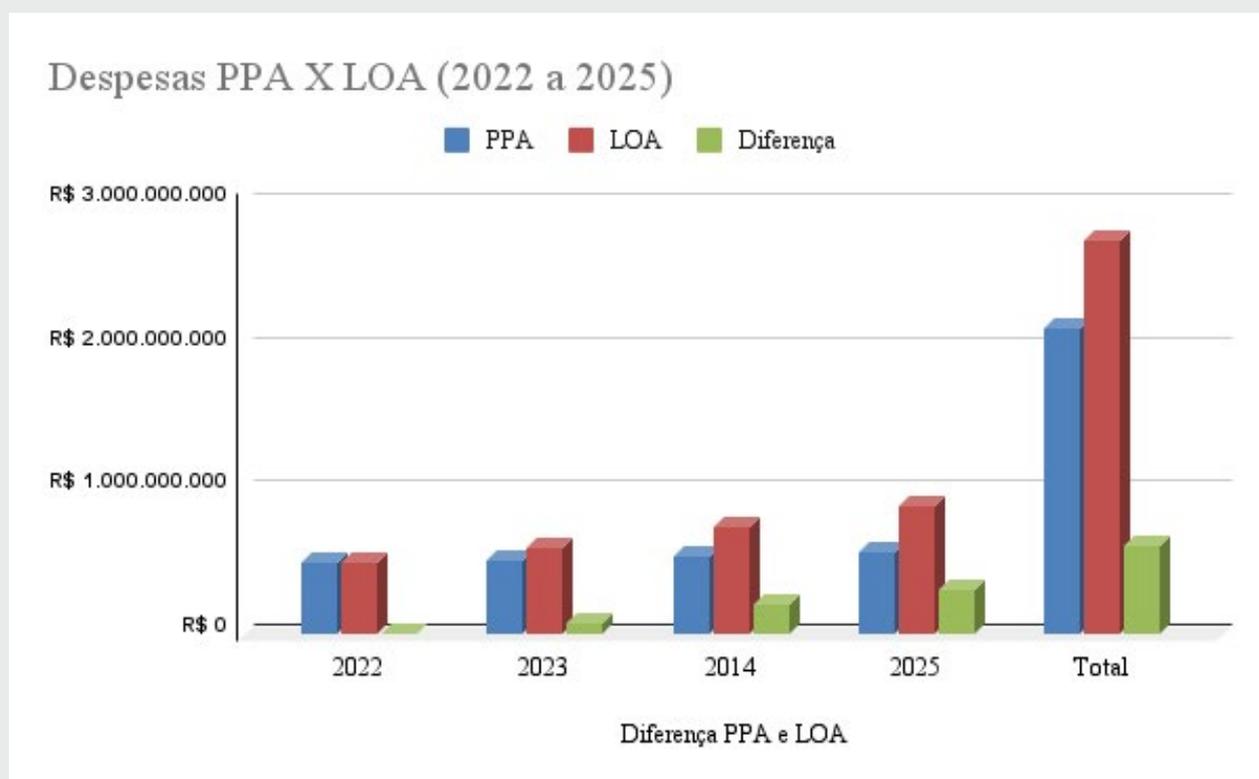




entre as estimativas do PPA e da LOA foi favorável ao município, indicando um crescimento econômico sustentado. Esse cenário também reflete uma melhora na capacidade de arrecadação e planejamento financeiro do município, o que contribui para o fortalecimento de políticas públicas e investimentos estratégicos. Essa evolução positiva reforça a importância de práticas responsáveis de gestão fiscal. Além disso, demonstra a relevância de políticas econômicas locais que incentivem o desenvolvimento.

#### 4.2.2 Estimativas das Despesas

**Figura 2:** Despesas previstas no PPA e na LOA do município de Guarapuava nos anos de 2022 a 2025.



Receitas Previstas (R\$)	PPA	LOA	Diferença
2022	496.860.000,00	496.860.000,00	—
2023	521.665.000,00	607.270.000,00	85.605.000
2024	547.720.000,00	755.500.000,00	207.780.000
2025	575.140.000,00	895.000.000,00	319.860.000





Receitas Previstas (R\$)	PPA	LOA	Diferença
<b>Total</b>	2.141.385.000,00	2.754.630.000,00	613.245.000

**Fonte:** Elaborado pelos autores com dados da Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR.

Ao analisar a figura 2, percebe-se que também houve um aumento nas estimativas das Despesas previstas na LOA em relação ao que foi estabelecido no PPA. Esse aumento ocorreu de forma crescente, acompanhando o crescimento das previsões das Receitas. Esse fator demonstra a capacidade de planejamento do município, que se mantém atento às mudanças no orçamento e busca adequar as despesas ao aumento da arrecadação. Além disso, essa tendência indica um esforço em equilibrar as contas públicas, garantindo que o crescimento econômico seja acompanhado por investimentos estratégicos em áreas prioritárias. Isso reflete uma gestão financeira comprometida com o desenvolvimento sustentável e a eficiência na aplicação dos recursos.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos com essa pesquisa evidenciaram pontos importantes sobre os progressos e as falhas da transparência e do orçamento dos anos de 2022 a 2025 do município de Guarapuava. Apesar de ter disponibilização das informações no portal de transparência, pode-se perceber que a organização e a usabilidade do sistema são limitadas, de modo que dificultam o acesso da população, impactando no controle social e indicando a necessidade de aprimorar como os dados são apresentados e comunicados. Outro ponto de destaque na transparência foram as iniciativas de audiências públicas oferecidas pelo município transmitidas por plataformas digitais, sendo perceptível que essa ação ofertada não teve seu pleno potencial de engajamento, limitando a contribuição dos cidadãos na formulação das decisões demonstrando a urgência em acessos mais inclusivos e acessíveis para aumento da participação da comunidade no planejamento.

Ademais, no que diz respeito aos orçamentos, os problemas com as





imprecisões entre os valores estipulados pelo Plano Plurianual (PPA) e pelas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) refletem necessidades de ajustes para atender as realidades econômicas dos períodos analisados, embora essas mudanças aconteçam na administração pública, a falta de ter um alinhamento que fique mais próximo com o planejamento e as execuções reforça que é preciso um acompanhamento rigoroso e previsível nas projeções realizadas pelo município. Apesar disso, as mudanças realizadas destacam o compromisso do município em ajustar receitas e despesas às condições econômicas e sociais, reforçando a importância do planejamento estratégico para o equilíbrio fiscal e o desenvolvimento da cidade.

Futuras pesquisas poderiam explorar a percepção dos cidadãos sobre a transparência no município, mensurando como as limitações identificadas impactam a confiança pública, estudos adicionais podem investigar também o uso de tecnologias inovadoras para se ter melhor acesso às informações orçamentárias e o incentivo da participação popular de forma ampla e efetiva.

Dessa forma, concluímos que a pesquisa deste artigo buscou reafirmar a importância de fortalecer as práticas de transparência e de ampliação dos mecanismos da participação popular, melhorias no acesso das informações, simplificação do portal da transparência e estratégias mais eficazes de engajamento social, são os passos essenciais para que se tenha uma gestão pública mais transparente, eficiente e alinhada com os interesses da sociedade. Esses avanços não apenas certificam a administração pública, mas promovem também uma relação mais próxima entre o município e a comunidade.





## Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 20 de nov. 2024.

GUARAPUAVA. **Portal da Transparência**. Disponível em: <https://guarapuava.atende.net/transparencia>. Acesso em: 20 de nov. 2024.

GUARAPUAVA. **Prefeitura de. Aviso de pauta: Audiência Pública – Plano Plurianual 2022-2025**. Disponível em: <https://guarapuava.pr.gov.br/noticias/aviso-de-pauta-audiencia-publica-plano-plurianual-2022-2025/>. Acesso em: 20 de nov. 2024.

**L12527**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: nov. 2024.

NIELSEN, Jakob. **Usability engineering**. San Diego: Academic Press, 1993. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B5tR1YhNBID2Wlg5NW1fS09s0FU/view?resourcekey=0-fngMctneB67K8LNMzWAI5A>. Acesso em: 29 de nov. 2024.

TCE/PR. **Diretoria de Comunicação Social**. Câmara de Apucarana deve promover participação popular nas leis orçamentárias. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/camara-de-apucarana-deve-promover-participacao-popular-nas-leis-orcamentarias/10837/N>. Acesso em: 20 de nov. 2024.





# CUMPRIMENTO DOS INDICES DE DESPESA COM SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

**Autora:**

Noely Campos<sup>1</sup>

**Professor Orientador:**

Marcos Castro<sup>2</sup>

**RESUMO:** Na administração pública, a destinação de recursos para saúde e educação é essencial para garantir o progresso regional e assegurar os direitos constitucionais dos cidadãos de Guarapuava. O objetivo deste estudo foi avaliar se o município de Guarapuava, no ano de 2023, cumpriu os percentuais mínimos de 15% para saúde e 25% para educação, conforme previsto na legislação, além de analisar a eficácia e a transparência na aplicação desses recursos. A pesquisa foi baseada em dados coletados no Portal da Transparência e em relatórios oficiais, analisando as despesas públicas nessas áreas. Na saúde, constatou-se que os investimentos se concentraram em Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), ações preventivas e campanhas de vacinação. Na educação, os recursos foram aplicados em infraestrutura escolar, merenda, transporte e programas voltados à alfabetização e à educação básica. Os resultados indicam que Guarapuava cumpriu no ano de 2023 os percentuais mínimos exigidos por lei para ambas as áreas. Contudo, foram identificadas oportunidades para aprimorar a transparência na prestação de contas e na execução de políticas públicas, visando maximizar o impacto dos recursos destinados a esses setores prioritários para a sociedade.

**Palavras-chave:** Transparência. Gastos Públicos. Saúde e Educação. Políticas públicas.

---

1 Acadêmica em Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Centro-Oeste, Brasil.

2 Docente no curso de Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Centro-Oeste.



## 1. INTRODUÇÃO

Na administração pública os recursos públicos destinados à saúde e à educação são essenciais para o desenvolvimento local e para a garantia dos direitos da população de Guarapuava e região prevista na constituição. Conforme a legislação brasileira, a gestão desses recursos deve seguir os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal e pelas leis complementares que regulamentam sua aplicação no município.

Conforme a lei 141/2012 deve se por lei manter o percentual exigido de pelo menos 15% para ações de saúde e 25% para a educação. A observância desses índices é essencial para garantir o bom funcionamento das políticas públicas nessas áreas de destaque. Nesse artigo o objetivo é avaliar se os gastos públicos de Guarapuava no ano de 2023 estão em conformidade, garantindo que os índices mínimos foram atendidos e que os recursos foram utilizados de maneira eficiente e transparente. Na área da saúde, a pesquisa foca na análise da organização e operação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Programas de Saúde da Família (PSF), das medidas de prevenção e promoção da saúde, e também da vigilância em saúde, analisando como esses serviços têm suprido as demandas da comunidade.

Na área da educação, o foco está em compreender a forma como a cidade tem organizado e implementado as políticas educacionais, seguindo o Plano Municipal de Educação (PME) e as orientações do Plano Nacional de Educação (PNE). As estratégias implementadas para diminuir disparidades educacionais serão analisadas, juntamente com a distribuição e emprego dos recursos, de acordo com as leis vigentes.

Para tanto, o objetivo desse trabalho é analisar, através do portal da transparência, se os gastos com gastos públicos atendem aos objetivos de aprimoramento constante do ensino público em Guarapuava. Com esse método, a pesquisa procura colaborar com uma avaliação crítica das políticas públicas municipais, detectando melhorias, obstáculos e possibilidades para otimizar a administração dos recursos direcionados à saúde e educação, essenciais para o bem-estar da população de Guarapuava.





## REVISÃO DE LITERATURA

A usabilidade de portais de transparência é fundamental para garantir o acesso eficiente às informações públicas. De acordo com a literatura, um portal com boa usabilidade deve ser intuitivo, acessível e apresentar informações de forma clara e objetiva, facilitando o controle social. Nielsen (1994) define usabilidade como um atributo da qualidade que avalia a facilidade de uso de interfaces, um conceito aplicável também à transparência digital. Estudos como os de Barbosa e Silva (2020) apontam que portais com baixa navegabilidade e design pouco funcional prejudicam a acessibilidade e dificultam a fiscalização dos cidadãos sobre as ações governamentais. Assim, a análise da usabilidade do Portal da Transparência de Guarapuava torna-se relevante para avaliar se a ferramenta cumpre seu papel de fortalecer a cidadania ativa.

A transparência na gestão pública é um princípio essencial para a democracia e o controle social, garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 37) e regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta o direito de acesso a informações públicas por parte dos cidadãos. A lei entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e é aplicável a todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A LAI estabelece que o acesso à informação pública é a regra, e o sigilo é a exceção. A lei também define os procedimentos, prazos e mecanismos para que os cidadãos possam solicitar informações à administração pública.

Conforme Meirelles (2015), a transparência implica a divulgação clara e acessível das ações, receitas e despesas públicas, permitindo que a sociedade acompanhe a gestão dos recursos. A literatura destaca que a transparência governamental vai além da mera publicação de dados: ela envolve também o incentivo à participação cidadã e a prestação de contas por parte das autoridades (Furtado, 2018). Estudos recentes têm enfatizado a relação entre transparência, redução de corrupção e maior eficiência na aplicação de recursos públicos.

Aplicação de Recursos em Saúde e Educação A gestão de recursos públicos nas áreas de saúde e educação é regida por dispositivos legais específicos. O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem destinar, no mínimo, 25% da receita de impostos e





transferências para educação, enquanto o artigo 198 determina a aplicação de 15% na saúde. Segundo Carvalho (2020), o cumprimento desses índices é crucial para garantir o direito constitucional ao acesso universal à saúde e à educação de qualidade. Na saúde, a literatura destaca a importância da atenção primária, com estudos como os de Mendes (2017) evidenciando o papel das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Programas de Saúde da Família (PSF) na promoção da equidade. Já na educação, as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e os objetivos do Plano Municipal de Educação (PME) buscam assegurar uma distribuição equitativa de recursos e uma gestão eficiente, conforme descrito por Silva (2019).

**Gestão Orçamentária e Políticas Públicas** A gestão orçamentária é um tema central nos estudos sobre políticas públicas, especialmente no contexto municipal. Segundo Pereira (2021), uma execução orçamentária eficiente requer não apenas o cumprimento dos índices mínimos, mas também o alinhamento entre planejamento estratégico e ações práticas. A literatura enfatiza o uso de portais de transparência como instrumentos indispensáveis para monitorar a aplicação desses recursos e avaliar a eficácia das políticas públicas.

## **METODOLOGIA**

Este estudo adota uma abordagem mista, combinando qualitativa e quantitativa. A dimensão qualitativa se manifesta na análise interpretativa das políticas públicas e da conformidade dos gastos públicos de Guarapuava em 2023, considerando os dispositivos legais e as práticas administrativas. Já a dimensão quantitativa está presente na análise de dados financeiros e percentuais extraídos do Portal da Transparência, que servem como suporte para verificar se os índices mínimos de aplicação em saúde (15%) e educação (25%) foram cumpridos.

A usabilidade do Portal da Transparência foi considerada como parte integrante da pesquisa. A usabilidade foi analisada de forma a garantir que a plataforma fosse acessível e fácil de usar, tanto para gestores quanto para o público, permitindo uma navegação eficiente e clara na busca pelos dados necessários. Esta análise de usabilidade impacta principalmente a parte quantitativa da pesquisa, pois facilita a coleta e a interpretação dos dados financeiros de maneira mais rápida e sem obstáculos.





A principal fonte de informações foi o Portal da Transparência do município de Guarapuava, escolhido por ser uma ferramenta oficial e relevante para o acompanhamento das finanças públicas. Além disso, foram avaliados critérios de usabilidade do portal, como a acessibilidade das informações, as funcionalidades oferecidas e a conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Os dados foram coletados por meio de análise dos dados divulgados no Portal da Transparência e relatórios financeiros da gestão municipal. A pesquisa utilizou a abordagem quantitativa para analisar os percentuais de aplicação dos recursos em saúde e educação, enquanto a qualitativa foi utilizada para avaliar o impacto das políticas públicas e a transparência na execução dos recursos.

Entre as limitações metodológicas, destaca-se a dependência de informações fornecidas pelo Portal da Transparência, que pode apresentar lacunas, dificuldades de navegação ou falta de atualização. Além disso, a pesquisa foi restrita ao exercício de 2023, não permitindo uma análise histórica mais ampla. A ausência de entrevistas ou consultas diretas aos gestores municipais também limita a compreensão detalhada dos processos internos de decisão e execução orçamentária.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO BRASIL

No Brasil, as taxas obrigatórias de investimento em saúde e educação são definidas pela Constituição Federal de 1988 e por leis complementares. Os municípios, estados e a União devem aplicar esses valores mínimos.

Saúde:

15% da Receita Corrente Líquida (RCL): A Constituição Federal estabelece que a União, estados e municípios devem aplicar, no mínimo, 15% de sua Receita Corrente Líquida (RCL) em saúde.

Art. 198 da Constituição Federal: Estabelece que a saúde deve ser financiada com recursos públicos, com uma obrigatoriedade de aplicação mínima de 15% da RCL para os estados e municípios, enquanto a União deve aplicar 13,2% da sua RCL.





## **Educação:**

25% da Receita de Impostos: A Constituição Federal também determina que os estados e os municípios devem aplicar 25% de suas receitas provenientes de impostos e transferências na educação.

Art. 212 da Constituição Federal: Determina que o percentual mínimo de aplicação é de 25% da receita de impostos para os estados e municípios, enquanto a União deve investir 18% dessa mesma receita na educação.

Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) detalham as diretrizes e metas de aplicação dos recursos para promover a qualidade de educação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000, também impõe regras sobre a transparência e o controle de gastos públicos, incluindo os gastos com saúde e educação, além de limites de endividamento para a administração pública.

Saúde: 15% da Receita Corrente Líquida (RCL) para estados e municípios. Educação: 25% da receita de impostos para estados e municípios.

Podemos ver que através esses índices visam garantir que uma parte significativa dos recursos públicos seja direcionada a áreas essenciais como saúde e educação, que são fundamentais para o bem-estar e o desenvolvimento da população.

Ao analisar a usabilidade do portal da Transparência de Guarapuava, constatou-se que, embora contenha informações fundamentais sobre gastos com saúde e educação, algumas áreas precisam ser melhoradas. A facilidade de movimentação foi vista como satisfatória, contudo a busca por detalhes específicos poderia ser mais simplificada. A presença de dados fundamentais acessíveis a qualquer pessoa com conexão à internet foi uma vantagem significativa. No entanto, a exatidão dos dados foi considerada fundamental, especialmente nas seções que detalham o uso dos fundos financeiros, onde uma abordagem mais explícita e visual seria benéfica para os usuários compreenderem a destinação desses recursos públicos.

Os dados financeiros disponíveis no Portal da Transparência indicaram que a maior parte das informações estava acessível, incluindo os percentuais aplicados em saúde e educação. Entretanto, em algumas





situações, as informações estavam dispersas ou exigiam várias etapas de navegação para serem localizadas, o que afetava a eficácia da busca.

A informação diretamente do Portal da Transparência mostrou que a maioria dos dados financeiros estava acessível, como os percentuais investidos em saúde e educação. No entanto, em certos casos, as informações estavam espalhadas ou necessitavam de várias etapas de navegação para serem encontradas, prejudicando a eficácia da pesquisa. A análise indicou que, embora os dados estejam acessíveis, a maneira como as informações são apresentadas é crucial para que os cidadãos possam exercer seu direito à informação de maneira eficaz.

Os resultados deste estudo podem influenciar de forma positiva as políticas públicas relacionadas à gestão de recursos e transparência financeira. No começo, os dados indicam que Guarapuava atende aos requisitos de investimento, mas é necessário melhorar a comunicação com os moradores, tornando as informações mais claras e disponíveis. Melhorar a usabilidade do Portal da Transparência pode contribuir para aumentar o envolvimento da população, facilitando a supervisão e o acompanhamento da utilização de recursos.

A primeira tabela aponta que ao ser avaliado as porcentagens obrigatórias determinadas pela Constituição Federal para gastos com saúde e educação em Guarapuava com os montantes de fato aplicados em 2023. De acordo com a legislação brasileira, é necessário reservar 15% da Receita Corrente Líquida (RCL) das cidades para a saúde e 25% para a educação, garantindo o bem-estar e acesso aos serviços essenciais da população.

## SAÚDE/ EDUCAÇÃO GUARAPUAVA PR

categoria	percentual legal (%)	percentual (R\$) aplicado em 2023	valor aplicado (R\$)
saúde	15%	26,65%	137.229.960,76
educação	25%	26,57%	139.042.248,06

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava - 2023





Podemos observar que em 2023, Guarapuava investiu 137.229.960,76 milhões de reais em saúde, equivalente a 26,65% do orçamento destinado à área, cumprindo com o mínimo exigido por lei. No setor educacional, a cidade alocou 139.042.248,06 milhões de reais, equivalente a 26,57% do montante total, ultrapassando o índice mínimo exigido por lei de 25%.

## TABELA COMPARATIVA: ANÁLISE DE RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO GUARAPUAVA -2023

critério	saúde (15%)	educação (25%)
<b>Percentual aplicado</b>	15%	25%
<b>Plano referencial</b>	Plano Municipal de Saúde 2022-2025	Plano Municipal de Educação 2015-2025
<b>Indicadores Avaliados</b>	Mortalidade infantil, doenças do aparelho circulatório, doenças respiratórias, taxa de imunização, entre outros	Taxa de analfabetismo, universalização do atendimento escolar, qualidade da educação, formação para o trabalho, entre outros
<b>transparência nos dados</b>	Dados apresentados em audiências públicas e disponibilizados em sistemas de informação do Ministério da Saúde	Dados apresentados em audiências públicas e disponibilizados em relatórios anuais e conferências municipais de educação
<b>Execução Orçamentária</b>	Dados apresentados em audiências públicas e disponibilizados em relatórios anuais e conferências municipais de educação	Dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos e relatórios da execução do Plano Municipal de Educação





critério	saúde (15%)	educação (25%)
<b>Principais limitações</b>	Alta mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis, necessidade de aprimorar monitoramento de pacientes crônicos	Desigualdades educacionais, necessidade de melhorar a infraestrutura escolar e a formação contínua dos professores
<b>Fontes alternativas</b>	Parcerias com o Governo Estadual e Federal, convênios com instituições privadas	Convênios com universidades, parcerias com o Governo Estadual e Federal, programas de apoio à educação infantil nas unidades prisionais femininas

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava - 2023

**Taxa utilizada:** Indica a proporção do dinheiro da cidade que é alocado para os setores de saúde e educação. Em Guarapuava, a saúde recebe 15% do orçamento e a educação 25%.

**Quadro de referência:** Aponta os planos estratégicos de ação que direcionam as políticas de saúde e educação na cidade. O Plano de Saúde Municipal 2022-2025 define as orientações para a área da saúde, ao passo que o Plano de Educação Municipal 2015-2025 estabelece as metas e estratégias para a educação.

**Indicadores Analisados:** Estes são os indicadores principais que são utilizados para a avaliação da eficácia das políticas nos domínios da saúde e da educação. São analisadas na área da saúde as taxas de mortalidade infantil, doenças crônicas e imunização. Na área da educação, os indicadores abrangem a taxa de analfabetismo, a universalização do acesso à escola e a qualidade do ensino.

**Transparência na informação:** Explica de que forma a transparência é mantida tanto nos setores público quanto privado. Para a saúde, as informações são divulgadas em reuniões públicas e colocadas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde. Na área educacional, as informações são divulgadas em audiências públicas e relatórios anuais.





**Execução Orçamentária:** Diz respeito aos relatórios financeiros que descrevem a implementação do orçamento em ambos os setores. A área da saúde faz uso dos RREOs e informações do SIOPS para acompanhar a execução orçamentária. A educação faz uso de informações provenientes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos e dos relatórios de execução do Plano Municipal de Educação.

**Principais restrições:** Aponta os desafios principais encontrados em cada área. Na área da saúde, as restrições englobam a elevada taxa de mortalidade causada por doenças crônicas não contagiosas e a urgência de melhorar a supervisão de pacientes com doenças crônicas. No campo da educação, os obstáculos se encontram nas disparidades educacionais e na urgência de aprimorar tanto a estrutura das escolas quanto a capacitação permanente dos docentes. Outras fontes de recursos: Explica as diferentes fontes de financiamento e assistência para cada área. Na área da saúde, existem colaborações com governos estaduais e federais, assim como acordos com entidades privadas. Na área da educação, são estabelecidos acordos com universidades, parcerias com os governos estaduais e federais, e iniciativas de suporte à educação infantil em penitenciárias femininas

## GUARAPUAVA - 2023 INDICADORES DE SAÚDE

indicador	valor	ano
População estimada	183,755	2023
Densidade demográfica	57,48 hab./km <sup>2</sup>	2022
Mortalidade infantil	Não especificado	2023
Principais causas de internação	Doenças circulatorias, respiratórias e digestivas	2023
Taxa de imunização (vacinação)	-	2023
Número de consultas médicas	-	2023
Número de consultas de enfermagem	-	2023





indicador	valor	ano
Número de atendimentos odontológicos	-	2023

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava - 2023

Esta tabela apresenta os principais indicadores de saúde em Guarapuava. A população estimada e a densidade demográfica fornecem um contexto demográfico básico. O número de nascidos vivos e as principais causas de internação ajudam a entender o perfil de saúde da população. Embora alguns dados específicos, como a mortalidade infantil e a taxa de imunização, não tenham sido fornecidos, estes são indicadores críticos para avaliar a saúde pública.

## PROGRAMA DE AÇÕES DE SAÚDE

programa / ação	descrição	ano
Estratégica saúde da família (ESP)	Atendimento básico de saúde com foco na prevenção e promoção da saúde	2023
Programa nacional de imunização (PNI)	Campanha de vacinação contra diversas doenças	2023
Atendimento a pacientes crônicos	Monitoramento por call center e robô SARA	2023
Ações de enfrentamento a mortalidade infantil	Reuniões, visitas a UBS, e seminários para reduzir a mortalidade infantil	2023
Construção do centro do idoso	Projeto para atender às necessidades da população idosa	2024 (Previsão de conclusão)

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava - 2023





## DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (2023)

serviço	quantidade	ano
Unidades Básicas de Saúde (UBS)	30	2023
Hospitais	3	2023
Unidades de Pronto Atendimento	2	2023
Atendimentos pelo Call Center	15.000	2023
Atendimentos pelo Robô SARA	8.000	2023

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava – 2023

**Unidades Básicas de Saúde (UBS):** Com 30 UBS, Guarapuava oferece ampla cobertura de atenção primária, essencial para prevenção de doenças e promoção da saúde.

**Hospitais:** Os 3 hospitais disponíveis atendem casos de média e alta complexidade, incluindo emergências e internações.

**Unidades de Pronto Atendimento (UPA):** As 2 UPA funcionam 24 horas por dia, proporcionando atendimento de urgência e emergência, evitando a superlotação dos hospitais.

**Atendimentos pelo Call Center:** Realizando 15,000 atendimentos em 2023, o Call Center oferece suporte remoto, agendamento de consultas e monitoramento de pacientes crônicos.

**Atendimentos pelo Robô SARA:** Com 8,000 atendimentos, o Robô SARA utiliza tecnologia para monitorar e acompanhar pacientes com doenças crônicas, melhorando o controle de suas condições de saúde.





## EXPLICATIVA: ÍNDICES DO SARA E DO APLICATIVO MINHA SAÚDE GUARAPUAVA

ferramenta/índice	descrição	objetivo/ benefício	indicadores avaliados	ano
SARA (Sistema de Apoio a Monitoramento de Pacientes Crônicos)	Sistema digital que monitora pacientes com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes.	Melhorar o acompanhamento e controle de condições crônicas, prevenindo complicações e internações.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Taxa de adesão ao sistema</li> <li>Número de pacientes monitorados</li> <li>Número de consultas agendadas</li> <li>Taxa de controle de pressão arterial e glicemia</li> </ul>	2023
Aplicativo Minha Saúde Guarapuava	aplicativo móvel para agendamento de consultas, acompanhamento de exames, e informações sobre saúde.	Facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde e garantir o acompanhamento remoto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Número de downloads e usuários ativos</li> <li>Taxa de agendamento online</li> <li>Taxa de resolutividade de atendimentos via aplicativo</li> </ul>	2023
Taxa de Adesão ao SARA	Percentual de pacientes que utilizam o SARA para monitoramento de condições crônicas.	Aumentar o número de pacientes com doenças crônicas controladas e monitoradas.	<p>Percentual de pacientes com hipertensão ou diabetes no sistema</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Número de consultas via SARA</li> </ul>	2023





ferramenta/índice	descrição	objetivo/ benefício	indicadores avaliados	ano
Número de Pacientes Monitorados no SARA	Quantidade de pacientes cadastrados no SARA para acompanhamento	Proporcionar acompanhamento contínuo para pacientes com doenças crônicas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Número de pacientes com hipertensão e diabetes monitorados</li> <li>Distribuição por faixa etária e sexo</li> </ul>	2023
Número de Consultas Agendadas via SARA	Número de consultas agendadas para pacientes através do sistema SARA.	Otimizar o agendamento e garantir que pacientes recebam atendimento regular.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Consultas realizadas</li> <li>Taxa de cancelamento de consultas</li> </ul>	2023
Taxa de Resolução de Problemas no Aplicativo Minha Saúde	Taxa de Resolução de Problemas no Aplicativo Minha Saúde	Facilitar a interação dos pacientes com o sistema de saúde e aumentar a eficiência no atendimento.	Facilitar a interação dos pacientes com o sistema de saúde e aumentar a eficiência no atendimento.	2023

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava – 2023

**SARA: O Sistema de Apoio ao Monitoramento de Pacientes Crônicos** (SARA) é uma ferramenta importante para acompanhar pacientes com doenças crônicas como hipertensão, diabetes, entre outras. Ele permite monitoramento remoto, agendamento de consultas e envio de alertas para o paciente, contribuindo para o controle de condições de saúde e redução de complicações graves. A **taxa de adesão** e o **número de pacientes monitorados** são indicadores chave do sucesso do sistema.

SARA: O objetivo do SARA é melhorar a gestão das doenças crônicas, garantindo que os pacientes recebam o acompanhamento necessário sem precisar ir frequentemente ao posto de saúde. Isso reduz custos para o sistema de saúde e melhora a qualidade de vida dos pacientes.

**Aplicativo Minha Saúde Guarapuava: O Aplicativo Minha Saúde Guarapuava** facilita o acesso à saúde no município, permitindo





agendamentos de consultas, obtenção de resultados de exames e interações com os serviços de saúde de forma remota. O número de downloads e usuários ativos, junto com a taxa de agendamento online, são importantes para avaliar o alcance e a usabilidade do aplicativo.

**Aplicativo Minha Saúde Guarapuava:** O aplicativo visa facilitar a acessibilidade dos cidadãos aos serviços de saúde, promovendo um atendimento mais ágil, eficiente e menos burocrático. Isso também permite o monitoramento em tempo real da saúde da população e a resolução de questões sem a necessidade de deslocamento até unidades de saúde.

**Taxa de Resolução de Problemas:** Este indicador mede a eficiência do aplicativo em resolver problemas dos usuários sem a necessidade de um atendimento presencial. Isso inclui consultas agendadas, dúvidas respondidas e problemas solucionados diretamente pelo aplicativo

## EDUCAÇÃO - GUARAPUAVA PR - INDICADORES EDUCACIONAIS

indicador	valor	ano
Taxa de Analfabetismo	6%	2020
Taxa de Matrícula na Educação Infantil	9.582	2023
Taxa de Matrícula no Ensino Fundamental	23.520	2023
Taxa de Matrícula no Ensino Médio	6.968	2023
Matricula na educação profissional	2.729	2023
Matrículas na EJA	2.310	2023

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava – 2023

Nesta tabela são mostrados os principais indicadores do sistema educacional de Guarapuava. A taxa de analfabetismo é um dado importante que mostra o nível de leitura e escrita dos adultos. Os registros nas variadas etapas de educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e EJA) revelam o número de estudantes atendidos na rede educacional em 2023.





## INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Tipo de escola	Quantidade	Ano
Escolas de Educação Infantil	92	2023
Escolas de Ensino Fundamental	89	2023
Escolas de Ensino Médio	38	2023
Escolas Rurais	13	2023
Escolas Urbanas	6	2023
Total de Escolas	6	2023

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava - 2023

Esta tabela fornece um panorama da infraestrutura escolar disponível em Guarapuava. A

## RECURSOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO

categoria	quantidade	ano
Professores na Educação Infantil	994	2023
Professores no Ensino Fundamental	1.378	2023
Professores no Ensino Médio	656	2023
Professores na Educação Profissional	361	2023
Professores na Educação Especial	66	2023
Professores na EJA	107	2023

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava – 2023





Quantidade de escolas em diferentes níveis de ensino (Infantil, Fundamental, Médio, Profissional, Especial e EJA) indica a capacidade do município de oferecer educação em várias modalidades e níveis.

Esta tabela detalha os recursos humanos dedicados à educação em Guarapuava. O número de professores em diferentes níveis e modalidades de ensino (Infantil, Fundamental, Médio, Profissional, Especial e EJA) é um indicador da força de trabalho disponível para atender aos alunos.

Os dados podem ser encontrados e organizados a partir dos documentos fornecidos, como o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e o Caderno Estatístico de Guarapuava 2024.

## PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

programas/ projetos	descrição	ano
Programa de Alfabetização	Iniciativa para reduzir a taxa de analfabetismo	2023
Programa de Formação Continuada	Capacitação e desenvolvimento profissional dos professores	2023
Programa de Educação Inclusiva	Atendimento a alunos com necessidades especiais	2023
Projeto de Tecnologia na Educação	Integração de tecnologias digitais no ensino	2023

**Fonte:** portal da transparência de Guarapuava - 2023

A tabela apresenta uma visão geral dos principais programas e projetos educacionais em Guarapuava. Cada programa e projeto visa melhorar diferentes aspectos da educação, desde a redução do analfabetismo até a inclusão de tecnologias digitais no ensino. Esses esforços contribuem para o desenvolvimento profissional dos professores, a inclusão de alunos com necessidades especiais e a modernização do processo educacional.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo analisou o cumprimento dos índices mínimos de aplicação de recursos em saúde e educação no município de Guarapuava durante o ano de 2023, utilizando uma abordagem qualitativa focando na transparência e usabilidade do Portal da Transparência. Os resultados revelaram que Guarapuava cumpriu os percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal para a saúde (15%) e educação (25%). Na área da saúde, os recursos foram direcionados principalmente às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Programa de Saúde da Família (PSF) e a ações preventivas, como campanhas de vacinação. Na educação, os investimentos priorizaram a infraestrutura escolar, a merenda e o transporte escolar. Apesar disso, foram identificados desafios relacionados à acessibilidade e clareza das informações apresentadas no Portal da Transparência.

O estudo alcançou os objetivos propostos, confirmando o cumprimento dos índices mínimos legais e destacando a importância da usabilidade dos portais públicos na análise orçamentária. A pesquisa também evidenciou que, embora os dados estejam disponíveis, sua organização e apresentação podem ser aprimoradas para facilitar o acesso e a compreensão por parte da população.

Lacunas identificadas nesta pesquisa sugerem a necessidade de estudos futuros que: Analisem os impactos reais do investimento público na qualidade dos serviços prestados à população. Expandam a análise para outros municípios, possibilitando comparações regionais. Avaliem a eficácia de melhorias implementadas nos portais de transparência, com base nas recomendações apresentadas.





## Referências

<https://guarapuava.atende.net/transparencia/>

<https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1099>

FALCÃO, Hélio. **Transparência e Controle Social: uma Análise da Lei de Acesso à Informação**. Editora Fórum, 2014.

CAMPOS, André D. "A transparência na gestão pública: um novo paradigma?" **Revista de Administração Pública**, v. 45, n. 4, 2011, p. 1089-1114. O artigo discute a transparência como um novo paradigma na administração pública.

### **Constituição Federal de 1988, Art. 212**

SILVA, L. A. "Transparência na gestão pública: desafios e possibilidades." **Revista Brasileira de Política Pública**, v. 8, n. 1, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988**. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br>. Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Lei de Responsabilidade Fiscal. Diário Oficial da União, Brasília, 4 maio 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lc/lc101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lc/lc101.htm). Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação (PNE). Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 29 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Institui o Plano Nacional de Educação. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2014-2018/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2014-2018/2014/lei/l13005.htm).

BRASIL. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta a aplicação de recursos na saúde. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm).

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm).

Brasil. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). <https://guarapuava.atende.net/transparencia/>

**Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).





**Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014.** Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

**Lei Complementar nº 141/2012.** Regulamenta os gastos mínimos em saúde. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

CRESWELL, John W. **Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches.** 4. ed. Thousand Oaks: SAGE, 2014.

TASHAKKORI, Abbas; TEDDLIE, Charles. **Mixed methodology: combining qualitative and quantitative approaches.** Thousand Oaks: SAGE, 1998.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa.** 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

Meirelles, H. L. (2015). **Direito Administrativo Brasileiro.** São Paulo: Malheiros.

Furtado, A. C. (2018). **Transparência e Governança na Administração Pública.** Brasília: Fórum.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Lei de Acesso à Informação. Diário Oficial da União, Brasília, 18 nov. 2011.

Mendes, E. V. (2017). **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia saúde da família.** Porto Alegre: Artmed.

Pereira, J. R. (2021). **Execução Orçamentária e Políticas Públicas: desafios e perspectivas municipais.** Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Carvalho, M. A. (2020). **Políticas Públicas em Saúde e Educação: desafios na gestão municipal.** São Paulo: Cortez. Análise das políticas públicas e aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação.

Nielsen, J. (1994). **Usability Engineering. San Diego: Morgan Kaufmann.** Clássico sobre usabilidade, aplicável também a portais de transparência.

Barbosa, S. D. J., & Silva, B. S. (2020). **Interação Humano-Computador e Design Centrado no Usuário.** Rio de Janeiro: LTC.



# AGRADECIMENTOS

Ao chegarmos à conclusão desta importante jornada de produção e disseminação de conhecimento, a Coordenação do Projeto de Transparência Pública nas Universidades Estaduais Paranaenses, sente uma profunda gratidão e o dever de registrar os mais sinceros agradecimentos a todos que tornaram esta coletânea de artigos científicos uma realidade.

Em primeiro lugar, nossa admiração e reconhecimento se voltam aos brilhantes estudantes universitários, autores dos artigos que compõem esta obra. Seu entusiasmo, dedicação, rigor investigativo e olhares inovadores sobre os temas da cidadania, transparência pública e controle social são a verdadeira essência deste projeto. Vocês demonstraram, com cada linha escrita, o potencial transformador da juventude acadêmica engajada e a força do pensamento crítico cultivado em nossas universidades.

Nossa gratidão estende-se, de forma especial, às Instituições de Ensino Superior paranaenses. O ambiente acadêmico que proporcionam, o incentivo à pesquisa e o apoio fundamental de seus corpos docentes e orientadores foram cruciais para nutrir e concretizar as reflexões valiosas aqui apresentadas. Reconhecemos e celebramos o papel insubstituível da universidade como catalisadora de debates construtivos e formadora de cidadãos conscientes.

Um agradecimento aos membros e servidores do Ministério Público do Paraná (MPPR), em particular aos Procuradores e Promotores de Justiça, que colaboraram com as exposições jurídicas, que serviram como suporte na elaboração dos artigos ora apresentados. Da mesma forma, é imprescindível registrar o esforço e o apoio técnico incondicional dos auditores do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx) a este projeto, fundamental tanto nas exposições técnicas quanto nas oficinas práticas que antecederam a elaboração dos artigos.

Um agradecimento institucional ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela colaboração técnica prestada pelos seus excepcionais servidores, apresentando aos acadêmicos ferramentas disponíveis aos cidadãos para o exercício do controle social.

Igualmente, expressamos nossa sincera gratidão à Escola Superior do Ministério Público do Paraná. Sua parceria e dedicação ao ensino, à pesquisa e à extensão enriqueceram imensamente esta iniciativa, reforçando os laços entre a instituição e a comunidade acadêmica na construção colaborativa de saberes relevantes para o bem comum.

Agradecemos também a todos os profissionais envolvidos na organização, revisão e editoração desta coletânea, cujo trabalho diligente e cuidadoso foi indispensável para que estes estudos chegassem aos leitores com a qualidade que merecem.

Por fim, agradecemos antecipadamente a cada leitor que se debruçará sobre estas páginas. Que os conhecimentos aqui compartilhados inspirem novas reflexões, debates profícuos e, acima de tudo, ações concretas em prol de uma gestão pública cada vez mais transparente e de uma cidadania ativa e vigilante.

Esta obra é fruto de um esforço coletivo e demonstra que, quando instituições e sociedade civil caminham juntas, com propósitos alinhados ao interesse público, os resultados são sempre promissores.

#### **A Coordenação do Projeto junto ao CAEx**

**Joelson Luís Pereira**  
Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná

**Sérgio Tomal**  
Auditor do Ministério Público do Paraná

**Zaira Carvalho Cornélio Braga**  
Auditora do Ministério Público do Paraná

## **Docentes no Curso de Extensão “Fomento à Cidadania, Transparência Pública e Controle Social nas Universidades Estaduais do Paraná”**

**Maurício Kalache** - Procurador de Justiça do Ministério Público do Paraná

**Leonardo da Silva Vilhena** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná

**Pedro Ivo Andrade** - Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná

**Ricardo Alpendre** - Técnico de Controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**Fábio André Rosenfeld** - Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**Zaira Carvalho Cornélio Braga** - Auditora do Ministério Público do Paraná

**Airton Carlos Patzlaff** - Auditor do Ministério Público do Paraná

**Alexandre Aparecido Sanches da Silva** - Auditor do Ministério Público do Paraná

**Alexandre Zaffalon** - Auditor do Ministério Público do Paraná

**Anderson Alves da Cruz** - Auditor do Ministério Público do Paraná

**Angélica da Silva Lima Konopatzki** - Auditora do Ministério Público do Paraná

**Delber Mariano de Paulo** - Auditor do Ministério Público do Paraná

**Fabio Lucio Braido Zacarias** - Auditor do Ministério Público do Paraná

**Michelle Alves de Oliveira** - Auditora do Ministério Público do Paraná

**Paulo Takamitsu Shime** - Auditor do Ministério Público do Paraná

**Pedro Manoel Sansana** - Auditor do Ministério Público do Paraná